

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1016/2015, torna pública a Retificação do Edital Nº 003/2019 - CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

ONDE SE LÊ:**5. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

5.5 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **07 de julho de 2019**, das 15h00min às 17h00min, horário local, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, situada a Rua Silvino Adonias Bezerra, 154, Bairro Ary de Pinho.

LEIA - SE:**5. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

5.5 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **07 de julho de 2019**, das 08h00min às 12h00min, horário local, na Escola

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Municipal Major Hortêncio de Brito, situada a Rua Silvino Adonias Bezerra, 154, Bairro Ary de Pinho.

Acari-RN, 14 de junho de 2019.

CONSELHEIRA ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:A50C54E4

GABINETE DO PREFEITO**QUARTO TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº****001/2018****PROCESSO Nº 1809030001/2018****MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1809030001/2018**, referente ao **Credenciamento nº 001/2018** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este contrato tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar de 14 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE e nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 15 de Outubro de 2018.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 14 de junho de 2019.

Município de Acari/RN

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

EDINALDO LOPES DA SILVA

CPF nº 048.995.874-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº __________
CPF nº _____**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:CC099506**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 038/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0888/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.822.353/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, PARA EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00

02.004.04.123.0004.2.008.3390.39.00.00.00

02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.00.00.00

02.008.20.605.0002.2.009.3390.39.00.00.00

02.011.26.782.0021.2.046.3390.39.00.00.00

04.001.08.244.0009.2.036.3390.39.00.00.00

03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00

02.013.04.122.0014.2.009.3390.39.00.00.00

02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 89.873,00** (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais). **Assinaturas** em 14/06/2019,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA,
CPF: Nº 075.322.464-00.**Publicado por:**
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7E1A0CC0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057, 28 DE MAIO DE 2019.*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO*.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Maria Miris Barbosa de Oliveira, portador da C. de Identidade nº. 1.936.404 e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.351.494-29, do Cargo de Diretora de Educação Básica e Atividades Especiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5EAB7114**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1773/2019.****RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.094.300/0001-51, Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO DE AFONSO BEZERRA.

Valor Global: R\$ 7.188,00 (Sete mil cento e oitenta e oito reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 13/06/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA**CPF: 078.823.734-94**

Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.

Ratificação em 14/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0A1C4E3A**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2019****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: TOMAZIO ALMEIDA DE LIMA 02820457401 - CNPJ nº 31.387.492/0001-43.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: SOLICITACAO DE AQUISICAO DE CAMISAS QUE SERAO UTILIZADAS COMO FARDAMENTO PARA OS

ORGANIZADORES DO EVENTO DA XV CAPRIFEIRA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA 2019.**VALOR GLOBAL: R\$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** com vigência de acordo com a emissão da ordem de serviço até a execução e a entrega será feita de forma integral não sendo aceito parcelamento do objeto.**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.**Reconhecimento** em 13/06/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.**RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA**

CPF 014.036.064-63

Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 14/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:564F7AB6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 070, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): Renault Américo de Moraes Souza

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura

Quantidade: 1 diárias

Destino: MOSSORÓ/ RN

Data: 15/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): GEAN RAFAEL BARBOSA

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: 1 diárias

Destino: MOSSORÓ/ RN

Data: 15/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: ROTA DO CORDEIRO POTIGUAR, DEFINIÇÕES DE PARCEIRAS.**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:E832EFC2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 071, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS

Cargo/Função: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

Quantidade: 1 diárias

Destino: NATAL/ RN

Data: 17/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: VIAGEM A SECRETARIA. DE FINANÇAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:E9A3B6B6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, que era composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Edjarle Ferreira da Silva, Matrícula 272

Membro: José Gilvan Bezerra Avelino, Matrícula 134

Membro: Alessia Vanini Azevêdo de Moraes, Matrícula 223

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:43351085**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 073, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Edjarle Ferreira da Silva, Matrícula 272

Membro: Francisca Macedo da Costa Matrícula 221

Membro: Alessia Vanini Azevêdo de Moraes, Matrícula 223

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0396AC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 16/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço e jantar para atender as demandas da prefeitura municipal de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 28/06/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 14/06/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:E2A83F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, o Sr. Francisco das Chagas Mendes, admitido no serviço público municipal em 30/03/1977, ocupando cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 22;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de vigilante, portador da carteira de Identidade nº 257.435 SSP/RN e do CPF/MF nº 315.737.624-15, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.027-3, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º da

EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:4B3D41AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Leoniza Gomes de Souza Oliveira, admitida no serviço público municipal em 01/05/1997, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 185;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I, II, III, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Educação, função ASG, portador da carteira de Identidade nº 1.798.683 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.798.294-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.003-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo com base no art. 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:29608EE6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 38, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Ubernilda Batista Gurgel de Almeida, admitida no serviço público municipal em 01/02/1987, ocupando cargo de Professora PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 420;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a UBERNILDA BATISTA GURGEL DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII A, portadora da carteira de Identidade nº 1.085.747 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.605.224-72, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.018-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 15% e gratificação de função, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:CC2C711B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 39, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Luzivan de Lima e Silva, admitida no serviço público municipal em 01/05/1986, ocupando cargo de Professora PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 426;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI G, portadora da carteira de Identidade nº 940.258 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.612.444-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.031-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:3E422D10**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 40, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Francisca das Chagas Gonçalves dos Santos, admitida no serviço público municipal em 01/04/1989, ocupando cargo de Professora PIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 312;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII B, portadora da carteira de Identidade nº 1.013.929 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.817.694-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.025-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 15%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:EF821639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 TERMO ADITIVO Nº
001**

Termo Aditivo nº 001.SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO PARA A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODILA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa RICARDO WAGNER DOS SANTOS 03779399431, CNPJ: 31.938.903/0001-41, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **RICARDO WAGNER DOS SANTOS 03779399431**, CNPJ: 31.938.903/0001-41, neste ato, representado pelo Sr. **Ricardo Wagner dos Santos**, CPF:037.793.994-31, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 11/03/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 016/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 11/06/2019 até o dia 11/09/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:3009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE:11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 10 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Ricardo Wagner Dos Santos 03779399431
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.938.903/0001-41
DEUSDETE GOMES DE BARROS	RICARDO WAGNER DOS SANTOS
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:037.793.994-31
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0A04DA8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR JOAQUIM MARTINS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS
AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2019, conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09	HABILITADA
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67	HABILITADA
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91	HABILITADA
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos contra esta decisão, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 28 de junho de 2019**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 14 de junho de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:090382A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **01 de Julho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 039/2019** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 13 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

**Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E48C4ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **02 de Julho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 040/2018** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada, no fornecimento e Instalação de Academias de Ginástica ao ar livre, para atender ao serviços de assistência à saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 14 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E1DF11D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1246/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 006/2019 de 21 de maio de 2019, do Conselho Tutelar de Apodi/RN, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias dos titulares do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO: O Ofício de nº 036/2017 de 11 de maio de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que solicita a convocação do suplente para substituir os conselheiros que gozarão férias no ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edynael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 03/06/2019 até 31/10/2019, tendo em vista os afastamentos dos Conselheiros para o gozo de férias, conforme escala abaixo:

Referente a 2018 a 2019:
Tiago de Lima Fernandes – junho de 2019,
Marinalva Costa – julho de 2019,
Cristiano Marcos Marcolino – agosto de 2019,
Mateus de Lima Oliveira – setembro de 2019,
Gildevânia Leite dos Santos Marinho – outubro de 2019,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3DB41E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1245/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Terezinha Freire Gurgel de Oliveira**, portadora de matrícula, **9594 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, com consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E9E83E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de Julho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2018 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalar para atende o Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Oriundo de uma emenda parlamentar nº. 114265000/1160-15. Conforme quantitativos no anexo I (Termo de referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 14 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E33350C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 037/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) Para análise do pedido de impugnação.

Apodi/RN, 14 de Junho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F0D923B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora ADRIANA MARIA AVELINO BATISTA, matrícula nº 91226-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com CPF nº 778.415.904-82, para cobrir despesas a fim de participar do “Encontro de Formação- Projeto Crescer sem violência”, nos dias 13 e 14 de junho, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizada no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 13 de junho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:59213E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora ANA NEUSA ELOI DA ROCHA, matrícula nº 96233-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com CPF nº 011.967.274-06, para cobrir despesas a fim de participar do “Encontro de Formação- Projeto Crescer sem violência”, nos dias 13 e 14 de junho, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizada no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:50B821CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora RAYANE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 09708-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com CPF nº 068.100.294-86, para cobrir despesas a fim de participar do “Encontro de Formação- Projeto Crescer sem violência”, nos dias 13 e 14 de junho, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizada no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:2DB4E2B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao servidor ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, matrícula nº 09916-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com CPF nº 044.633.294-54, para cobrir despesas a fim de participar do “Encontro de Formação- Projeto Crescer sem violência”, nos dias 13 e 14 de junho, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizada no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:B63EB2CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Luiza de Menezes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA LUIZA DE MENEZES**, inscrita na matrícula 960.774, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CC02226F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 2.586,99 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis e noventa e nove centavos), R\$: 1.800,49 (Hum mil, oitocentos reais e quarenta e nove centavos), R\$: 5.537,78 (Cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e R\$: 676,10 (Seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5933, 5934, 5935 e 5936, respectivamente, somando um total de R\$ 10.601,36 (Dez mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 14 de junho de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:DB23032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.189,97 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), R\$: 1.984,20 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), R\$: 287,81 (Duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) correspondente as Notas Fiscais 5920, 5923 e 5924, correspondente ao valor de R\$: 5.461,98 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:221F3ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 4.013,45 (Quatro mil, treze reais e quarenta e cinco centavos), R\$: 135,22 (Cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais 5921 e 5925, correspondente ao valor de R\$: 4.148,67 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4A9547BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 985,84 (Novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal 5922.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:23E242B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 024/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.857,39 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), R\$: 880,12 (Oitocentos e oitenta reais e doze centavos), correspondente as Notas Fiscais 5951 e 5952, correspondente ao valor de R\$: 3.737,51 (Três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:71EE11C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.996,53 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), R\$:270,44 (Duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais 5950 e 5953, correspondente ao valor de R\$ 3.266,97 (Três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4090E51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 602,83 (Seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente a Nota Fiscal 5949.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EFF80E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2019, 30 DE MAIO DE 2019***

CONSTITUI a Comissão Executiva para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as alegações contidas no Ofício Circular no 16/2016 NICT/GABINETE de 23/09/2016;

CONSIDERANDO que a CFB em seu artigo 200, Inciso IV determina a participação dos entes federados na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

CONSIDERANDO que esta é uma oportunidade única para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, onde a Funasa/RN e UFRN, disponibiliza profissionais de alto nível para orientação e acompanhamento deste trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

José de Arimatéia de Azevedo – Secretário de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Baraúna – (84) 99135-7967 – sinfrabaraunarn@gmail.com

Jânia Maria Freire – Secretária da Saúde – Prefeitura Municipal de Baraúna – (84) 99418-3221 – semsp@barauna.rn.gov.br

Aldivon Simão do Nascimento – Secretário de Relações Institucionais – Prefeitura Municipal de Baraúna – (84) 99424-0637 – semspbaraunarn@gmail.com

Jeffesson Yuri Borges da Costa – Secretário de Turismo e Lazer – Prefeitura Municipal de Baraúna – (84) 99812-4768 – seturbaraunarn@gmail.com

Daykson Ronally Fonseca de Oliveira – Secretário de Agricultura – Prefeitura Municipal de Baraúna – (84) 99418-3221 – seturbaraunarn@gmail.com

Marcos Antônio de Sousa – Presidente da câmara dos vereadores – Câmara municipal dos Vereadores – (84) 3320-2473 – mascossousa_22@hotmail.com@gmail.com

- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Vanusa Benicio de Sousa – Engenheira Civil - Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de Infraestrutura – (84)99880-5527 – sinfrabaraunarn@gmail.com

Lucas Allan Saldanha dos Santos – Coordenador (Engenheiro Civil) - Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de Infraestrutura – (84)99471-0566 - sinfrabaraunarn@gmail.com

Maria Vitória dos Santos Silva- Coordenador - Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria municipal da controladoria dos comissionados – (84)99102-5032 – mariavitoria.edi.2@gmail.com

Carla Cinthya de Moura Souza – Coordenadora executiva - Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de gestão tributária e financeira – (84)3320-3920 - semgtfbaraunarn@gmail.com

Cosma Fabiana da Silva – Assistente Administrativo - Prefeitura Municipal de Baraúna/Controladoria Geral do Município – (84)3320-3920 - controlbaraunarn@gmail.com

Lenilde Simões Lolo – Agente Contábil - Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de Infraestrutura – (84)9114-1955 - sinfrabaraunarn@gmail.com

Lairton Leite Fernandes – Fiscal de Obras - Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de Infraestrutura – (84)99895-1114 - sinfrabaraunarn@gmail.com

Ary Matheus de Souza – Subcoordenador - Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de desporto – (84)99210-7491 - seducbaraunarn@gmail.com

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 30 de maio de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5D28B0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº108/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 071/2019 visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Insumos (areia lavada, paralelepípedo retangular, meio fio, cimento, cal para caiação e brita) para atender as necessidades dos órgãos público, com responsabilidade da secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Junto à Pessoa Jurídica: N Natanael de Lima- ME, inscrita no CNPJ: 19.643.102/0001-53, Endereço: Rua Zacarias Ferreira de Sousa, 1611 Centro CEP: 62.920-000, Baraúna/RN. Com fulcro no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

V –Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de insumos (areia lavada, paralelepípedo retangular, meio fio, cimento, cal para caiação e brita), com base no inciso V do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista que fora realizado o processo licitatório pregão eletrônico nº 002/2019 Processo Administrativo nº 106/2018,

publicado no DOU dia 11 de março de 2019, onde na ocasião deu deserto por três tentativas. Dessa forma, surgiu a necessidade em realizar a aquisição de material supracitada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: N Natanael de Lima- ME, inscrita no CNPJ: 19.643.102/0001-53 no valor total de R\$ 644.580,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D8E0E05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 071/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso V do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: N Natanael de Lima- ME, inscrita no CNPJ: 19.643.102/0001 no valor total de R\$ 644.580,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. José de Arimatéia de Azevedo, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:94991F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
011/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 011/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 011/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, após correções nas especificações de alguns itens do edital, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 27 de junho de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00

(oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 14 de junho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:79B146F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
012/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 012/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 012/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, após correções nas especificações de alguns itens do edital, a ser realizado as 08:00 (oito horas) do dia 27 de junho de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 14 de junho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:064F8959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
005/2019**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público a continuação do Pregão Presencial SRP N.º 005/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 09:00 (nove horas) do dia 18 de junho de 2019. Qualquer esclarecimento solicitar através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas), como também através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 14 de junho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:B3A82186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 007/2019**

Por Incorreção

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CHECKUP SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 27.491.230/0001-57, que CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no importe de **R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais)**.

Bento Fernandes/RN, 29 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:587ABABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019,
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO
PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019,
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL – CÓDIGO M001

CANDIDATO: CASSIANO DAVI DA SILVA

INSCRIÇÃO: 011/2019

DOS FUNDAMENTOS:

O candidato, ora recorrente, pleiteia a alteração da ordem de classificação para os candidatos empatados no resultado da 2ª fase e a revisão e recontagem da pontuação atribuída na mesma por não concordar com a nota atribuída nos quesitos: Expectativa para Investidura no Cargo e no quesito Desenvoltura, Clareza e Objetividade na Comunicação.

Em seu recurso o candidato alega que na ordem de classificação do resultado da 2ª fase do processo seletivo simplificado – PSS nº 004/2019, não foi obedecido o item 7.3 do edital do processo.

O candidato alega ainda ter sido incisivo no fato de que embora não possua experiência na área pleiteada, de acordo com edital nº 004/2019, no quesito escolaridade, os requisitos e a descrição sumária das atividades da função ao qual concorre, possui compatibilidade no tocante da escolaridade exigida, estando assim dentro dos requisitos almejados. Alegou ainda que durante a entrevista apresentou de maneira clara e precisa, como o mesmo se sairia durante o dia-a-dia da função de orientador, desenvolvendo projetos educativos e sociais, previamente planejados.

No quesito desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação, o candidato alega, que durante a entrevista, a sua oratória teve clareza e objetividade sem o prolongamento desnecessário da resposta, não reduzindo a eficácia no entendimento, ocasionando a elucidação dos diversos temas que foram tratados, respeito com a banca avaliadora do processo seletivo no ato da entrevista e que, a partir disto, foi possível ainda mostrar uma desenvoltura de inovação, segurança, confiança e responsabilidade em já ter ideia de como poder desenvolver atividades com as crianças e os jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

No que tange a ordem de classificação para os candidatos empatados, a comissão em momento algum desobedeceu o artigo 7.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2019, em conformidade ao artigo supracitado, o mesmo só designa o desempate no resultado final, já que os resultados preliminares da 1ª e 2ª fase não existe tal diversificação e em relação a análise da entrevista por parte da comissão, foi decidido manter a pontuação referente a entrevista do

candidato, pois foi uma fase de caráter avaliativo, onde o mesmo se submeteu e atingiu a pontuação conforme o desempenho que apresentou a comissão avaliadora, *in verbis*:

Item do Edital do PSS nº 004/2019:

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
maior pontuação de experiência profissional;
maior pontuação na entrevista;
a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:346C6330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 107 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 107 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.248.608/0001-04 **OBJETO:** TAXA DE SEGURO OBRIGATÓRIO. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE **TRANSPORTE:** art. 25, *caput*, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de junho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FAE51CD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIARIA Nº 045 DE 14 DE JUNHO 2019/GP

PORTARIA DE DIARIA Nº 045 DE 14 DE JUNHO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder,1/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), demais regiões do interior R\$80,00 (oitenta reais) totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) servidor(a) MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, CPF: 051.694.134-83, na função de Técnica em Agropecuária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, para participar de exposição sobre a implementação do Marco Regulatório das organizações DA Sociedade Civil. No dia 17.06.2019 das 08:00 as 12:00hs, em Caicó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de junho de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:26828B14

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 04.770.238/0001-57 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR. **VALOR GLOBAL** R\$704,50 (setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE **SAÚDE:** art. 24, *II*, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de junho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9456926A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 04.770.238/0001-57 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA DO TIPO SAVEIRO DE PLACA QGP-2798. **VALOR GLOBAL** R\$472,74 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE **SAÚDE:** art. 24, *II*, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de junho de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador: 1BD67AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 005/2019 a empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 05.935.302/0001-75**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: E45C6710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019 - GP - MARIA DO CARMO DE
OLIVEIRA CAVALCANTI (*)

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Maria do Carmo de Oliveira Cavalcanti**, portador do CPF nº 202.629.734-72, vinculada a matrícula nº 0000535, Assistente Social, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a oficina sobre **Violência Obstétrica e Violência contra a Mulher e Agravos à Saúde** realizado no dia 29 de maio do corrente ano no Conselho Municipal de Saúde no município de Santa Cruz RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2019.

(*)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CPF Nº 057.240.714-95

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador: DB176512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019 - GP - NOMEAÇÃO - JOÃO MARIA
DE LIMA

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO MARIA DE LIMA**, CPF: 650.908.374-49 no cargo em comissão de COORDENADORIA PARLAMENTAR, INSTITUCIONAL E LEGISLATIVA do Gabinete do Prefeito na data de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador: B738DC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019 - GP - FÉRIAS - ISABEL CRISTINA
DA SILVA ROCHA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Isabel Cristina da Silva Rocha**, portadora do CPF nº 054.361.354-20, vinculada a matrícula nº 0000295, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/07/2019 com término em 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador: 07F80749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 011/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00515/2019.
Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA OFICINA DE AUXÍLIO-NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO GRUPO DE GESTANTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40; LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL), CNPJ: 11.183.984/0001-00**, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de junho de 2019.

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CEACEEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.04.15.0046

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de carne, frango e peixe; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 651.850,00, (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A4BA1355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 07/06/2019			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho de 2019, para conduzir a psicóloga Francineide Fernandes dos Santos, para participar de curso de formação em métodos de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Lagoa Seca/PB	08/06/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

01 diária s/Pernoite	Natal/RN	07/06/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00
----------------------	----------	------------	---------------------------------------	-------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de junho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E196BE73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 08/06/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Lagoa Seca/PB, no dia 08 de junho de 2019, para conduzir a senhora Yasmim Pereira Ananias de Oliveira para visita ao adolescente Pablo Diniz que esta cumprindo medidas socioeducativas no complexo Lar do Garoto. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Lagoa Seca/PB	08/06/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de junho de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E7ACE0E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Silvaneide de Araújo Simões			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	111162207-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 072.683.744-02	RG: 2.477.557		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 12/06/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2019, para participar de audiência pública sobre o tema reinstalação da frente estadual da defesa dos direitos da criança e do adolescente. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				

Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Natal/RN	12/06/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social 10 de maio de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:339FBED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2019

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 13/06/2019			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 13 de junho de 2019, para participar de reunião na CAERN, para tratar de assuntos referentes a débitos do município.				
Conforme solicitação da Secretária: Chefe de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	13/06/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:AD94FED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 12/06/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 12 de junho de 2019, a Secretária Adjunta do Gabinete, onde a mesma irá participar de reunião na COSERN.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	12/06/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:7C4E015A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 045.832.314-40	RG: 1.950.565		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE175857

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 009.083.784-32	RG: 1.716.874		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11,				

12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E291B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	AGNALDO ALVES COSTA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 009.037.094-57	RG: 1.104.115 ITEP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B163652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAQUEL VALETIM DA SILVA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 736.299.284-04	RG: 1.571.909 ITEP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94B35826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GUTEMBERG MARIZ DANTAS			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 026.789.984-01	RG: 1.660.442 ITEP RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:469CB319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 042.497.614-52	RG: 2.655.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BDAD25C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RADILMA ALVES DE MORAIS			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 597.748.274-49	RG: 957.973		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67C85B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CIRILO FILHO			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 241.491.794-68	RG: 303.944		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:752B08C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VANEIDE VIEIRA DE ALMEIDA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 009.369.764-38	RG: 1.211.164		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:36369829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TIAGO ANANIAS GONÇALO			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 098.735.934-10	RG: 3.086.181		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11,				

12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25EC1E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAÚJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 007.769.964-52	RG: 1.702.074		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3128DC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANTONIO DE SOUZA FILHO			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 090.625.214-87	RG: 197.149		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:011D6F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VICTOR CHAUSSÉ XAVIER			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 455.879.038-42	RG: 39.508.209-2		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAFA0E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RANIELE ANTONIA DO NASCIMENTO			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 096.302.744-18	RG: 2.993.346		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: D714CCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DAYANE SHIRLEY DE LIMA SANTIAGO			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 067.568.984-85	RG: 4350895 SSP PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C241F3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE CRISTINA SILVA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 095.458.604-21	RG: 2.716.485		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			

TIPO DE TRANSPORTE:	DO Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: ADBBCCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CASSIA VIRGINIA DE SOUZA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 017.860.534-46	RG: 2.839.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 307C9E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			

TIPO DE TRANSPORTE:	DO Veículo AMBULÂNCIA QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Saulo Luan da Silva Araújo, devido ter tido alta hospitalar no Hospital Memorial, em Natal/RN. Dia 06/06/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D0892E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heitor Ramalho Lucio Herculano, para realizar consulta medica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN. No dia 06.06.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:71792C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Nileide Morais de Medeiros Dantas, para realizar consulta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 06.06.2019.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB7E0D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, devido ter tido alta do tratamento intensivo na Clínica CPRN, em Natal/RN. No dia 06.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD7033FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Solange de Araújo, para realizar procedimentos médicos na Clínica				

Humanitária, em Currais Novos/RN, no dia 06/06/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: AB362C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MONALISA MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS			
CARGO:	ENFERMEIRA/EQUIPE TECNICA			
MATRÍCULA:	15760			
DOCUMENTOS:	CPF: 051.842.244-59	RG: 2.348.504		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B0F6304A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta medica no Hospital Varella Santiago, em Natal/RN, no dia 06/06/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 5C53D658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULANCIA QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Nazaré dos Santos, para realizar exame de endoscopia digestiva na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, Dia 06/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 78EA1104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Taiz Sophia Pereira de Medeiros, para realizar consulta medica na Clínica Neurocenter, em Campina Grande/PB. No dia 07/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	07/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:71EAE2C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/201**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinalva Araújo Silva, para realizar Doppler venoso na Clínica Imagem, em Parnamirim/RN. No dia 07.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	07/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A59BFAFE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Neves dos Santos, para realizar aplicação de radioterapia no CECAN, em Natal/RN. Dia 08/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de Junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44BA6431**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar as Irmãs das Clarissas que estavam no Mosteiro em Mossoró/RN, no dia 08/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	08/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2019

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95290B23**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Dijalma Vilar Saldanha, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN. No dia 08/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2019

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2008AD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULANCIA QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Hélio Ricardo dos Santos Silva, para realizar avaliação com Otorrino no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. Dia 08/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:299E0677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2019

PORTARIA Nº 645 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VANIA CRISTINA DA CRUZ GOES**, inscrita no CPF nº 848.582.653-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:3828C179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2019

PORTARIA Nº 646 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.05.09.0014**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, ao funcionário **KARYELO FARIAS DA NOBREGA, Enfermeiro**, matrícula nº 1.4648/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A73A18C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2019

PORTARIA Nº 647 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.05.21.0031;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 384/2018, de 24 de abril de 2018, que concedeu redução de carga horária, **para 20 (vinte) horas semanais** à funcionária **PATRÍCIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS – Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº 1.4997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:591FDC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Universitário Walter Contidío, Fortaleza/CE, no dia 08.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/06/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C93F7EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar terapias na clínica CPRN, em Natal/RN. No dia 09.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA5C1FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULÂNCIA QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Reddy Wallestainy de Araújo Gorgonio Filho, regulado do Hospital Regional do Seridó para realizar procedimentos nos Hospitais: Rui Pereira e Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 10/06/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:389DD71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Medeiros Gouveia do Amaral, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 10.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34754EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo SPIN OWD - 8915		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Guilherme Alves Moura, para realizar consulta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 10.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:444EAE0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE CARDOSO DE ARAÚJO			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 150.553.024-53	RG: 207.133		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A8223303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA LIVIA LUCENA DA SILVA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 704.656.644-58			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada nos dias: 11, 12 e 13 de junho de 2019, em Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	11 e 12.06.2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	Natal/RN	13.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5501A40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Aline Medeiros Gouveia do Amaral, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 10.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:69F52063

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Gestante Brena Flavia Santos de Medeiros, para realizar consulta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 10.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5940D61F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Valdeci Batista de Assis, por ter recebido alta hospitalar no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 10/06/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4E30733**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alessandra Cardoso dos Santos, para realizar o retorno cirúrgico no Hospital Regional, em Patos/PB, No dia 11.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	11/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:431B0166**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0876/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0876/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Maria de Lima, para realizar exame na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 11.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E708BF1F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2019**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1118978-3
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Cledna Vieira Cordeiro, para realizar consulta medica no CECAN, em Natal/RN. No dia 11.06.2019	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	
QUANT.	DESTINO
01	Natal/RN
DATA	V. UNIT. R\$
11/06/2019	R\$ 80,00
V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: BFF0C6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) Senhor(a) Getúlio de Medeiros Silva, para realizar o retorno da consulta ortopédica no Hospital Deoclécio Marques, em Natal/RN, no dia 11.06.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: AF75C964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Creuza Santos de Medeiros, para realizar o internamento na Clínica Neurosono, em João Pessoa/PB. No dia 11/06/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	11/06/2019	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de Junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: F77A17C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGO - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Isabel Gomes, por ter recebido alta hospitalar no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 11/06/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 9AED7335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Francinaldo Martins da Silva, para realização de uma consulta medica na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:012BD5A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Hélio Bezerra, que foi transferido do Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, para o Hospital Regional em Caicó/RN. No dia 12/06/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:86C8ABEB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Almira Lopes França de Azevedo, para realizar exames no Hospital Sara Kubtschek, em Fortaleza/CE. No dia 12.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	12/06/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:386F50A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULÂNCIA QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Santos de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 12/06/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:834CBC95**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino dos Santos Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 12/06/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE4E0ADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ozelita Lurdes da Silva, para realizar aplicação de radioterapia no CECAN, em Natal/RN. No dia 12/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de Junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2B035C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Severino dos Santos Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 12/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B8D9A6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Patrícia Pereira da Silva, por ter recebido alta hospitalar no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA6D871E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que, a Empresa JANDERSON COSTA LEÃO-ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.379.670/0001-26, interpôs recurso na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP. Assim tendo em vista a necessidade de lapso temporal mais dilatado, para fins de análise e formulação de resposta, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Campo Redondo/RN, em 14 de junho de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:03890601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA SESSÃO DO PP/SRP Nº
31/2019**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA SESSÃO DO PP/SRP Nº 31/2019

Por determinação superior, fica suspenso temporariamente a sessão do Pregão Presencial nº 31/2019, agendada para ocorrer as 09h00min do dia 26/06/2019. A data da próxima sessão será comunicada na forma da Lei.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B493C057

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, o Projeto de Lei nº06/2019, que INSTITUI a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Canguaretama, e dá outras providências, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (art. 66, §1º e §2º, da CF). Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º[1], foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares.

Corroborando a esse fato, o art. 35, § 4º[2], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do poder legislativo no executivo e o contrário também.

Como tem sido assinalado, ao se traçar regras atinentes às atribuições das secretarias e, consequentemente, dos servidores públicos, é indispensável ter presente que as diretrizes estabelecidas, no plano federal, para o processo legislativo, quando particularizem princípios constitucionais superiores ou deles decorram, impõem-se à observância compulsória dos entes federativos.

Entre essas regras, como se sabe, as que concernem à estrutura do processo ordinário, à previsão de leis complementares sobre matérias especiais, que deve ser feita de maneira semelhante à proposta na Constituição Federal, e, especialmente, à reserva de iniciativa, que também deve ser tratada em termos harmônicos com os preceitos estabelecidos pela Carta Federal.

Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as atribuições dos servidores públicos da União e dos Territórios, conforme ressaltado anteriormente.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O Egrégio Supremo Tribunal Federal,

inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno - artigo 25, caput, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJE 22-08-2008).

“(…) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012).

“(…) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) (ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012).

A Lei Orgânica do Município de Canguaretama, em simetria ao que dispõe a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Constituição Federal de 1988, dispõe em seu art. 51 as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 51- São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – Matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

(grifos nossos)

Nesse diapasão, quaisquer atos de imissão do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439)[3]:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.** Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(…) A **interferência** de um Poder no outro é **ilegítima**, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(…) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo**, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se

traduzir em atos ou medidas de execução governamental.” (grifos nossos)

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, a elaboração de um plano municipal de ações a serem executadas, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.

Por isso, ao dispor sobre a **criação de Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, no qual o Poder Executivo estará cercado de obrigações e deveres, com ações a serem determinadas ao Gestor da Pasta da Educação, está o legislador municipal exercendo atividade tipicamente administrativa a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo Executivo.

Desde logo, resta patente que, ao criar e disciplinar minudentemente o aludido “programa”, nos moldes acima descritos, estabelecer conceitos, procedimentos e ônus a cargo do Poder Público Municipal e dispõe sobre o uso de bens Municipais e para concretização do “projeto”, a propositura legisla sobre matéria atinente à organização administrativa, incorrendo em clara ingerência nas atividades e atribuições dos órgãos Municipais da área da Secretaria de Educação, haja vista que lhes impõe novos encargos e obrigações, com evidente interferência em assunto de competência do Executivo.

Está claramente demonstrado que o projeto de lei que ora se analisa, especialmente em seus artigos 2º e Parágrafo único, tem necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, que opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, senão vejamos:

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único – as escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Tal determinação, que culmina em obrigação ao Poder Executivo, além dos custos em decorrência das despesas provenientes da realização da Semana de Ciência, envolveria a disponibilização de diversos servidores para a execução das atribuições previstas no texto do Projeto de Lei em análise. Dessa forma, seria inevitável a contratação de serviços ou a realização de horas extraordinárias, possibilitando fossem realizadas todas as ações e reuniões necessárias para respeitar o previsto pela norma.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 51, inciso III e IV da Lei Orgânica do Município, aplicando-se por analogia o art. 61, §1º, II, “b” da Constituição Federal.

Ainda, na mesma análise, o projeto em comento adentra na esfera de organização administrativa das secretarias municipais, uma vez que, ao estabelecer novas atribuições aos professores, secretários, diretores escolares, entre outros, que a partir dessa vigência da referida norma legal, passarão a agregar nova demanda em sua rotina de trabalho, estaria o legislativo imiscuindo-se na esfera do executivo, uma vez que, suas atribuições estão previstas na Lei Complementar nº 30/2017 que criou a estrutura administrativa e as atribuições dos cargos no âmbito do Município de Canguaretama.

Complementando ainda os argumentos já mencionados, devemos atentar ao fato de que a semana da Ciência e Tecnologia, ora proposta, não pode ser custeada pelo Município tomando-se os recursos da educação (Fundeb), pois o projeto não envolve a educação infantil e fundamental, sendo seu público alvo o ensino médio. Conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio. Ademais, deduzida a remuneração do magistério, o restante (correspondente ao máximo de 40% dos recursos do Fundeb) poderão

ser utilizados na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), o que também não se aplica no projeto em apreço.

Por fim, da análise do “*modus operandi*” para execução do referido projeto de lei, não visualizamos qualquer menção de como será operacionalizado, ou seja, não cria procedimentos para execução do projeto, quedando-se, portanto, omissos na forma de sua execução. Tal questionamento torna-se relevante ao passo que, pela ausência de normatização do “*modus operandi*”, de como se darão os patrocínios, de como será prestado conta, ou mesmo quem será responsável pela fiscalização e conclusão dos serviços, tem-se que tal obrigação findará sob responsabilidade do Município.

Conclui-se, por óbvio, que apesar de referido projeto de lei prevê atitudes objetivando a uma semana de Ciência, temos que tal atitude impactará diretamente as atividades exercidas pela secretaria de Educação lhe criando atribuições e modificando sua estruturação.

Portanto, no Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade, como já explicitado, repousa no vício de iniciativa, por interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal da medida, por usurpação de competência legislativa e consequente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.

Ressalte-se que medidas como essa, contudo, **podem ser indicadas** pelo Poder Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, a título de colaboração, por entender que em determinado ato reside interesse público.

Nesses termos, à vista das razões ora expendidas, que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelida a **vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 13/2018**, com fundamento no artigo 74, V da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Município, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 06 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E83EE151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PG CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº

21.052.876/0001-51, com sede na cidade de Parnamirim-RN, na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES** CPF: Nº **084.053.854-52**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de locação de grupo gerador e veículos tipo: caminhonete, retroescavadeira, caminhão, pick up e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas da prefeitura municipal de Caraúbas e da secretaria de trabalho e assistência social, secretaria de saúde, secretaria do desenvolvimento da educação e do desporto, secretaria de política de campo e meio ambiente e secretaria de infraestrutura e serviço público desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	PG Construções E Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:54518ECE

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS
DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME,
CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE**

ASSESSORAMENTO LTDA – ME, CNPJ/MF nº **13.393.557/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Raimundo Fernandes Pimenta, Nº 10, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF nº **028.673.764-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de locação de grupo gerador e veículos tipo: caminhonete, retroescavadeira, caminhão, pick up e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas da prefeitura municipal de Caraúbas e da secretaria de trabalho e assistência social, secretaria de saúde, secretaria do desenvolvimento da educação e do desporto, secretaria de política de campo e meio ambiente e secretaria de infraestrutura e serviço público desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDA4EAA3

SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO REFERENTE À DECISÃO DO PREGOEIRO
RELATIVO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32), FILTROS E AFINS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 008/2019 – Processo Administrativo nº 423029/2019;

Considerando o recurso interposto presencialmente no dia 23 de maio de 2019, pelo licitante **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: **24.755.562/0001-03**, em face do preço ofertado pela vencedora do item 4 e 4.1, alegando que o preço obtido durante a fase de lances seria inexequível.

Considerando que fora dado prazo para as contrarrazões concedidos com base no inciso XVIII, art 4º da Lei nº 10.520/02, havendo sido manifestada a interposição de contrarrazões pelo licitante **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA / 03.152.420/0001-81**;

Considerando que o Pregoeiro Municipal diligenciou a vencedora a apresentar Composição de Preços que justificasse o valor ofertado.

Considerando que fora apresentado a referida Composição de Preços ao Setor de Contabilidade do Município.

Considerando que houvera recomendação favorável à aceitação do preço obtido durante a sessão pública.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, que opina pelo não provimento do recurso nominado licitante, opinando pela ratificação da decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, com base no edital, legislação em tela e nas jurisprudências aplicáveis;

Considerando a ata referente à decisão da diligência e do respectivo recurso administrativo, em 12 de junho de 2019, em que o Sr. Gírlendo Gomes da Silva, Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, o qual julga improcedente o recurso interposto pelo licitante **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 24.755.562/0001-03**, mantendo o preço ofertado pela licitante vencedora, onde, fora a proposta mais vantajosa à Administração, estando, exequível o preço.

Considerando todas as informações constantes dos autos do Pregão Presencial nº 008/2019, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO**, a qual julgou improcedente o recurso do licitante **OESTE GÁS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 24.755.562/0001-03**, conforme edital, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doutrina, jurisprudências aplicáveis e embasamento jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4BAF0F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2 CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 13 de Junho de 2019 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 28 de Junho de 2019 às 10 (dez) horas para registro de preços para contratação eventual e parcelada de serviços de borracharia e reparos de pneus câmaras de ar. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

13 de Junho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F928A8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 058 de 14 de junho de 2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ceará – Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.188 de 15 de Fevereiro de 1991, que institui o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM**,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD (comissionado) **BIANCA KAROLYNE NÓBREGA CARVALHO**, CPF: 092.849.984-76, ET **PARACAJUPIRANGA A**, 283, JARDIM PLANALTO – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-370, diárias para participar do evento 4º FÓRUM DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL, organizado pela ABRASME, a realizar-se na Cidade de Salvador/BA, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2019.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5A210351

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionalizadas nos transportes de Pacientes em tratamento de hemodiálise e transporte de criança e adolescente portador de deficiência físicas, e mentais, mentais, sensoriais ou múltiplas.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao transportes de Pacientes em tratamento de hemodiálise e transporte de criança e adolescente portador de deficiência físicas, e mentais, mentais, sensoriais ou múltiplas. para o fornecedor: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS- ME - CNPJ: 24.415.659/0001-77, Referente ao empenho nº 502005/2019 no valor de R\$ 27.730,40 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) referente a nota fiscal nº 370, datada de 12/06/2019.

Ceará-Mirim (RN), 13 de junho de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2EBA0F02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 443 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 443 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora Cecília Matias do Nascimento, categoria funcional Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro período aquisitivo a contar de 22/04/2019 a 20/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F2AE875B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 514 DE 16 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 514 de 16 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora Hozana Cordeiro Fernandes, categoria funcional Professora de Educação Infantil, integrante do quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro período aquisitivo a contar de 04/04/2019 a 02/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A066E9EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 566 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 566 de 11 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora Adriana Maria Ramos Varela Cavalcanti, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro período aquisitivo a contar de 25/02/2019 a 25/05/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:223C29F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 584 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 584 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Cancelar a Portaria n.º 563 de 10 de junho de 2019 que exonerava **Carolina Suelen de Lima Braz** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:27DA338A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 585 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Adna Paulyne Duarte da Silva** do cargo de **Coordenadora de Defesa Civil (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3AF20780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 580 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **Alexsandra de Moraes Dias** da função de **Gestora Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2 - Nomear **Luzimario Avelino da Costa** para ocupar a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, tendo como suplente **Sibely Karla Souza da Silveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E511F5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 442 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora Maria da Conceição Pereira, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro período aquisitivo a contar de 25/03/2019 a 22/05/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:385C26DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 571 de 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Francisca Gerusa Andrade de Sousa** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 17/06/2019 a 14/09/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:21359B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 572 de 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Norma Maria da Conceição** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 17/06/2019 a 14/09/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:514DFEB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTAR Nº 19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades da Administração Direta nas condições e prazos previstos nesta lei para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal concursado;

II - admissão de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações e organismos internacionais;

III – programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;

IV – combate a surtos endêmicos;

V – censo para implementação de políticas sociais;

VI – campanhas preventivas contra doenças;

VII – assistência a situações de calamidade pública;

VIII – obras e serviços certos por administração direta;

IX – situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criadas, conforme anexo I.

§1º - Os cargos declarados de excepcional interesse público, constantes do artigo anterior, visam suprir necessidades imediatas e inadiáveis do serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções.

Art. 4º - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a ser firmado entre as

partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

§1º - Caso ocorra a realização de Concurso Público no período de vigência do contrato e houverem candidatos aprovados para o cargo declarado de excepcional interesse público, o contrato temporário a que se refere esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente, não cabendo ao contratado qualquer indenização por parte do Poder Público.

§2º - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade das suas respectivas Secretarias, segundo a necessidade de cada setor.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades assemelhadas.

§1º - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

§2º - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

Art. 7º - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II – pelo exaurimento da sua vigência;

III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV – pela conveniência da administração;

V – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

Art. 9º - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.525, de 20 de julho de 2009 e Lei Complementar nº 15, de 19 de março de 2018.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio do corrente ano.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Assistente Social	30 horas	R\$2.000,00	11
Advogado CREAS	20 horas	R\$2.000,00	01
Psicólogo	40 horas	R\$2.000,00	06
Pedagogo	40 horas	R\$2.000,00	05
Gerente Administrativo	40 horas	R\$2.000,00	02
Técnico Nível Médio	40 horas	R\$1.200,00	08
Educador Social	40 horas	R\$1.200,00	02
Entrevistador	40 horas	R\$1.200,00	08
Orientador Social	40 horas	R\$1.200,00	24

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:3F20D4D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTAR Nº 20, DE 14 DE JUNHO 2019.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 14 DE JUNHO 2019.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades da Administração Direta nas condições e prazos previstos nesta lei para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento urgente e exigências dos serviços em decorrência da falta de pessoal concursado;

II - admissão de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações e organismos internacionais;

III - programas especiais de caráter temporário, instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal;

IV - combate a surtos endêmicos;

V - censo para implementação de políticas sociais;

VI - campanhas preventivas contra doenças;

VII - assistência a situações de calamidade pública;

VIII - obras e serviços certos por administração direta;

IX - situações semelhantes, aqui não aludidas, mas que atendem aos requisitos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no

artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criadas, conforme anexos I.

§1º - Os cargos declarados de excepcional interesse público, constantes do artigo anterior, visam suprir necessidades imediatas e inadiáveis do serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções.

Art. 4º - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

§1º - Caso ocorra a realização de Concurso Público no período de vigência do contrato e houverem candidatos aprovados para o cargo declarado de excepcional interesse público, o contrato temporário a que se refere esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente, não cabendo ao contratado qualquer indenização por parte do Poder Público.

§2º - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade das suas respectivas Secretarias, segundo a necessidade de cada setor.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades assemelhadas.

§1º - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

§2º - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

Art. 7º - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I - pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do Contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II - pelo exaurimento da sua vigência;

III - pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV - pela conveniência da administração;

V - pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível;

Art. 9º - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.525, de 20 de julho de 2009 e Lei Complementar nº 15, de 19 de março de 2018.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de maio do corrente ano.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
Fisioterapeuta	40 horas	R\$ 2.000,00	01
Fonoaudiólogo	40 horas	R\$ 2.000,00	02
Psicólogo	40 horas	R\$ 2.000,00	03
Pedagogo	40 horas	R\$ 2.000,00	05
Psicopedagogo	40 horas	R\$ 2.000,00	05
Pedreiro	40 horas	R\$ 1.100,00	04
Auxiliar Operacional	40 horas	R\$ 1.000,00	02
Encanador	40 horas	R\$ 1.000,00	02
Auxiliar de Pedreiro	40 horas	R\$ 1.000,00	02
Pintor	40 horas	R\$ 1.100,00	05

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B2E017EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.547, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.547, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Institui ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, a comemoração religiosa nacional, referente ao feriado de corpus Christi, que será comemorado este ano, no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de *Corpus Christi* (quinta-feira, dia 20 de junho).

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:380221B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Autoridade Superior desta municipalidade e, ainda em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, "Caput" da Lei Regente c/c o Art. 109, § 1º, após apreciação dos documentos de Habilitação, decidiu, à unanimidade de seus membros, pelo seguinte Resultado:

Empresas Habilitadas:

ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 00.820.144/0001-94; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ:26.951.460/0001-99; CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.202.696/0001-40; RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.472/0001-95; M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51 e JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME - CNPJ nº 29.288.569/0001-86.

Empresa Inabilitada:

ARTHUR NUNES DE FREITAS – CNPJ: 28.432.179/0001-75 (Descumprimento do Item 6) – Não comprovou, ter vistoriado o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto licitado. Os autos do processo encontra-se a disposição dos interessados para vista na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para interposição de Recurso Administrativo da decisão adotada por este Colegiado. Não havendo interposição de Recurso, a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia 26 de junho do corrente ano as 09h00min, no mesmo endereço onde se deu o recebimento dos mesmos.

Ceará-Mirim/RN. 14 de junho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:03E54F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 – PROCESSO Nº. 10120001/18.

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte(Art. 48, Inc. I da LC 123/2006)

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria Nº 007/2019-GP, de 04 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Principal da Comunidade Ipueiras, localizada na Zona Rural do município de Cerro Corá/RN; nos termos do aditivo ao Convenio Nº. 028/2017 - SIN.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às **09h00min do dia 11 de julho de 2019**, na Sala da CPL na sede da

Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerocora@gmail.com ou cpl.pmcerocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 14 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:671E9A9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 874, DE 13 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria das Graças Medeiros de Oliveira, Prefeita Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;

As Prioridades da Administração Municipal;

A Estrutura dos Orçamentos;

As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;

As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VIU – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2019.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2021 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e

voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de junho 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

SUGESTÕES DE METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA “LDO 2020”

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Carro coletor e compactador de lixo

Aquisição de veículos para a frota municipal

Construção de um Centro de Velório Público

Recuperação do açude Elói de Souza com construção de passarela para pedestre com iluminação e urbanização

Calçada e urbanização da Rua Antônio Henrique Pereira

Construção do centro administrativo, gabinete do prefeito, secretarias afins e auditório

Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública

Construção de uma garagem para guardar e dá manutenção nos veículos da frota municipal

Construção de praças públicas

Reforma e adaptação do arquivo municipal na Rua Sérvulo Pereira (Clube Municipal)

Digitalização e modernização dos documentos do Arquivo Municipal

Urbanização do entorno do triângulo da EMBEV

Programa de modernização tecnológica da gestão pública integrando todas as secretarias

Construção de quatro (4) abrigos para moto taxistas, no bairro Tancredo Neves, Bairro Seridó, vila tupã e centro

Abrir a Rua Joao Felix sobrinho desde a Rua Otavio Pereira – para à Djalma Silvino, bem como a Wellington Bezerra

Urbanização e asfaltamento da Av. São João, Gracindo Deitado e Sérvulo Pereira

Implantação da sinalização urbana, Rural e turística

Acessibilidade nos órgãos públicos e vias publicas

Pavimentação nas novas vias urbanas

Recuperação das RNs de acesso ao município

Firmar parcerias entre PMCC e proprietários em relação aos limites de estradas vicinais

Construção de banheiros públicos para feirantes

Conclusão do calçamento e relocação dos postes da Rua Paulo Damásio

Retirada de canteiros da Rua São Vicente e Conjunto Wilson Pereira, preservando a arborização.

Criação de departamento de Patrimônio Público

Construção de calçada com urbanização na entrada da cidade pelo Bairro Tancredo Neves

Implantação da Guarda Municipal

Ampliação de monitoramento eletrônico no município.

Firmar parcerias para realização de georeferenciamento entre CONISA, CAERN, INCRA e IBGE

Desapropriação de áreas urbanas para construção de obras públicas

Ampliar sistema de Iluminação Pública nas áreas urbanas e rurais

EDUCAÇÃO

Construção da sede do Centro Municipal do Ensino Rural (alterado)(realizado)

Reforma e ampliação na EMBEV, EMSAN, Manoel Belmino e Jose Rodrigues dos Santos
 Construção de escolas com toda infraestrutura na Serra de Santana.
 Refeitório em todas as escolas municipais;
 Implantação de cozinha industrial para o preparo da merenda escolar e ampliação da sede para recepção e distribuição de alimentos da merenda escolar e equipamentos
 Construção de Creche na Zona Rural;
 Implantar, ampliar e equipar laboratórios de ciências, artes e multifuncional – EMBEV-EMSAN/EMMBS
 Otimização/Acessibilidade para pessoas com deficiência, em todas as Escolas Públicas Municipais e Creches
 Formação continuada para Profissionais em educação, Técnicos e Equipe de apoio e serviços das escolas municipais e Secretaria de Educação
 Incentivo à pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores
 Distribuição gratuita de fardamento escolar
 Ampliar e sistematizar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos
 Kits mobiliários para o programa Pronacampo
 Material lúdico para educação na rede municipal
 Construção ou ampliação da SEMECD no PAR
 Construção de escola no bairro Tancredo Neves
 Construção da sede do Centro de Atendimento psicopedagógico-CAP, Compra de equipamentos e mobiliário, SEMECD e setor da Merenda Escolar
 Compra de bebedouros e ventiladores para as escolas
 Aquisição de um veículo tipo utilitário para o Centro Rural de Ensino
 Aquisição de veículos para transporte escolar
 Aquisição de veículo para a SEMECD
 Aquisição de bicicletas para estudantes da zona urbana e rural com deslocamento de até 2 km
 Conjunto aluno-professor contempladas no PAR
 Integração rede de computadores em todas as escolas urbana e rural/internet
 Convenio com IEL para concessão de estagio e IF Cursos preparatórios para o ENEN
 Aquisição de equipamentos de informática para a rede municipal de educação
 Laboratórios de Informática para todas as Escolas Públicas Municipais
 Capacitação para os Conselheiros envolvidos na política de Educação
 Recuperação de quadra de esportes em escolas da rede Municipal
 Climatização das escolas da rede municipal de ensino

CULTURA:

Reestruturar e equipar o Cine-canário, para casa da cultura
 Apoio às diversas criações e manifestações artísticas, através das Associações, entidades Culturais e incentivar os grupos para regularização jurídica
 Valorização dos artistas da terra através das Associações Afins
 Criação da Secretaria de Cultura e/ou efetivar à Coordenação da Cultura
 Aquisição de equipamentos para a Banda Marcial
 Contratação de professores graduados em Música para o setor de Cultura

DESPORTO:

Melhoria na padronização dos campos de futebol
 Incentivar a formação de oficinas e cursos na área de esportes
 Implantação do Programa Bolsa Atleta Municipal e apoiar atletas em geral do município
 Construção de ciclovias na zona urbana
 Construção e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural
 Incentivar a criação do Conselho de Esportes
 Incentivar os campeonatos rurais e intermunicipais
 Incentivar e apoiar as escolinhas de esportes
 Implantação do programa segundo tempo do ministério dos esportes
 Apoio e incentivo às Associações Desportivas legalmente constituídas
 Construção de campos de futebol
 Implantação do Gramado (Estudo de viabilidade – Natural ou Sintético) do Estádio Othon Osorio
 Construção de cabines para transmissões de rádio e outros meios de comunicação no estádio de futebol Othon Osorio

Doar materiais esportivos para Atletas
 Criação do fundo municipal de apoio ao esporte
 Criação da Secretaria Municipal de Desporto
 Construção de pista de atletismo
 Aquisição de veículo – tipo micro-ônibus para o setor de Esportes
 Aquisição de bebedouros industriais para quadras de esportes e estádio Othon Osorio
 Substituição da iluminação do estádio Othon Osorio por iluminação de LED
 Perfuração e Instalação de Poço Tubular no Estádio Othon Osorio

AGRICULTURA:

Aquisição de tratores e implementos agrícolas
 Aquisição de um veículo utilitário e uma moto para SAMAT
 Recuperação e apoio ao funcionamento das agroindústrias (Beneficiadoras de frutas e amêndoas)
 Construção e padronização da feira livre (Barracas, bancas, fardamentos) e implantação da feira de produtos agroecológicos.
 Criar viveiro de mudas frutíferas, medicinais e nativas e implantação de bancos de sementes na zona rural
 Implantação do programa de hortas comunitárias e quintais produtivos no município
 Implantar UTD's de Palma forrageira
 Perfuração e recuperação de poços e açudes
 Manutenção e ampliação do Programa corte de terra
 Construção e manutenção de mata-burros em substituição a todas as porteiras nas estradas vicinais
 Construção e reestruturação de um sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades do sertão
 Ampliação do Sistema adutor na serra de Santana em parceria com a CONISA
 Apoio às Associações Comunitárias da Agricultura Familiar
 Construção de local para implantação de tanques de resfriamento de leite no município
 Construção de renques e barramentos
 Construção e manutenção de açudes, barreiros e barragens na zona rural
 Construção de silos comunitários para reserva de forragem animal
 Apoio à criação de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, piscicultura, aves e abelhas
 Construção de Curral Comunitário para apreensão de animais soltos áreas públicas das áreas rurais e urbana
 Incentivo a Projetos de fruticultura, mandiocultura e floricultura
 Vacinação do rebanho bovino
 Manutenção e reforma da unidade de beneficiamento de carne (abatedouro) e mercado público
 Construção de unidade de beneficiamento de carnes
 Aquisição de carro frigorífico para transporte de carnes
 Aquisição de aparelhos GPS e mobiliários para a SAMAT
 Alargamento e manutenção das estradas vicinais do município
 Alocar recursos para o projeto consorcio de resíduos sólidos
 Equipar e estruturar a sala do empreendedor
 Identificar árvores tombadas do município
 Implantação de sistemas de dessalinizador nos poços existentes na zona rural
 Construção de cisternas de abastecimento d'água
 Aquisição de carro pipa
 Alocar recursos para contra partida do programa Garantia Safra.
 Construção de passagens molhadas no território do município
 Pavimentação das agrovilas e vias rurais
 Alteração e adequar a Lei do SIM a legislação nacional
 Construção de centro de comercialização de animais na zona urbana (incluso)
 Capacitação continuada dos profissionais da SAMAT
 Desapropriação de áreas rurais para construção de obras públicas
 Assistência técnica aos pequenos agricultores familiares
 Firmar parcerias com a Agencia de Fomento do Estado
 Construção de Currais Comunitários na zona rural

MEIO AMBIENTE:

Promover parcerias/campanhas para o Combate à caça, pesca predatória, desmatamento e a produção de carvão vegetal
 Recuperação das áreas degradadas
 Retomada e incentivo da Coleta Seletiva

Realizar Seminários para orientar a população quanto à preservação do meio ambiente
 Apoio ao Cadastro Ambiental Rural e o CCIR
 Arborização Urbana e Rural do Município
 Garantir recursos e adequação do plano de resíduos sólidos e drenagem municipal
 Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Firmar parcerias com Instituições Governamentais e/ou Não-Governamentais para realizar estudo técnico visando a contenção de erosão em áreas degradadas
 Implantar sistema de reuso de água
 Capacitação continuada dos profissionais da SAMAT
 Firmar parcerias com entidades para reciclagem/descarte de lixo eletrônico

TURISMO:

Criação da Secretaria Municipal de Turismo bem como a criação do Centro de Turismo
 Incentivos fiscais para novos investidores
 Catalogar e Tombar o patrimônio ambiental do município
 Catalogar sítios arqueológicos pinturas e inscrições rupestres
 Construção de mirantes no município
 Estimular a criação de roteiros turísticos
 Melhorar o acesso aos atrativos turísticos
 Realização de oficinas para formação de condutores turísticos, para alunos da EJA e do 9º Ano do Ensino Fundamental, com bolsa de incentivo
 Fomentar a regionalização da culinária de forma organizada
 Alocar recursos para os eventos de turismo
 Criação do consorcio do Geoparque Seridó
 Criação de praça de alimentação e local adequado para os artesãos
 Instalar e prestar manutenção na sinalização turística
 Aquisição de coletores de resíduos para os pontos turísticos
 Divulgação e mídia do potencial turístico do município
 Incentivo ao Turismo Rural

SAÚDE

Estruturação da rede física dos serviços da atenção especializada
 Pavimentação na área externa do HMCS
 Melhoria da infraestrutura do Hospital e Maternidade Clotilde Santana (incluso)
 Construção de Garagem para veículos da Saúde
 Custeio do polo de academias ao ar Livre
 Reforma e ampliação da Secretaria de Saúde
 Construção, reforma e ampliação de UBSs
 Aquisição de equip. para à atenção básica, média e alta complexidade para a Unidade Hospitalares
 Aquisição de um gerador de energia para o HMCS
 Informatização dos setores do HMCS e UBSs
 Aquisição de veículos para atenção básica e média complexidade
 Aquisição de motocicletas para a vigilância em saúde e atenção básica
 Canalizar oxigênio e Ar comprimido para o HMCS
 Aquisição de ambulâncias
 Firmar convênio e/ou locação de casa de apoio em Natal e Caicó para acomodação dos pacientes e/ou acompanhantes do município em tratamento de saúde
 Aperfeiçoar a qualificação dos profissionais nas ações de serviços de atenção básica e de média complexidade e formação continuada para todos profissionais de saúde
 Aquisição de kits odontológicos
 Implantação das redes de atenção à saúde
 Manutenção da assistência farmacêutica na atenção básica e média complexidade
 Implementar as ações de vigilância à saúde
 Manutenção de Consórcios de Saúde
 Construção de melhorias sanitárias na zona rural e urbana
 Viabilizar e apoiar a implantação do Sistema de esgotamento Sanitário através da CAERN, Ministério das cidades e FUNASA
 Firmar parcerias com entidade de ensino para realização de estágios
 Manutenção do consorcio do SAMU
 Aquisição de caminhão coletor de resíduos
 Instalação de climatização nas unidades de saúde do município
 Conclusão das instalações do necrotério

Construção de casas de alvenaria em substituição as casas de taipa, em parceria com a FUNASA
 Ampliação da sala de urgência e recepção do HMCS
 Construção de estacionamento coberto no HMCS

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE

Construção e manutenção da sede Conselho Tutelar (alterado)
 Cursos profissionalizantes e geração de emprego e renda, pactuados pelo sistema (SESI, SESC, SENAC, SENAI, IFRN, UFRN E SEBRAE)
 Estruturar a sede de funcionamento do controle social em âmbito municipal (casa dos conselhos)
 Aquisição de veículos para Assistência Social
 Destinar recursos para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA
 Capacitar os Profissionais envolvidos com todos os Programas de Assistência Social
 Efetivação do conselho Municipal da Mulher
 Aquisição de Mobiliário, Equipamentos Tecnológicos, Material Lúdico e Recreativo para as Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
 Capacitação para os usuários e Conselheiros envolvidos na política de Assistência Social

Reforma e ampliação Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Apoio a eventos culturais do município
 Construção da sede do CREAS
 Convênio com ITEP e outros
 Construção, Manutenção e reparos de unidades habitacionais
 Implantação de serviços itinerantes para atender a população da zona rural
 Construção, Reforma e ampliação da unidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
 Implementação da vigilância sócio assistencial
 Formar parcerias para construção de novas unidades habitacionais
 Garantir ações de caráter socioeducativo para as famílias que convivem com a seca
 Manutenção e reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 Ampliar o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Publicado por:

Maria Aline de Oliveira

Código Identificador:4A3EC94C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 875, DE 13 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA DE AÇUDE PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO, O AÇUDE PÚBLICO CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE DE MANJERICÃO, CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vereador Autor: **Valderi Joaquim Borges**

A **Câmara Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Açude Público Municipal Francisco das Chagas Pinheiro**, o açude construído através do Programa Água para Todos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na comunidade de Manjerição no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Fica autorizado o acesso ao consumo da água do Açude Público Municipal Francisco das Chagas Pinheiro, nos termos do Convenio nº 769284/2012-MI sem que haja nenhum tipo de intervenção por parte de terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de junho 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

ANEXO 1 – BIOGRAFIA

Nasceu no dia 07 de fevereiro de 1953, filho de Ezequiel Pinheiro da Silva e Rosita Rosa da Silva. Sua infância foi marcada pelo zelo com que tratava seus pais. Desde criança foi agricultor. Contraiu matrimônio com Maria do Céu Rodrigues Pinheiro, com quem teve três filhos, sendo Jucielle Arethusa Rodrigues Pinheiro, Juliane Ayane Rodrigues Pinheiro e Jose Anderson Rodrigues Pinheiro. Sua paixão pela agricultura era com diversão. Seu legado sempre foi pautado na honradez e honestidade.

Francisco das Chagas Pinheiro faleceu aos 64 anos no dia 31 de dezembro de 2017, deixando saudades a família e amigos.

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:3174EF90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 876, DE 13 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ O FESTIVAL ANUAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador(a) Autor(a): Maria das Graças dos Santos

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cerro Corá o Festival Anual da Juventude, que será realizado, anualmente, no último dia útil da semana que compreende o Dia Internacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º - O Festival anual da Juventude terá como principal objetivo o desenvolvimento de atividades voltadas à conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º - No Festival Anual da juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários, debates e rodas de conversa extensivas a toda a juventude do município e abrangendo os seguintes temas:

I – Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

II – Doenças Sexualmente Transmissíveis;

III – Prostituição Infanto-juvenil;

IV – Relacionamento Familiar;

V – Debates sobre a prática saudável de esportes;

VI – Pedofilia;

VII – Cyberbullying;

VIII – Outros temas afetos a juventude.

Art. 4º - Durante o Festival, o Município, em parceria com suas secretarias, escolas e demais instituições públicas ou privadas, promoverá gincanas, apresentações teatrais, de dança, música, shows, literatura e atividades afins com jovens Cerrocaraenses, nas modalidades solo ou grupal, como forma de conhecer, promover e valorizar o talento da juventude e suas mais variadas formas de expressões e manifestações artísticas e culturais.

Art. 5º - Durante o Festival, obrigatoriamente, deverá ser elaborado, em conjunto com todos os representantes de entidades presentes, Poderes Legislativo e Executivo, Conselho Municipal e demais entidades ou grupos ligados à juventude, bem como, com todos os jovens participantes do evento, a “Carta Anual da Juventude”, com sugestões de ações ou projetos que favoreçam a classe jovem do município em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura, e que deverão integrar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e, posteriormente, a LOA – Lei Orçamentária Anual, garantindo que tais ações, desde que constatada

a sua viabilidade, possam contar com recursos especificamente destinados à sua execução.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de junho 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Maria Aline de Oliveira
Código Identificador:99A5E9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F C Q DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios, com o valor total julgado de R\$ 17.035,00 (dezesete mil e trinta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Junho de 2019

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Controle Interno
Portaria Nº 109/2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6846F898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F C Q DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos e acessórios.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	2861 - CAMISETA GOLA REDONDA TOTALMENTE SUBLIMÁTICA POLIESTER	100%	UND	100	25,00	2.500,00
2	2862 - CAMISETA GOLA POLO TOTALMENTE SUBLIMÁTICA POLIESTER	100%	UND	50	30,00	1.500,00
3	2863 - CAMISETA GOLA REDONDA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA		UND	70	25,50	1.785,00
4	2864 - CAMISETA GOLA POLO MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA		UND	50	31,00	1.550,00
5	2865 - CAMISETA GOLA POLO MALHA PIKET COM ESTAMPA LOCALIZADA		UND	25	35,00	875,00
6	2866 - CALÇA EM TECIDO OXFORD ELÁSTICO CORDÃO E DOIS BOLSOS FRONTAIS		UND	20	35,00	700,00
7	2867 - CALÇA EM TECIDO GABARDINE ELÁSTICO CORDÃO E DOIS BOLSOS		UND	20	45,00	900,00

FRONTAIS					
8	2868 - CALÇA COM DOIS COIS E ZIPER E DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS	UND	20	55,00	1.100,00
9	2869 - CONJUNTO ESPORTIVO COMPOSTO POR 1 (UMA) CAMISA SUBLIMÁTICA E 1 SHORT	UND	30	50,00	1.500,00
10	2870 - CAMISETA GOLA POLO ESPECIAL EM MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	20	40,00	800,00
11	2871 - CAMISETA GOLA POLO ESPECIAL EM MALHA PIKET ESTAMPA LOCALIZADA	UND	20	50,00	1.000,00
12	2872 - SHORT EM HERANCA GROSSA 100% POLIESTER	UND	50	20,00	1.000,00
13	2873 - BOLSA COM ALÇA EM TECIDO TNT COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	50	7,00	350,00
14	2874 - BOLSA COM ABA E ALÇA EM TECIDO GABARDINE COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	30	20,00	600,00
15	2875 - AVENTAL EM NAPA COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	20	25,00	500,00
16	2876 - AVENTAL EM TECIDO OXFORD LOCALIZADA	UND	15	25,00	375,00
Total Geral					17.035,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Junho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:ABBAB33A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros para a biblioteca da educação infantil

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02.593.711/0001-42), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de livros para a biblioteca da educação infantil, com o valor total julgado de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Junho de 2019

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Portaria Nº 075/2018

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:44AAFECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE SEGUNDA
CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 021/2019**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria de nº. 80, de 09 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 14/06/2019 às 08:30hs, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 021/2019, que tem por objeto “contratação de empresa para fornecimento parcelado de

emulsão asfáltica,” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da seção pública será dia 03/07/2019, às 11:00hs (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5DFBCA75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
027/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, conforme especificações oriundas das solicitações de despesas das Secretarias Municipais. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 02/07/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:44918453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
028/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual **Aquisição de material de informática**, conforme especificações oriundas das solicitações de despesa das Secretarias Municipais. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 04/07/2019

HORÁRIO: 13h00min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7032FDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 8.718/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Progressão para o Nível
Francisca Maria da Silva Assunção	2486-1	SEMEC	01/03/2000	PNS-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26F6B912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 8.719/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Progressão para o Nível
Iris Diana de Medeiros Fernandes Araújo	2445-1	SEMEC	04/04/2000	PNS-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:COE544CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.510/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Valdir Gama Fernandes**, matrícula nº 2357-1, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 17 de junho de 2019 a 14 de setembro de 2019, referente ao quinquênio de 2000-2005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2DAF1458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, 14 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 2.713/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Alex Sandro José Xavier dos Santos**, matrícula nº 1936-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 17 de junho de 2019 a 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B067D169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 046/2019

CONTRATO Nº 2019.0244.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: FCRM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.229.516/0001-70, COM ENDEREÇO À R. JUVENAL LAMARTINE, 151, ANEXO FCRM, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.600-155.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA PRETENDIDOS ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2019 E SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, E HOSPITALAR, 2.013 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE34BE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FCRM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.229.516/0001-70, com endereço à R. Juvenal Lamartine, 151, Anexo FCRM, Centro, Mossoró/RN, CEP nº 59.600-155, destinado à contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: ligadura elástica de varizes esofágicas em caráter de urgência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de junho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
 Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D9427DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: ligadura elástica de varizes esofágicas em caráter de urgência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E32EBF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS ALTERNATIVO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para Locação de um veículo de passageiro tipo ônibus alternativo visando atender as demandas do departamento de esporte do Município de Dr. Severiano/RN.

Verificamos que desta forma o mesmo se encontra revestido das exigências legais, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F139555F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Idelbrando Diones de Souza, CPF: 023.114.174-28, endereço: Rua Antônio Gurjão 151, São Geraldo, Pau dos ferros/RN, CEP: 59900-000, destinado à Locação de um veículo de passageiro tipo ônibus alternativo visando atender as demandas do departamento de esporte

do Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que desta forma o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de junho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 1BE0E3CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 045/2019

CONTRATO Nº: 2019.0243

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: IDELBRANDO DIONES DE SOUZA, CPF: 023.114.174-28, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GURJÃO 151, SÃO GERALDO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS ALTERNATIVO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$: 14.700,00(QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	002.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE	2.010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 30E1D35E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2018.020.

CONTRATO Nº: 2019.0242.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 6.174,56 (seis mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.089- FNDE PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 14 de junho de 2019 A29 de Julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 81560BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2018.020.

CONTRATO Nº: 2019.0241.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 8.397,26 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.089- FNDE PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 14 DE JUNHO DE 2019 A29 de Julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 77C3AD68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00037/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ONDANET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - R\$ 44.760,00.

Equador - RN, 14 de Junho de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: 767605C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 038/2019- GP**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – EXONERAR o servidor JOSÉ FAGNER FREIRE, inscrito no CPF sob n.º.034.082.354-22, do cargo em comissão de Coordenador de Habitação, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3C2080B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 039/2019- GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – NOMEAR o servidor JOSÉ FAGNER FREIRE, inscrito no CPF sob n.º.034.082.354-22, para o cargo de Secretário Adjunto de Obras. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FF555E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 012/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 104, totalizando em R\$ 191.414,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quatorze reais). E declarado deserto os itens n.º 18, 29, 31, 37, 39, 40, 54, 77, 84, 95 e 103. O pregoeiro adjudica o objeto

desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 14 de junho de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.**Publicado por:**
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:17B1697D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 01/2019TP. Objeto: Contratação de empresa para construção de módulos sanitários domiciliares no município de Francisco Dantas. Vencedor(es): VITA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (07.605.255/0001-27)- Valor total de R\$ 491.341,58. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO.

10/06/2019.

FRANCISCO DANTAS - RN, 10/06/2019

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:DF28C4C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 110601/2019
OBJETO: Contratação de empresa para construção de módulos sanitários domiciliares no município de Francisco Dantas
ORIGEM: Tomada de Preço 01/2019TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
CONTRATADA(O): VITA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (07.605.255/0001-27)
VALOR TOTAL: R\$ 491.341,58
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019
VIGÊNCIA DE CONTRATO: 10 MESES

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:920CFDA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106011/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0106011/2019****Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes****Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)****Valor Total Julgado: R\$ 3.574,50****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D104BD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01050104/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050104/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de polpas de frutas para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 552,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DEA1B9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01050105/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050105/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E2710BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01050106/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050106/2019

Objeto: Serviços de conserto e manutenção da quadra de esporte do sítio Cachoeirinha.

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AC0BA789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106012/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106012/2019

Objeto: Aquisição de Ortefrutegranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 3.787,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C71DF258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106013/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106013/2019

Objeto: Aquisição de Oxigenio para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 4.225,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:91725937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2019 CONVOCAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que está convocando as empresas: COMERCIAL DUNNAS LTDA.CNPJ nº: 17.320.267/0001 69; CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP/COMÉRCIO PIONEIRO.CNPJ nº: 16.874.662/0001 – 20; KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME/ ÁGUAS CLARASCNPJ nº: 20.783.846/0001-52; RADIANY F MALHEIRO ME/CNPJ nº: 21.565.342/0001-29; GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI/CNPJ nº: 24.483.944/0001-25; JOAQUIM F. NETO EIRELI/CNPJ nº: 40.783.060/0001- 42 para resultado da análise das amostras e documentos de habilitação, que tem como objetivo a futura e eventual aquisição de matérias de limpeza e higiene. **A sessão ocorrerá as 09h00min no dia 18 de junho de 2019.** No setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926,

Goianinha/RN, 14 de Junho de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4BF77B80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação realizada nos dias 25/02/2019 e 11/04/2019, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2019, que objetiva a locação de trio elétrico e mini trio para utilização dos festejos culturais do município de Goianinha/RN, foi considerada FRACASSADA, em razão da desistência da empresa vencedora e inabilitação da empresa classificada em 2ª colocada.

Goianinha-RN, 14 de Junho de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6A9E41B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 066/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 13 DE JUNHO
DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 312,52 (trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 3.687,48 (três mil, seiscentos e

oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a servidora **GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 138320-5, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO(A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Vitória/ES, no período de 17 a 19 de Junho do ano em curso, para participar do curso “**Auditoria Financeira e Contábil aplicada ao Setor Público**”.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:836BBAA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 926/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **MARIA GISÉLIA DA SILVA**, exerce a função de **PROFESSORA** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o (a) servidor (a) **MARIA GISÉLIA DA SILVA**, matrícula nº **131975-2**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), carga horária de **180** horas, no período de 29/05/2002 a 14/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 21, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 13 de Junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F6312B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.953/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SANCIONO

Autoria: Vereador Jean Nascimento de Albuquerque

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 14 de Março de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Proíbe a **CAERN** de interromper o fornecimento de água nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a **CAERN** proibida de interromper o fornecimento de água, nos dias: sexta-feira, sábado, domingo e feriado, no âmbito deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:31B0288C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 269/2019 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. Erika Suenya Gomes Cordeiro, sob a portaria nº 269/2019, do cargo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Junho de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:BAEEF3A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 927 DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **JOSEFA LIMA DA SILVA**, exerce a função de **PROFESSORA** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o (a) servidor (a) JOSEFA LIMA DA SILVA, matrícula nº **131829-2**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1206/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 25, inciso II, § 5º, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:34FEE017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 928 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o (a) servidor (a) JOSEFA LIMA DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o (a) servidor (a) JOSEFA LIMA DA SILVA, matrícula nº **131829-2**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Atualização Curricular**, promovido pela SECD/RN através da CRH, CONAPE e USP, com duração de **180** horas, no período de 18/05 a 17/12/1998; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2006, conforme Art. 21, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 14 de Junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E6559A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

- **Pregão Eletrônico Nº 033/2019 - Processo Administrativo nº 4254/2019 - Originado pelo Memorando nº 963/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches, Coffe Break, Café, Almoço e Jantar, visando atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e setores vinculados a mesma do Município de Guararé/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.**

Em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundada na necessidade de revisão Processual, o Pregoeiro Oficial decidiu por **SUSPENDER “sine die” a sessão agendada para o DIA 26 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:32947B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 027/2019 - Processo Administrativo nº 2449/2019 - Originado pelo Memorando nº 194/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de: Auxiliar de serviços gerais; Arquivistas, Supervisores; Almoxarifes; Recepcionistas, Contínuos e Auxiliares administrativos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guararé sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, para atender às demandas institucionais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 02 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet

(<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

(http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 14 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:766373AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 037/2019 - Processo Administrativo nº 3685/2019 - Originado pelo Memorando nº 1.124/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas Enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 02 DE JULHO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 14 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2CC1E599

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4891/2019

Nome do credor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE

CNPJ: 33.484.825/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02– PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Objeto: Pagamento da inscrição dos servidores FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO e WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES no XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, com o tema: “Diálogos no cotidiano do SUS”, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 02 a 05 de julho de 2019.

Guamaré/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:BBCE2175

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.938.508/0001-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (SERVIÇOS DE REPROGRAFIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO GRUPO 01 ITENS: 01 E 02; GRUPO 02 ITENS: 01 E 02; GRUPO 04 ITENS: 01, 02 E 03; GRUPO 05 ITENS: 01, 02 E 03; GRUPO 06 ITENS: 01 E 02, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 DA SEARH/RN - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 3816/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INÍCIADA NA DATA DE 12 DE JUNHO 2019 ATÉ 11 DE JUNHO DE 2020.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 228.763,80 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FIRMADO EM: 12/06/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA - CPF Nº. 050.795.924-86

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:A76AD337

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4617/2019

Nome do credor: ALISSON AMORIM SIQUEIRA 06698904481

CNPJ: 27.780.127/0001-27

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA PÚBLICA

Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEG. DEFESA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 912,00 (Novecentos e doze reais).

Objeto: Pagamento da inscrição dos servidores DANIEL GSQUIZAZE OLEGÁRIO DE CARVALHO, GENISOLSON FELIX DE OLIVEIRA e AMANDA TIBURCIO DE SOUZA OLEGÁRIO no III CONGRESSO BRASILEIRO DE REDUÇÃO DE RISCO E DESASTRES – CBRRD2019, a realizar-se em Belém/PA, no período de 11 a 14 de Setembro de 2019.

Guamaré/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:3170AD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
12	135917-6	SAMUEL CARDOSO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
14 de junho de 2019

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:8641D4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o ponto facultativo do Dia de Corpus Christi na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que dia 20 de Junho de 2019 é feriado do Dia Corpus Christi comemorado pela religião Católica e que esta data é celebrada anualmente 60 dias depois da Páscoa, sempre na quinta-feira seguinte ao Domingo da Santíssima Trindade (domingo seguinte ao Domingo de Pentecostes), normalmente com procissões em vias públicas;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade nas repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 21 de Junho de 2019 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aquelas indispensáveis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Junho de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:9047DE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – EDITAL 001/2019 – GP

CADASTRO RESERVA – PARA CADASTRO NO SISTEMA CAED

OBS: Os convocados deverão comparecer na Secretaria de Educação dia 18 de junho de 2019 às 09:00h.

Nº	NOME
01	Alexandra Manaia dos Santos
02	Letícia Ingrid de Oliveira Barbosa
03	Ana Leidiana da Silva Lemos
04	Wilma Siqueira Cabral
05	Marcio Cristiano da Silva
06	Débora Dayane da Silva Oliveira
07	Yana Karina de Lima Souza
08	Lucia Bernadete Soares de Lima

Ipanguaçú/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A645D934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

vFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0157/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0157/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 31 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 30 DE MAIO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 31 MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:084E40F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0158/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0158/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 E 30 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE MAIO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 30 MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:476C1712

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0159/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0159/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 E 02 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 13H DO DIA 1º DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 02 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BFE1E980

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0160/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0160/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS

02 E 03 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:306D3584

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0161/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0161/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 02 DE JUNHO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 03 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2A5A41EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0162/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0162/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:065A8AAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0163/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0163/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 04 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:54F3C511

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 164/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **164/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "A RELEVÂNCIA DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM DEFESA DO SUS CONSTITUCIONAL: LANÇAMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7C09F349**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0165/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0165/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 E 05 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 04 de JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A3BA2FC3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0166/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0166/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 06 de JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 06 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:55115DE8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0167/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **0167/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 E 07 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07

DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 06 de JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 07 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A99ED05C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0168/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0168/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 07 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 2 H DO DIA 07 de JUNHO E RETORNANDO AS 23 HORAS DO DIA 07 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9FF5FFF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0166/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0166/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 06 de JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 06 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0BF58C7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0170/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0170/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 11 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:407CBE6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019**

Designa os novos membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 5º e art. 8º da Lei Municipal nº 185/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

Francisco Monteiro da Silva Junior – (Coordenador);
Edinilza do Nascimento Santos – (Secretária);
Gustavo Henrique de Oliveira Santos – (Setor Técnico);
Marivaldo Paulino dos Santos – (Setor Operativo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das portarias em sentido contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 13 de junho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F642EB74

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, E A EMPRESA GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Passos de Miranda, 41 A, Centro, Santa Cruz-RN, inscrita no CNPJ nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada pelo SR. RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.103.641 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 082.205.134-62, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta do processo administrativo nº 162/2018, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 001/2019, a partir da data 07 de junho de 2019 até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018 (processo administrativo nº 162/2018-TP).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Contratante

RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES

GR Construções LTDA- ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos CPF: 085.930.974-64

Marivaldo Paulino dos Santos CPF: 075.370.884-11

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1630C2D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2019/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Currais Novos – RN, para participar do curso: “Compras públicas dos pequenos negócios fomentando o desenvolvimento local” promovido pelo SEBRAE e TCE-RN, no dia 18 de junho do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:560293CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2019/GP DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora ALEFE OLIVEIRA DE LIMA, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7E402510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2019/GP DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, ao servidor SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FF3D7052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2019/GP DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6BACD15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019/GP DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora MARIA DORANICE DE OLIVEIRA SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:41894186

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019 PROCESSO Nº.
86/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 24.546.220/0001-83. OBJETO: DESPESA COM ALUGUEL DE CAMINHÃO TIPO MUNCK. VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:CBFFCC50

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 74/2019 PROCESSO NO.
93/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 18.204.110/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÕES ESPORTIVOS PARA AS EQUIPES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 14 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9D8306AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, E-SUS AB TERRITÓRIO E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA – CDS PARA AS UBSF DESTE MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA**. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 05 de Junho de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7A2DDBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 121/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria de Fátima Pereira – Agente Comunitária de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Maria de Fátima Pereira – Agente Comunitária de Saúde (ACS), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Maria de Fátima Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:461A4866

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 122/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Damiana Alissandra Tavares da Silva – Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Damiana Alissandra Tavares da Silva – Conselheira Tutelar, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Damiana Alissandra Tavares da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:3A24DC41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 123/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Vanice Dantas Pereira – Recepcionista, e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Vanice Dantas Pereira – Recepcionista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 04/06/2019 a 03/07/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Vanice Dantas Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:50F3D53B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 124/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Valtercio Porcino – Agente Comunitária de Saúde (ACS), e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Valtercio Porcino – Agente Comunitária de Saúde (ACS), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Valtercio Porcino em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:6810FEE2

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMJ/RN AVISO
DEADIAMENTO DELICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMJ/RN

AVISO DEADIAMENTO DELICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE TONNER. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de

propostas de preços e de documentação de habilitação, FICA ADIADA para 14:15h do dia 24 DE JUNHO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de junho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2902D5F5

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à aquisição de veículo, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57), vencedora do certame, com valor total de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais).

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:74498D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020119.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **LINDBERGUE GOMES SILVA** / CPF: 761.377.324-87 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.1/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 04 (quatro) meses. **Vigência:** 02 de maio a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 3.992,00** (três mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante

LINDBERGUE GOMES SILVA

Contratado

Janduís (RN), 02 de maio de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 003/2017 – GP

CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ADB58A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **CARLOS ANDRÉ DE MELO** / CPF: 074.422.854-90 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020119.3/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 03 de junho a 31 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD

Contratante

CARLOS ANDRÉ DE MELO

Contratado

Janduís (RN), 03 de junho de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. Nº 058/2018 – GP

CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FE4FF59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 110219.5/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO** / CPF: 073.762.874-00 Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 110219.5/2019, firmado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** 13 de maio a 13 de agosto de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 -**

Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante,

PATRÍCIA OLIVEIRA BRITO

Contratada

Janduís (RN), 13 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DDDC705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140519.1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **WILLA DA SILVA MEDEIROS** / CPF: 701.411.024-11 RG nº 3.371.120/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSOR DA EJA SUBSTITUTO - junto a Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel de segunda a sexta-feira, lecionando no horário noturno, 5 aulas diárias, perfazendo 25 aulas semanal, das 18:30hs às 22hs. **Período/Vigência:** 14 de maio a 14 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.689,53** (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2025 – Manutenção e Desenvolvimento das Novas Turmas de EJA. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Transferência de Recursos do FNDE. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante

WILLA DA SILVA MEDEIROS

Contratado

Janduís (RN), 14 de maio de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:37F4FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100519.1/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIANA DA COSTA VIEIRA**, Médica, CRM 8812-RN, brasileira, RG 2.058.032-RN, CPF 986.101.041-68, residente e domiciliada na Praça Coronel Pompeu Jácome, 18 - Centro, CEP: 59.680-000 - Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte/ Objeto: Prestar serviço como **Médica Plantonista**, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.. Vigência: de 10 a 11 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.2040.0000 - Funcionamento das atividades do Média e Alta Complexidade. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: 0106500000 - **Atenção do Média e Alta Complexidade - MAC.**

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARIANA DA COSTA VIEIRA

Contratada

Janduís (RN), 10 de maio de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A1FB175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030619.1/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **RAIMUNDO GONÇALVES NETO**, CNH-RN nº 03712405821, RG nº 2.351.048 - ITEP/RN, e CPF nº 053.537.174-81, residente na Rua José Canuto, 76 - Bairro Doze de junho - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como Motorista, em regime de escala de plantão 24 X 96 horas ininterruptas, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, suprimindo as necessidades de locomoção de pacientes transferidos em urgências e/ou emergências para tratamento fora do domicílio. **Vigência:** de 03 de junho a 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concursos Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. 3.592,80** (três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil.- Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

RAIMUNDO GONÇALVES NETO

Contratado

Janduís(RN), 03 de junho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 049/2018 – GP

CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FE8D9911**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 207/2019 - CANCELAMENTO DE DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte em virtude da impossibilidade de comparecer a reunião a qual exigiu solicitação de Diária, vem por meio deste **CANCELAR** publicação da Portaria Nº 206/2019, com código identificador nº BB122A21 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 14 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:236BA11F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 063 DE 11 DE JUNHO DE 2019****PORTARIA Nº 063 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SR. ANTÔNIO CHAVES NETO NO CARGO DE COORD. DO SERV. DE EXEC. DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Antônio Chaves Neto no cargo de Coord. do Serv. de Exec. de Obras, Fiscalização e Posturas Municipais na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BB573AD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº QUARTO DO CONTRATO Nº 01030004/2019****ADITIVO Nº Quarto DO CONTRATO Nº 01030004/2019**

A Fundo Municipal de Educação/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.075/0001-20, com sede na Rua Antonio Fernandes de Moura, nº 11 - Centro, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 12.995.411/0001-43, com sede na R DES HEMETERIO, 65, Centro, Martins/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço Para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva acrescer o valor contratado para execução do objeto em R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais), conforme planilha de quantitativos e custos deste termo aditivo, alterando os itens 1226 – ARROZ PARBOLIZADO; E 1242 – MILHO DE MUNGUNZÁ. ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL do contrato Nº **01030004/2019** de 01/03/2019.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1226 – ARROZ PARBOLIZADO	170	R\$ 476,00
1242 – MILHO DE MUNGUNZÁ	170	R\$ 306,00
TOTAL:		R\$ 782,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 793 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 30/05/2019 com o término no dia 31/10/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 30 de maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CNPJ(MF))	F A NUNES GONDIM EIRELI
06.081.075/0001-20	CNPJ(MF): 12.995.411/0001-43
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6ED860B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060001/2019**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10060001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 60.990,55 (sessenta mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0861DF7A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060002/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060002/2019****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10060002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 65.624,23 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO:

619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:914FECD0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060001/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060001/2019****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10060001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 41.166,25 (quarenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 744 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BAAC3740**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA 269/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 269/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:32FB3157**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA 270/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 270/2019– Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 13 de Junho de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:449234E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23040002/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23040002/2019****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 23040002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS

PROCESSO DE ORIGEM: 054/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e mobília para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 556 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 23/04/2019 à 23/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:491E4E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 10060001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **17 de junho de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E07B9DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 0000000110/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **18 de JUNHO de 2019 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 14 de junho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN
Portaria 085/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DEA95DC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2019 - GP**

De 31 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE ARISCO DOS PIRES DO MUNICIPIO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA MARTA DOS SANTOS DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2B9CD0C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2019 - GP**

DE 31 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PÚBLICA / CC-2**”, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:92D89474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor especial, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessor especial, o Senhor **FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 050.298.304-30.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 31 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:04EFEA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 - 2ª CHAMADA -
PROCESSO Nº 510003/2019

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de julho de 2019 às 10:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2019 - 2ª Chamada, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5C785A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019 – SRP.

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, REALIZADO EM 14/06/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1260F8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
- SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 02/07/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JUNHO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:74E9B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.378.789 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.415.414-49, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA ANA PINHEIRO, 55, WALFREDO GALVÃO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO /2019 A 03 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:368D81A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE

MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ DAMIÃO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2664233 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 073.075.424-39, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, PELO PERÍODO DE 04 DE JUNHO /2019 A 03 DE JUNHO/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 04 DE JUNHO DE 2019 A 03 DE JUNHO DE 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:94E070ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2019- GP

Portaria nº 0252/2019- GP Lagoa Nova / RN, 14 de junho de 2019.

“Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Comissionado, em virtude de falecimento de servidor público do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VII, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo Comissionado de **Subcoordenador de Almoarifado**, simbologia CC-4, que estava sendo exercido pela Senhora **Jhany Emanuela Dias da Silva**, através da Portaria nº 061/2017, em virtude do seu falecimento, ocorrido em 31 de maio de 2019.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EE7CE723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 17 de Junho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3E561904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder aos Servidores **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600; e **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Sec. Mun. de Comunicação, e Coord. Mun. de Proteção e Defesa Civil, matrícula 1457, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), com o objetivo de participarem do evento da AMLAP, com tema “Orientações para instalações das Coordenações Municipais de Proteção e Defesa Civil”, no dia 19 de Junho de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C3143724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Kenia Alderica Lopes Avelino**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Sistema de Informação, matrícula 1450, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar do I Encontro de Secretários de Saúde e Regulação, em Natal/RN, no dia 13 de Junho de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C57293E5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 - Nº
1292/2019**

Processo nº 1292/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para manutenção e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 756,25 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C24A1D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 936/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PROCESSO
ADMIN. Nº 936/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2019

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Sonorização de Pequeno Porte, Locação de Carro de Som.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

MARÍLIO RODRIGUES - MEI, CNPJ: 17.853.980/0001-78

Para assinar a sua Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN.

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, caso haja, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este o novo detentor.

Lajes/RN, 14 de Junho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0ECE4DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Art. 26, Lei 8.666/93

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 23 de maio de 2019, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável pela CAERN – COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, no valor estimado anual de R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscientos e cinquenta reais) e estimado mensal de R\$ 4956,25 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de maio de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A4AF43D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22050001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22050001/2019

NOME DO CREDOR: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA

CNPJ: 12.704.516/0001-04

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) BRANCO PARA O PÓRTICO DESTA CIDADE DE LUCRÉCIA-RN

VALOR TOTAL: R\$4.386,33

Lucrécia/RN 13 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2C7469EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030002

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22040003/2019

NOME DO CREDOR: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PNEUS PARA: MPOLO/ÔNIBUS VOLARE VL 4X4 EO, MER BENS/ÔNIBUS OF 1519R.ORE, VW 15190/ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD, FORD/CAÇAMBA CARGA 26296X4, VALTRA/TRATOR A750L 4X4, NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140.B, INTERNATIONAL/PIPA 4400 P7 6X4, RANDON/RETRO 4X4 RD 406 ADVANCED, FOR/MECAN FOR CARGO 1319, FOR/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 E PÁ CARREGADEIRA HL 740-95/CAÇAMBA 2.00 HL 740 PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$14.460,00

Lucrécia/RN 13 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0697DB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050001/2019

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050001/2019

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA OS ONIBUS ESCOLARES - M.BENZO F 1519 R. ORE - PLACA OWE 1568 - VW 15.190 EOD ESCOLAR HD - PLACA NOE 4470 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - OJX 6108 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$12.580,00

Lucrécia/RN 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:48D93DB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17050003

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17050003/2019

NOME DO CREDOR: PARANHOS E RAMOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.100.937/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O TRANSLADO DO VEICULO SPRINTER 415 SAMU COM ORIGEM DE SOROCABA/SP COM DESTINO A CIDADE DE NATAL/RN, ONDE SERÁ INCLUSO O FRETE, SEGURO E IMPOSTOS DE AVERBAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$5.000,00

Lucrécia/RN 12 de março de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5B6F5D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante, CPF nº 970.522.464-68, RG 1.534.727 SSP/RN, Matrícula 090011-7, Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a Natal/RN, neste dia 14 de junho de 2019, para levar documentação das Identidades confeccionadas para procedimentos finais no INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FCCC7675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2019 - SMC GP

A PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO-RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
TARCISIO DE OLIVEIRA JALES – COORDENADOR
JOÃO PAULO SINÉZIO DE MEDEIROS – SECRETÁRIO
SUELY ESTEVAM DA SILVA – SETOR TÉCNICO
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO- SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

Messias Targino-RN, 02 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B9CB5C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. **Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, conforme justificativas a realização de duas licitações Tomada de Preço 003/2019 e 05/2019, onde acabou demorando além do esperado, impossibilitando a realização do Pregão Presencial 023/2019. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 14 de junho de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ACB7EF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº19/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL OFÍCIO A4) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **PAPEL MAIS COMERCIO DE PAPELARIA BRINQUEDOS E INFO- CNPJ: 23.528.808/0001-41.**

Sala das Licitações, 14/06/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:11A66921

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME, CNPJ: 19.395.196/0001-99 (ZÉ SANFONEIRO), para apresentação de show artístico em praça pública no dia 05 de JULHO de 2019 no evento ESTAÇÃO JUNINA 2019. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 13 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:818726A6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 07.728.465/0001-02, para apresentação de show artístico em praça pública no dia 06 de JULHO de 2019 no evento ESTAÇÃO JUNINA 2019. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 13 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:99B574F9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (DAYSINHA) – CNPJ: 30.640.398/0001-91, para apresentação de show artístico em praça pública no dia 06 de JULHO de 2019 no evento ESTAÇÃO JUNINA 2019. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 13 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:91A4D0DD

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.958.625/0001-72 (EDYR VAQUEIRO), para apresentação de show artístico em praça pública no dia 06 de JULHO de 2019 no evento ESTAÇÃO JUNINA 2019. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 13 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7D5C2D6E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA – CNPJ 01.402.019/0001-27, para apresentação de show artístico em praça pública no dia 05 de JULHO de 2019 no evento ESTAÇÃO JUNINA

2019. Vigência: dezembro de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 13 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:85202429

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº19/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

PAPEL MAIS COMERCIO DE PAPELARIA BRINQUEDOS E INFO- CNPJ: 23.528.808/0001-41..

Nísia Floresta/RN, 14/06/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:32E1606E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº19/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **PAPEL MAIS COMERCIO DE PAPELARIA BRINQUEDOS E INFO- CNPJ: 23.528.808/0001-41** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado

ILDOMAR DA COSTA VIEIRA E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 14/06/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CBF7BED7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº10/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitantes vencedores:

COLORCOPY GRAFICA RAPIDA E IMPRESSAO DIGITAL- CNPJ: 17.668.111/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65; **COPY ARTE GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02**, saiu vencedora nos itens: 45, 50, 64; **GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 13, 49, 51; **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME- CNPJ: 18.658.386/0001-99**, saiu vencedora no item: 43.

Nísia Floresta/RN, 06/05/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F159D31E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº10/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **COLORCOPY GRAFICA RAPIDA E IMPRESSAO DIGITAL- CNPJ: 17.668.111/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65; **COPY ARTE GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA ME- CNPJ: 02.795.095/0001-02**, saiu vencedora nos itens: 45, 50, 64; **GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 13, 49, 51 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA;

MARCO ANTONIO B. DE OLIVEIRA E

ANTONIO ETHE PESSOA DE OLIVEIRA

Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 06/05/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DE21FC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nísia Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 871/2018, de 04 de setembro de 2018, NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, os seguintes membros:

I – JOSICLEIDE MARIA DA SILVA, titular, e MONARA MENDES DA SILVA LIMA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- RAISSA LUANA LIMA COSTA, titular, e LIDIANE RODRIGUES DA COSTA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III- MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO, titular, e ALEXANDRE REINALDO DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCOPIO, titular, e CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

V- GEANE BEZERRA DE LIMA, titular, e DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO, suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VI- FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, titular, e RODRIGO GONÇALVES MESQUITA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VII- PAULO MORAES DE SOUSA, titular, e NILZA CECILIA DOS SANTOS, suplente, representantes da ACTIO AC VOX do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA;

VIII- MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS, titular, e SELMA DE LIMA, suplente, representantes do Grupo de Idosos Mãe Peregrina;

IX- FRANCISCO ERINALDO SANTOS DA SILVA, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Assembleia de Deus;
X-NILMA RAFAEL SANTANA DA ROCHA, titular, e CARLOS ROBERTO DA ROCHA, suplente, representantes da Igreja Católica;
XI- VALDEMIR DA SILVA, titular, e SEVERINO CARLOS DE BARROS, suplente, representantes da Colônia de Pescadores Z-31.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Nísia Floresta”.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Maio de 2019

NÍSIA FLORESTA, 14 DE JUNHO DE 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:900FFF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR**, ANA KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, código 209, classificação 37º, por não entrar em exercício em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, LUANA SOUZA DO NASCIMENTO FARIAS, Técnico em Enfermagem, código 209, classificação 42º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);

- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C4743A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR**, JOSELMA RAMOS CARVALHO SANTOS, Auxiliar de serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 74º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, CARLENE DA TRINDADE GALVÃO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 75º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:09CD310C

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº13/2019**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

N COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.405.165/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12; **PARAIBA FOGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.396.713/0001-84**, saiu vencedora nos itens: 7, 10, 11.

Nísia Floresta/RN, 05/06/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7092BF2C

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº13/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADO: **N COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.405.165/0001-58** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:

JOSE NILTON XAVIER FERREIRA E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 05/06/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A93D39D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nísia Floresta/ RN 2019

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/ RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 008** de 2018, torna público o presente **Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a (o) **organização da sociedade civil**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da formalização de **termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo **Decreto Municipal nº 008**, de 03 de Julho de 2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **termo de colaboração**.

1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a **execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, com acolhimento institucional e proteção as crianças e adolescentes do município, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco sociais.

Objetivos específicos da parceria:

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem.

JUSTIFICATIVA

3.1 - A necessidade de contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes se dá em razão da necessidade do município de Nísia Floresta oferecer o serviço de proteção social especial de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização – para crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, conforme previsto no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como “medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta”.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo I**

– **Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do **termo de colaboração**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios

fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade**;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo

objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III –Relação dos Dirigentes da Entidade**;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

Ficará impedida de celebrar o **termo de colaboração** a OSC que: não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da **Portaria nº176/2018**.

Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/06/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	07/06/2019 a 17/06/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/06/2019 a 19/06/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	25/06/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	26/06/2019 e 27/06/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/06/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/07/2019

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s).

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do **Município de Nísia Floresta/ RN** na internet (www.nisiafloresta.rn.gov.br), com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado e identificado, **até às 13:00 horas do dia 17 de junho de 2019**.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2019”**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/ RN.

Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e o valor global.

Somente serão avaliadas as propostas apresentadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V – Referências para Colaboração**.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto Proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusivo, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

que estejam em desacordo com o Edital, ou

com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do **Município de Nísia Floresta/ RN**, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão através de Protocolo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, pelo site www.nisiafloresta.rn.gov.br se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do

prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da ciência.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois (02) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, **encaminhar o recurso a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até **2 (dois) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial (www.nisiafloresta.rn.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **quinze (15) dias corridos** a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação,

observados os **Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração**.

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

União;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade**;
- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;
- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
- XI- declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade**.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

– CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada

na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão assim alocados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.2100 – Acolhimento e Abrigamento Institucional

ELEMENTO DE DESPESA:

33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES;

FONTES:

0131100000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

0100100000- Recursos Ordinários

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento geral do **Município de Nísia Floresta/ RN e do Fundo Nacional de Assistência Social**, vigente para o exercício financeiro de 2019.

Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais), conforme disposto no **Anexo V – Referências para Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Município de Nísia Floresta/ RN**.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do **Município de Nísia Floresta/ RN na internet** (www.nisiafloresta.rn.gov.br), com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 2 (dois dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS – CCPP**.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem

7.4.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O presente Edital terá vigência de um (01) ano, renovável anualmente até o limite de cinco

(05) anos, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo V – Referências para Colaboração; Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Nísia Floresta/ RN, 06 de junho, de 2019.

Presidente

Membro

Membro

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 001/2019** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

Local-UF, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Ø

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas

naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
Telefone	
Horário de Funcionamento	24 hs ininterruptas.

RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome	
Telefone	
RG	CPF
Data do Início do Mandato	
Data do Término do Mandato	

EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA:

Profissional	Quant	Escolaridade	Carga Semanal	Horária
Assistente Social	01	Nível Superior	30 horas	
Psicólogo(a)	01	Nível Superior	30 horas	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	40 horas	
Cuidador	02	Ensino Fundamental	40 horas	
Cozinheira	01	Ensino Fundamental	40 horas	

RECONHECIMENTO FILANTRÓPICO E INSTITUCIONAL

FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

Acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com garantia de direito à moradia, à participação na comunidade, à dignidade, à vida e ao bem estar do público citado.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA INSTITUIÇÃO
MISSÃO – VISÃO – VALORES – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

II – PROGRAMA/ SERVIÇO

JUSTIFICATIVA

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA
Público-alvo

Modalidade de atendimento: Acolhimento Institucional

Abrangência:

Capacidade de Acolhimento mínimo na Instituição: 10 usuários

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METAS/ RESULTADOS ESPERADOS

MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	Mensal	
	Total Mês	Total Anual

ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

A instituição possui instalações assim divididas:

ANEXO V REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO**PÚBLICO REFERENCIADO**

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo, conforme Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO

Via determinação do Poder Judiciário.

DIRETRIZES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES

As ações da instituição deverão contemplar as seguintes diretrizes:

Realizar ações de acolhimento a criança e ao adolescente no que tange ao cuidado à saúde, à higiene e atenção às necessidades físicas e psicológicas dos assistidos;

Evitar o isolamento social através de atividades desenvolvidas por instituições religiosas ou mediante os serviços oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outras.

Ofertar, em parceria com os órgãos de atendimento à saúde, o cuidado necessário à manutenção da saúde das crianças e adolescentes, garantindo o equilíbrio biopsicossocial;

Proporcionar a convivência familiar e comunitária, através do contato direto com os familiares e mediante os serviços de convivência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros serviços.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Retorno ao convívio familiar;

Redução do tempo de permanência na instituição;

Redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de medida de proteção de acolhimento;

Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;

Desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;

Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais;

Crianças e adolescentes com vínculos comunitários.

VALOR DE REFERÊNCIA

Repasses mensais de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o custeio de pessoal, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e outras despesas variáveis de rotina da instituição, entre elas, material de limpeza, água para beber e outros.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O orçamento atende somente despesas de custeio de despesas relativas ao objeto do instrumento, em especial o pagamento de folha de salários;

As parcerias não acarretam onerações financeiras à instituição não sendo atribuídos repasses de pagamentos a estes órgãos;

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) para o período de doze (12) meses.

ABRANGÊNCIA

A proposta apresentada deverá prever ações e atividades a serem implementadas no município.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, -----, de ----- de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/ RN E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.167.306/0001- 49, com sede na Rua Américo de Oliveira, nº 23, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente de **chamamento público nº 001/2018**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Contrato, tem por objeto a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E**

ADOLESCENTES, no acolhimento institucional e proteção as crianças e adolescentes do município, de 0 a 18 anos incompletos, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco sociais, cujos objetivos específicos são:

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/recursos no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, sendo assim alocadas as referidas despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.2100 – Acolhimento e Abrigamento Institucional

ELEMENTO DE DESPESA:

33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES;

FONTES:

0131100000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

0100100000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua subscrição até doze (12), sendo permitida a sua prorrogação por até cinco (05) anos, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

- Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado

conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **noventa (90) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública, será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º - Da decisão de que trata o *caput* caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no *caput* é de 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em cinco (05) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e **gravados com cláusula de inalienabilidade**, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial FEMURN), a qual deverá ser providenciada pela administração pública o prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nísia Floresta/ RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nísia Floresta/ RN, 06 de Junho de 2019.

Assinatura Da Secretária Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social

Assinatura Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6E14FB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA EIRELI – CNPJ: 28.274.099/0001-39, referente AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 3 CV PARA ATENDER A DEMANDA DA ADULTORA QUE ABASTECE AS COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BC5EEBF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019060413
Modalidade de Licitação: 061301 - DI
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 3 CV PARA ATENDER A DEMANDA DA ADUTORQUE ABASTECE AS COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO.
Contratado e Valor Total Julgado: FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA EIRELI – CNPJ: 28.274.099/0001-39, com o valor total de R\$ 2.800,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 14/06/2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2FBE91F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 009/2019

Determina ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a quinta-feira dia 20 de junho de 2019, feriado religioso;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar as festividades religiosas, desde que não impliquem em gastos públicos;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de junho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0D529048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

PROCESSO 854/2019
PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07h:30min (horário local)** do dia **03/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICO – HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:F1878838

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº140619**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RICARDO CAMARA SOBRAL**, portador do CPF: 672.389.474- 04, referente empenho nº. 612001/2019, datado em 12/06/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e pelo fato de apoiar a realização de um importante evento de caráter esportivo, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento de profissionais da área de educação física dentre outros atletas do município de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de junho de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:503919F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 412/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora **ÂNGELA MARIA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor LPE/E-V, matrícula 1002880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AF9AC4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 415/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar de reunião junto a Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe. - ASCAP para tratar de assunto referente ao Projeto da Central da Corte.			
DESTINO: Santa Cruz do Capibaribe/PE.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	500,00	500,00
Total a pagar			500,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 12 de junho de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F4F6FE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 416/2019**

**DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora **MARIA HILDENIRA ROQUE DE MEDEIROS**, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.239,25.
Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de novembro/2031.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A1B68394

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 417/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARIA HILDENIRA ROQUE DE MEDEIROS**, ocupante da função de professor LPE/E-VIII, matrícula 1002732, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CEC98624

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 418/2019

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a INÁCIA AZEVEDO DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1205757, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CBFF270F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 419/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora RAIMUNDA BATISTA DINIZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VII, matrícula 1003399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 13 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:27D0093A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Parelhas/RN

Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO Nº 04 /2019

Republica a lista de candidaturas deferidas à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015 e suas alterações, torna público a LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

CANDIDATOS

01	ALDO ARIS PEREIRA DE ARAUJO
02	ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
03	ANADILHA MARIA DE ARAUJO
04	CYNTHIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS
05	EDNETE FERNANDES DA SILVA
06	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA
07	GERALDO DA SILVA GOMES
08	GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO
09	ITAMAR PEREIRA DANTAS
10	JEANDE DE SOUZA PERREIRA SANTOS
11	JOSEMARIA OLIVEIRA QUEIROZ
12	JOSIVAN DE SOUZA AZEVEDO
13	MARIA DA CONCEIÇÃO
14	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS SILVA
15	MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA
16	MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO
17	MARIANA ALVES DA SILVA
18	RUZINETE DA COSTA SILVA
19	SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA
20	SUYANNE MAROYSE DA CRUZ
21	THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ
22	VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO
23	VITORIA MARIA DE ARUJO GARCIA
24	WILDIMA DO NASCIMENTO CARVALHO

Parelhas/RN, 13 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A352E256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2019

A Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Chamada Pública nº. 001/2019, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATU/RN. A**

abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 14 de junho de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:68C2DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 006/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 02 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 14 de junho de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:134D70B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 006/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 02 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 14 de junho de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2CDE2BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 11 de junho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2019, as Empresas: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70, com o valor global de **R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)**; FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48, com o valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas destinadas a atender a demanda das secretarias municipais de Saúde, Assistência Social e Administração, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 14 de junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:55C0C1C9

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2019, as Empresas: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70, com o valor global de **R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)**; FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48, com o valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas destinadas a atender a demanda das secretarias municipais de Saúde, Assistência Social e Administração, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 14 de junho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3A46C824

CPL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

Ata do Pregão Presencial nº 013/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Análise das Propostas e Lances Verbais.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA

referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, cujo objeto é aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente com análise das propostas, pode-se constatar que todas as propostas estão de acordo com o edital, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18, valor global da proposta: R\$ 947.244,00 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, valor global da proposta: R\$ 1.353.337,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, valor global da proposta: R\$ 1.434.032,80 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços tudo minuciosamente descrito em mapa de apuração em anexo a esta ata, valores finais após fase de lances e negociação, ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18 R\$ 745.190,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos), MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, R\$ 174.681,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), e PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75 R\$ 145.776,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, todos os licitantes rubricam os documentos, em ato contínuo o pregoeiro estabelece o prazo de dois dias para análise de documentos e conferência das certidões emitidas via internet, o resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 17h35min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA
Artmed Comercial EIRELI

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO
MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA EPP

MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO
Phospodont LTDA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9D6A4154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. Elaine dos Santos da Silva, portadora do CPF: 107.599.914-64, RG: 002.730.874 e NIS: 20421286789, residente à Rua Projetada, S/N – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se:
Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 12 de junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D326BAC0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
066/2019-GP

Tendo sido identificado erro na Portaria de Nº 066/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 13 de junho de 2019, com o código identificador: 77A4A05D, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: MARIA DE MEDEIROS DA SILVA,

Leia-se: MARIA MEDEIROS DA SILVA,

Ficam mantidas as demais disposições da portaria.

Pedra Preta/RN, 14 de Junho de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EF574F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2019

PORTARIA Nº186 /2019GP Pedro Avelino/RN 12 de Junho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias nº 180 e 181 de 06 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Edição nº 2035 de 07 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 12 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:94E411C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 061/2019

Decreto nº 061, de 13 de junho de 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 5º, alínea “m”, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel localizado à Rua Clidenor de Oliveira Costa nr. 34, Bairro São Geraldo, com uma área total de 131,40 m2, pertencente ao Conselho Comunitário de Pedro Avelino, CNPJ: 08.492.837/0001-07, para fins de construção de um Centro de Velório para servir à população de Pedro Avelino.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no art. 10 da Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse da propriedade ora desapropriada, consoante disciplina do art. 15 da Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:EA39BF43

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

DECISÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LENTIDÃO NO CUMPRIMENTO DAS ETAPAS DA OBRA. VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 78, III DA LEI NR. 8.666/93. RESCISÃO QUE SE IMPÕE. OBRAS QUE DEVEM SEGUIR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Trata de Contrato Administrativo para execução das obras de reformas das Praças Celestino Batista, Cônego Antas, José Alves Câmara e São Francisco, decorrente de contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal, cuja empresa **CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi selecionada através da Tomada de Preços nr. 06/2015.

As obras que se encontravam paralisadas desde o ano de 2016, teve na administração que se iniciou em 26 de junho de 2018 (eleição suplementar), a suspensão da cláusula de suspensiva, permitindo assim a retomada das obras, uma vez que se encontrava inacabada e com aspectos de abandono.

Mesmo tendo a empresa retomado as obras por volta de agosto de 2018, estas não tinham continuidade, situação que levou a administração pública notificá-la para os fins do art. 77 e ss da Lei nr. 8.666/93.

Antes mesmo da Notificação a Procuradoria da República, a qual estava acompanhando o andamento dessas obras, Recomendou a rescisão do contrato, cuja análise da situação foi remetida ao Setor Jurídico desse Município, o qual exarou Parecer para fins de acatar a recomendação, mormente a

constatação de graves violações contratuais na execução das obras, notadamente quanto ao prazo de sua conclusão.

Notificada a empresa para os fins do art. 87, incisos I a IV da Lei nr. 8.666/93, esta se mostrou inerte.

É o Relatório.

Como consta dos autos, a empresa não se mostrou em nada responsável pela execução das obras de reforma das praças, seja com relação à qualidade do empreendimento, seja em relação aos prazos

contratuais, trazendo transtorno à população que ficou por longos anos sem poder usar esses espaços públicos.

A cidade perdeu na oferta de serviços de laser à população e também em sua paisagem urbana, pois durante mais de 03 (três) anos se manteve a obra sem uma conclusão e objetividade, apesar das várias notificações que lhes foram apresentadas.

Evidente a inexecução do contrato, não mais havendo condições de sua continuidade, tudo por exclusiva culpa da empresa contratada.

Pela inexecução contratual, total ou parcial, defere a lei a possibilidade de rescisão, vejamos:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e

exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV-o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso presente, diante da evidência do não atendimento nos prazos contratuais, surge o direito de rescisão a teor do art. 78, inciso III, da norma já reportada, situação que nos filiamos integralmente ao Parecer do Subprocurador Municipal, o qual opinou pelo acatamento da Recomendação do Ministério Público Federal para rescindir o contrato ajustado com a empresa contratada.

Diante desse quadro, determino a rescisão do presente contrato com supedâneo no art. 78, III da Lei nr. 8.666/93, devendo a Administração Pública Municipal assumir a obra das praças no estado em que se encontram, dando seguimento as etapas restantes até sua conclusão.

Comunique-se a presente decisão à contratada, Caixa Econômica Federal e ao SICONV, realizando assim a prestação de contas na forma e modos determinados em lei.

Publique-se.

Pedro Avelino(RN), 13 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:45DB60AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

DECISÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LENTIDÃO NO CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS. VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 78, III DA LEI NR. 8.666/93. RESCISÃO QUE SE IMPÕE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DO ART. 87, III DA LEI NR. 8.666/93.

Trata de Contrato Administrativo para aquisição de pneus e Câmaras de Ar para toda a frota de veículos e máquinas do Município, cujo certame se deu através do Processo de 01606/2018, Pregão Presencial nr. 019/2018-SRP, tendo sido contratada com as empresas **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** e **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME**, as quais subscreveram as respectivas atas de registro de preços.

Com relação à empresa **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, apesar de havermos enviado solicitação de compras, nunca apresentou nenhuma resposta à Administração Pública, nem tão pouco forneceu qualquer dos objetos solicitados.

Já a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME**, atendeu há vários pedidos da Administração, mesmo com atraso, contudo, desde o dia 03/04/2019 que emitimos ordem de serviço sem que a referida contratada tenha expressado interesse em cumprir.

Por sua vez, em 17/05/2019 fizemos mais uma solicitação de pneus para o transporte escolar e nenhuma resposta foi dada, situação que levou a administração pública notificá-la para os fins do art. 77 e ss da Lei nr. 8.666/93.

Nesse particular, a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** não expressou qualquer defesa à notificação reportada, nem tão pouco atendeu aos pedidos, situação que demonstra grave violação contratual na execução do objeto.

É o Relatório.

Como se sabe a licitação é o meio mais legítimo de obter melhores vantagens para Administração Pública, pois através dela se consegue contratar com melhores preços. Todavia, ao mesmo tempo que a licitação traz reais vantagens ao Poder Público, o procedimento, devido as suas fases e rito, atrasam serviços e dificulta o desenvolvimento da administração pública, portanto o planejamento e

a celeridade são essenciais para que a máquina administrativa não preça e as pessoas não sejam prejudicadas por esse retardo.

O fato é que não é incomum que empresas que participam desses certames, mesmo tendo conhecimento do Edital e de todas as condições do objeto e prazos, usam de expedientes que muitas vezes frustram as licitações, como por exemplo reduzem preços que os impede de dar execução ao objeto, ou não atende às requisições da administração para dar execução ao contrato.

A empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** não tem dado cumprimento aos seus deveres contratuais, situação que não apenas legitima a Administração Pública a rescindir o contrato, como também a aplicação de uma sanção.

Essa situação vem causando obstáculos para que o Poder Público Municipal seguisse a sua linha de atender à população com relação aos serviços de transporte escolar com presteza, gerando com isso transtornos e atrasos na prestação dos serviços, comprometendo, inclusive, a segurança de pessoas,

assim a empresa agiu com total descaso, sem nenhuma preocupação ou zelo pela população de nosso Município.

Nessa linha sabiamente o legislador estabeleceu a possibilidade da Administração fixar punições nos casos de inexecução contratual, vejamos:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso presente, não obstante se tratar de uma Ata de Registro de Preços, temos que sua natureza jurídica é contratual, pois há cláusulas que obrigam as partes a cumprirem o que nelas estejam inscritos, o que não atendeu a empresas acima reportadas, assim, violou o caput do art. 87 da Lei nr. 8.666/93.

Pela inexecução contratual, total ou parcial, defere a lei a possibilidade de rescisão, vejamos:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV-o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso presente, diante da evidência do não atendimento dos prazos contratuais, surge o direito de rescisão a teor do art. 78, inciso III da norma já reportada, além da aplicação da pena de suspensão temporária de participar de processo de licitação.

Diante desse quadro, determino a rescisão do presente contrato (Ata de Registro de Preços) com as empresas **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** e **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** com supedâneo no art. 78, III da Lei nr. 8.666/93, assim como fixo, a título de pena, a essas mesmas empresas, **a suspensão de participar de processo de licitação no Município de Pedro Avelino pelo prazo de 01 (um) ano**, a contar da publicação desta decisão, conforme autoriza o art. 87, III da Lei nr. 8.666/93.

Comunique-se a presente decisão às contratadas.

Publique-se.

Pedro Avelino(RN), 13 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B813B4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 116/2019-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE CONTABILIDADE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do RG: 2154680 SSP/RN, CPF(MF): 044.321.994-07 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:BB555F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 14/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 12 de junho de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa física: **LUCAS MARCIEL DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **071.205.554-13**, com sede na **R TABAPUA, 540, ITAIM BIBI, São Paulo/SP**, para a contratação do artista plástico para realizar trabalho de pinturas plásticas na arte do grafite dentro do mercado público, proporcionando e pensando em fazer algo que impulse o turismo na região, algo que retrate visualmente toda a essência da cidade.

Ao valor de **R\$16.217,00** (dezesesseis mil e duzentos e dezessete reais)

Pedro Velho/RN, 14 de junho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:D5E12C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 028/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 028/2019 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **13/06/2019 às 09h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 13/06/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D9DF2233

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO Nº 025/2019 – CONVOCAÇÃO PARA
 ASSINATURA DO CONTRATO**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 025/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, (TIPO SELF SERVICE, COM SUCO OU REFRIGERANTE), EM ATENDIMENTO AO QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E GABINETE DO PREFEITO, EM VIRTUDE DE TREINAMENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, MUTIRÕES, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, EVENTOS CULTURAIS QUE VENHAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN..

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **JACILENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS - ME**, CNPJ nº 26.615.973/0001-29, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 14/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F57E110E

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 027/2019 – CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 027/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

Ficam convocados os representantes das empresas: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 20.934.278/0001-43, **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**- CNPJ: 21.062.777/0001-50, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 14/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:54F31E4D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gestão de assistência social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, do Município de Pendências-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 03/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 03/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CBE8EE2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111: (Dispensa de Licitação nº 047/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gestão de assistência social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, do Município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 03/06/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Keilla Taise Lopes de Matos, CPF nº 009.044.054-43.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:648E98B4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.713.315/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de sistema laboratorial para o HOSPITAL LEVANI DE FREITAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 03/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 03/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:601CD178

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112: (Dispensa de Licitação nº 048/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.713.315/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de sistema laboratorial para o HOSPITAL LEVANI DE FREITAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 03/06/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Juan Carlos Montoni, CPF nº 121.505.505-63.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CECA116A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019.
Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33
CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA DE SOUSA – CPF: 016.943.884-84
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de maquiagem para o elenco do espetáculo “Oratório de São João Batista”, que será realizado no dia 24 de junho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, do Município de Pendências/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 14/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A23FD09B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113: (Dispensa de Licitação nº 049/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** LEANDRO PEREIRA DE SOUSA – CPF: 016.943.884-84. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de maquiagem para o elenco do espetáculo “Oratório de São João Batista”, que será realizado no dia 24 de junho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **ASSINATURAS EM 14/06/2019.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
LEANDRO PEREIRA DE SOUSA,
CPF nº 016.943.884-84.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:FB5D8139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 02 de julho de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE694FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14:00min no dia 01 de julho de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES EM VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA7E1F28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 158/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) 12 e 13 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Laura Marianny Crisóstomo Anastácio para submeter-se a consulta especializada com geneticista no Hospital Sarah Kubistechk**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de junho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1AB3DE9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 159/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0(uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) 12 e 13 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Vinicius de Oliveira Moraes até o Hospital do Seridó para tomar medicação antirrábica em caráter de urgência**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de junho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 725E9E16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2019**

Portalegre/RN, **13 de junho de 2019.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **MARTA GEANE PEREIRA DANTAS**, em virtude da

aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 021B6547

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000075/19 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de G. R. DE LIMA - MICROEMPRESA, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: RODRIGÃO E FORRÓ CANGACO, para apresentação no dia 21 de junho de 2019, durante a realização do "São João Alegre 2019", que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da Pessoa Jurídica: G. R. DE LIMA - MICROEMPRESA, com endereço na R PADRE MARCONDES, 254, RUSSAS/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.939.510/0001-30, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 80CC4C24

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000075/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **G. R. DE LIMA - MICROEMPRESA**, com endereço na R PADRE

MARCONDES, 254, RUSSAS/CE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 08.939.510/0001-30, para Contratação de G. R. DE LIMA - MICROEMPRESA, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: RODRIGÃO E FORRÓ CANGACO, para apresentação no dia 21 de junho de 2019, durante a realização do "São João Alegre 2019", que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ocorrendo o evento no dia 21 de junho de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ECB73306

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000076/19 TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de JONAS QUEIROZ DA SILVA, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: FORRÓ DOS 3, para apresentação no dia 22 de junho de 2019, durante a realização do "São João Alegre 2019", que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Pessoa Jurídica: JONAS QUEIROZ DA SILVA, com endereço na R CAMPOS SALES,43,MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.725.128/0001-00, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACDB7C04

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a

Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, com endereço na R CAMPOS SALES, 43, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 12.725.128/0001-00, para Contratação de JONAS QUEIROZ DA SILVA, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: FORRÓ DOS 3, para apresentação no dia 22 de junho de 2019, durante a realização do "São João Alegre 2019", que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ocorrendo o evento no dia 22 de junho de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FC4BAEFD

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000077/19 TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: ANIZIO JR. E BANDA, para apresentação no dia 22 de junho de 2019, durante a realização do "São João Alegre 2019", que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Pessoa Jurídica: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, com endereço na AV SENADOR DINARTE MARIZ,115,PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.414.784/0001-86, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACE6C7BB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000077/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, com endereço na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.414.784/0001-86, para Contratação de ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: ANIZIO JR. E BANDA, para apresentação no dia 22 de junho de 2019, durante a realização do “São João Alegre 2019”, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 22 de junho de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6B25DD7

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000078/19 TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de RENATA FALCAO LEITE 01363714422, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: RENATA FALCÃO, para apresentação no dia 21 de junho de 2019, durante a realização do “São João Alegre 2019”, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019., com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor da Pessoa Jurídica: RENATA FALCAO LEITE 01363714422, com endereço na AV DIX-SEPT ROSADO, 274, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.439.659/0001-16, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E94E6CF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **RENATA FALCAO LEITE 01363714422**, com endereço na AV DIX-SEPT ROSADO, 274, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 15.439.659/0001-16, para Contratação de RENATA FALCAO LEITE 01363714422, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: RENATA FALCÃO, para apresentação no dia 21 de junho de 2019, durante a realização do “São João Alegre 2019”, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ocorrendo o evento no dia 21 de junho de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 14 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D96B3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019-05-01**

Tomada de Preços nº 201905-001

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Aos dez dias do mês de junho de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através de Portaria Municipal, juntamente com os representantes dos licitantes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes lacrados, apresentadas em número de 05 (cinco) licitantes, provenientes da Licitação/Tomada de Preços nº 201905-001, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN. nas condições estabelecidas no termo de referencia em anexo.

Atendendo a Tomada de Preços, compareceram **05 (cinco)** licitantes, sendo eles: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.518.835/0001-80; SERRA DO LIMA EMPRENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.181.832/0001-26; ARCO EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32. Ademais, vale salientar, que as empresas: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32, protocolaram os envelopes nº. 01 e 02 e Credenciado apenas a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91 por meio do seu representante legal, o Sr. Thacio Queiroga Solano Vale. Inicialmente, a Comissão de Licitações passou a abrir o envelope de “Habilitação”, onde após análise constatou a Irregularidade em face inicial na Habilitação do item: **8.9 Recibos [...] da garantia de caução** (grifo nosso), no Licitante: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80, por conseguinte, a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32 não apresentou o item: **8.3.2. [...] Municipal (Alvará de funcionamento da licitante)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (grifo nosso), inabilitando os referidos licitantes. Ficando habilitados os seguintes licitantes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26 e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72.

Os licitantes inabilitados podem recorrer da decisão desta Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, art: 109, que assim ensina:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

habilitação ou inabilitação do licitante; [...] (grifo nosso)

o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata em duas vias, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Rafael Godeiro/RN, em 10 de junho de 2019.

Presidente da CPL

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:69318D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14060001/2019 - DISP/SMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14060001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 004/2019 - DISP/SMAS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: JOAO LOPES CARVALHO - FUNERÁRIA SÃO MANOEL, CNPJ N.º 07.279.799/0001-46.

OBJETO.....: Registro de preço para prestação de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 571 - 9 . 9001 . 8 . 244 . 19 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 14/06/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/06/2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:70A791C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação dos transportes deste Município, uma vez que existe outros veículos para serem consertados;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadivéis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais;

Considerando que não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços aos municípios, como por exemplo, manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN – (Fundo Municipal de Saúde), especialmente os utilizados para atendimento as demandas populares e os serviços diários da Secretaria municipal de Saúde;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais deste veículo, uma vez que este veículo é utilizado para transportar paciente em tratamento, consultas e exames;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (aquisição de peças e conserto de veículo), **para o fornecedor:** Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI - CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
2.593	18/03/2019	Aquisição de peças	Palio	QGC 5715	210,32
1608	18/03/2019	Serviço de Conserto	Palio	QGC 5715	180,60

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretario M. de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1C91E0F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019 – GP**

Portaria nº 144/2019 – GP

Nomeia os membros da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio do Fogo;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem a COMPDEC:

Coordenador - Francisco Cardoso da Rocha Filho - CPF: 322.460.804-87 e RG: 614.286;

Secretário - Severino Alberto Bezerra - CPF: 548.869.104-91 e RG: 703.958;

Técnico 01 - José Maria de Brito - CPF: 512.756.604-44 e RG: 879294;

Técnico 02 - André Gabriel de Assis - CPF: 049.284.464-02 e RG: 001.970.139;

Setor Operativo 01 - Isaias de Assis Barbosa Tavares - CPF: 719.421.145-91 e RG: 003596.280;

Setor Operativo 02 - Diogo Batista da Silva - CPF: 061.864.494-67 e RG: 2.201.802;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CE7599D1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019**

Aviso de Homologação do Chamamento Público Nº 01/2019

De acordo com os atos do Presidente da CPL – (Comissão Permanente de Licitação), e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.**

Que teve o vencedor o Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94**, foi declarada como licitante Vencedora nos itens de 01 ao 18 do procedimento Chamamento Público nº 001/2019,

Dos Valores:

ITEM	GENEROS	QUANT	UNIDADE	UND	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	800	KG	4,60	3.680,00
2	BOLO DIVERSOS	1.800	KG	11,98	21.564,00
3	BANANA PACOVAN OU PRATA	1.600	KG	3,31	5.296,00
4	BATATA DOCE	1.600	KG	2,98	4.768,00
5	MAMAÕ FAMOSA	1.600	KG	2,44	3.904,00
6	MACAXEIRA	1.800	KG	9,15	16.470,00
7	LARANJA	1.600	KG	3,31	5.296,00
8	MELANCIA	1.600	KG	1,71	2.736,00
9	PÃO SEDA	2.000	KG	9,98	19.960,00
10	BOLACHA DE LEITE	1.200	KG	13,40	16.080,00
11	MILHO VERDE	3.200	UNID	1,65	5.280,00
12	POLPA DIVERSAS	6.000	KG	7,60	45.600,00
13	TOMATE	2.000	KG	4,78	9.560,00
14	PIMENTÃO	400	KG	4,61	1.844,00
15	MARACUJA	700	KG	7,83	5.481,00
16	BEBIDA LACTEA	4.000	LITRO	3,69	14.760,00
17	MELÃO ESPANHOL	1.000	KG	3,61	3.610,00
18	GOLABA	700	KG	4,91	3.437,00
					189.326,00

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 13 de junho de 2019.

MARCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0758B9F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização dos transportes deste Município, uma vez que existe outros veículos para serem consertados;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais;

Considerando que não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços aos municípios, como por exemplo, manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, especialmente os utilizados para atendimento as demandas populares e os serviços diários desta pasta;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de conserto de veículo;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (aquisição de peças de veículo), **para o fornecedor:** Herick diesel Serviços e Comercio de peças Automotivas EIRELI - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Nota Fiscal	Data Emissão	de	Objeto	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
1336	08/04/2019		Aquisição de peças	Sprint	OWD 5770	8.064,00
Nº 1381	30/04/2019		Aquisição de peças	Sprint	OWD 5770	534,16

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:732ED608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretario Municipal de obras e Transporte, o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização dos transportes deste Município, uma vez que existe outros veículos para serem consertados;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais;

Considerando que não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços aos municípios, como por exemplo, manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, especialmente os utilizados para atendimento as demandas populares e os serviços diários da Secretaria municipal de Obras e transporte;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de conserto de veículo;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (aquisição de peças e conserto de veículo), **para o fornecedor:** Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI - CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Nota Fiscal	Data Emissão	de	Objeto	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
2.574	06/02/2019		Aquisição de peças	Fiat Uno	OJU 2084	3.405,60
1598	07/02/2019		Serviço de Conserto	Fiat Uno	OJU 2084	1.083,60

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretario M. de obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C55C9BA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação dos transportes deste Município, uma vez que existe outros veículos para serem consertados;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais;

Considerando que não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços aos municípios, como por exemplo, manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, especialmente os utilizados para atendimento as demandas populares e os serviços diários do Conselho Tutelar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de conserto de veículo;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (aquisição de peças e conserto de veículo), **para o fornecedor:** Nasauto Serviços e Locações Automotivas EIRELI - CNPJ: 09.110.560/0001-73.

Nota Fiscal	Data Emissão	de	Objeto	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
2.573	06/02/2019		Aquisição de peças	Spin	OWC 7133	1.225,84	
1597	07/02/2019		Serviço de Conserto	Spin	OWC 7133	406,35	

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:FFBBA90E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 13/06/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico

pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0016/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

T M EDIFICACOES LTDA (26.761.904/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5375 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - (COM CONDUTOR).	MESES	8	2.800,00	22.400,00
2	5376 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (COM CONDUTOR).	MESES	8	3.350,00	26.800,00
3	5377 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CAPACIDADE PARA 1.500 A 2.000 KG (COM CONDUTOR).	MESES	8	3.300,00	26.400,00
Total (R\$):					75.600,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 13/06/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:96D9DF1E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 195/2019**

“Suplementação de Carga Horária a JOANA DARC BRASIL FREITAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 034/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. fica acrescido em 20(vinte) horas semanais, a carga horária semanal do servidor abaixo elencado:

JOANA DARC BRASIL FREITAS;

Art. 2º. - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E690CB42**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atrações artística de renome local (GERFESON GI) para realizarem apresentações musicais na Festa do 30º Arraia de Rua deste Município, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atrações artística de renome local (GERFESON GI) para realizarem apresentações musicais na Festa do 30º Arraia de Rua deste Município, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação de atrações artística de renome local (GERFESON GI) para realizarem apresentações musicais na Festa do 30º Arraia de Rua deste Município, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:798A7624**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0016/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: T M EDIFICACOES LTDA - CNPJ: 26.761.904/0001-23, com sede na AV ABEL COELHO, 20, ABOLICAO, Mossoró/RN com os seguintes valores T M EDIFICACOES LTDA - CNPJ: 26.761.904/0001-23, com o valor total de R\$ 75.600,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/06/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F36220F8**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 0001/2019 TP. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa/pessoa física W D CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03; Apodi/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuzu Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 181.990,91 (cento e oitenta e um mil e novecentos e noventa reais e noventa e um centavos). Vigência Contratual: de 14/06/2019 até 31/12/2019. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo e, FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES representante da empresa Contratada

RODOLFO FERNANDES/RN, 14 de junho de 2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A6AF117**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 2019.06.14-0001 – SEC. MUN. DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: T M EDIFICACOES LTDA** estabelecida na AV ABEL COELHO, 20, ABOLICAO, TERREO B - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.761.904/0001-23, neste ato representada por Ykaro Thiago Cavalcante Monteiro. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Vigência Contratual: 14/06/2019 até 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de Junho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

T M EDIFICACOES LTDA.**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A7C0889F**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 2019.06.14-0002. SECRETARIA
MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte,

peessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes – Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN **CONTRATADO: T M EDIFICACOES LTDA** estabelecida na AV ABEL COELHO, 20, ABOLICAO, TERREO B - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.761.904/0001-23, neste ato representada por Ykaro Thiago Cavalcante Monteiro Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Vigência Contratual: 14/06/2019 até 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante.

Pelo Contratado:
T M EDIFICACOES LTDA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F2E9D951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190052

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 84.796,75 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão 06 - Sec. Municipal de Saúde / Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:984E7ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190053

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 29.093.744/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão 06 - Sec. Municipal de Saúde / Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AD979C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 424/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista **CEZÁRIO PEDRO DANTAS, CPF: 673.375.114-34**, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **16 do corrente mês e ano**, onde conduzirá atleas para competição esportiva, que será realizado na cidade de São Tomé/RN, conforme solicitação nº **285**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:53DDA385

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0006-61.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok Trendline AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 2.626,24 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 14 de junho de 2019. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ECE0F831

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS Nº 016/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médicos, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **17 a 19, 25 e 26 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente incompatível com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do

candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

Anexo Único

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS
9	DJANINO FERNANDES DA SILVA	127768-0	75,5
10	ANA GABRIELLA BANDEIRA FREIRE ANDRADE	128843-0	73,5

Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7456025E

GABINETE CIVIL**DECRETO MUNICIPAL Nº 1808, DE 12 DE JUNHO DE 2019.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1808, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Integra ao patrimônio próprio do município de Santa Cruz/RN, bem afetado ao interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que a municipalidade, recebeu, no ano de 1981, da **COMPANHIA HABITACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COHAB/RN**, uma área de 17,50ha, para a instalação de equipamentos comunitários, que ainda não se encontra escriturada;

CONSIDERANDO que o município tem uma área de 1.764,10m² referente ao imóvel urbano descrito abaixo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetado ao uso especial do Município de Santa Cruz/RN, o bem público cuja área possui 1.764,10m², sem benfeitorias, cujo registro geral, é de competência do 1º Ofício de Notas – CRI desta Comarca, cadastrado na Secretaria municipal de Tributação do município de Santa Cruz/RN, situada no quadrilátero que faz as ruas “Nossa Senhora das Vitórias”, “São Nicolau”, “Nossa Senhora dos Aflitos” e “Nossa Senhora das Vitórias”, Conjunto Cônego Monte, perímetro urbano, neste Município.

Parágrafo Único: O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal, constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Administração caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz/RN, sob a orientação da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

O imóvel a ser afetado possui a seguinte descrição:

Inicia-se o perímetro no vértice P-0 (ao Leste), de coordenadas N=9310441 e E=831125; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 149,50 m até o vértice P-1, de coordenadas N=9310512 e E=831259; deste, segue confrontando com a Rua São Nicolau, com a distância de 11,50 m até o vértice P-2, de coordenadas N=9310500 e E=831265; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. Das Vitórias, com a distância de 149,50 m até o vértice P-3, de coordenadas N=9310426 e E=831135; deste, segue confrontando com a Rua Nsa. Sra. dos Aflitos, com a distância de 12,10 m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -

24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3D108039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 080/2019**

PORTARIA 080/2019 Santa Maria-RN, 14 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 03/06/2019 a 01/09/2019 ao Servidor **MAXIMILIANO AQUINO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000163, ocupante do cargo de **ASSIST. ADMINISTRATIVO NIII – B – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:2AEE2573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE
081/2019**

PORTARIA 081/2019 Santa Maria-RN, 14 de Junho de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses a contar de **27/05/2019 a 22/11/2018** a **MARILENE AMBROSIO DA SILVA**, CPF nº 011.876.224-94, PROFESSOR(A) PN III - B – FUNDAMENTAL, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso II, alínea b); § 2º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F64DF024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2019

PORTARIA 082/2019 Santa Maria-RN, 14 de Junho de 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. ISLANE GOMES DA SILVA**, CPF nº: 107.741.824-82, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:C08AD23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 437/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 437/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
Sub-Total:		R\$ 50.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000	MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100.000,00
03.001.10.302.0009.2261.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 135.000,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 185.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.451.0007.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 15300000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
Sub-Total:		R\$ 50.000,00

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00.00 12110000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 135.000,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 185.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 13 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8FFCBEBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 438/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 438/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00
Sub-Total:		R\$ 150.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000	MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100.000,00
Sub-Total:		R\$ 100.000,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 250.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.1057.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000	MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 40.000,00
02.005.12.361.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 11200000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.2090.4.4.9.0.51.00.00.00 11250000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
02.005.12.361.0008.1113.4.4.9.0.52.00.00.00 11240000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
Sub-Total:		R\$ 140.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2267.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
03.001.10.301.0009.2266.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0009.2254.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE	R\$

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Sub-Total:	R\$ 100.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 240.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 14 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:117A09B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2019**

Decreto nº 439/2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 21 de junho de 2019.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 14 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:534CB8D0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
1570/2019**

No dia **14 de Junho de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis, Gilslan dos Santos Powell e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **037/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **Registro de preços para possível aquisição gradativa de Água Mineral**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisado os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a Empresa: **G W DANTAS – ME C.N.P.J :30.257.587/0001-80**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a Empresa: **G W DANTAS – ME C.N.P.J :30.257.587/0001-80** com valor total de R\$ **8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais), assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 14 de Junho de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:79A4420C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OTOACÚSTICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OTOACÚSTICA**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO PARA EMISSÃO OTOACÚSTICA TRANSIENTE E PRODUTO DE DISTORÇÕES, PORTÁTIL, SONDAS DE ALIVAS DE TAMANHO RECÉM NASCIDO A ADULTO, RESULTADOS INDICADOS NO DISPLAY LCD 4x10 CARACTERES, MICROFONE DE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO, MENU EM PORTUGUÊS, MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 250 EXAMES, SONDA REMOVÍVEL, ALIMENTÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS, NÃO NECESSITA COMPUTADOR PARA OPERAÇÃO.	UND	1		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Junho de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:999DB359

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDLA LOUISE MENDES SOARES, CPF: 101.754.434-40, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o

cargo de **BIOQUÍMICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino (HCA), por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de FARMACEUTICO do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº014/2019, entrou com pedido de desistência da vaga por motivo pessoal. Entretanto, existe uma necessidade do município em manter os serviços essenciais no Laboratório de Análises Clínicas.

Do Valor Global: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **13 de junho de 2019 a 13 de julho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de junho de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDLA LOUISE MENDES SOARES (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:B82D492B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 062/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à Natal/RN, no dia 08 de Junho de 2019, para participar de uma audiência junto à SRT – Superintendência Regional do Trabalho no RN, conforme Termo de Notificação nº 303496004/2019 em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 062/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BA5586C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 063/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **Thiago de Azevedo Araújo**, ocupante do cargo de **Procurador Jurídico**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à Natal/RN, no dia 08 de Junho de 2019, para participar de uma audiência junto à SRT – Superintendência Regional do Trabalho no RN, conforme Termo de Notificação nº 303496004/2019 em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 063/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BAD1542E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO075050021/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMSS - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP/PMSS – 2ª CHAMADA, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 28 de junho de 2019, às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. A Primeira chamada foi DESERTA por falta de interesse dos licitantes.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Santana do Seridó/RN, 13 de junho de 2019

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8B8F8253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 30040003/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 02/07/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:66B0DC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “SOCORRO LIMA E BANDA”, Para a Tradicional Festa Junina no dia 20 de Junho nesta municipalidade. **MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368, CNPJ sob n.º 23.893.710/0001-93 com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN, 11 de junho de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:42474FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 091406/2019**

ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 009/2019; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME, CNPJ nº. 17.811.863/0001-41; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos e bandas, para realização das festividades juninas do município; **VALOR:** R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); **RECURSOS FINANCEIROS:** Provenientes do Estado, com contrapartida do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e demais recursos pertinentes; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ação 2049 - Promoção de Eventos Culturais”; **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2019;

Pela Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:
EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO,
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4E7DB4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04019.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04019.**
PROCESSO Nº 010706/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de junho de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.412.520/0001-13**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de aparelhos de Ar-condicionado tipo Split, capacidade de 9.000btus, para serem instalados nas Secretarias e Órgãos públicos do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de junho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F02A76BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 545/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EDJANE M DE BRITO **CNPJ/CPF:** 08.474.016/0001-48 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, como também brinquedos didáticos para as demandas das escolas públicas do Município de São Fernando-RN. Faz-se necessária a aquisição destes itens a seguir visando suprir as necessidades destas repartições afim de prover melhor, as atividades realizadas pelo profissionais destes setores, haja vista que os que são utilizados encontra-se em desgaste devido a ação do tempo de uso, tornando assim necessária a substituição dos mesmos, produtos como cafeteira, baldes plásticos, bacias, jogo de banheiro, pratos, Chaleiras, colheres, Lixeiras, escada, tapetes, conjunto de copos, entre outros, relacionados nas proposta enviada ao setor responsável, para esta aquisição. Estes artigos serão destinados a Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes, Escola Municipal Luiz Conrado De Medeiros, na comunidade Ramada, e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Walfredo Gurgel, na comunidade Boa Vista. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 13.889,80 (treze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 252 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 239 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Junho de 2019. **Vigência:**04 de Junho de 2019 a 04 de Setembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDJANE MAIA DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:723C2F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas, do dia 28 de junho de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, do tipo “menor preço”, para o Sistema de Registro de

Preços, visando à compra de material de construção, hidráulico e elétrico destinados aos pequenos serviços e reparos a serem executados por este Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de junho de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:336059A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
002/2019**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) **TERCEIRO (A)** suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2018/2019) do conselheiro tutelar de:

DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS (Período de 01/07/2019 a 30/07/2019);

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 14 de junho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA LÚCIA DA SILVA	3º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:

a) Cédula de Identidade – RG;

- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:7F5DA1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 063/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 049/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a confecção, instalação e retirada de ornamentação junina no Município de São João do Sabugi/RN, compreendendo decoração do pórtico de entrada da cidade com balões e guirlandas; da praça de eventos, coreto e avenida principal com bandeirolas, balões e cenários para fotografia; montagem de “Vila Cenográfica”; e distribuição de bandeirolas nos principais pontos do centro da cidade, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO SILVA 664181335415, inscrita no CNPJ sob nº 21.019.699/0001-01, perfazendo o valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:EE3105DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 066/2019 – DISPENSA
Nº 052/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de videomonitoramento e captação de imagens aéreas durante o período de 17/06/2019 a 23/06/2019, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SUZINETE ARAUJO DE AZEVEDO NOBREGA 01009084461, inscrita no CNPJ nº 30.756.162/0001-15, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:EF7C7B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 048/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO 037/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de camisetas para distribuição entre os participantes da 11ª Cavalgada de São João Batista do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARTE MALHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.024/0001-17, perfazendo o valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A076277E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 - DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES****DECISÃO**

As empresas Construtora Construterra e Serviços EIRELI (CNPJ nº 10.546.376/0001-50) e PROSERN Comércio e Empreendimentos EIRELI-ME (CNPJ nº 04.500.540/0001-95) apresentaram impugnações ao edital da Tomada de Preços nº 004/2019.

Observa-se que a empresa Construtora Construterra e Serviços EIRELI apresentou a referida impugnação por e-mail, enquanto que a empresa PROSERN Comércio e Empreendimentos EIRELI-ME apresentou impugnação nos termos do item 15.4 do Edital.

Ato contínuo, verifica-se que a empresa Construtora Construterra e Serviços EIRELI apresentou a impugnação sem observância dos subitens 15.3 e 15.4 do edital, de modo que a impugnação se mostra **INTEMPESTIVA**.

Já a empresa PROSERN Comércio e Empreendimentos EIRELI-ME apresentou tempestivamente a sua impugnação, porém, os argumentos trazidos não são suficientes para o seu acolhimento, uma vez que nos preços referidos no Projeto Básico estão inclusos todos os itens para a formação dos preços propostos, inclusive o BDI.

Sendo assim, para a elaboração da proposta de preços, as empresas interessadas devem observar os preços contidos no Projeto Básico, notadamente para a elaboração do BDI, observando, inclusive, a regra estabelecida no art. 48 da Lei nº 8.666/93, como citado pela empresa impugnante.

Nesse contexto, após ouvir a assessoria técnica, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, **INDEFERIU** as impugnações ofertadas pelas empresas Construtora Construterra e Serviços EIRELI (CNPJ nº 10.546.376/0001-50) e PROSERN Comércio e Empreendimentos EIRELI-ME (CNPJ nº 04.500.540/0001-95), mantendo-se, por via de consequência todas as regras estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 004/2019, inclusive a data e horário de realização do certame, sem prejuízo do que dispõe o art. 113 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Intime-se as impugnantes por e-mail.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:FDD629EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 050/2019 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE ENVELOPE PROPOSTA**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela **Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Dalva Medeiros de Araújo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas licitantes habilitadas: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS**

EIRELI, JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME e CONSTRUTORA DANTAS LTDA, cujo objeto licitatório é a **Contratação de serviços de construção do Campo de Futebol**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, comparando apenas o representante da empresa licitante **HABILITADA JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**. Num segundo momento, foram abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA pelos membros da CPL, contatando-se que a empresa licitante **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** apresentou: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários; Planilha de composição de preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; Declaração de Elaboração Independente da Proposta, sendo declarada **CLASSIFICADA**. Constatou-se que a empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** não apresentou a planilha de composição de preços unitários, para os subitens em que não forem utilizados os preços unitários do SINAPI ou da composição efetuada pelo responsável pelo projeto (Item 9.1.3 do edital); e a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** não atendeu ao item 9.2.4, onde deveria conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial, e ainda apresentou erro nos Itens da planilha orçamentária: 2.3, 12.2, 12.3, 12.14, 12.15, 12.16 (erro de unidade), 12.4 (item suprimido), 12.17 (item errado), sendo **DECLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes: **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME e CONSTRUTORA DANTAS LTDA**. Ao ser Analisada a proposta da empresa licitante **CLASSIFICADA**, constatou-se o pleno atendimento aos requisitos editalícios, sendo a empresa licitante **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** declarada **VENCEDORA** do presente certame, perfazendo a importância global de **R\$ 539.933,03** (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e três centavos). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. O representante credenciado da empresa licitante vencedora **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos administrativos**. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimentos dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

ANTÔNIO FERNANDES NETO	ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO
Membro	Membro

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Licitante

Publicado por:Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:49824BA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 93****PORTARIA Nº 093/2019/SMS-FMS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade

urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE

NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e

serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

1 - **Erivan Felix da Silva**
CPF Nº 763.592.424-68
Matrícula: 121
Presidente

2 - **Maria Izabel dos Santos Nogueira**
CPF Nº 008.140.254-63, MAT Nº 2473
Membro 01

3 - **Agatha Hitzschky Ouvina**
CPF Nº 275.591.438-65
Membro 02

4 - **Monaliza Batista de Lima**
CPF Nº 095.006.004-50 MAT Nº 2916
Membro Suplente

Gabinete da Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, em 03 de junho de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROSIMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DOS SUS A SEREM ATINGIDAS

COD. SUS	PROCEDIMENTO	QTDE
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	1200
02.14.01	Diagnóstico por Teste Rápido	1200
03.01.01-0064	Consultas Médicas em Atenção Básica	6244
03.01.01-0072	Consultas Médicas em Atenção Especializada	5520
03.01.05	Atenção Domiciliar	466
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	6630
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	29450

03.01.01	Consultas Profissionais Nível Superior	12788
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	760
01.01.04	Ações Coletivas/individuais em Alimentação e Nutrição	1497
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas	2500
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	1672
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Saúde	3072
03.07.01	Dentística	11000
03.07.03	Periodontia Clínica	5560
04.01.01	Pequenas Cirurgias	1220
04.14.02	Procedimentos Cirúrgicos Oral	532
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	18300

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:05F8DE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2019

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, CNPJ 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:

- Licença de Regularização de Operação para o **Ginásio Coberto do Cabaço, localizada na RN 203, Zona Rural, São Paulo do Potengi.**
- Licença de Regularização de Operação para o **Estádio Augusto Gomes da Rocha, localizado na Av. Ouro Branco, Zona Urbana São Paulo do Potengi.**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:24F6B2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 001 2019 RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019, às 14:00 (catorze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Presidente da CPL e Membros para processar os trabalhos referentes a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas para esta faze, sessão que ocorreu no dia 06 (seis) de junho no de 2019.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Quando da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, estavam presentes os senhores **Francisco Fabio Alves Dantas - CPF - 032.078.444-48** - sócio da empresa licitante **Mult Service e Comércio Peregrino Eireli - ME. - CNPJ -09.587.636/0001-56** e **Ericson César da Silva - CPF - 048.058.974-73** - sócio da empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04**. Após abertos os referidos envelopes, a empresa licitante **Mult Service e Comércio Peregrino Eireli - ME. - CNPJ -**

09.587.636/0001-56 apresentou proposta com valor global de R\$ 234.889,09 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos) e **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04** apresentou proposta com valor global de 273.998,51 (duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), ocasião em que os representantes das empresas licitantes presentes já citados, fizeram contestações quanto as propostas apresentadas, o que fez com que a Comissão solicitasse que o **Engenheiro Civil - Vinicius Cavalcanti Barreto de Paiva**, responsável pela fiscalização das obras do município, analisasse se as mesmas foram elaboradas de acordo com o edital, e emitisse parecer. Isto feito, o processo foi encaminhado para o setor jurídico desta prefeitura, para que fosse analisado juntamente com o parecer do Engenheiro Civil. Assim sendo, conforme parecer do setor jurídico desta prefeitura, mesmo os valores apresentados pela empresa licitante **Mult Service e Comércio Peregrino Eireli - ME. - CNPJ - 09.587.636/0001-56** estando abaixo dos valores da concorrente, a mesma teve sua proposta desclassificada por não estar de acordo com as regras do edital, sendo pois, declarada vencedora do certame a empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente da comissão e membros da CPL e pela representante da empresa licitante presente.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

CPF - 012.522.654-33
Presidente

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09
Membro

ANTONIO LOPES NETO

CPF - 201.437.024-91
Membro

Publicado por:

Wellington Tertto do Nascimento
Código Identificador:2AFB7C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO DE DRENAGEM

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 20140380 - TOMADA DE PREÇOS 005/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA 1, RUA PROJETADA 2, RUA MANOEL ROMÃO SOARES, RUA JOÃO DA CUNHA, RUA MANOEL CALIXTO, RUA PEDRO F DE LIMA, RUA JOSÉ PEDRO, RUA FRANCISCO ADELINO, RUA MARIA DOS PRAZERES, RUA MARIA A MARQUES, RUA O DA SILVA E RUA PROJETADA.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Construtora Girassol Ltda. - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, neste ato representada por **Ericson César da Silva - CPF - 048.058.974-73 - Sócio Administrador**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato **20140380 - Tomada de Preços - 005/2014 -**

contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para construção de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 1, Rua Projetada 2, Rua Manoel Romão Soares, Rua João da Cunha, Rua Manoel Calixto, Rua Pedro F de Lima, Rua José Pedro, Rua Francisco Adelino, Rua Maria dos Prazeres, Rua Maria A Marques, Rua O da Silva e Rua Projetada, passando o prazo de vigência de **18 de março a 18 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **18 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 18 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Construtora Girassol Ltda.

CNPJ - 08.570.061/0001-04

ERICSON CÉSAR DA SILVA

CPF - 048.058.974-73

Sócio Administrador

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 18 de março de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Publicado por:

Wellington Tertto do Nascimento

Código Identificador:FF9CA118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
(EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24050001/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 24050001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, em, 11 de junho de 2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 05, 35, 52. Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

A Empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 12, 20, 38, 66, 70, 80. Valor Total: R\$ 21.390,00 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

A Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA / CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 04, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 53, 54, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 68, 72, 74, 75, 76, 79. Valor Total: R\$ 64.485,40 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

A Empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 02, 15, 26, 39, 41, 51, 55, 57, 58, 69, 71. Valor Total: R\$ 46.285,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Os Itens 06, 07, 11, 14, 37, 46, 47, 49, 50, 61, 62, 67 e 77 foram considerados FRACASSADOS.

Os Itens 03, 29, 73 e 78 foram considerados DESERTOS.

Valor Total da licitação: R\$ 136.160,40 (Cento e trinta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 14 de junho de 2019.

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6842F2F8

quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa DROGAFONTE LTDA / CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 05, 35, 52. Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

A Empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 12, 20, 38, 66, 70, 80. Valor Total: R\$ 21.390,00 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

A Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA / CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 04, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 53, 54, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 68, 72, 74, 75, 76, 79. Valor Total: R\$ 64.485,40 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

A Empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 02, 15, 26, 39, 41, 51, 55, 57, 58, 69, 71. Valor Total: R\$ 46.285,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Os Itens 06, 07, 11, 14, 37, 46, 47, 49, 50, 61, 62, 67 e 77 foram considerados FRACASSADOS.

Os Itens 03, 29, 73 e 78 foram considerados DESERTOS.

Valor Total da licitação: R\$ 136.160,40 (Cento e trinta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente CONVOCADAS a comparecerem, por seus representantes legais, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 14 de junho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1267C023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para "serviço de locução para divulgação de informações de interesse público por meio de carro de som"; Contratado: KELLYSON MACIEL DE OLIVEIRA LUCAS (CPF: 822.107.643-00); com

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 24050001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 012/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 24050001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, em, 11 de junho de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, as

melhor proposta apresentada para o item: 01; no valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 06 de junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AC60B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – CONTRATO Nº 20190135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: KELLYSON MACIEL DE OLIVEIRA LUCAS (CPF: 822.107.643-00).

OBJETO.....: Serviço de locução para divulgação de informações de interesse público por meio de carro de som

VALOR UNITÁRIO R\$ 27,00 (vinte e sete reais)

VALOR GLOBAL.....: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: **04.122.0004.2003** – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

VIGÊNCIA.....: 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL.

Pela Contratada:

KELLYSON MACIEL DE OLIVEIRA LUCAS - CPF: 822.107.643-00.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E7BDAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “locação de sistema de som fixo de pequeno porte, para ser utilizado em datas comemorativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas Municipais”; Contratado: FRANCISCO AVELINO DA SILVA (CPF: 481.264.624.34); com melhor proposta apresentada para o item: 01; no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais). Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 14 de junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8A53C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DESTINADAS AOS EVENTOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO”; Contratado: FRANCISCO SOARES FILHO (CPF: 028.236.984-85); com melhor proposta apresentada para os itens: 01 e 02; no valor global de R\$ 2.466,75 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 14 de junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:591E34B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019– CONTRATO Nº 20190136

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO SOARES FILHO, CPF 028.236.984-85.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DESTINADAS AOS EVENTOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 2.466,75 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 12.368.0025.2013 – Manutenção da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.368.0025.2015 – Manutenção do Salário Educação / **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

VIGÊNCIA.....: 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL.

Pela Contratada:

FRANCISCO SOARES FILHO, CPF 028.236.984-85

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3F32E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2019– CONTRATO Nº 20190137

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO AVELINO DA SILVA (CPF: 481.264.624.34)**OBJETO.....:** locação de sistema de som fixo de pequeno porte, para ser utilizado em datas comemorativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas Municipais.**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 1.000,00 (mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 12.368.0025.2013 – Manutenção da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.368.0025.2015 – Manutenção do Salário Educação / ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.**VIGÊNCIA.....:** 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**ASSINAM:****Pela Contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL.

Pela Contratada:

FRANCISCO AVELINO DA SILVA (CPF: 481.264.624.34)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26A7EFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140601/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606.011/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 2ª REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGO-3637 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42**VALOR CONTRATADO...:** R\$ 854,34 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

SERRA CAIADA - RN, 14 de Junho de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3AD2B0E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140602/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606.012/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 2ª REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGO-3637 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42**VALOR CONTRATADO...:** R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 14 de Junho de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2CBA7D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019 - GP.

PORTARIA Nº 195/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. **REVOGAR** a Portaria nº 0152/2017, que concedeu a Sra. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 50499, inscrita no CPF nº 012.815.724-03 e portadora do RG nº 001.869.838/SSP-RN, uma gratificação por serviços de natureza extraordinária de responsabilidade técnica da ESB, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base, conforme o art. 1º da Lei nº 855/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:54A26658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019 - GP. *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 193/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. FRANCISCA MIRIAM ANDRE DE LIMA, Matrícula nº 50496-3, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B680AA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RONDINELE BEZERRA DE SOUSA para a Contratação de serviço de mesário para a Copa Caju 2019, no valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B1E237F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO JOEDISON DE ALMEIDA para a Contratação de serviço de gandula para a Copa Caju 2019., no valor global de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:87411E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ERIVAN BEZERRA DA FONSECA para a Contratação de serviço de gandula para a Copa Caju 2019., no valor global de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EA0BC362

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAUJO para a Contratação de serviço de juiz para a Copa Caju 2019., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A37DC417

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 163/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a JOSE ILTON DA SILVA para a Contratação de serviço de juiz na Copa Caju 2019., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:799AE297

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 164/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GENESIANO MOURA DE BARROS para a Contratação de serviço de juiz para a Copa Caju 2019., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B1776279

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 165/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IRAN DANTAS DA SILVA JUNIOR para a Contratação de serviço de coreógrafo., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:FA65E138

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 166/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DIOGO DA SILVA MOURA para a Contratação de serviço de assistente de direção., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:F44CB273

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSÉ ROMERO DA SILVA OLIVEIRA para a Contratação de serviço de oficinheiro., no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:98549D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 006/2019

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Avenida 13 de maio (trecho: Avenida Ferreira de Oliveira até 581 metros de extensão, sentido a vila Pernambuco

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 006/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN – CPL/PMSM, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – CNPJ: 25.119.571/0001-70, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à habilitação apresentada pelas licitantes no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255.

Serra do Mel/RN, 14 de Junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D08834A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1906120001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de junho de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de julho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:97099580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1809200006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias (DIESEL S-10); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.12.361.0011.0066.2032 – Manutenção do Programa Salário

Educação - QSE; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 15.08.243.0033.0052.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 13110000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000 e 15300000; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%. VALOR GLOBAL: R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:24CE0838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 1809200006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: acréscimo de valor do item código nº 1701; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente a um reajuste de 4,15% do item contratado, conforme justificativas apresentadas; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FCF4B3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – TOMADA D EPREÇO Nº 009/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 1710100033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de abril de 2019 e termo final em 26 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Tomaz Edson Pereira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3BE214D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 205/2019

PORTARIA Nº: 205/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	14 de junho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A00283D9

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019

Edital de Convocação Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2019, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO MEDEIROS	001/2019	1º lugar	40h

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C369D30D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2019

PORTARIA Nº 108/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

LIDIANE DOS SANTOS LUCENA, matrícula 1182, ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 17 de junho a 16 de julho de 2019;

DEUZILENE MARIA DA SILVA, matrícula 18, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de julho de 2019;

JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO, matrícula 1293, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 06 de julho a 05 de agosto de 2019;

PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA, matrícula 703, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2019;

BALDUINO ASSIS DE MEDEIROS, matrícula 1444, ocupante do cargo comissionado COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, lotado no Gabinete Civil referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 24 de julho a 22 de agosto de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:57D20FA1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 107/2019 - REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 107/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 519/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer a função de conselheiro(a), junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Serra Negra do Norte/RN:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Otavio Jeronimo Neto – titular CPF: 102.770.984-24

Severino Florêncio de Oliveira – suplente CPF: 057.832.064-90

Representantes dos Professores do Município

Francineide da Silva Leandro – titular CPF: 042.150.234.-75

Maria Bernadete do Nascimento – suplente CPF: 241.388.514-53

Mária Oliveira Ferreira Fernandes – titular CPF: 046.599.444-09

Marlene Cavalcante da Silva Nunes – suplente CPF: 007.976.334-05

Representantes dos Pais de Alunos do Município

Joana Job da Silva – titular CPF: 064.218.974-95

Glecia Oliveira de Medeiros – suplente CPF: 068.488.644-80

Dioneide Lopes de Medeiros – titular CPF: 032.268.764-06

Lanuzza Monteiro Ramalho – suplente CPF: 054.360.344-03

Representantes da Sociedade Civil

Jose Mauricio de Azevedo – titular CPF: 738.334.444-87

Jose Augusto Medeiros de Araújo – suplente CPF: 051.344.194-85

Soraia Dantas de Oliveira Alves – titular CPF: 702.447.314-20

Orlando Fernandes – suplente CPF: 099.113.624-18

Art. 2º. A função de Conselheiro(a) do CAE não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1514A21E

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 484, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETO Nº 484, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ponto facultativo nacional “*Dia de Corpus Christi*” acontecer numa quinta-feira;

Considerando, a descontinuidade dos serviços ocasionada pela proximidade do “*Dia de Corpus Christi*” com o final da semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município o expediente do dia **21 de junho de 2019**, sexta-feira após o ponto facultativo nacional de 20 de junho, “*Dia de Corpus Christi*”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1EEE9630

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 483, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETO Nº 483, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ATUALIZA os VALORES da TABELA - PMAQ constante do ANEXO único da IEI MUNICIPAL Nº 676/2017, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 676/2017, que trata da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica aos Profissionais da Atenção Básica no âmbito do município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO ainda a publicação final do 3º Ciclo do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade através da Portaria nº 874/2019;

DECRETA:

Art.1º. Ficam atualizados os valores constantes na Tabela do anexo Único da Lei Municipal nº 676/2017, conforme TABELA anexa a este Decreto.

Art. 2º. Este decreto estará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 483, DE 14 DE JUNHO DE 2019
ANEXO ÚNICO**

EQUIPE NASF

CATEGORIA	VALOR MENSAL
TODAS AS CATEGORIAS	R\$ 313,39

EQUIPE 001 – CENTRO DE SAÚDE SUELY LUCENA

CATEGORIA	VALOR MENSAL
ENFERMEIRO	R\$ 280,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 110,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 110,50
ODONTÓLOGO	R\$ 180,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 110,50

EQUIPE 002 – ZONA RURAL

CATEGORIA	VALOR MENSAL
ENFERMEIRO	R\$ 475,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 223,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 210,00
ODONTÓLOGO	R\$ 300,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 210,00

EQUIPE 003 – PAULINA BEZERRA

CATEGORIA	VALOR MENSAL
MÉDICO	R\$ 400,00
ENFERMEIRO	R\$ 1.288,82
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 678,82
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 678,83
ODONTÓLOGO	R\$ 962,78
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 678,82

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:788DCA7F

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 033/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ANTÔNIO DA SILVA FERNANDES - CPF nº 027.194.504-48; OBJETO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 14.706,93 (quatorze mil setecentos e seis reais e noventa e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.206,04 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens,

benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de maio o contratado receberá a quantia de R\$ 1.470,69 (hum mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) referente aos 20 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 0812.3610011.0061.2016, Fonte 01018.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:039EDDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2019**

Severiano Melo/RN, 14 de Junho de 2019

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA PROJETADA DE LUIZ GOMES DE LIMA (SEU LUIZ INGLÊS), NO BAIRRO JOSÉ CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte; usando das atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 98 pela Lei Orgânica do Município de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá o nome a rua projetada de “Rua Luiz Gomes de lima (seu Luiz Inglês), no Bairro José Cavalcante especificamente paralelo com a rua Francisca Gomes de Melo iniciando-se com a Rua Santa Clara, onde se localiza a casa de chico de Cleto. Fica denominada a rua projetada Luiz Gomes de Lima, no Bairro José Cavalcante de Melo – nesta cidade.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo no prazo da lei orgânica municipal, em conformidade constitucional para efeitos legais.

Parágrafo Único – para eficácia do registro, o poder executivo pode promover as devidas alterações, se necessário, na Lei Municipal que regulamentou os nomes das ruas da cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, em 14 de Junho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:842FB440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de Julho de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019, objetivando a Contratação de empresa capacitada à prestação de serviços de publicidade legal (avisos de licitações e demais atos legais) do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 02 de Julho de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 14 de Junho de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:F861E88E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2019 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº
013/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de Julho de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 11h00min do dia 02 de Julho de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 14 de Junho de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:375037CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019 – GP**

PORTARIA Nº 095/2019 – GP

Tangará/RN, em 14 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função não remunerada de “Gestor do Portal de Gestor, junto ao Tribunal de Contas do Estado”, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:98814486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DAS HOMOLOGAÇÕES DE
INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 001/2019 SMASDC**

PSICÓLOGO	SITUAÇÃO
ANDRIELLY RAYSSA DE MEDEIROS	DEFERIDO
JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	DEFERIDO
ROSA SIMONE DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SITUAÇÃO
SIMONE BARBOSA GUNDIM	DEFERIDO
TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	DEFERIDO

FACILITADOR DE ARTES	SITUAÇÃO
ALIAMAR GONÇALVES SILVA	DEFERIDO
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
FACILITADOR DE ESPORTE	SITUAÇÃO
ALLISON MARQUES BEZERRA	DEFERIDO
ARIANA MANOELA DA SILVA	DEFERIDO
LUCENNALDO NAASSOM LIBERALINO CARLOS	DEFERIDO
FACILITADOR DE MÚSICA	SITUAÇÃO
FRANCISCO AVELINO DE SOUZA	DEFERIDO
FRANK BRUNO ARAUJO DANTAS	DEFERIDO
LEANDRO CAVALCANTE	DEFERIDO
FACILITADOR DE DANÇA	SITUAÇÃO
JOSÉ MARCOS VILA	DEFERIDO
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SITUAÇÃO
ADAVES MARIA DE ARAUJO DE FREITAS	DEFERIDO
ALEXANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	DEFERIDO
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS	DEFERIDO
APARECIDA GIULIANA DA SILVA	DEFERIDO
CELIA DE ARAUJO SOUZA	DEFERIDO
DAYARA DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
EDNA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
EVA MARIA PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA	DEFERIDO
FRANCISCA FRANCINEIRE DE SOUZA	DEFERIDO
FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	DEFERIDO
FRANCISCA ROSANA GONZAGA	DEFERIDO
JANAINA PRISCILA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
JODICLEIA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
JOSE VANIEL LINHARES	DEFERIDO
JOSENILDA SILVA ALVES	DEFERIDO
LORENA EVELYN FELIX DA SILVA	DEFERIDO
LUZIA MARIA DA COSTA	DEFERIDO
MARIA DAS NEVES DE BRITO	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SANTOS	DEFERIDO
MARIA LUZANIR BORGES	DEFERIDO
MARIA REGINA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA	DEFERIDO
PATRICIA SUSANA PINHEIRO	DEFERIDO
RAIMUNDA BORGES DA SILVA	DEFERIDO
RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	DEFERIDO
ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	DEFERIDO

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Junho de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

LÍDIA MARIA DANTAS

SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:449B7DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 147/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 147/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 395/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do CPF nº **852.073.224-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 12 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:544B9FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 148/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 148/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 396/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF nº 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 12 de junho de 2019 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:922FFF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0120/2019 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN/DR. SEVERIANO MELO – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR VISITA INSTITUCIONAL NA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES HOPITALARES**, no período: de **10/06/2019 à 10/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FDFCFD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 048/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 467/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:ESCALA ARQUITETURA E CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ: 30.585.612/0001-54.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, visando à regularização ambiental e urbanística do Loteamento Bodo e Grace no Município de Tibau do Sul/RN, com a elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia, em cumprimento ao TAC/MPRN, conforme consta anexado nos autos do processo.

VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:14 de junho de 2019.

Tibau do Sul, 14 de junho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:08D865CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2019 – GP/GMTS - CESSÃO DE SERVIDOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Cessão de Servidor Efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDOsolicitação no ofício nº 233/2019/PGJA/RN da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com pedido de cessão de Servidor;

CONSIDERANDOainda Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 029/2015, firmado entre este município e a referida instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder para prestar serviços ao referido órgão o(a) servidor(a) efetivo, **LUÁ PAULO SILVA DE LIMA**, matrícula 000702, no cargo de Auxiliar de Secretária, com início em 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2021, podendo ser renovado automaticamente, conforme interesse das partes,

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FF666149

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de

maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

FABIO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.168.274-69, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1A4FD531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 039/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.002: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0019: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto.
Projeto/Atividade 2015: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto.
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Total da suplementação: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 08.002: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0019: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto.
Projeto/Atividade 2015: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto.
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Total da anulação: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 14 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: D5C61AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 03/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Vera Cruz, publica a Lista Definitiva de Candidatos Habilitados.

I - Encerrado o prazo para apresentação de Recursos para o CMDCA pelos candidatos, previsto no Edital nº 03/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz, inscreveram-se para concorrer ao pleito e estão definitivamente habilitados os seguintes candidatos:

Nº	Nomes dos inscritos
01	Eli Nayana do Nascimento Dias
02	Iasmin Freire da Silva
03	Jairo Batista Dionisio
04	Luan Carlos Matias de Azevedo
05	Maria de Fátima Silva
06	Ovídio do Nascimento
07	Raeli Félix da Silva
08	Thiago de Souza Alves

II – De acordo com o Edital nº 03/2019 os candidatos acima relacionados estão habilitados para participar da SEGUNDA ETAPA do Processo SUPLEMENTAR de Escolha de Conselheiro Tutelar, que se constitui de um EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que ocorrerá no dia **23/06/2019** (domingo), na Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, situada na Rua Severino Bernardino Filho, 12 – Vera Cruz/RN. O exame de conhecimento terá início às 8 horas e tempo de duração de 4 horas, após o horário de início não será permitida a entrada de nenhum candidato.

Vera Cruz/RN, 14 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA VIEGAS GOMES
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: DC810964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 022/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 022/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL INFRAESTRUTURA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI ME | CNPJ: 14.433.017/0001-47, vencedora de todos os itens; totalizando R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 13/06/2019 A 13/06/2020.

VERA CRUZ/RN, 13 de Junho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 52515EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13060001/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Federal de Farmácia.

Favorecido: Conselho Federal de Farmácia. CNPJ: 60.984.473/0001-00

Objeto: Pagamento da unidade pessoa jurídica do ano de 2019, referente a farmácia do Hospital Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira, localizado neste município.

Valor: R\$ 502,86 (Quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 13 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: EA051106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13060002/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Favorecido: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder o fornecimento de um certificado digital e-CPF, com validade de 03 (três) anos.

Valor: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 13 de Junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:235F4297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2019**

PORTARIA Nº 403/2019, de 14 de junho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Raimundo Nonato Tavares de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Raimundo Nonato Tavares de Freitas, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 14 de junho de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CEDBD97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050601/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050601/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050601/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa, pelo valor de R\$ 15.000,00, em favor de K D FRANCELINO - ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4643 - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS Especificações: Serviços de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. Para digitalização de Prestação de Contas, Folhas de Pagamento, Licitações e demais documentos necessários ao cumprimento do presente objeto.	PÁGINA	75.000	0,20	15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9C84E939

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14060001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14060001/2019

CONTRATO N.º.....: 14060001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 050601/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: K D FRANCELINO - ME, CNPJ N.º 18.675.997/0001-45.

OBJETO.....: Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1014 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 14/06/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/06/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9D74F223

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PP
022/2019**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019 - PP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item**

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio do Pregoeiro, torna público a alteração do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 022/2019 - PP, tipo menor preço, destinado a aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. Fica alterado, assim, a data prefixada no Edital do Pregão Presencial n.º 022/2019, tendo em vista que a alteração hora pretendida interfere na elaboração das propostas por parte dos interessados, conforme art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Desta forma fica fixada a seguinte data para abertura dos envelopes: **Às 09h00 do dia 02 de julho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.**

3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4. O Edital e seus anexos, incluindo as alterações, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, no site: www.vicosa.rn.gov.br, ou também através do email: licitacaovicosarn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 14 de junho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:163BCF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 14060001/2019

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 14060001/2019

A PREFEITURA DE VIÇOSA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público a cotação de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se do registro de preço para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

Para obter o formulário de cotação, os interessados poderão acessar o Portal de Compras Públicas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou acessar o site oficial do município: www.vicosa.rn.gov.br, ou então solicitar através do email: licitacaovicosarn@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 21/06/2019.

Viçosa/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67422F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 14060002/2019

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 14060002/2019

A PREFEITURA DE VIÇOSA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público a cotação de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se do registro de preço para aquisição de móveis e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

Para obter o formulário de cotação, os interessados poderão acessar o Portal de Compras Públicas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou acessar o site oficial do município: www.vicosa.rn.gov.br, ou então solicitar através do email: licitacaovicosarn@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 21/06/2019.

Viçosa/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E9CB4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 14060003/2019

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 14060003/2019

A PREFEITURA DE VIÇOSA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público a cotação de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se do registro de preço para aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das atividades culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Para obter o formulário de cotação, os interessados poderão acessar o Portal de Compras Públicas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou acessar o site oficial do município: www.vicosa.rn.gov.br, ou então solicitar através do email: licitacaovicosarn@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 21/06/2019.

Viçosa/RN, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B41ED6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **EDJANE MARIA DE ARAÚJO ALVES**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 392, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 17/06/2019 com término em 16/07/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de junho de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:03AABBC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ISRAEL TOSCANO DE ARAÚJO**, Vigia, matrícula nº 227, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 17/06/2019 com término em 16/07/2019, em

conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de junho de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:73E4243D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2019 - DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA
DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA O PLEITO DE
CONSELHO TUTELAR 2019, INCLUSIVE COM O
JULGAMENTO DE EVENTUAL RECURSO PELO CMDCA.**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Florânia/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DEFINITIVA** de inscrições deferidas para processo eleitoral do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 e julgamentos de recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS E RESPECTIVOS JULGAMENTOS:

Maria das Graças Pereira apresentou a certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

João Batista da Silva apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Jonacir Cosme de Araújo apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Joseane Araújo de Souza apresentou certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Tiago Lucas da Silva apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Janaina Kelle Fernandes apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Jucélio de Araújo Rufino apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Aleksandra Clementino Pereira apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Raissa Borges de Gouveia apresentou certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Raysse Karenyny Santos Pinheiro apresentou certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Maciel Nestor da Silva apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Francilene Batista do Nascimento apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Maria das Graças Toscano Souza apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida;

Fabiana Targino Barbosa da Costa apresentou certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal e certidão negativa cível expedida pela Justiça Estadual dentro do prazo estipulado e teve a inscrição deferida.

Os candidatos que não apresentaram as certidões faltosas na inscrição tiveram suas candidaturas indeferidas, a saber:

Maria das Graças Silva Cirilo
Francisco de Assis Domingos da Silva
Maria Aparecida Santos de Medeiros

O pretendo candidato **Walison Pereira da Silva** teve a inscrição indeferida por não atender a todos os requisitos exigidos no edital. O respectivo ato normativo regulador do pleito eleitoral, estabelece em seu item 3.3 que o candidato deverá ter residência e domicílio eleitoral no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral.

No caso em tela, o candidato passou a exercer seu direito de sufrágio nesta Municipalidade (domicílio eleitoral), a partir de 04 de abril do corrente ano, consoante certidão inclusa no seu procedimento de registro de ½ candidatura. Desse modo, não satisfazendo a exigência do item 3.3 do Edital de regência.

De acordo com a decisão do Ministério Público Estadual, foi apresentado recurso por parte do candidato, ao qual o CMDCA, a partir de consulta jurídica, julga como insuficiente e resolve seguir a decisão do MPE de impugnação da inscrição, por entender que o Edital do Certame deve ser obedecido em sua totalidade de requisitos.

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

- 1 -Maria das Graças Pereira
- 2 -José Mariano Júnior
- 3 -João Batista da Silva
- 4 -Jonacir Cosme de Araújo
- 5- Joseane Araújo de Souza
- 6- Tiago Lucas da Silva
- 7 -Janaina Kelle Fernandes
- 8- Jucélio de Araújo Rufino
- 9- Aleksandra Clementino Pereira
- 10- Maria Katarina de Araújo
- 11- Raissa Borges de Gouveia
- 12 - Silmara Cristina Batista da Fé
- 13- Raysse Karenyny Santos Pinheiro
- 14- Maciel Nestor da Silva
- 15- Francilene Batista do Nascimento
- 16- Maria das Graças Toscano de Souza
- 17- Fabiana Targino Barbosa da Costa

Florânia/RN, 14 de junho de 2019.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:4331A9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 588/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:443DA353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 589/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B05A744C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 590/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8CD397E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 591/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B8737F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 592/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN dia 13 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:51B2D0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 593/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 13 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:44BED12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 594/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:79DC8A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 595/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A42F95CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 596/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:783FD3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 597/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE**

MEDEIROS Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EF7129C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 598/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9BA8B5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0073/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1474/2019 de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2040 do dia 14 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado “às festividades juninas e comemorativas, que mobilizam comunidades e celebram a cultura regional”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Mun. de Turismo			
Função	4	Administração			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	19	TURISMO EM APODI			
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	Fonte de Recurso	25300000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25300000	R\$ 46.000,00
Total (R\$)					R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B65474FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 31010001/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 18 de fevereiro de 2019

Vigência: 18.02.2019 a 18.02.2020.

Empresa: FÁBIO FERNANDES DA CUNHA ME – (FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO).

CNPJ: 14.906.443/0001-50 I.E.: 20.263.613-5

Endereço: Rua Princesa Isabel, 523 – Loja 18 – Cidade Alta. Tel: 84 3218-4727 / 84 98833-9222

Cidade: Natal/RN CEP: 59.025-400

Representante: Fábio Fernandes da Cunha – CPF: 828.345.474-91

LOTE: 01 e 04

LOTE Nº 001 - ARTIGOS DE ARMARINHO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	92 - ALFINETE PARA MAPA	UND	CHAPARRAU	100	7,70	770,00
2	93 - ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 2 BASE DE FERRO	UND	GOLLER	100	8,80	880,00
3	5184 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Desmontável. Dimensões: L13/ a: 24 / c: 36 (tipo polionda)	UND	POLIBRAS	1.500	3,72	5.580,00
4	96 - BANDEJA P/ PAPEL (CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO 02 COMP FUMÉ	UND	ACRIMED	25	67,00	1.675,00
5	5185 - BARBANTE (ROLO 250M)	UND	EUROROMA	200	7,50	1.500,00
6	98 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	Kg	IBEL	200	33,50	6.700,00
7	99 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	Kg	IBEL	200	47,00	9.400,00
8	100 - BEXIGAS (CORES VARIADAS) COM 50 UNIDADES	pct	JOY	800	7,75	6.200,00
9	408 - BORRACHA BICOLOR (CAIXA C/ 40 UNIDADES)	UND	LEO LEO	400	12,00	4.800,00
10	102 - BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	Caixa	LEO LEO	250	11,00	2.750,00
11	103 - BORRACHA BRANCA Nº40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	Caixa	LEO LEO	200	12,10	2.420,00
12	2693 - BORRACHA PONTEIRA C/ 100 UND	Caixa	LEO LEO	200	6,21	1.242,00
13	105 - CALCULADORA TAMANHO PEQUENO	UND	FIX	500	9,40	4.700,00
14	106 - CD-R GRAVAVEL + ENVELOPE	UND	MULTLASER	200	1,50	300,00
15	107 - CD-RW REGRAVAVEL ENVELOPE	UND	MULTLASER	250	1,50	375,00
16	108 - CLIPES 2/0 25X100	pct	CHAPARRAU	1.200	2,30	2.760,00
17	109 - CLIPES 4/0 25X50	pct	CHAPARRAU	1.200	2,00	2.400,00

18	110 - CLIPES 6/0 25X25	pct	CHAPARRAU	1.200	1,70	2.040,00
19	111 - CLIPES 8/0 25X25	pct	CHAPARRAU	1.200	2,95	3.540,00
20	112 - COLA BASTÃO 8G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	LEO LEO	250	13,00	3.250,00
21	113 - COLA BRANCA 1 LITRO	Tub	PIRA	400	13,00	5.200,00
22	301 - COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND	UND	LEO LEO	500	1,35	675,00
23	114 - COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	LEO LEO	400	2,36	944,00
24	116 - COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)	Caixa	KOALA	300	5,26	1.578,00
25	117 - COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)	Caixa	KOALA	500	7,00	3.500,00
26	118 - COLA ISOPOR 850ML	Tub	KOALA	300	37,00	11.100,00
27	119 - COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	KOALA	200	4,45	890,00
28	120 - DVD-R GRAVAVEL 4.7GB	UND	MULTLASER	200	1,35	270,00
29	121 - ESTILETE PEQUENO (COM 12 UNIDADES)	Caixa	LEO LEO	150	16,20	2.430,00
30	122 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)	Caixa	CHAPARRAU	50	28,00	1.400,00
31	123 - FITA ADESIVA 25X50	UND	3M	1.000	2,80	2.800,00
32	5186 - FITA ADESIVA 48X50 MM	UND	QUALITAR	300	13,00	3.900,00
33	124 - FITA ADESIVA DE PAPEL 19X50 MM	rol	FIT PEL	700	7,70	5.390,00
34	125 - FITA ADESIVA DE PAPEL 45X50MM	rol	SCOTCH	700	5,40	3.780,00
35	126 - FITA ADESIVA DUREX 1,2 CMX30M (COM 10 UNIDADES)	pct	FIT PEL	200	6,70	1.340,00
36	127 - FITA ADESIVA DUREX DUPLA FACE 19MMX30 COR BRANCA	UND	ADELBRAS	200	10,00	2.000,00
37	129 - FITA ADESIVA LARGA CREPE 50X50 BRANCA	UND	3M	300	13,00	3.900,00
38	132 - FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45X30MM (COM 04 UNIDADES)	pct	DUREX	150	18,90	2.835,00
39	133 - FOLHA DE ISOPOR (15MM) COM 16 UNIDADES	pct	FRICALOR	50	67,00	3.350,00
40	134 - FOLHA DE ISOPOR (20MM) COM 12 UNIDADES	pct	FRICALOR	50	67,00	3.350,00
41	135 - FOLHA DE ISOPOR (30MM) COM 08 UNIDADES	pct	FRICALOR	20	67,00	1.340,00
42	136 - FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	pct	FRICALOR	30	67,00	2.010,00
43	137 - FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	pct	FRICALOR	30	67,00	2.010,00
44	5187 - GRAMPEADOR DE METAL PARA GRAMPO 26/6 - PRETO Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Dimensões: 130 x 38 x 53mm	UND	TRIS	100	18,90	1.890,00
45	5188 - GRAMPEADOR E MESA LUXO - GRAMPOS 24/66 E 26/6 35 FOLHAS Grampeador luxo em metal de tamanho grande para grampos 24/6 e 26/6 com ajuste para apoiar folhas. Com design moderno para proporcionar maior conforto ao grampear. Sua base de fechamento do grampo conta duas posições (grampo fechado e aberto). Fabricado em aço, com acabamento niquelado e mola resistente com retração automática. capacidade para 210 grampos. Grampeia até 35 folhas. Dimensão: 75X205X50 MM	UND	CIS	150	79,00	11.850,00
46	5189 - GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2 dimensões 167x26x71mm fabricado em chapa de aço pintura epóxi (líquida) base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6	UND	TRIS	100	41,00	4.100,00
47	5190 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE EM AÇO Com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m2. Para grampos 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/3.	UND	CIS	10	125,00	1.250,00
48	139 - GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. COBREADO (CAIXA COM 5000 UND)	Caixa	JOCAR	500	5,10	2.550,00
49	5191 - GRAMPO 23/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. COBREADO (CAIXA COM 5000 UND)	Caixa	CHAPARRAU	5	21,60	108,00
50	5192 - GRAMPO 23/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. COBREADO (CAIXA COM 5000 UND)	Caixa	CHAPARRAU	5	17,55	87,75
51	5193 - GRAMPO 23/10, METAL, TRATAMENTO SUPERF. COBREADO (CAIXA COM 5000 UND)	Caixa	CHAPARRAU	5	21,00	105,00
52	5194 - GRAMPO 23/13, METAL, TRATAMENTO SUPERF. COBREADO (CAIXA COM 5000 UND)	Caixa	CHAPARRAU	5	33,49	167,45
53	141 - GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	pct	ACC	100	16,80	1.680,00
54	142 - JOGOS EDUCATIVOS P/ ALFABETIZAÇÃO	Caixa	IOB	800	8,80	7.040,00
55	143 - LIGA ELÁSTICA 100G	pct	MAMUTH	100	2,30	230,00
56	144 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	MERCUR	100	14,00	1.400,00
57	609 - MASSA DE MODELAR FEITA A BASE DE AMIDO, COM DOZE BARRAS/CORES, NÃO TOXICA. CAIXA COM 180 GRAMAS.	Caixa	ACRILEX	1.800	4,40	7.920,00
58	146 - PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA RETA (QUADRADO); MEDIDA DO PALITO: 12 CM X 01 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	JUNTO	200	2,68	536,00
59	5195 - PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSÕES: 90 X 107 X 80 MM. ABERTURAS: 16 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 12 MM. BASE: CHAPA DE AÇO/PLÁSTICO. BASE INFERIOR: EM PLÁSTICO/REMOVÍVEL(RECICLÁVEL). PINOS: AÇO TRIFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. COR: PRETO	UND	TRIS	50	22,90	1.145,00
60	5196 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 40 A 45 FOLHAS MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS; GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO. ACEITA VÁRIOS TAMAÑOS DE PAPEL; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO; PINTURA PRETA FOSCA; SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS (CONFETE); BOTÃO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO; TAMANHO DO FURO: 5,5MM; DISTÂNCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8 CM	UND	JOCAR	50	54,00	2.700,00
61	149 - PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX. C/ 12 UND)	pct	PILOT	300	45,00	13.500,00
62	520 - PINCEL N 12 C/ 12 UNIDADES	UND	LEO LEO	50	18,49	924,50
63	150 - PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	pct	LEO LEO	30	17,55	526,50
64	151 - PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	pct	LEO LEO	40	14,85	594,00
65	152 - PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	pct	LEO LEO	40	14,85	594,00
66	153 - PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	pct	LEO LEO	70	15,00	1.050,00
67	154 - PINCEL Nº14 (COM 12 UNIDADES)	pct	LEO LEO	60	16,20	972,00
68	155 - PINCEL Nº2 (COM 12 UNIDADES)	pct	LEO LEO	60	10,80	648,00
69	156 - PINTURA A DEDO CX C/ 6	Caixa	KOALA	500	3,65	1.825,00
70	157 - PISTOLA COLA QUENTE FINA	UND	JOCAR	200	12,00	2.400,00
71	158 - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UND	JOCAR	200	19,00	3.800,00
72	159 - PORTA LÁPIS	UND	ACRIMED	50	10,15	507,50
73	160 - PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE ACRILICO - COR FUMÉ	UND	ACRIMED	20	17,55	351,00
74	161 - PRANCHETA ACRÍLICA A4	UND	ACRIMED	100	17,55	1.755,00
75	162 - PRANCHETA EUCATEX	UND	WALEU	200	6,35	1.270,00
76	163 - RÉGUA 20 CM (TRANSPARENTE)	UND	WALEU	1.000	1,80	1.800,00
77	164 - RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 10 UND.)	pct	WALEU	1.000	20,00	20.000,00
78	165 - RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UND)	pct	WALEU	100	24,00	2.400,00
79	166 - RÉGUA 50CM (PACOTE 10 UND.)	pct	WALEU	100	32,00	3.200,00
80	167 - TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LÂMINA AÇO INOX	UND	TRIS	200	9,36	1.872,00
81	168 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (PACOTE COM 20 UNIDADES)	pct	TRIS	250	55,00	13.750,00
82	356 - TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML C/ 12 UND)	Caixa	BIC	15	92,20	1.383,00
83	171 - TINTA GUACHE (C/ 06 UND)	Caixa	ACRILEX	2.000	7,50	15.000,00
84	172 - TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)	UND	PILOT	200	8,85	1.770,00
85	173 - TINTA P/ TECIDO (COM 12 UNIDADES)	Caixa	ACRILEX	500	38,00	19.000,00
86	574 - TNT LISO, 1,40 X 40 GR, ROLO COM 50MT. CORES VARIADAS	rol	DUBFLEX	100	66,26	6.626,00
87	176 - UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, CAIXA COM 12 UNIDADES - MOLHA DEDO	Caixa	WALEU	10	2,83	28,30
TOTAL DO LOTE 01						291.580,00

LOTE Nº. 004 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
170	265 - APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	Caixa	GOLLER	100	5,10	510,00
171	266 - APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	Caixa	GOLLER	60	4,25	255,00
172	267 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA (AZUL, VERMELHA OU PRETA) CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	CONTACTOR	200	32,00	6.400,00
173	268 - CANETA PILOT ESCRITA FINA 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADES PILOT	Caixa	COMPACTOR	250	30,00	7.500,00
174	269 - COLEÇÃO GIZ DE CERA (ESTOJO C/ 12 LÁPIS)	Est	KOALA	1.000	1,75	1.750,00
175	270 - COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)	Est	LEO LEO	400	14,00	5.600,00
176	271 - COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO 12X12	Caixa	TRIS	300	3,60	1.080,00
177	272 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12 X 12	Caixa	INJEX PEN	300	3,36	1.008,00
178	273 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR - HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES	Est	LEO LEO	300	6,15	1.845,00
179	274 - GIZ BRANCO (COM 50 UNIDADES)	Caixa	DELTA	500	2,20	1.100,00
180	275 - GIZ COLORIDO C/50	Caixa	DELTA	200	2,90	580,00
181	276 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	Caixa		100	39,12	3.912,00
182	277 - LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	Caixa	PILOT	10	40,00	400,00
183	278 - LAPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	GOLLER	20	60,00	1.200,00
184	279 - LAPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	GOLLER	20	60,00	1.200,00
185	280 - LAPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	GOLLER	20	60,00	1.200,00
186	281 - MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	50	15,00	750,00
187	282 - MARCA TEXTO, COR AZUL P/ TRAÇOS 1 A 4 (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	50	15,00	750,00
188	283 - MARCA TEXTO, COR LARANJA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	50	15,00	750,00
189	284 - MARCA TEXTO, COR ROSA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	50	15,00	750,00
190	285 - MARCA TEXTO, COR VERDE P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	50	15,00	750,00
191	286 - MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	30	15,00	450,00
192	287 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	150	15,00	2.250,00
193	288 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	150	17,00	2.550,00
194	289 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	150	17,00	2.550,00
195	290 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA (CX C/ 12 UND)	Caixa	GOLLER	150	17,00	2.550,00
196	291 - MINA GRAFITE N. 05HB 12X12	Caixa	LEO LEO	20	6,00	120,00
197	292 - MINA GRAFITE N. 09HB 12X12	Caixa	LEO LEO	20	6,00	120,00
198	293 - MINA GRAFITE N.07HB 12X12	Caixa	LEO LEO	20	6,00	120,00
TOTAL LOTE 04						50.000,00
TOTAL GERAL (LOTE 01 e 04)						341.580,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fábio Fernandes da Cunha – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:199E043A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 31010001/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 18 de fevereiro de 2019

Vigência: 18.02.2019 a 18.02.2020.

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49 I.E.: 20.030.477-1

Endereço: Rua Coronel Estevam, 1598 – Alecrim. Tel: 84 3201-0058

Cidade: Natal/RN CEP: 59.035-000

Representante: Elias Avelino dos Santos – CPF: 307.504.904-20

LOTE: 02

LOTE Nº. 002 - PAPELARIA ESCRITORIO E ESCOLAR

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
88	178 - AGENDA TELEFÔNICA	UND	RYNBOTO	30	9,50	285,00
89	179 - BLOCO DE ANOTAÇÕES (RASCUNHO) COM 50 FOLHAS	UND	ARTEZAL	250	2,40	600,00
90	412 - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS capa dura em papelão 600 gramas revestidas em papel couchê 120 gramas, 23 pautas e margens azuis medindo 140x202 mm aproximado. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contra capa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	UND	Foroni	1.200	2,30	2.760,00
91	182 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96FL	UND	Foroni	1.000	3,60	3.600,00
92	414 - CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200x275 mm aproximado. Com capa em papelão 60 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contra capa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	UND	Foroni	500	3,40	1.700,00
93	184 - CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	UND	Foroni	1.000	1,70	1.700,00
94	185 - CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE 48FL	UND	Foroni	1.500	3,40	5.100,00
95	186 - CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	UND	Foroni	1.000	2,60	2.600,00
96	187 - CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	UND	Foroni	500	23,90	11.950,00
97	188 - CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	UND	TERRA DO SOL	1.500	5,50	8.250,00
98	189 - CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 4 MAT 56FL	UND	TERRA DO SOL	500	3,70	1.850,00
99	190 - CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT	UND	TERRA DO SOL	1.000	4,30	4.300,00
100	191 - CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.	UND	TERRA DO SOL	1.000	4,90	4.900,00
101	192 - CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS	UND	Cadersil	1.500	11,00	16.500,00
102	193 - CARTOLINA COMUM (PACOTE COM 100 UNIDADES) SORTIDAS	pct	LEAL	200	54,00	10.800,00
103	194 - CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS	pct	PREMIATA	200	14,80	2.960,00

104	308 - CARTOLINA GUACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES) CORES VARIADAS	pct	PREMIATA	200	15,80	3.160,00
105	196 - ENVELOPE CARTA 114 X 162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UND	FARONI	100	6,00	600,00
106	197 - ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	pct	FARONI	100	42,00	4.200,00
107	198 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	pct	FARONI	100	14,40	1.440,00
108	199 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26X36 PC C/100	pct	FARONI	100	28,00	2.800,00
109	200 - ENVELOPE PAPEL OFÍCIO TAM. 114X229MM (COM 100 UNIDADES)	pct	FARONI	200	6,00	1.200,00
110	5197 - ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 24X34 (COM 100 UNIDADES)	pct	FARONI	200	27,00	5.400,00
111	202 - ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	pct	SCRIFY	200	18,60	3.720,00
112	203 - ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO 24 X 33 CM (COM 50 UNIDADES)	pct	ACP	150	9,00	1.350,00
113	205 - ETIQUETA AUTO - ADESIVA 6180	Caixa	COLACRIL	150	35,00	5.250,00
114	206 - ETIQUETA AUTO- ADESIVA 6282C/350	Caixa	COLACRIL	300	9,90	2.970,00
115	207 - FICHA TAM 3"X5" PC C/ 100 UND	pct	GRAFSET	350	4,10	1.435,00
116	208 - FICHA TAM 4"X6" PC C/ 100 UND	pct	GRAFSET	500	5,10	2.550,00
117	209 - FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	UND	IBEL	1.500	1,24	1.860,00
118	210 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	Caixa	DATAPEL	10	139,40	1.394,00
119	709 - LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	UND	GRAFSET	200	8,70	1.740,00
120	710 - LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	UND	GRAFSET	150	17,70	2.655,00
121	214 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND	GRAFSET	200	12,40	2.480,00
122	215 - LIVRO DE PROTOCOLO	UND	GRAFSET	100	4,20	420,00
123	216 - PAPEL A4 75G RECICLADO	Resm	CHAMEX	150	24,40	3.660,00
124	217 - PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	pct	MASTER	50	25,00	1.250,00
125	218 - PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	pct	MASTER	50	25,00	1.250,00
126	219 - PAPEL A4, 75G/M2, 297X210MM, COR BRANCA	Resm	CHAMEX	5.000	16,93	84.650,00
127	220 - PAPEL A4 - PESO 40 C/ 250 FOLHAS	pct	SUZANO	100	24,40	2.440,00
128	221 - PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	pct	ART FLOC	500	15,60	7.800,00
129	222 - PAPEL CELOFANE 70X90 (COM 50 FOLHAS)	pct	VMP	150	32,50	4.875,00
130	223 - PAPEL CONTATO COM 25M	rol	VMP	100	48,80	4.880,00
131	224 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	FL	ART FLOC	2.000	0,70	1.400,00
132	5198 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO (COM 20 FOLHAS)	pct	MASTER	100	48,00	4.800,00
133	5199 - PAPEL FOTOGRÁFICO (COM 20 FOLHAS)	pct	MASTER	100	11,50	1.150,00
134	225 - PAPEL LAMINADO (COM 40 FOLHAS)	pct	VMP	50	38,50	1.925,00
135	687 - PAPEL MADEIRA PAPEL MADEIRA, material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro	rol	NILPEL	200	55,00	11.000,00
136	227 - PAPEL OFÍCIO 9	Resm	CHAMEX	500	19,90	9.950,00
137	228 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 500 FOLHAS)	Resm	CHAMEX	400	27,00	10.800,00
138	229 - PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	pct	NILPEL	50	29,00	1.450,00
139	230 - PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	pct	VMP	250	9,60	2.400,00
140	231 - PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO	UND	FRAMA	300	8,10	2.430,00
141	233 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	UND	FRAMA	350	8,10	2.835,00
142	234 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UND	FRAMA	300	8,10	2.430,00
143	235 - PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES 0,06	UND	ACP	100	13,70	1.370,00
144	238 - PASTA CATALOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	UND	ACP	60	9,00	540,00
145	239 - PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	UND	ACP	50	11,00	550,00
146	734 - PASTA CLASSIFICADOR (COM FECHO PLÁSTICO)	UND	DELLO	1.500	2,60	3.900,00
147	241 - PASTA COM ELÁSTICO 20MM - POLIONDA	UND	POLIBRAS	500	2,10	1.050,00
148	242 - PASTA COM ELÁSTICO 35MM - POLIONDA	UND	POLIBRAS	1.500	2,60	3.900,00
149	243 - PASTA COM ELÁSTICO 55MM - POLIONDA	UND	POLIBRAS	500	3,10	1.550,00
150	244 - PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	pct	POLIBRAS	300	16,00	4.800,00
151	245 - PASTA EM L COR FUMÉ (COM 10 UNIDADES)	pct	ACP	100	7,00	700,00
152	246 - PASTA OFÍCIO 40MM NEW LINE	UND	ACP	600	2,80	1.680,00
153	247 - PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	UND	ACP	500	3,50	1.750,00
154	248 - PASTA OFÍCIO NEW LINE 2CM	UND	ACP	600	2,50	1.500,00
155	249 - PASTA OFÍCIO NEW LINE 4CM	UND	ACP	200	2,80	560,00
156	250 - PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	UND	FRAMA	3.000	1,40	4.200,00
157	251 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. 33 LARG. 6CM POLIONDA COM 10 UNIDADES	pct	POLIBRAS	200	31,00	6.200,00
158	252 - PASTA SANFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)	UND	POLIBRAS	20	13,80	276,00
159	5200 - PASTA SUSPENSÃO (COM 50 UNIDADES)	Caixa	FRAMA	20	65,00	1.300,00
160	254 - POST-IT 38X51MM, PC C/ 4 BLOCOS	pct	BRW	200	3,70	740,00
161	255 - POST-IT 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	Bl	INFORMS	500	3,20	1.600,00
162	256 - POST-IT 76X76	Bl	INFORMS	200	2,40	480,00
						328.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elias Avelino dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E1366618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 31010001/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 18 de fevereiro de 2019

Vigência: 18.02.2019 a 18.02.2020.

Empresa: RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29 I.E.: 20.420.533-6

Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara, 216 – Boa Esperança Tel: 84 2020-2583 – 98808-0976

Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.140-340

Representante: Ramon Coelho Miranda – CPF: 065.160.014-64

LOTE: 03

LOTE Nº. 003 – QUADROS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
163	534 - QUADRO BRANCO 1,20 X 2,20 QUADRO BRANCO 1,20 X 2,20 (MOL.MADEIRA)	UND	CORTIARTE	50	158,20	7.910,00
164	258 - QUADRO BRANCO PAREDE 1,20X0,90M	UND	CORTIARTE	60	65,00	3.900,00
165	259 - QUADRO BRANCO PAREDE 1,50X1,20M	UND	CORTIARTE	60	110,00	6.600,00
166	260 - QUADRO DE AVISO 90X60 CORTIÇA	UND	CORTIARTE	60	49,00	2.940,00
167	261 - ALCOOL 92° CX C/12 LITROS	Caixa	NOBRE	100	48,00	4.800,00
168	263 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	CORTIARTE	250	5,20	1.300,00
169	264 - REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL - CX C/ 12 UND	Caixa	GOOLER	250	58,00	14.500,00
						41.950,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Coelho Miranda – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E9A002CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 31010001/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 18 de fevereiro de 2019

Vigência: 18.02.2019 a 18.02.2020.

Empresa: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14 I.E.: 20.072.985-3

Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045 - Tirol Tel: 84 3222-7100

Cidade: Natal/RN CEP: 59.015-120

Representante: Kleyber Tinoco de Andrade – CPF: 000.647.304-09

LOTE: 05

LOTE Nº. 005 – KIT ESCOLAR

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
199	294 - APONTADOR PARA LÁPIS - CAIXA COM 12 UNID	Caixa	GOLLER	50	2,88	144,00
200	295 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UND	Caixa	GOLLER	20	12,00	240,00
201	5203 - CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT - kit escolar	UND	TERRA DO SOL	800	5,80	4.640,00
202	5201 - CANETA ESFEROGRAFICA 07 AZUL CAIXA C/ 50 UND	Caixa	COMPACTOR	10	27,00	270,00
203	5202 - CANETA ESFEROGRAFICA 07 PRETA CAIXA C/ 50 UND	Caixa	COMPACTOR	10	27,00	270,00
204	5204 - COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND - kit escolar	Caixa	BAMBINI	50	8,00	400,00
205	5205 - COLEÇÃO GIZ DE CERA (ESTOJO C/ 12 LÁPIS) - kit escolar	Caixa	KOALA	600	1,34	804,00
206	302 - COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS - CAIXA C/ 12 UND	UND	LEO LEO	50	3,60	180,00
207	5206 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES) - kit escolar	Caixa	LEO LEO	10	28,20	282,00
208	5207 - CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS - kit escolar CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200x275 mm aproximado. Com capa em papelão 60 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contra capa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	UND	FARONI	500	3,50	1.750,00
						8.980,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kleyber Tinoco de Andrade – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:197162B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 31010002/19.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E PLÁSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 18 de fevereiro de 2019

Vigência: 18.02.2019 a 18.02.2020.

Empresa: COMERCIAL T & T EIRELI ME.

CNPJ: 05.009.904/0001-00 I.E.: 20.091.870-2
 Endereço: Rua General Osório, 200 – Cidade Alta. Tel: 84 3222-1625 – 84 3222-1625
 Cidade: Natal/RN CEP: 59.025-150
 Representante: Fábio Franco Morais de Oliveira – CPF: 070.007.094-05
 LOTE: 01
 LOTE 01 - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	70 - BACIA DE 2,5 LITROS	UND	MUNDIAL	15	6,00	90,00
2	71 - BACIA DE 4,5 LITROS	UND	MUNDIAL	20	7,00	140,00
3	72 - BACIA DE 10 LITROS	UND	MUNDIAL	30	9,00	270,00
4	73 - BACIA DE 18 LITROS	UND	MUNDIAL	100	11,00	1.100,00
5	74 - BACIA DE 25 LITROS	UND	MUNDIAL	50	11,50	575,00
6	75 - BALDE EM PLÁSTICO 10 LITRO Especificação: polietileno de alta densidade, resistente à impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio.	UND	IGUAL	50	10,00	500,00
7	76 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS Especificação: Em polietileno de alta densidade resistente a impacto paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado o produto deverá ter etiqueta com à identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND	IGUAL	50	14,00	700,00
8	1752 - BALDE PLÁSTICO 50 LT COM TAMPA	UND	MERCOMPLAS	50	30,00	1.500,00
9	1753 - BALDE PLÁSTICO 80 LT C/ TAMPA	UND	MERCOMPLAS	10	40,00	400,00
10	1754 - BALDE PLÁSTICO 100 LT C/ TAMPA	UND	MERCOMPLAS	10	54,00	540,00
11	81 - CESTO PARA LIXO 10LT Especificação: Em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	UND	MUNDIAL	100	4,00	400,00
12	82 - CESTO PARA LIXO 20LT Especificação: não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capacidade 20lt para sala de aula.	UND	SB	100	3,00	300,00
13	83 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS	UND	SB	50	40,00	2.000,00
14	84 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO CAPACIDADE 60 LITROS Especificação: Tampa basculante, rodízio e alça com capacidade de 60 litros.	UND	JSN	10	199,00	1.990,00
15	85 - CONJUNTO COM 04 DE LIXEIRA Especificação: Plástica para coleta seletiva com abertura frontal.	UND	BRALIMPIA	10	599,00	5.990,00
TOTAL						16.495,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fábio Franco Morais de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053

Publicado por:
 Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A0C07090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 31010002/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E PLÁSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 18 de fevereiro de 2019
 Vigência: 18.02.2019 a 18.02.2020.

Empresa: RADIANY F MALHEIRO ME
 CNPJ: 21.565.342/0001-29 I.E.: 20.420.533-6
 Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara, 216 – Boa Esperança Tel: 84 2020-2583 – 98808-0976
 Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.140-340
 Representante: Ramon Coelho Miranda – CPF: 065.160.014-64
 LOTE: 02 e 05
LOTE 02

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
16	4546 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA. 2/3 dobras	UND	VELOX	100	41,50	4.150,00
17	15 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL Especificações: Feito em ABS resistente para sabonetes líquido/gel em refil, possui reservatório para 1 Litro e também pode utilizar sabonete refil de 800 ML. Dimensões 13,5X12,8X2,68	UND	VELOX	150	41,30	6.195,00
18	4547 - DISPENSER PARA COPOS 200ML DESCARTÁVEIS FREE CUP INTERJECT. Capacidade: Comporta copos de 150 a 200 ml	UND	VELOX	50	45,00	2.250,00
19	4548 - DISPENSER PARA COPOS 50ML BRANCA EZ CUP	UND	VELOX	50	42,80	2.140,00
20	39 - SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO Especificação: suporte plástico de parede para papel toalha em rolo.	UND	VELOX	20	45,00	900,00
TOTAL						15.635,00

LOTE 05

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
65	4519 - GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS COM TORNEIRA.	UND	INVICTA	5	122,00	610,00
66	4520 - GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE MÍNIMA 05 LITROS COM TORNEIRA.	UND	TERMOLAR	10	31,00	310,00
67	4521 - GARRAFA TÉRMICA EM INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,800 LTS; DE	UND	LUMIN	15	90,00	1.350,00

	PRESSÃO.					
68	4522 - GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) LT; DE PRESSÃO.	UND	INVICTA	30	16,50	495,00
						2.765,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Coelho Miranda – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:00591481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 31010002/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E PLÁSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 18 de fevereiro de 2019

Vigência: 18.02.2019 a 18.02.2020.

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (L C DOS SANTOS COMERCIAL)

CNPJ: 11.183.984/0001-00 I.E.: 20.223.454-1

Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598 - Alecrim Tel: 84 3201-6229 – 99960-9701

Cidade: Natal/RN CEP: 59.037-000

Representante: Juarez Monteiro de Melo Junior – CPF: 009.575.754-67

LOTE: 03 e 04

LOTE 03

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	4500 - COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX Dimensões: 8 x 4 x 50	UND	GOURMET MIX	30	15,02	450,60
22	4501 - CONCHA INOX 20 CM PARA MOLHO CREAMES SOPA FEIJÃO CALDO	UND	GOURMET MIX	30	15,86	475,80
23	1613 - CONCHA GRANDE	UND	GOURMET MIX	30	9,16	274,80
24	4503 - COLHER DE SOPA MATERIAL DE INOX CABO PLÁSTICO. GARANTIA 01 ANO.	UND	MARCAMIX	500	3,00	1.500,00
25	4504 - COLHER DE SOPA EM PLÁSTICO RÍGIDO COMPRIMENTO 20 cm COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM	UND	IMP	1.000	0,69	690,00
26	4505 - COPO DE VIDRO 300 ML LISO SEM FISURAS TIPO CRISTAL	UND	CISPER	500	4,24	2.120,00
27	4506 - COPO DE VIDRO LISO SEM FISURAS TIPO COPO AMERICANO	UND	NADIR	600	1,16	696,00
28	4507 - COPO PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE DE 200 ml	UND	APAS	1.000	1,93	1.930,00
29	4508 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO INTEIRIÇA, COM 18 CM DE DIAMETRO, APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	UND	BALDUINO	10	47,73	477,30
30	4509 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO HOTEL INTEIRIÇA, Nº 30 (30 x 30) APROXIMADAMENTE 5 LITROS.	UND	BALDUINO	10	145,53	1.455,30
31	4510 - ESCORREDOR EM ALUMÍNIO HOTEL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, Nº. 50	UND	BALDUINO	5	204,05	1.020,25
32	4511 - ESCORREDOR EM ALUMÍNIO HOTEL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS, Nº. 30	UND	BALDUINO	5	80,07	400,35
33	4512 - ESCORREDOR DE LOUÇA/PRATOS EM INOX INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA 40 PRATOS.	UND	IMP	10	126,28	1.262,80
34	4513 - FACA PARA CARNE - LÂMINA EM AÇO INOX 10 POLEGADAS COM FIO LISO CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.	UND	CORTEX	20	26,87	537,40
35	4514 - FACA PARA CARNE - LÂMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.	UND	CORTEX	15	9,70	145,50
36	4515 - FACA PARA LEGUMES - LÂMINA EM AÇO INOX 4" COM FIO LISO CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.	UND	CORTEX	20	6,85	137,00
37	4516 - FACA PARA LEGUMES - LÂMINA EM AÇO INOX 3" COM FIO LISO CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. EM POLIPROPILENO BRANCO.	UND	GOURMET MIX	20	4,54	90,80
38	4517 - FACA DE MESA MATERIAL, INOX CABO PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO	UND	GOURMET MIX	500	10,63	5.315,00
39	4518 - GARFO DE MESA DIMENSÕES 177X23X22MM, DE AÇO COM CABO POLIPROPILENO. GARANTIA 1ANO	UND	GOURMET MIX	500	1,54	770,00
40	4523 - PICADOR DE LEGUMES MÉDIO MODELO MESA EM ALUMÍNIO. Picador manual para batatas palito, tomates para vinagretes, pimentões, cebolas, pepinos e muitos outros; Estrutura feita em alumínio com pintura eletrostática preta; Colunas em aço maciço, com duas molas reforçadas; Cabo emborrachado para melhor praticidade; Base em formato de mesa e pés com borracha antiderrapante; Medidas: - Altura total: 53 cm; - Largura da mesa: 25 cm; - Comprimento da mesa com os Pés: 21 cm; - Altura da mesa: 25 cm	UND	GOURMET MIX	10	10,70	107,00
41	4524 - PANELA DE ALUMÍNIO, Nº 24 05 LITROS, TIPO CAÇAROLA HOTELARIA, 02 ALÇAS DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS; COM TAMPA	UND	BALDUINO	10	59,29	592,90
42	4525 - PANELA DE ALUMÍNIO, Nº 30 10 LITROS, TIPO CAÇAROLA HOTELARIA, 02 ALÇAS DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS; COM TAMPA.	UND	BALDUINO	10	114,73	1.147,30

43	4526 - PANELO DE ALUMÍNIO, Nº 38 20 LITROS, TIPO CAÇAROLA HOTELARIA, 02 ALÇAS DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS; COM TAMPA	UND	BALDUINO	10	160,16	1.601,60
44	4527 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 24 COM CAPACIDADE PARA 8,5 LITROS. COM TAMPA	UND	BALDUINO	10	103,95	1.039,50
45	4528 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 26 COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS. COM TAMPA	UND	BALDUINO	10	151,69	1.516,90
46	4529 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30 COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. COM TAMPA	UND	BALDUINO	10	176,25	1.762,50
47	4530 - PANELO DE PRESSÃO 10 LITROS COM CABO E TRAVA EXTERNA. Modelo com cabo em baquelite para proteção ao calor e facilidade no manuseio; Com válvula de segurança para escape da pressão em caso do pino principal entupir; Trava externa muito fácil de fechar que as paineis de pressão padrão, basta colocar a tampa na painel e girar ela levemente para o lado para selar; Com o selo de segurança do Inmetro; Super reforçada, feita em alumínio maciço, excelente modelo de painel para preparar medias e grandes quantidades de alimentos. Medidas: - Altura da painel sem o pino: 22,5cm; - Diâmetro da boca: 24cm; - Comprimento da alça até o cabo: 46cm.	UND	BALDUINO	10	177,02	1.770,20
48	4531 - PANELO DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 20 LITROS COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA Painel de pressão de 20 litros em alumínio; feita toda em Alumínio de primeira qualidade, forte, resistente e higiênico; vem com duas borrachas e vedação, uma na painel e uma reserva; com duas válvulas de segurança, que garantem ainda mais segurança para o cozinheiro; Cabos e alças anatômicas, que proporcionam mais praticidade e conforto ao manusear a painel. Medidas: - Diâmetro da boca: 33cm; - Altura: 25cm; - Comprimento do cabo: 18cm; - Espessura do alumínio: 4 mm.	UND	ABC	10	535,15	5.351,50
49	4532 - PANELO DE PRESSÃO INDUSTRIAL 25 LITROS ALUMÍNIO. Descrição: Possui capacidade para 25 litros; Corpo feito todo em alumínio maciço extremamente forte; Borracha de vedação de silicone com encaixe firme e perfeito; Tampa com trava por barra e rosca central, para muito mais segurança; com 2 válvulas de segurança; excelente modelo de painel para preparar alimentos em grande quantidade. Medidas: - Altura total com tampa: 44cm; - Diâmetro externo do corpo da painel: 35cm; - Altura interna na painel: 29cm; - Diâmetro interno: 34cm.	UND	ABC	5	535,15	2.675,75
50	4533 - MARTELO EM ALUMÍNIO PARA BATER CARNE COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 09 CM DE ALTURA	UND	ARTEZAL	15	14,55	218,25
51	4534 - FRIGIDEIRA COM ALÇA INTEIRIÇA SEM TAMPA Nº32 FRIGIDEIRA TODA EM ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO:32 X 32	UND	BALDUINO	10	111,50	1.115,00
52	4535 - FRIGIDEIRA COM CABO DE MADEIRA Nº30	UND	BALDUINO	10	67,70	677,00
53	4537 - FORMA ASSADEIRA LINHA HOTEL BAIXA Nº 7 EM ALUMÍNIO Forma assadeira em alumínio linha hotel; Modelo linha hotel baixo, excelente passa assar pães, salgados, e muitos outros; Alumínio reforçado com 1,2mm de espessura, forte e resistente, excelente para uso constante; Com bordas dobradas para mais firmeza e segurança no uso; Medidas: - Comprimento total: 67cm; - Largura total: 47cm; - Altura: 4cm; - Espessura: 1,2mm	UND	GEDEX	15	34,00	510,00
54	4538 - FORMA ASSADEIRA ALTA EM ALUMÍNIO Nº 3. Forma assadeira em alumínio; com bordas para mais firmeza no manuseio; Medidas: - Comprimento: 38cm; - Profundidade: 26cm; - Altura: 5cm.	UND	GEDEX	15	28,60	429,00
55	4539 - FORMA ASSADEIRA PÃO CASEIRO, PÃO DE FORMA, BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 3. Forma retangular em alumínio para pão; - Feita toda em Alumínio de excelente qualidade; tamanho ideal para pão; com bordas laterais que facilitam muito no tirar e pôr do fomo. Medidas: - Comprimento: 30cm; - Profundidade: 13cm; - Altura: 6,5cm.	UND	GEDEX	15	35,30	529,50
56	4540 - PRATO EM POLIPROPILENO ACRILICO BRANCO COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA; FUNDO 22X04 MM	UND	APAS	1.000	1,54	1.540,00
57	4541 - PRATO DE VIDRO AVULSO - EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	NADIR	1.000	6,78	6.780,00
58	4542 - PRATO DE VIDRO AVULSO - EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RASO FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UND	NADIR	300	5,35	1.605,00
59	4543 - POTES PLÁSTICOS QUADRADO COM CAPACIDADE ENTRE 1 A 2 LITROS	UND	PRATIC	200	6,35	1.270,00
60	4544 - POTES PLÁSTICOS QUADRADO COM CAPACIDADE ENTRE 3 A 4 LITROS	UND	PRATIC	100	8,60	860,00
61	4545 - TÁBUA PARA CARNES EM POLIPROPILENO MEDINDO 1,5 CM ESPESURA X 30 CM LARGURA X 50 CM COMPRIMENTO.	UND	IMP	20	52,61	1.052,20
						53.900,00

LOTE 04

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
62	4549 - MANGUEIRA DE GÁS NITRÍLICA TRAÇADA PRETA OU TRANSPARENTE COM TÁRIA AMARELA Mangueira de gás nitrílica traçada preta, para transporte de gás liquefeito de petróleo, gás natural ou nafta, fazendo a interligação aos equipamentos. Tubo de borracha. Sintética. Flexível. Preta ou com tarja amarela. Traçada. Condução de gás. GLP, GN e GNF. Normalizada. DIÂMETRO 3/8"; pressão de trabalho 300 PSI; Norma NBR 13419.	Mt	PLASTIMAR	50	9,90	495,00
63	4550 - REGULADOR DE GÁS Regulador de pressão. Baixa pressão. Uso doméstico. 506/01. Grande	UND	ALIANÇA	30	49,00	1.470,00
64	4551 - REGISTRO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO PARA BOTTÃO P13 SAÍDA 5/16 BM. Registro de gás para alta pressão; feito em zamak, material próprio para essa finalidade; entrada para botijão P13, com saída 5/16 BM. Aprovado pelo INMETRO	UND	ZAMAC	100	9,90	990,00
						2.955,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juarez Monteiro de Melo Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:77A614DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 18020001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades deste município e da merenda escolar das escolas municipais de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 07 de março de 2019

Vigência: 07.03.2019 a 07.03.2020.

Empresa: W B COMERCIO E SERVICOS LTDA - UNIVERSAL COMERCIO.

CNPJ: 07.018.761/0001-10 I.E.: 20.099.416-6

Endereço: Rua Capitão Dobico, 2425 - Lagoa Nova. Tel: (84) 32226037

Cidade: Natal/RN CEP: 59.063-340

Representante: Rogerio Bezerra Tinoco - CPF: 785.948.634-20

LOTE: 01 e 10

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	3664 - ACHOCOLATADO EM PÓ – 400g Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3 CORAÇÕES	1.170	4,14	4.843,80
1	2	3665 - AÇÚCAR DEMERARA Descrição: obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente.	Kg	PETRIBU	1.120	2,99	3.348,80
1	3	3666 - AÇÚCAR REFINADO Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	Kg	PETRIBU	4.870	2,43	11.834,10
1	4	3667 - ADOÇANTE LÍQUIDO c/ 100 ml - A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde	UND	SADIO	175	1,58	276,50
1	5	3668 - AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	KIMIMO	610	4,15	2.531,50
1	6	3669 - ARROZ INTEGRAL Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	TIO JOÃO	580	4,50	2.610,00
1	7	3670 - ARROZ PARBOILIZADO– TIPO 1 Longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	Kg	TIO JOÃO	4.800	2,92	14.016,00
1	8	3671 - ARROZ POLIDO– TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	BIJU	1.670	3,04	5.076,80
1	9	3672 - AVEIA EM FLOCOS – 200G Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	QUAKER	520	3,60	1.872,00
1	10	3673 - BISCOITO DOCE - Tipo Maria Descrição: tipo Maria ou similar em pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maiseina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	UND	ESTRELA	3.530	3,16	11.154,80
1	11	3674 - BISCOITO SEM GLÚTEN Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso, pct com 0,4 kg.	UND	NATURAL LIFE	300	15,80	4.740,00
1	12	3675 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER Descrição: A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pct plástico resistente, embalagem do tipo 03 em 01, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	ESTRELA	3.850	3,16	12.166,00
1	13	3676 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL Descrição: A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pct plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	CAPRICHE	670	3,89	2.606,30
1	14	3743 - CAFÉ Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 250g	pct	MARATÁ	3.560	4,14	14.738,40
1	15	3677 - COLORAU SEM SAL Descrição: colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pacote c/ 100 gramas.	pct	DONA CLARA	1.780	0,60	1.068,00
1	16	3678 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	FEIRA NOVA	650	2,14	1.391,00
1	17	3679 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	Kg	MAXIMO	1.030	8,53	8.785,90
1	18	3680 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	Kg	MAXIMO	600	5,24	3.144,00
1	19	3681 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	Kg	BIJU	850	8,05	6.842,50
1	20	3682 - FLOCOS DE MILHO – 500G	UND	MARATÁ	5.300	0,80	4.240,00

		Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
1	21	3683 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS Descrição: Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com peso aproximado 85g.	UND	DA BARRA	330	1,90	627,00	
1	23	3685 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200G Descrição: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND	BETANIA	10.250	4,14	42.435,00	
1	25	1402 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	pct	ESTRELA	5.790	1,89	10.943,10	
1	26	3688 - MARGARINA 70% DE LÍPIDIOS - 500GR Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas.	UND	QUALY	1.425	7,76	11.058,00	
1	27	3689 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	pct	TURQUESA	1.600	1,53	2.448,00	
1	28	3690 - MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	pct	KICALDO	1.120	2,14	2.396,80	
1	29	3691 - Mistura a base de milho tipo cremogema sabor tradicional Para o preparo de mingau. Embalagem em caixas de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Caixa	MAISENA	3.740	4,26	15.932,40	
1	30	3692 - Mistura a base de milho tipo cremogema sabor CHOCOLATE Para o preparo de mingau. Embalagem em caixas de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Caixa	MAISENA	3.740	4,26	15.932,40	
1	31	3693 - ÓLEO DE MILHO - 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	UND	SALADA	200	7,20	1.440,00	
1	32	3694 - ÓLEO DE SOJA - 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	UND	LIZA	1.230	3,85	4.735,50	
1	33	3695 - POLVILHO DE COCO Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal - Embalagem 500 g.	pct	MABEL	550	4,50	2.475,00	
1	34	3696 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem com 500g.	pct	CAMIL	670	3,36	2.251,20	
1	35	3697 - RAPADURA Descrição: Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado cada porção pesando de 20 a 40 g, pacote com 100und.	pct	BREJEIRA	520	60,98	31.709,60	
1	36	3698 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	Kg	PIRÂMIDE	800	0,90	720,00	
1	37	3699 - TEMPERO MISTO Descrição: O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica. Pct 100g	pct	MARATÁ	1.050	0,92	966,00	
1	38	3700 - VINAGRE Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	UND	SADIO	170	1,07	181,90	
1	77	748 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem 500mL.	UND	CÓRDOBA	82	16,96	1.390,72	
1	78	3742 - AZEITONA A embalagem COM 200GRS deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A embalagem COM 200GRS deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SACHÊ	CAMPO BELO	50	13,29	664,50	
1	79	1548 - BATATA PALHA De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem entre 200g a 500g.	pct	AMARELINHA	130	8,20	1.066,00	
1	80	5240 - BOLACHA ou BISCOITO DOCE Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), açúcar, creme vegetal, açúcar invertido, sal, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, fermento químico, bicarbonato de amônia, regulador de acidez bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. CONTÉM GLUTEM. Embalagem com 400 gramas, deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. (REFERENCIA: TRES DE MAIO)	UND	FORTALEZA	890	3,41	3.034,90	
1	81	5241 - BOLACHA ou BISCOITO SALGADA TIPO AGUA E SAL - composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico bicarbonato de amônio. CONTÉM GLUTEM. Embalagem com 400 gramas, deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade máxima de 4 (quatro) meses. (REFERENCIA: TRES DE MAIO)	UND	VITARELLA	1.480	4,02	5.949,60	
1	82	1551 - CALDO DE CARNE EM PÓ - Constituído de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	Caixa	ARISCO	260	8,66	2.251,60	
1	83	1552 - CALDO DE GALINHA EM PÓ - Constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; Caixa com 24 unidades.	Caixa	MAGGI	260	9,37	2.436,20	
1	84	3805 - CANELA EM PÓ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá	pct	KITANO	42	3,89	163,38	

		apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.					
1	85	1366 - CHÁ DE BOLDO Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Caixa	DR. OETKER	115	2,50	287,50
1	86	1367 - CHÁ DE CAMOMILA Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Caixa	MARATÁ	115	1,95	224,25
1	87	5244 - CHÁ ERVA DOCE Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Caixa	MARATÁ	115	2,70	310,50
1	88	5245 - CHÁ HORTELÁ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Caixa	MARATÁ	115	1,95	224,25
1	89	1370 - CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	Caixa	BETANIA	920	2,50	2.300,00
1	90	5247 - DOCE DE LEITE Elaborado com açúcar, bicarbonato de sódio e leite de vaca integral. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Resolução - RDC nº 272, de 2005.	Kg	ITAMBE	215	18,19	3.910,85
1	91	1374 - DOCE TIPO GOIABADA - A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem com 600g.	Pote	XAVANTE	315	3,75	1.181,25
1	92	1375 - ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em lata, sachês, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200g.	LT	SÓFRUTA	350	1,33	465,50
1	93	1376 - EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 340g.	SACHÊ	TAMBAÚ	280	2,14	599,20
1	94	1379 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	ROSA BRANCA	250	3,16	790,00
1	95	1380 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM 1KG	Kg	PRIMOR	250	2,75	687,50
1	96	3758 - GOMA FRESCA PARA TAPIOCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	SINHÁ MARIA	460	4,14	1.904,40
1	97	1398 - KETCHUP A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 390g.	UND	PALMEIRON	250	3,25	812,50
1	98	3759 - LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em lata, tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Bem. 395g.	UND	MARAJOARA	360	3,60	1.296,00
1	99	1399 - LEITE DE COCO A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200mL	UND	VITACOCO	205	1,46	299,30
1	100	1401 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND	CAMPONESA	550	5,60	3.080,00
1	101	3761 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	pct	DONA BENTA	700	3,28	2.296,00
1	102	5248 - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	ESTRELA	280	3,84	1.075,20
1	103	3762 - MAIONESE - à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 400g.	SACHÊ	QUERO	290	2,56	742,40
1	104	5249 - MANJERICÃO DESIDRATADO Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005.	Kg	KITANO	55	30,00	1.650,00
1	105	3763 - MILHO VERDE EM CONSERVA – - Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Embalagem com 200g.	LT	BONARE	350	1,53	535,50
1	106	5250 - MOLHO PARA SALADA molho industrializado para salada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto.	Kg	SADIO	85	1,65	140,25
1	107	5251 - MOLHO DE PIMENTA molho à base de pimenta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. Embalagem 150mL	UND	SADIO	85	1,21	102,85
1	108	1727 - ORÉGANO DESIDRATADO Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005.	Kg	KITANO	36	106,71	3.841,56
1	109	1728 - PIMENTA DO REINO EM PÓ com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 50g.	UND	KITANO	150	7,56	1.134,00
1	110	5216 - REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ Composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros.	UND	DORE	470	3,04	1.428,80
1	111	5252 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA	UND	DORE	620	3,04	1.884,80

		Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros.					
1	112	1456 - SARDINHA ENLATADA - Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro arido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 83-88g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organoléptica do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas.	UND	ROBINSON CRUSOE	430	3,16	1.358,80
1	113	1567 - TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes e data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem Garrafa 900mL.	UND	SADIO	240	4,88	1.171,20
1	139	5215 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL Leite tipo UHT integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	BETANIA	1.320	3,11	4.105,20
1	140	1726 - LOURO Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Com 6g a 10g	Kg	KODILAR	36	2,19	78,84
1	141	5242 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ Alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Emb.de 400g a 1 Kg.	Kg	NESTLE	20	7,68	153,60
1	142	5243 - CEREAL A BASE DE MILHO Alimento composto de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 400g a 1 Kg.	Kg	NESTLE	20	7,68	153,60
1	143	5246 - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS Composto lácteo para infância, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA.O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	PIRACANJUBA	100	3,65	365,00
10	71	3733 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	Kg	TROPICALY	1.270	4,80	6.096,00
10	72	3734 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ 1kg - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	Kg	TROPICALY	1.270	5,67	7.200,90
10	73	3735 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – 1kg Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	Kg	TROPICALY	1.270	3,85	4.889,50
10	74	3736 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ 1kg - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	Kg	TROPICALY	1.270	8,73	11.087,10
10	75	3737 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA – 1kg Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	Kg	TROPICALY	1.270	7,57	9.613,90
Total (R\$):							359.973,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rogerio Bezerra Tinoco – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C4E2C8BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 18020001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades deste município e da merenda escolar das escolas municipais de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 07 de março de 2019

Vigência: 07.03.2019 a 07.03.2020.

Empresa: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 20.236.902/0001-39 I.E.: 20.408.859-3 I.M. 1.984-4

Endereço: Rua Maranhão, 151 - Loteamento Brasil. Tel: (84) 9600-8177 / 8726-9349

E-MAIL: comercialbrasilrn@hotmail.com

Cidade: MACAIBA/RN CEP: 59.280-000.

Representante: Jessica Larissa Fernandes - CPF: 099.475.214-86

LOTE: 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	40	3726 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico	Kg	A AZEVEDO	1.500	19,00	28.500,00

		transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg.					
3	41	1437 - CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1ª) - com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, à vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.SIF	Kg	A AZEVEDO	1.850	15,00	27.750,00
3	42	3728 - CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA) Descrição: Carne salgada, curada, seca, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entregar em porção de 1kg.	Kg	A AZEVEDO	1.550	19,00	29.450,00
3	43	3725 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entregar em porção de 1kg.	Kg	A AZEVEDO	2.220	16,00	35.520,00
3	44	3729 - FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	AVENOVA	5.050	11,00	55.550,00
3	114	5217 - CARNE BOVINA ALCATRA - BIFE Bife entrefolhado porções uniformes e padronizadas com peso de 100g com cobertura de gordura de no máximo 3mm de espessura. Cada camada do produto deverá estar interposta por plástico atóxico. Embalados em saco plástico incolor atóxico, lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregue em porção de 3kg.	Kg	A AZEVEDO	650	19,00	12.350,00
3	115	5263 - CARNE BOVINA DE 1ª MÚSCULO magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	A AZEVEDO	750	17,00	12.750,00
3	116	1553 - CARNE BOVINA DE 1ª MÚSCULO - CUBO Picada tipo cubo, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	A AZEVEDO	550	17,00	9.350,00
3	117	5257 - CHESTER TEMPERADO Sem pescoço, com miúdo, congelado, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 Kg ou mais cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	PIONEIRO	90	20,00	1.800,00
3	118	5258 - COSTELA MINDINHO CERRADA com osso, sem gordura-Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entregar em porção de 1kg.	Kg	A AZEVEDO	650	14,00	9.100,00
3	119	5259 - FRANGO (Coxa e Sobrecoxa) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Kg	AVENOVA	1.050	9,00	9.450,00
3	120	1443 - LINGÜIÇA TIPO CALABRESA Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	ESTRELA	380	15,50	5.890,00
3	121	3797 - LINGÜIÇA TOSCANA Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá	Kg	SABOROSA	380	15,00	5.700,00

		apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).					
3	122	3799 - LOMBO DE PORCO - congelado, sem osso, limpo, ter no máximo 5% de gorduras totais. Carne branca conservada isentos de toda e qualquer evidência de decomposição e manchas por hematomas. Após o cozimento deverá manter as características organolépticas próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável. O produto deverá estar isento de microorganismos patogênicos. A embalagem deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente, termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	REZENDE	200	17,20	3.440,00
4	123	5260 - PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	PESCADOS DA CRUZ	300	22,00	6.600,00
4	124	5261 - PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL De primeira qualidade, merluza ou pescada; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	PESCADOS DA CRUZ	200	23,00	4.600,00
5	46	3724 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	LITORAL	450	19,40	8.730,00
5	125	3801 - MORTADELA DE FRANGO cozida produzida com carne de frango. peça inteira	Kg	FRIATO	280	6,00	1.680,00
5	126	1565 - PRESUNTO DE PERU Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura. A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	Kg	REZENDE	180	18,01	3.241,80
5	127	5218 - SALSICHA DE FRANGO LIGHT Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	SADIA	400	7,12	2.848,00
6	45	3803 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	UND	SONOVO	1.030	10,87	11.196,10
7	39	3723 - BEBIDA LÁCTEA – 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	UND	LEITE BOM	3.000	2,29	6.870,00
8	47	3701 - ABACATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos.	Kg	IN NATURA	250	6,00	1.500,00
8	48	1384 - ABACAXI 1ª QUALIDADE MADURO, FRUTOS D TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS DEFEITOS, PENSANDO POR UNIDADE ENTRE 1 E 1,5KG.	UND	IN NATURA	1.820	3,50	6.370,00
8	49	1381 - ALFACE- 1ª QUALIDADE FRESCA.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	UND	IN NATURA	850	2,00	1.700,00
8	50	3704 - ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas. KG	Kg	IN NATURA	300	18,00	5.400,00
8	51	3705 - BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	UND	IN NATURA	23.200	0,45	10.440,00
8	52	3706 - BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	IN NATURA	990	4,00	3.960,00
8	53	3707 - BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	IN NATURA	1.100	4,00	4.400,00
8	54	3708 - BETERRABA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, de	Kg	IN NATURA	50	5,00	250,00

		primeira, bulbos de tamanho médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
8	55	3709 - CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	IN NATURA	1.400	4,00	5.600,00
8	56	3710 - CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE Descrição: Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOL	IN NATURA	1.710	2,00	3.420,00
8	57	3711 - CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa	Kg	IN NATURA	1.050	4,00	4.200,00
8	58	3712 - CHUCHU – 1ª QUALIDADE Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	IN NATURA	930	4,00	3.720,00
8	59	3713 - COENTRO – 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOL	IN NATURA	2.570	2,00	5.140,00
8	60	3714 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	680	6,00	4.080,00
8	61	3715 - JERIMUM (ABOBORA) – 1ª QUALIDADE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos.	Kg	IN NATURA	690	3,00	2.070,00
8	62	3716 - LARANJA PÊRA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	3.160	3,00	9.480,00
8	63	3717 - MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	1.100	3,55	3.905,00
8	64	3718 - MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	IN NATURA	1.550	3,00	4.650,00
8	65	3719 - MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	1.550	2,00	3.100,00
8	66	3720 - MELÃO JAPONÊS boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	1.550	3,00	4.650,00
8	67	3721 - PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	IN NATURA	1.010	4,00	4.040,00
8	76	3722 - TOMATE – 1ª QUALIDADE Descrição: TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	2.250	4,00	9.000,00
8	128	1703 - ACEROLA Descrição: Fruta fresca com boa qualidade, tamanho uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	Kg	IN NATURA	320	7,00	2.240,00
8	129	1554 - COCO SECO PESO MÉDIO 600G	UND	IN NATURA	275	3,00	825,00
8	130	3993 - COUVE FOLHA Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOL	IN NATURA	360	2,00	720,00
8	131	1428 - INHAME CARÁ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	300	6,00	1.800,00
8	132	3780 - LIMÃO TAHITI De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	160	5,00	800,00
8	133	5262 - MAÇA VERMELHA, NACIONAL Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	160	6,00	960,00
8	134	3783 - MARACUJÁ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	610	6,00	3.660,00
8	135	3791 - UVA ITÁLIA NACIONAL De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	140	6,00	840,00
8	136	1715 - UVA ROXA TIPO ISABEL Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	140	6,00	840,00
8	137	5219 - REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	IN NATURA	310	4,00	1.240,00
9	68	3730 - PÃO DE FORMA Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 25g	Kg	CIA DO PÃO	690	7,00	4.830,00
9	69	3731 - PÃO FRANCÊS Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente	Kg	CIA DO PÃO	1.250	7,60	9.500,00

		de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g					
9	70	3732 - PÃO SEDA Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	Kg	CIA DO PÃO	2.430	7,60	18.468,00
9	138	5264 - PÃO DOCE Descrição: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. A entrega deve ser diária	Kg	CIA DO PÃO	750	7,60	5.700,00
Total (R\$):							445.863,90

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jessica Larissa Fernandes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:546FD99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 14010001/19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DE USO CONTROLADOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 01 de abril de 2019

Vigência: 01.04.2019 a 01.04.2020.

Empresa: DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26 I.E.: 0096822-60

Endereço: Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea. Tel: 81 2102 - 1819

Cidade: Recife/PE CEP: 50.740-080

Representante: Fabio Daniel Anselmo Pereira - CPF: 867.889.574-87 - RG: 6.329.005 SSP/PE

LOTE 01: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3346 - Aas infantil 100 mg	Comprimido	SOBRAL-PI(PI)	50.000	0,02	1.000,00
2	3307 - Aciclovir 200 mg	Comprimido	EMS(SP)	4.000	0,20	800,00
3	3308 - Acido fólico 5mg	Comprimido	HIPOLABOR	10.000	0,04	400,00
4	3309 - Albendazol 400 mg	Comprimido	GREENFARMA	5.000	0,40	2.000,00
5	1125 - Aledronato de sódio 70 mg c4 cmp	Comprimido	DELTA	4.000	0,30	1.200,00
6	3348 - Amiodarona 200 mg	Comprimido	GEOLAB	10.000	0,60	6.000,00
7	3310 - Amoxicilina 500 mg	Comprimido	AUROBINDO	25.000	0,16	4.000,00
8	3311 - Ampicilina 500 mg	Comprimido	PRATI DONAD	2.000	0,16	320,00
9	3349 - Anlodipino 10 mg	Comprimido	GEOLAB	10.000	0,07	700,00
10	3350 - Anlodipino 5 mg	Comprimido	GEOLAB	10.000	0,03	300,00
11	3351 - Apresolina 25 mg	Comprimido	NOVARTIS	2.000	0,41	820,00
12	3352 - Atenolol 100 mg	Comprimido	PRATI DONAD	50.000	0,07	3.500,00
13	3353 - Atenolol 25 mg	Comprimido	VITAMEDIC	40.000	0,04	1.600,00
14	3354 - Atenolol 50 mg	Comprimido	PRATI DONAD	50.000	0,04	2.000,00
15	5038 - Atensina 0,100mg	Comprimido	BOEHRINGER	5.000	0,29	1.450,00
16	3312 - Azitromicina 500 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	4.500	0,50	2.250,00
17	5041 - Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	Comprimido	SANDOZ	2.500	0,40	1.000,00
18	3355 - Captopril 25 mg	Comprimido	SANVAL	150.000	0,02	3.000,00
19	3356 - Captopril 50 mg	Comprimido	SANVAL	65.000	0,03	1.950,00
20	3334 - Carbonato de cálcio 500 + Colecalciferol 200UI	Comprimido	NATULAB	1.000	0,20	200,00
21	3357 - Caverdilol 12,5 mg	Comprimido	NOVA QUIMIC	1.000	0,17	170,00
22	3358 - Caverdilol 25 mg	Comprimido	NOVA QUIMIC	2.500	0,22	550,00
23	3359 - Caverdilol 3,125 mg	Comprimido	NOVA QUIMIC	1.000	0,12	120,00
24	3360 - Caverdilol 6,25 mg	Comprimido	EMS(SP)	1.000	0,13	130,00
25	3313 - Cefalexina 500 mg	Comprimido	ABL	30.000	0,28	8.400,00
26	3314 - Cetoconazol 200 mg	Comprimido	PRATI DONAD	2.500	0,24	600,00
27	3361 - Cimetidina 200 mg	Comprimido	PRATI DONAD	2.500	0,18	450,00
28	3362 - Cinarizina 25 mg	Comprimido	BRAINFARMA	25.000	0,08	2.000,00
29	3363 - Cinarizina 75 mg	Comprimido	NEO QUIMICA	25.000	0,10	2.500,00
30	5040 - Ciprofibrato 100mg	Comprimido	BRAINFARMA	10.000	0,50	5.000,00
31	3315 - Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	PRATI DONAD	5.000	0,20	1.000,00
32	3340 - Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	4.000	0,21	840,00
33	5042 - Cloridrato de propafenoma 300mg	Comprimido	EUROFARMA	3.000	1,00	3.000,00
34	3341 - Cloridrato de Ranitidina 150 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	8.000	0,10	800,00
35	5043 - Cloridrato de verapamil 80mg	Comprimido	PRATI DONAD	3.000	0,15	450,00
36	3317 - Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	GEOLAB	20.000	0,08	1.600,00
37	3319 - Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	VITAMED	20.000	0,04	800,00
38	3364 - Digoxina 0, 25 mg	Comprimido	PHARLAB	35.000	0,07	2.450,00
39	3318 - Dipirona 500 mg	Comprimido	GREENFARMA	30.000	0,08	2.400,00
40	3365 - Doxasosina 2mg	Comprimido	SANDOZ	300	0,38	114,00
41	3366 - Enalapril 10 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	35.000	0,04	1.400,00
42	3367 - Enalapril 20 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	45.000	0,05	2.250,00
43	3368 - Espironolactona 25 mg	Comprimido	EMS(SP)	10.000	0,14	1.400,00
44	5001 - Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320/25/10 mg. (Referência: Exforge HCT)	UND	NOVARTIS	800	1,36	1.088,00
45	3320 - Fluconazol 150 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	5.000	0,40	2.000,00
46	3369 - Furosemida 40 mg	Comprimido	PRATI DONAD	50.000	0,04	2.000,00

47	3370 - Glibenclamida 5 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	70.000	0,03	2.100,00
48	4989 - Hidralazina 50mg	UND	NOVARTIS	10.000	0,40	4.000,00
49	3371 - Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	120.000	0,02	2.400,00
50	3372 - Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	TEUTO	50.000	0,03	1.500,00
51	782 - Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	VITAMEDIC L	20.000	0,15	3.000,00
52	3321 - Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	PRATI DONAD	10.000	0,25	2.500,00
53	3325 - Itraconazol 100 mg	Comprimido	GEOLAB	4.000	0,90	3.600,00
54	3326 - Ivermectina 6 mg	Comprimido	VITAMEDIC L	2.000	0,28	560,00
55	3327 - Levofloxacino 500 mg	Comprimido	ZYDUS	4.000	0,80	3.200,00
56	3373 - Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	MERCK	2.500	0,12	300,00
57	3374 - Levotiroxina 125 mcg	Comprimido	MERCK	1.500	0,20	300,00
58	4990 - Levotiroxina 175 mcg	UND	MERCK	1.500	0,25	375,00
59	3375 - Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	MERCK	2.500	0,12	300,00
60	3376 - Levotiroxina 50 mcg	Comprimido	MERCK	3.000	0,12	360,00
61	3377 - Levotiroxina 75 mcg	Comprimido	MERCK	1.500	0,59	885,00
62	3328 - Loratadina 10 mg	Comprimido	GEOLAB	3.000	0,10	300,00
63	3378 - Losartana 50 mg	Comprimido	PRATI DONAD	150.000	0,06	9.000,00
64	770 - Maleato de Dextrocloretramina 2 mg	Comprimido	GEOLAB	6.000	0,09	540,00
65	5002 - Mebendazol 500mg	UND	GEOLAB	1.500	0,07	105,00
66	3380 - Metformina 500 mg	Comprimido	PRATI DONAD	60.000	0,09	5.400,00
67	3381 - Metformina 850 mg	Comprimido	PRATI DONAD	70.000	0,08	5.600,00
68	3382 - Metildopa 250 mg	Comprimido	SANVAL	30.000	0,40	12.000,00
69	3383 - Metildopa 500 mg	Comprimido	EMS(SP)	25.000	0,55	13.750,00
70	5003 - Metronidazol 400mg	UND	TEUTO	500	0,32	160,00
71	3330 - Metronidazol 250 mg	Comprimido	PRATI DONAD	1.200	0,16	192,00
72	4991 - Mononitrato de isossorbida 20mg	UND	BALDACCI	3.000	0,14	420,00
73	4992 - Mononitrato de isossorbida 40mg	UND	ZYDUS	3.000	0,25	750,00
74	3384 - Nifedipino 10 mg	Comprimido	GEOLAB	15.000	0,05	750,00
75	3385 - Nifedipino 20 mg	Comprimido	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
76	3332 - Nimesulida 100 mg	Comprimido	VITAMEDIC L	20.000	0,09	1.800,00
77	3333 - Norfloxacino 400 mg	Comprimido	TEUTO	4.500	0,39	1.755,00
78	3386 - Omeprazol 20 mg	Comprimido	GEOLAB	40.000	0,08	3.200,00
79	4993 - Pantoprazol 40mg	UND	SANVOZ	10.000	0,23	2.300,00
80	3335 - Paracetamol 500 mg	Comprimido	PRATI DONAD	40.000	0,06	2.400,00
81	5004 - Paracetamol 750mg	UND	ZYDUS	5.000	0,08	400,00
82	3336 - Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	FARMAX	500	0,11	55,00
83	3337 - Predinisona 20 mg	Comprimido	SANVAL	20.000	0,18	3.600,00
84	3338 - Predinisona 5 mg	Comprimido	SANVAL	20.000	0,10	2.000,00
85	4996 - Progesterona natural 100 mg	UND	ZODIAC	500	1,99	995,00
86	4997 - Progesterona natural 200 mg	UND	ZODIAC	500	4,11	2.055,00
87	794 - Propranolol sódico 40 mg	Comprimido	OSORIO DE MORAI	60.000	0,03	1.800,00
88	5005 - Secnidazol 1000mg	UND	PHARLAB	5.000	0,67	3.350,00
89	3389 - Sinvastatina 20 mg	Comprimido	SANVAL	40.000	0,09	3.600,00
90	3390 - Sinvastatina 40 mg	Comprimido	SANVAL	40.000	0,16	6.400,00
91	3388 - Succinato de metoprolol 50 mg	Comprimido	ACCORD	1.000	1,19	1.190,00
92	5267 - Sulfametoxazol + trimetopina 400/80 mg	Comprimido	PRATI DONAD	5.000	0,14	700,00
93	3343 - Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	NATULAB	30.000	0,06	1.800,00
94	4994 - Valsartana 160mg	UND	EMS(SP)	3.000	0,98	2.940,00
95	4995 - Valsartana 320mg	UND	EMS(SP)	3.000	2,01	6.030,00
96	3379 - Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	UNIAO QUIMI	300	0,27	81,00
						202.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Daniel Anselmo Pereira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F58E23D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 14010001/19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DE USO CONTROLADOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 01 de abril de 2019

Vigência: 01.04.2019 a 01.04.2020.

Empresa: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75 I.E.: 20.088.651-7

Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio Tel: 84 3217-5960 3611-3159

Cidade: Natal/RN CEP: 59.080-100

Representante: Bitamar Lopes de Araújo - CPF: 267.131.014-53 RG: 181.955 ITEP/RN

LOTE 04 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO/PSICOTROPICOS

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
202	5009 - ALPRAZOLAM 0,05mg	Comprimido	NOVAQUIMICA	500	0,10	50,00
203	3450 - ALPRAZOLAN 0,25 MG	Comprimido	EMS LTDA	500	0,17	85,00
204	5027 - AMIPITRILINA 25 MG	Comprimido	TEUTO	23.000	0,05	1.150,00
205	5028 - AMIPITRILINA 25 MG INJETÁVEL	Ampola	EMS LTDA	300	0,56	168,00
206	3454 - BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	CRISTALIA	12.000	0,26	3.120,00
207	3456 - BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	TEUTO	12.000	0,12	1.440,00

208	5010 - BROMAZEPAM 6mg	Comprimido	TEUTO	12.000	0,16	1.920,00
209	3457 - CARBAMAZEPINA 400 MG	Comprimido	GERMED	12.000	0,63	7.560,00
210	3458 - CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	TEUTO	12.000	0,20	2.400,00
211	3459 - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG ML	Fsc	UNIÃO QUIMICA	600	14,00	8.400,00
212	5039 - CARBIDOL 25 MG + 250 MG	Comprimido	CRISTALIA	3.000	1,01	3.030,00
213	3460 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	Comprimido	HIPOLABOR	10.000	0,33	3.300,00
214	5032 - CLOBAZAN 10mg	Comprimido	SANOFI-AVENTIS	500	0,56	280,00
215	3461 - CLOBAZAN 20 MG	Comprimido	SANOFI-AVENTIS	3.000	1,25	3.750,00
216	3462 - CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	CRISTALIA	6.000	0,14	840,00
217	3463 - CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	GEOLAB	10.000	0,10	1.000,00
218	3464 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG ML	Fsc	HIPOLABOR	1.000	2,83	2.830,00
219	3471 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	Comprimido	EUROFARMA	1.000	0,99	990,00
220	5013 - CLORIDRATO DE TRALMADOL AMPOLA 50 MG/ML	Ampola	UNIÃO QUIMICA	2.000	1,19	2.380,00
221	3472 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	Caps	HIPOLABOR	1.000	0,14	140,00
222	1150 - CLORPROMAZINA 100MG CX C/100 CLORPROMAZINA 100MG CX C/100	Comprimido	CRISTALIA	4.500	0,26	1.170,00
223	5012 - CLORPROMAZINA 20 MG/ML	Fsc	CRISTALIA	100	1,20	120,00
224	894 - CLORPROMAZINA 25MG CX C/200	Comprimido	CRISTALIA	4.500	0,30	1.350,00
225	5019 - CLORPROMAZINA 40mg/ml gotas	Fsc	CRISTALIA	500	5,40	2.700,00
226	5011 - CLORPROMAZINA AMPOLA 5ML	Ampola	UNIÃO QUIMICA	500	1,48	740,00
227	3489 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70 52 MG INJ	Ampola	UNIÃO QUIMICA	300	9,00	2.700,00
228	4552 - DEPAKOTE - Divalproato de sódio 500mg caixa com 30 comprimidos - * (REFERÊNCIA: DEPAKOTE - ABBOTT LABORATORIES)	Caixa	ABBOTT	3.000	33,00	99.000,00
229	3478 - DIAZEPAN 10 MG	Comprimido	SANTISA S.A.	24.000	0,08	1.920,00
230	3479 - DIAZEPAN 5 MG	Comprimido	SANTISA S.A.	20.000	0,08	1.600,00
231	3480 - DIAZEPAN 5 MG INJ	Ampola	SANTISA S.A.	200	2,12	424,00
232	3483 - FENITOINA 100 MG	Comprimido	TEUTO	15.000	0,25	3.750,00
233	5033 - FENITOINA SÓDICA 50mg/ml - Injetável	Ampola	HIPOLABOR	300	2,80	840,00
234	3485 - FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	UNIÃO QUIMICA	1.000	0,16	160,00
235	3486 - FENOBARBITAL 100 MGML INJ	Ampola	CRISTALIA	600	2,28	1.368,00
236	3487 - FENOBARBITAL GOTAS 40 MGML	Fsc	UNIÃO QUIMICA	400	4,13	1.652,00
237	5008 - FENTANIL 50MCG/ML	Ampola	HIPOLABOR	200	1,79	358,00
238	3488 - FLUOXETINA 20 MG	Comprimido	TEUTO	16.000	0,08	1.280,00
239	3490 - HALOPERIDOL 1 MG	Comprimido	CRISTALIA	1.200	0,22	264,00
240	3491 - HALOPERIDOL 2 MG ML	Fsc	UNIÃO QUIMICA	400	2,98	1.192,00
241	3492 - HALOPERIDOL 5 MG	Comprimido	CRISTALIA	16.000	0,20	3.200,00
242	3493 - HALOPERIDOL 5 MG ML AMP	Ampola	CRISTALIA	600	1,89	1.134,00
243	906 - IMIPRAMINA 25MG CX C/200	Comprimido	CRISTALIA	1.000	0,42	420,00
244	3496 - LEVOMEPRAZINA 100 MG	Comprimido	CRISTALIA	12.000	0,72	8.640,00
245	3497 - LEVOMEPRAZINA 25 MG	Comprimido	CRISTALIA	12.000	0,54	6.480,00
246	3498 - LEVOMEPRAZINA GOTAS 4 MG	Fsc	CRISTALIA	700	10,56	7.392,00
247	3499 - LORAZEPAN 2 MG	Comprimido	TEUTO	12.000	0,15	1.800,00
248	3481 - MALEATO DE MIDAZOLAM/ MIDAZOLAM 15 MG3 ML	Ampola	HIPOLABOR	600	1,18	708,00
249	3500 - OXCARBAZEPINA 300 MG	Comprimido	MEDLEY	6.000	0,68	4.080,00
250	4998 - Paracetamol + Fosfato de codeína 500mg + 7,5 mg	UND	JANSSEN-CILAG	1.500	2,12	3.180,00
251	4999 - Paracetamol + Fosfato de codeína 500mg + 30 mg	UND	GEOLAB	1.500	0,54	810,00
252	3501 - PAROXETINA 20 MG	Comprimido	PHARLAB	12.000	0,36	4.320,00
253	3502 - PAROXETINA 30 MG	Comprimido	SUPERA	200	4,70	940,00
254	5029 - Periciazina 10mg/ml	Fsc	SANOFI-AVENTIS	300	9,33	2.799,00
255	5035 - Periciazina 40mg/ml	Fsc	SANOFI-AVENTIS	400	18,00	7.200,00
256	3503 - RISPERIDONA 1MG	Comprimido	CRISTALIA	10.000	0,31	3.100,00
257	3504 - RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	CRISTALIA	5.000	0,32	1.600,00
258	5036 - RISPERIDONA 3mg	Comprimido	CRISTALIA	800	0,70	560,00
259	3505 - SERTRALINA 50 MG	Comprimido	GEOLAB	5.000	0,27	1.350,00
260	3507 - SULFATO DE MORFINA 1 MG ML	Ampola	CRISTALIA	300	6,61	1.983,00
261	3508 - SULFATO DE MORFINA 10 MG ML	Ampola	CRISTALIA	300	3,14	942,00
262	3509 - TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	EUROFARMA	500	0,51	255,00
263	3474 - VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO - 250 MG	Comprimido	BIOLAB	12.000	0,27	3.240,00
264	3475 - VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 500 MG	Comprimido	BIOLAB	12.000	0,54	6.480,00
265	3476 - VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO XAROPE	Fsc	TEUTO	200	4,83	966,00
						241.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Bitamar Lopes de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8F1A6869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 12030001/19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 01 de abril de 2019

Vigência: 01.04.2019 a 01.04.2020.

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME (NACIONAL STORE)

CNPJ: 26.690.173/0001-72 I.E.: 20.462.168-2

Endereço: Avenida Interventor Mario Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré Tel: 84 3201-3057

Cidade: Natal/RN CEP: 59.062-600

Representante: José Hélio Araújo Dantas - CPF: 597.561.604-20 - RG: 003.449.678 - SSP/RN

Lote: 01-02-04-06-07

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	113	3079 - Abaixador de Língua	pct	THEOTO	60	3,25	195,00
1	114	3083 - Alcool 70%	Lt	ZULU	600	3,38	2.028,00
1	115	3084 - Alcool Absoluto	Lt	ITAJÁ	300	4,92	1.476,00
1	116	3085 - Alcool Gel	Lt	ZULU	120	3,90	468,00
1	117	3086 - Algodão Rolo	rol	NEVOA	150	9,10	1.365,00
1	118	3087 - Almotolias	UND	J. PROLAB	50	2,60	130,00
1	119	3096 - Atadura 12cm x 4,5m	UND	Biotextil	800	0,28	224,00
1	120	3097 - Atadura 15cm x 4,5m	UND	Biotextil	800	0,35	280,00
1	121	3098 - Atadura 20cm x 4,5m	UND	Biotextil	500	0,56	280,00
1	122	3105 - Caixa de Perfuro Cortante 13 ltr	UND	POLARFIX	250	2,94	735,00
1	123	3837 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	LABOR IMPORT	300	2,25	675,00
1	126	5102 - ATADURA 10 cm x 4,5 m	UND	Biotextil	1.500	0,23	345,00
1	127	5103 - ATADURA 8 cm x 4,5 m	UND	Biotextil	1.000	0,22	220,00
1	128	5104 - BOLSA PARA COLOSTOMIA	UND	CASEX	200	12,29	2.458,00
1	129	3106 - Caixa de Perfuro Cortante 20 ltr	UND	POLARFIX	150	4,00	600,00
1	130	3107 - Caixa de Perfuro Cortante 7 ltr	UND	POLARFIX	150	2,00	300,00
1	131	3109 - Campo Fenestrado 50x50	UND	V8E	100	10,40	1.040,00
1	132	3110 - Canula de Guedel n 0	UND	ADVANTIVE	10	2,60	26,00
1	133	3111 - Canula de Guedel n 1	UND	ADVANTIVE	10	2,60	26,00
1	134	3112 - Canula de Guedel n 2	UND	ADVANTIVE	10	2,60	26,00
1	135	3113 - Canula de Guedel n 3	UND	ADVANTIVE	10	2,60	26,00
1	136	3114 - Canula de Guedel n 4	UND	ADVANTIVE	10	2,60	26,00
1	137	3119 - Clorexidina Degermante A 4%	Lt	RIOQUIMICA	30	23,99	719,70
1	138	3120 - Canula de Guedel n 5	UND	ADVANTIVE	10	2,60	26,00
1	139	3839 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10 UND	pct	BIOBASE	50	8,20	410,00
1	140	5105 - CLAMP DE CORDÃO UMBILICAL	UND	WELLCLAMP	100	0,33	33,00
1	141	3124 - Coletor de Urina aberto com Preservativo	UND	URO-TAYLOR	100	3,40	340,00
1	142	3129 - Compressa Cirurgica para Campo Operatoril Estéril pré-lavado	pct	Biotextil	50	0,45	22,50
1	143	3131 - Detergente enzimático	Lt	GROW	30	22,77	683,10
1	144	5106 - COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE 7,5 x 7,5 cm	UND	Biotextil	200	6,37	1.274,00
1	146	3134 - Escova Cirúrgica com Clorexidina 2% Escova Cirúrgica com Clorexidina 2% estéril para antisepsia das mãos e ante braço, seco, uso único	UND	RIOQUIMICA	20	2,92	58,40
1	147	3135 - Escovinha para Preventivo	pct	KOLPLAST	10	12,05	120,50
1	148	3137 - Esparadrapo 10cm x 4,5m	UND	MISSNER	300	6,13	1.839,00
1	149	3138 - Esparadrapo Micropolio 10cm x 4,5m	UND	CRAL	200	3,96	792,00
1	150	3139 - Espátula de Ayres	pct	THEOTO	10	5,20	52,00
1	151	3145 - Fita Teste para autoclave	Caixa	HOSPFLEX	100	2,32	232,00
1	155	3154 - Garrote	UND	LEMGRUBER	40	0,80	32,00
1	156	3155 - Garrote de Latéx	UND	LEMGRUBER	60	0,85	51,00
1	157	3156 - Gase 91x91	rol	Biotextil	500	14,30	7.150,00
1	158	3157 - Gel Electrocondutor	Kg	MULTIGEL	10	3,64	36,40
1	159	3158 - Gel para Ultra e Electrocardiograma	Lt	MULTIGEL	10	3,64	36,40
1	167	3166 - Lamina de bisturi n 12	UND	TOP MED	1.200	0,21	252,00
1	168	3167 - Lamina de bisturi n 15	UND	TOP MED	1.200	0,21	252,00
1	169	3168 - Lamina de bisturi n 22	UND	TOP MED	1.200	0,21	252,00
1	170	3169 - Lamina de bisturi n 23	UND	TOP MED	1.200	0,21	252,00
1	171	3170 - Lamina fosca	Caixa	CRAL	20	3,32	66,40
1	172	3171 - Latex para Oxigênio	UND	LEMGRUBER	20	1,20	24,00
1	173	3172 - Luva para procedimento sem pó	Caixa	QUALITY	20	15,60	312,00
1	174	3177 - Luva para procedimento M	Caixa	QUALITY	400	15,60	6.240,00
1	175	3178 - Luva para Procedimento P	Caixa	QUALITY	300	15,60	4.680,00
1	176	3185 - Máscara descartável c/ elástico	Caixa	OLIMED	100	4,48	448,00
1	177	3900 - LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rol	SAPORO	30	5,72	171,60
1	178	3963 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	GALÃO	MULTIGEL	20	12,35	247,00
1	186	5114 - LUVAS CIRURGICAS n 7,5	PAR	LEMGRUBER	12.000	0,88	10.560,00
1	187	5115 - LUVAS CIRURGICAS n 7,0	PAR	LEMGRUBER	600	0,88	528,00
1	188	5116 - LUVAS CIRURGICAS n 8,0	PAR	LEMGRUBER	600	0,88	528,00
1	189	5117 - Luva para procedimento G	Caixa	QUALITY	100	15,60	1.560,00
1	190	3186 - Nylon 0 c ag	UND	DONATI	300	1,08	324,00
1	191	3187 - Nylon 1 c ag	UND	DONATI	600	1,08	648,00
1	192	3188 - Nylon 2	UND	DONATI	600	1,08	648,00
1	193	3189 - Nylon 3	UND	DONATI	600	1,08	648,00
1	194	3190 - Nylon 4	UND	DONATI	600	1,08	648,00
1	195	3191 - Nylon 5	UND	DONATI	300	1,08	324,00
1	196	3193 - Óleo de Girassol com vitaminas e associação	Fsc	NUTRIEX	200	2,20	440,00
1	197	3195 - Papel grau cirúrgico G	rol	HOSPFLEX	10	37,34	373,40
1	198	3196 - Papel grau cirúrgico GG	rol	HOSPFLEX	5	52,00	260,00
1	199	3199 - Papel para ECG 58x30	UND	ECAFIX	50	4,57	228,50
1	200	3204 - Povidine Degermante	Fsc	RIOQUIMICA	30	24,57	737,10
1	201	3205 - Preservativo não lubrificado para usg	Caixa	MADEITEX	5	29,94	149,70
1	232	3254 - Touca descartável	pct	MEDIX	200	5,20	1.040,00
1	238	5118 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100x100	rol	HOSPFLEX	60	17,63	1.057,80
1	239	5119 - PAPEL GRAU CIRURGICO M	rol	HOSPFLEX	40	28,00	1.120,00
1	240	5120 - POVIDINE TÓPICO	Fsc	RIOQUIMICA	35	23,10	808,50
1	246	5126 - Vaselina Líquida 100ml	Tub	RIOQUIMICA	50	3,70	185,00
1	247	5127 - COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA	UND	CRAL	2.000	0,21	420,00
1	248	3140 - Espelho Vaginal G	UND	ADLIN	1.000	0,62	620,00
1	249	3141 - Espelho Vaginal M	UND	ADLIN	1.000	0,55	550,00
1	250	3142 - Espelho Vaginal P	UND	ADLIN	1.000	0,51	510,00
2	111	973 - AGULHA 25X8 C/100	Caixa	DESCARPACK	80	5,00	400,00
2	112	974 - AGULHA 40X12 C/100	Caixa	DESCARPACK	80	5,30	424,00
2	124	5100 - AGULHA 13 x 4,5 ex cm 100	Caixa	DESCARPACK	80	5,00	400,00
2	125	5101 - AGULHA 25 x 7 cx com 100	Caixa	DESCARPACK	80	5,00	400,00
2	145	3132 - Equipo macro-gotas com injetor lateral	UND	ADLIN	5.000	0,79	3.950,00

2	160	3159 - Jelco n 16 cateter intravenoso	UND	TOP MED	600	0,65	390,00
2	161	3160 - Jelco n 18 cateter intravenoso	UND	TOP MED	700	0,65	455,00
2	162	3161 - Jelco n 20 cateter intravenoso	UND	TOP MED	600	0,65	390,00
2	163	3162 - Jelco n 24 cateter intravenoso	UND	TOP MED	700	0,65	455,00
2	164	3163 - Katgut 0 c ag	UND	TECHNOFIO	300	3,30	990,00
2	165	3164 - Katgut 2-0 c ag	UND	TECHNOFIO	300	3,30	990,00
2	166	3165 - Katgut 3-0 c ag	UND	TECHNOFIO	300	3,30	990,00
2	179	5107 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO DUAS VIAS	UND	VITAGOLD	500	0,57	285,00
2	180	5108 - EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	BIOSANI	2.000	1,25	2.500,00
2	202	3210 - Scalp n 21	UND	MEDIX	6.500	0,16	1.040,00
2	203	3211 - Scalp n 19	UND	MEDIX	1.200	0,15	180,00
2	204	3212 - Scalp n 23	UND	MEDIX	7.000	0,16	1.120,00
2	205	3213 - Scalp n 25	UND	MEDIX	4.000	0,16	640,00
2	206	3214 - Scalp n 27	UND	MEDIX	5.000	0,14	700,00
2	207	3216 - Seringa de 1.0 cm ag	UND	TKL	36.000	0,14	5.040,00
2	208	3217 - Seringa de 10 ml cm ag	UND	DESCARPACK	15.000	0,27	4.050,00
2	209	3218 - Seringa de 20 ml cm ag	UND	DESCARPACK	25.000	0,40	10.000,00
2	241	5121 - SERINGA DE 3.0 ml cm ag	UND	DESCARPACK	12.000	0,15	1.800,00
2	242	5122 - SERINGA DE 5.0 ml cm ag	UND	DESCARPACK	12.000	0,16	1.920,00
2	251	5269 - jelco n 22 cateter intravenoso	UND	TOP MED	600	0,65	390,00
4	152	3146 - Fleet Enema	Fsc	NATULAB	200	5,96	1.192,00
4	223	3237 - Soro Fisiológico 0,9% 100ml	UND	FRESENIUS	1.500	2,13	3.195,00
4	224	3238 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml	UND	FRESENIUS	1.500	2,34	3.510,00
4	225	3239 - Soro Fisiológico 0,9 % 500ml	UND	FRESENIUS	2.000	2,80	5.600,00
4	226	3240 - Soro Fisiológico uso externo p curativo	UND	FARMAX	700	1,93	1.351,00
4	227	3241 - Soro Glicosado 0,5% 100ml	UND	FRESENIUS	1.000	2,14	2.140,00
4	228	3242 - Soro Glicosado 0,5% 250ml	UND	FRESENIUS	1.000	2,34	2.340,00
4	229	3243 - Soro Glicosado 0,5% 500ml	UND	FRESENIUS	1.500	2,93	4.395,00
4	230	3244 - Soro Ringer simples 500ml	UND	FRESENIUS	800	2,99	2.392,00
4	231	3245 - Soro Ringer Lactato 500ml	UND	FRESENIUS	700	3,05	2.135,00
6	153	3147 - Fraudas Descartável EG	pct	MEGAFRAL	30	4,00	120,00
6	154	3148 - Fraudas Descartável G	pct	MEGAFRAL	30	4,00	120,00
6	181	5109 - FRALDAS DESCARTÁVEIS M	pct	MEGAFRAL	30	4,00	120,00
6	182	5110 - FRALDAS DESCARTÁVEIS P	pct	MEGAFRAL	30	4,00	120,00
6	183	5111 - FRALDAS GERIÁTRICAS EG	pct	MEGAFRAL	30	9,00	270,00
6	184	5112 - FRALDAS GERIÁTRICAS G	pct	MEGAFRAL	30	9,00	270,00
6	185	5113 - FRALDAS GERIÁTRICAS M	pct	MEGAFRAL	30	9,00	270,00
7	1	3516 - Luva de procedimento ambidestra tamanho "P" - caixa com 100 unidades	Caixa	QUALITY	50	15,60	780,00
7	2	3517 - Luva de procedimento ambidestra tamanho "M" - caixa com 100 unidades	Caixa	QUALITY	50	15,60	780,00
7	3	3518 - Luva Cirúrgica Estéril de látex n° 7,5	Caixa	LEMGRUBER	150	0,88	132,00
7	4	3520 - Álcool 70% em gel com 500 ml	Fsc	ZULU	10	3,00	30,00
7	5	3521 - Álcool etílico solução a 70% embalagem de um litro	Lt	ZULU	100	3,38	338,00
7	6	3522 - Taça de borracha	UND	Preven	100	0,98	98,00
7	7	3523 - Escovas de Robson	UND	Preven	100	1,01	101,00
7	8	3524 - Touca (gorro) sanfonada em TNT - Saco 100 unidades.	Sc	TOP QUALITY	500	4,55	2.275,00
7	9	3525 - Flúor gel 1,23% acidulado 200ml	Fsc	DFL	30	5,39	161,70
7	10	3526 - Flúor Solução 0,05% 500ml	Fsc	Iodontosul	10	7,67	76,70
7	11	3527 - Flúor gel 2,0% neutro 200ml	Fsc	DFL	10	6,14	61,40
7	12	3528 - Solução anticariogênica de Nitrato de prata 50 ml	Fsc	SYNTH	10	25,00	250,00
7	13	3529 - Evidenciador tóxico e uso em consultório de placa bacteriana (biofilme) 50 ml	Fsc	Biodinâmica	4	5,68	22,72
7	14	3530 - Evidenciador bochecho de placa bacteriana (biofilme)	UND	Biodinâmica	4	5,68	22,72
7	15	3531 - Resina composta Fluida (Flow)	UND	Maquira	12	14,88	178,56
7	16	3532 - Pulpo Sam: pó+líquido	UND	SS White	4	26,47	105,88
7	17	3533 - Microaplicadores tipo nº 2 azul Cavibrush fino	UND	FGM	20	6,57	131,40
7	18	3534 - Tira de lixa para resina composta Caixa 100 tiras unidades	Caixa	I. Dental	4	5,39	21,56
7	19	3535 - Tira de poliéster Pacote com 50 tiras	pct	I. Dental	8	1,24	9,92
7	20	3536 - Ácido fosfórico a 37% gel esmalte e dentina - Seringa com 2,5ml.	Sering	Biodinâmica	30	1,03	30,90
7	21	3537 - Resina composta fotopolimerizável dentes anteriores Z-100	Bisnag	3M	40	27,05	1.082,00
7	22	3538 - Resina composta fotopolimerizável dentes posteriores Z-250	Bisnag	3M	8	43,55	348,40
7	23	3539 - Anestésico local Cloridratos de lidocaína e de fenilpressina Novocoll caixa com 50 unidades	Caixa	SS White	20	33,80	676,00
7	24	3540 - Anestésico tóxico gel benzocaína 200mg/g com 12 gramas	Fsc	DFL	20	6,00	120,00
7	25	3542 - Agulha Gengival Curta 30G (0,30mmx22mm) estéril e uso único caixa com 100 unid.	Caixa	PROCARE	25	25,67	641,75
7	26	3543 - Agulha Gengival extra Curta 27G pediatria estéril e uso único caixa com 100 unid.	Caixa	PROCARE	8	25,67	205,36
7	27	3544 - Fio de sutura nylon nº 2-0 ou 3-0 Monofilamento preto classe II estéril com agulha CTI "3/8" circ. TRG 3.0cm com 45 cm comprimento do fio	Caixa	Technew	15	26,83	402,45
7	28	3546 - Sugador plástico PVC para saliva pacote com 40'	pct	SS Plus	80	4,16	332,80
7	29	3547 - Hidróxido de cálcio P.A. em pó - Frasco com 10 gm.	Fsc	Biodinâmica	4	3,56	14,24
7	30	3548 - Hidróxido de cálcio cimento pasta base e pasta catalizador - caixa com 1 kit	Caixa	Technew	12	15,27	183,24
7	31	3550 - Material restaurador intermediário IRM frasco pó 38 g + frasco líquido 15ml	UND	Dentsply	8	24,57	196,56
7	32	3551 - Solução para cavidades de Digluconato de clorexidina a 2%	Lt	Maquira	2	9,68	19,36
7	33	3552 - Solução para bochecho de Digluconato de clorexidina a 0,12%	Fsc	Iodontosul	6	14,17	85,02
7	34	3553 - Papel contato oclusal de carbono 120 um	pct	ARTI DENTE	4	128,40	513,60
7	35	3554 - Curativo ósseo alveolar tipo alveolar, alveolex, alveoliten	Fsc	Biodinâmica	2	18,05	36,10
7	36	3555 - Sugador cirúrgico estéril PVC	Caixa	Maquira	4	16,18	64,72
7	37	3556 - Campo cirúrgico fenestrado uso odontológico	UND	SP ODONTO	4	15,23	60,92
7	38	3560 - Evidenciador de placa bacteriana (biofilme)	UND	Biodinâmica	2	5,68	11,36
7	39	3561 - Pasta profilática	UND	Maquira	8	6,43	51,44
7	40	3562 - Pedra pomes	UND	Iodontosul	3	4,55	13,65
7	41	3564 - Evidenciador de tecido cariado vídie cárie	UND	Biodinâmica	2	5,68	11,36
7	42	3565 - Carbonato hidrogenado de sódio em pó	Fsc	Maquira	2	9,03	18,06
7	43	3566 - Amálgama de prata e isento de zinco em cápsulas 1 porção	UND	SDI	100	1,17	117,00
7	44	3567 - Amálgama de prata e isento de zinco em cápsulas 2 porção	UND	SDI	50	2,02	101,00
7	45	3568 - Material restaurador ionômero de vidro pó 10g e líquido 8ml Tipo R-restauração	UND	FGM	8	14,70	117,60
7	46	3569 - Material restaurador ionômero de vidro pó 10g e líquido 8ml - Tipo F- Forramento	UND	SS White	2	48,45	96,90
7	47	3570 - Adesivo fotopolimerizável para tecido dental para uso em esmalte e dentina	UND	Biodinâmica	8	10,43	83,44
7	48	3571 - Verniz cavitário	UND	SS White	2	7,96	15,92
7	49	3572 - Hemostático tóxico	UND	Biodinâmica	3	12,42	37,26
7	50	5093 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE	UND	OLIMED	30	4,48	134,40
7	51	5094 - REMOVEDOR DE TÁTARO	UND	Golgran	2	10,51	21,02

7	52	3573 - Formocresol uso em odontologia	UND	Biodinâmica	3	3,67	11,01
7	53	3574 - Tira Matriz de aço de 5mm	UND	I. Dental	5	1,28	6,40
7	54	3575 - Tira Matriz de aço de 7mm	UND	I. Dental	5	1,28	6,40
7	55	3576 - Disco de lixa	Kit	TDV	2	53,53	107,06
7	56	3577 - Mandril para adaptar disco de lixa	UND	Preven	10	2,14	21,40
7	57	3578 - Cunha de madeira colorida	pct	Pharmainox	2	6,50	13,00
7	58	3579 - Verniz com flúor	Kit	FGM	3	13,18	39,54
7	59	3580 - Solução reveladora de raio x odontológico	UND	CAITECH	20	6,30	126,00
7	60	3581 - Solução fixadora de raio x odontológico	UND	CAITECH	20	6,30	126,00
7	61	3582 - Película radiográfica dentaria infantil	UND	Kodak	50	1,63	81,50
7	62	3583 - Película radiográfica dentaria adulto	UND	Kodak	250	0,84	210,00
7	63	3584 - Película radiográfica arcada superior ou inferior	UND	Kodak	10	8,00	80,00
7	64	3585 - Colgadura individual	UND	Kodak	10	2,91	29,10
7	65	3586 - Kit posicionador radiográfico odontológico dental	Kit	Maquira	1	45,43	45,43
7	66	3587 - Cartela para radiografias periapical ou interproximal	Cart	Dallas	1	7,80	7,80
7	67	3588 - Bandeja inox tamanho 24 x 19 x 0,15 cm	UND	Flexinox	8	20,57	164,56
7	68	3589 - Bandeja inox tamanho 37 x 28x 0,15 cm	UND	Flexinox	4	78,58	314,32
7	69	3590 - Pinça clínica angulada	UND	Golgran	30	8,85	265,50
7	70	3591 - Pinça clínica reta para algodão	UND	Golgran	4	8,85	35,40
7	71	3592 - Cabo para espelho odontológico	UND	Golgran	30	1,92	57,60
7	72	3593 - Pote dappen plástico	UND	Maquira	10	2,27	22,70
7	73	3594 - Espelho odontológico plano adulto	UND	Pharmainox	100	1,75	175,00
7	74	3595 - Sindesmótomo	UND	Golgran	4	8,86	35,44
7	75	3599 - Extrator fórceps nº 150	UND	Golgran	4	50,45	201,80
7	76	3601 - Extrator fórceps nº 69	UND	Golgran	2	50,45	100,90
7	77	3602 - Extrator fórceps nº 65	UND	Golgran	2	50,45	100,90
7	78	3605 - Osteótomo nº	UND	Golgran	1	48,10	48,10
7	79	3610 - Cuba inox pequena	UND	Flexinox	3	10,75	32,25
7	80	3611 - Pedra para afiar instrumentos de periodontia	UND	Golgran	2	18,62	37,24
7	81	3612 - Cureta periodontal nº 00	UND	Flexinox	8	27,30	218,40
7	82	3613 - Cureta periodontal nº 13/14	UND	Flexinox	4	27,30	109,20
7	83	3615 - Cureta periodontal nº 17/18	UND	Flexinox	4	27,30	109,20
7	84	3617 - Espátula de inserção resina fotopolimerizável em titânium	UND	INDUSBELLO	8	43,55	348,40
7	85	3618 - Colher de dentina nº	UND	Golgran	4	6,37	25,48
7	86	3619 - Espátula dupla Porta "dycal" mais inserção lateral	UND	Golgran	6	6,30	37,80
7	87	3622 - Seringa carpule	UND	BRASVAL	20	16,90	338,00
7	88	3626 - Porta algodão com mola de inox	UND	Flexinox	3	27,75	83,25
7	89	3628 - Porta amálgama	UND	Maquira	4	7,73	30,92
7	90	3629 - Insertos periodontal para ultrassom	Kit	MICRODONT	12	190,00	2.280,00
7	91	3630 - Brocas carbide diversas	UND	MICRODONT	200	6,76	1.352,00
7	92	3633 - Óleo de lubrificação de caneta de alta rotação	UND	Maquira	5	10,35	51,75
7	93	3634 - Óleo de lubrificação de caneta de baixa rotação	UND	Maquira	5	10,35	51,75
7	94	3635 - Fio dental 100m	UND	MADEIO	2	1,36	2,72
7	95	3636 - Fotopolimerizador (audio 600 mm)	UND	MICRODONT	1	400,00	400,00
7	96	3637 - Óculos proteção transparente	UND	Protcap	10	7,63	76,30
7	97	3638 - Óculos proteção vermelha	UND	Protcap	4	26,39	105,56
7	98	3639 - Detergente enzimático	UND	Ciclo Farma	10	22,86	228,60
7	99	3557 - Escova dental	UND	MEDFIO	1.000	0,45	450,00
7	100	3558 - Creme dental	UND	ICE FRESH	1.000	1,27	1.270,00
7	101	3559 - Fio dental	UND	MEDFIO	1.000	1,36	1.360,00
7	102	3640 - Cuba ultrassônica	UND	Saevo	1	800,00	800,00
7	103	3641 - Indicador biológico	Kit	Maquira	1	40,00	40,00
7	104	3642 - Incubadora	Kit	Cristofoli	1	300,00	300,00
7	105	3643 - Correas acrílicas	Kit	3M	1	525,00	525,00
7	106	5095 - MÁSCARA Nº 95	UND	KSN	20	2,25	45,00
7	107	5096 - CONDICIONADOR ACIDA FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE DE DENTINA BISNAGA	UND	Biodinâmica	30	1,03	30,90
7	108	5097 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIO PP	UND	QUALITY	15	15,60	234,00
7	109	5098 - PINÇA PORTA CARBONO OCLUSAL	UND	Golgran	2	23,27	46,54
7	110	5099 - KIT DE CANETA (DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO) + PEÇA RETA	UND	CALU	1	826,49	826,49
Total							160.109,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Hélio Araújo Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:86BC97F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 12030001/19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 01 de abril de 2019

Vigência: 01.04.2019 a 01.04.2020.

Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40 I.E.: 20.209.732-3

Endereço: Rua Roraima, 611 – Neópolis Tel: 84 98101-9178

Cidade: Natal/RN CEP: 59.080-140

Representante: Felipe André Bernardo de Assis - CPF: 009.537.724-70 - RG: 1.896.238 - SSP/RN

Lote: 03

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	210	3222 - Sonda de Aspiração curta n 10	UND	BIOBASE	100	0,50	50,00
3	211	3223 - Sonda de Aspiração curta n 12	UND	BIOBASE	100	0,50	50,00
3	212	3224 - Sonda de Aspiração curta n 4	UND	BIOBASE	100	0,52	52,00
3	213	3226 - Sonda Foley n.14 c/ 2 vias	UND	TOP MED	80	2,30	184,00
3	214	3227 - Sonda Foley n.16 c/ 2 vias	UND	TOP MED	130	2,20	286,00
3	215	3228 - Sonda Foley n.18 c/ 2 vias	UND	TOP MED	150	2,20	330,00
3	216	3229 - Sonda Foley n.20 c/ 2 vias	UND	TOP MED	80	2,20	176,00
3	217	3231 - Sonda Nasogastrica 14	UND	BIOBASE	50	0,55	27,50
3	218	3232 - Sonda Nasogastrica 16	UND	BIOBASE	50	0,55	27,50
3	219	3233 - Sonda Nasogastrica 18	UND	BIOBASE	100	0,63	63,00
3	220	3234 - Sonda Uretral 12	UND	BIOBASE	70	0,50	35,00
3	221	3235 - Sonda uretral 14	UND	BIOBASE	70	0,50	35,00
3	222	3236 - Sonda Uretral 16	UND	BIOBASE	70	0,70	49,00
3	243	5123 - Sonda de aspiração curta n 16	UND	BIOBASE	100	0,50	50,00
3	244	5124 - Sonda de aspiração curta n 18	UND	BIOBASE	100	0,50	50,00
3	245	5125 - Sonda uretral 8	UND	BIOBASE	70	0,50	35,00
Total						1.500,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe André Bernardo de Assis – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9F1C0642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 12030001/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 01 de abril de 2019

Vigência: 01.04.2019 a 01.04.2020.

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME (ODONTOMASTER DISTRIB. PROD. MED. HOSPIT)

CNPJ: 27.029.083/0001-06 I.E.: 20.465.363-0

Endereço: Avenida João XXIII, 72 - Cohabinal Tel: 84 98101-9178

Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.140-690

Representante: Bitamar Lopes de Araújo - CPF: 267.131.014-53 - RG: 181.955 - ITEP/RN

Lote: 05

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	233	3255 - Tubo endotraqueal com balão 7,0	UND	SOLIDOR	50	4,60	230,00
5	234	3256 - Tubo endotraqueal com balão 7,5	UND	SOLIDOR	50	4,60	230,00
5	235	3257 - Tubo endotraqueal com balão 8,0	UND	SOLIDOR	50	4,60	230,00
5	236	3258 - Tubo endotraqueal com balão 8,5	UND	SOLIDOR	50	4,60	230,00
5	237	3259 - Tubo endotraqueal com balão 9,0	UND	SOLIDOR	50	4,60	230,00
Total							1.150,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Bitamar Lopes de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9E95FDD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 18030001/19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA); P13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 04 de abril de 2019

Vigência: 04.04.2019 a 04.04.2020.

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

CNPJ: 08.700.130/0001-49 I.E.: 20.021.361-0

Endereço: TR Francisco Antônio, Centro Tel.: (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365.

Cidade: SÃO TOMÉ/RN CEP: 59.400-000

Representante: José Marcelo de Araújo Bezerra – CPF: 065.957.294-07

ITEM 01

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	879 - Botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 - RECARGA Botijão com 13kg - Certificada pelo Inmetro e normas pertinentes da ABNT.	REC	NACIONAL GÁS	1.800	70,00	126.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Marcelo de Araújo Bezerra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:85B32B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 20030001/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA 2019, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 09 de abril de 2019

Vigência: 09.04.2019 a 09.04.2020.

Empresa: M. DE L. VALE DE ARAUJO

CNPJ: 07.077.367/0001-52

Endereço: AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005 - BOX 05 CEASA - LAGOA NOVA. TEL: (84) 3643-2031

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.076-400

Representante: Cleyton Vale de Araújo - CPF: 056.900.897-29 - RG: 132841958 SSP/RJ

ITEM 01

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5266 - Peixe Inteiro, tipo Tilápia; Carapeba ou de qualidade superior, congelado, pesando aproximadamente entre 400 a 600 gramas cada.	Kg	PESCADOS DA CRUZ	3.000	10,00	30.000,00
Total					30.000,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cleyton Vale de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:97CFE96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 20030002/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSEIO, 0KM (2019), CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, MOTOR 1.0 – 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO (MÍNIMO), TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 02 de maio de 2019

Vigência: 02.05.2019 a 02.05.2020.

Empresa: M. DE L. VALE DE ARAUJO

Empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ: 40.757.908/0001-69 I.E.: 20.034.390-4

Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio. Tel: 84 4006-1555 / 4006-1546

Cidade: Natal/RN CEP: 59.078-600

Representante: Rommel Duarte Pessoa-CPF: 054.761.024-69

ITEM 01

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5183 - VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES 0KM, MOTOR 1.0 -1.3; FLEX(ETANOL-GASOLINA); 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; CAMBIO MANUAL; AR COND; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO(MIN); TRIO ELETRICO.	UND	FIAT - UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P 2020	1	42.650,00	42.650,00
Total					42.650,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rommel Duarte Pessoa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E1CE9EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 08040001/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TABLET, CAPAS PARA TABLET E PENDRIVE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 02 de maio de 2019

Vigência: 02.05.2019 a 02.05.2020.

Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50 I.E.: 16.239.707-0

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 181 - Centro. Tel: 83 99996-1984

Cidade: São Bento/PB CEP: 58.865-000

Representante: Lucas Gustavo Lima da Silva – CPF: 103.759.574-21

ITENS 01, 02, 03

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5295 - TABLET COM TELA DE LCD/OLED DE 10.1 POLEGADAS a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexp/ obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga i) GABINETE i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; j) FUNCIONALIDADES j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k) SISTEMA OPERACIONAL k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). l) SEGURANÇA l.1) Permitir a implementação de solução anti-roubo, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.	UND	MULTLASER	10	899,00	8.990,00
2	5239 - Capas para Tablet com acabamento em nylon, cor preta e adequadas ao Tablet 10.1"	UND	MULTLASER	10	74,90	749,00
3	5296 - PENDRIVE 32GB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PENDRIVE, CAPACIDADE 32GB, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 2.0, SISTEMA DE PROTEÇÃO DA ENTRADA USB	UND	MULTLASER	150	47,50	7.125,00
Total					16.864,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucas Gustavo Lima da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FD18FA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 22040001/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (SUSPENSÃO, GOTAS, POMADAS E CREMES), E INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 13 de maio de 2019

Vigência: 13.05.2019 a 13.05.2020.

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

CNPJ: 27.029.083/0001-06 I.E.: 20.465.363-0

Endereço: Avenida João XXIII, 72 – COHABINAL Tel: 84 3611-3159 / 84 3217-5960

Cidade: PARNAMIRIM CEP: 59.140-690

Representante: Amarildo Damasceno de Araújo – CPF: 722.716.394-68

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 104, 105, 110, 111, 112.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3261 - Ambroxol Xarope adulto 30 mg/ 5 ml 100 ml	Fsc	NATULAB	1.500	1,95	2.925,00
3	3262 - Ambroxol Xarope infantil 15 mg/ 5 ml 100 ml	Fsc	NATULAB	1.500	1,90	2.850,00
4	3263 - Amoxicilina 250 mg 60 mg cx c 50	Fsc	PRATI DONADUZZI	2.000	5,00	10.000,00

5	3264 - Ampicilina 250 mg susp 60 ml	Fsc	PRATI DONADUZZI	300	5,12	1.536,00
6	3265 - Benzoato de Benzila 100 ml	Fsc	PHARMASCIENSE	300	5,14	1.542,00
7	3266 - Brom. De fenoterol gotas 5mg / ml	Fsc	HIPOLABOR	150	4,34	651,00
8	3267 - Brom. De ipratropio gotas 20 ml	Fsc	HIPOLABOR	150	0,93	139,50
9	3277 - Butilbrometo de Escopolamina + dipirona 6,67 mg/ml + 333,4mg/ml - gts 20 ml	Fsc	HIPOLABOR	2.500	8,45	21.125,00
10	3269 - Cefalexina 25 ml 60 mg	Fsc	TEUTO	2.500	8,95	22.375,00
11	3270 - Cetaconazol creme 30g	Tub	HIPOLABOR	400	2,95	1.180,00
12	3271 - Cloreto de sódio, solução nasal 30 ml	UND	NATULAB	100	0,90	90,00
13	3272 - Complexo B xarope de 100 ml	Fsc	MEDQUIMICA	1.500	3,00	4.500,00
14	3273 - Dexametasona creme 1mg 10 g	Tub	SANVAL	2.000	1,25	2.500,00
15	3274 - Dexametasona elixir 0,1mg	Fsc	FARMACE	2.500	1,93	4.825,00
16	3276 - Dipirona solução oral gotas 500 mg por ml 10 ml	Fsc	FARMACE	2.000	0,87	1.740,00
18	3279 - Estronil creme vaginal 500 gr c/ 1 aplicador	Tub	SANVAL	400	16,90	6.760,00
20	3281 - Iprufenol suspensão 50 mg/ml 30 ml	Fsc	NATULAB	2.000	1,35	2.700,00
21	3282 - Kolagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g/g	Tub	CRISTALIA	500	14,05	7.025,00
22	3283 - Lidocaína gel 2% 20mg/g	Tub	HIPOLABOR	200	3,28	656,00
23	3275 - Maleato de Dextroclorfenamina xarope 2mg/5ml - 100ml	Fsc	NATULAB	2.000	1,26	2.520,00
24	3284 - Maleato de Timolol 0,5% mg	Fsc	TEUTO	150	2,00	300,00
25	3285 - Mebendazol suspensão 20mg/ml	Fsc	NATULAB	1.000	1,34	1.340,00
26	3286 - Metoclopramida solução oral 1mg/ml	Fsc	MARIOL	1.200	0,77	924,00
27	3288 - Metronidazol creme vaginal 50 g	Tub	SANVAL	1.000	5,74	5.740,00
28	3287 - Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml	Fsc	BELFAR	500	7,80	3.900,00
29	3289 - Neomicina 5mg + bacitracina pomada 250UI/g	Tub	HIPOLABOR	2.000	1,78	3.560,00
30	3290 - Nimesulina suspensão oral 50 mg/ml gotas 15 ml	Fsc	VITAPAN	1.500	1,90	2.850,00
31	3291 - Nistatina creme vaginal 25000UI	Tub	PRATI DONADUZZI	1.000	5,60	5.600,00
32	3292 - Nistatina suspensão oral 100.000	Fsc	PRATI DONADUZZI	500	3,65	1.825,00
33	3293 - Nitrato de Miconazol creme 20mg/g	Tub	BELFAR	100	4,80	480,00
35	3295 - Oleo mineral 120 ml	Fsc	MARIOL	500	2,78	1.390,00
36	3296 - Paracetamol solução oral 200mg/ml	Fsc	NATULAB	2.500	0,74	1.850,00
37	3297 - Pasta d água	Tub	FARMAX	50	3,85	192,50
38	3298 - Prednisona solução oral 3mg/ml	UND	HIPOLABOR	1.000	3,89	3.890,00
39	3299 - Sais para reidratação oral 27/9gr	ENV	NATULAB	1.500	0,59	885,00
41	5015 - Simeticona solução oral gotas 75mg/ml 10 ml	Fsc	HIPOLABOR	2.000	0,91	1.820,00
42	3303 - Sulfadiazina de prata 10mg/g	Tub	PRATI DONADUZZI	350	4,35	1.522,50
43	5267 - Sulfametoxazol + trimetopina 200/40 mg	Fsc	TEUTO	1.500	1,88	2.820,00
44	3304 - Sulfato ferroso solução 25mg 100 ml	Fsc	NATULAB	1.000	1,60	1.600,00
45	3305 - Vitamina C 200mg - gotas	Fsc	NATULAB	600	1,45	870,00
46	800 - ABD - Água Bidestilada 10ml	Ampola	ISOFARMA	24.000	0,18	4.320,00
47	3392 - Acetato de Betametasona 3mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 3,945mg mg/ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	200	7,45	1.490,00
48	3425 - Ácido épsilon aminocaproico 200mg/ml - Ipsilon 4 gr	Ampola	NIKKHO	200	23,90	4.780,00
49	3424 - Ácido épsilon aminocaproico 50mg/ml - Ipsilon 1gr	Ampola	NIKKHO	200	20,90	4.180,00
50	3393 - Acido Tranexamico 50 mg ML	Ampola	NIKKHO	200	4,23	846,00
51	3395 - Aminofilina 24mg/ml	Ampola	FARMACE	200	1,13	226,00
52	3397 - Ampicilina 1grm	Ampola	TEUTO	2.000	4,55	9.100,00
53	3400 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	2.000	1,34	2.680,00
54	3399 - Butilbrometo de escopolamina 4mg + dipirona 500mg/ml	Ampola	FARMACE	3.500	1,78	6.230,00
56	5006 - Ceftriaxona 1gr	Ampola	BLAU	2.000	8,95	17.900,00
57	3402 - Cimetidina 150 mg/ml	Ampola	HYPOFARMA	1.000	0,80	800,00
58	3406 - Cloreto de Potassio 100mg/ml	Ampola	ISOFARMA	100	0,30	30,00
59	3403 - Cloridrato Ciprofloxacino 2mg/ml bolsa com 100ml	Ampola	ISOFARMA	200	36,60	7.320,00
60	3396 - Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	400	2,26	904,00
61	3430 - Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	Ampola	ISOFARMA	2.000	0,41	820,00
62	3449 - Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	HYPOFARMA	600	1,68	1.008,00
63	3407 - Cloridrato de Tiamina 100mg/ml-Complexo B	Ampola	HYPOFARMA	3.000	0,87	2.610,00
64	3408 - Deslanosideo 0,2 mg	Ampola	UNIÃO QUIMICA	200	1,72	344,00
65	3409 - Dexametasona inj 2 mg	Ampola	HYPOFARMA	2.000	0,58	1.160,00
66	3410 - Dexametasona inj 4 mg	Ampola	HYPOFARMA	3.000	1,02	3.060,00
67	3411 - Diclofenaco de potassico 25 mg ml	Ampola	TEUTO	2.000	1,02	2.040,00
68	3412 - Diclofenaco de sódico 75 mg ml	Ampola	HYPOFARMA	3.000	0,84	2.520,00
70	3413 - Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	200	1,60	320,00
71	3414 - Dipirona Sódica 500mg/ml	Ampola	SANTISA S.A.	4.000	0,58	2.320,00
72	3405 - Enoxaparina Sódica 20mg/0,2 ml	Ampola	EUROFARMA	200	27,35	5.470,00
73	3415 - Epinefrina 1mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	200	2,25	450,00
74	3416 - Fitomanadiona 10 mg im. inj	Ampola	HIPOLABOR	300	1,80	540,00
75	854 - Fitomennadiona 10mg/ml Vitamina K	Ampola	HIPOLABOR	1.000	1,80	1.800,00
76	3417 - Furosemida 10 mg	Ampola	HYPOFARMA	2.000	0,51	1.020,00
77	3418 - Gentamicina 40 mg inj	Ampola	SANTISA S.A.	1.500	1,27	1.905,00
79	3420 - Glicose 25% de 10 ml	Ampola	ISOFARMA	1.000	0,29	290,00
80	3448 - Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	ISOFARMA	600	1,92	1.152,00
81	3421 - Hidralazina 20 mg	Ampola	CRISTALIA	400	5,75	2.300,00
82	3422 - Hidrocortisona 100 mg	Ampola	UNIÃO QUIMICA	1.000	4,58	4.580,00
83	3423 - Hidrocortisona 500 mg	Ampola	UNIÃO QUIMICA	1.500	7,16	10.740,00
84	3426 - Levofloxacino 5 mg/ml bolsa com 100 ml	Ampola	ISOFARMA	250	24,65	6.162,50
85	3427 - Lidocaína 20mg + epinefrina 10mcg	Ampola	HYPOFARMA	50	3,02	151,00
86	3428 - Lidocaína a 2 % sem vasoconstritor - 20 ml/ml	Ampola	HIPOLABOR	300	2,82	846,00
87	3429 - Metilergometrina 2 mg ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	600	1,70	1.020,00
88	3431 - Metronidazol bolsa 5mg/ml	Ampola	ISOFARMA	200	2,82	564,00
89	5268 - Monitrato de Isossorbida 10mg/1ml	Ampola	BIOLAB	500	2,56	1.280,00
90	3432 - Omeprazol 40 mg c diluente	Ampola	BLAU	1.500	8,45	12.675,00
91	3433 - Oxacilina sódica 500mg	Ampola	BLAU	400	2,30	920,00
92	3434 - Oxitocina 50UI/ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	100	1,57	157,00
94	3436 - Penicilina G benzatina 1200.000 ui	Ampola	TEUTO	1.500	14,08	21.120,00
95	3437 - Penicilina G benzatina 600.000 ui	Ampola	TEUTO	1.200	13,38	16.056,00
96	3438 - Penicilina procaina+ potassica 300.000ui + 100.000UI	Ampola	BLAU	500	6,00	3.000,00
100	3398 - Sulfato de Atropina 0,25 mg ml	Ampola	ISOFARMA	400	0,41	164,00
101	5031 - Sulfato de Magnésio 50% (500 mg/ml ou 5g/10ml)	Ampola	ISOFARMA	500	5,90	2.950,00
103	3441 - Tenoxicam 20 mg inj	Ampola	CRISTALIA	1.200	5,20	6.240,00
104	3442 - Tenoxicam 40 mg inj	Ampola	CRISTALIA	1.200	9,55	11.460,00
105	3443 - Vitamina C 500 mg 5 ml	Ampola	FARMACE	2.500	0,77	1.925,00

110	5016 - Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	300	19,15	5.745,00
111	5017 - Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml	Ampola	MABRA	500	14,48	7.240,00
112	438 - Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	Caixa	BIOLAB	500	1,99	995,00
TOTAL						348.924,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Amarildo Damasceno de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:007B5181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 19030001/19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOTOCICLETA E CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, QUE SERVIRÁ DE APOIO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DESTE MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura da Ata: 12 de junho de 2019

Vigência: 12.06.2019 a 12.06.2020.

Empresa: COMERCIAL MOTOTEC LTDA – MOTOTEC HONDA

CNPJ: 08.547.366/0003-59 I.E.: 20.079.196-6

Endereço: Avenida Trairi, 947 – Lot. Nova Santa Cruz. Tel: 84 3291-2917

Cidade: Santa Cruz/RN CEP: 59.200-00

Representante: José Lidézio Ferreira de Vasconcelos Junior – CPF: 654.865.524-91

ITEM 01 e 02

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5213 - MOTOCICLETA 150cc a 160cc - Etanol/Gasolina (Flex) ou só Gasolina MOTOCICLETA – MOTOR: tipo monocilíndrico ou 1 cilindro; Quatro tempos, arrefecido ou refrigerado a ar; Cilindrada mínima de 150cc; Sistema de partida elétrica, Combustível: Etanol/Gasolina (Flex) ou só gasolina; Sistema de alimentação Eletrônica, Câmbio ou Transmissão: 5 velocidades. Suspensão Dianteira: Garfo Telescópico. Freios Dianteiro e Traseiro: A Tambor ou a Disco; Painel Digital com Indicador de Combustível, Velocidade, Hodômetro. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 14 litros. (REFERÊNCIA: CG STARTER 160cc; FACTOR 150cc; SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UND	HONDA START 160cc	2	10.515,00	21.030,00
2	5270 - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA CAPACETE PARA MOTOCICLISTA: CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA; BERÇO DE SOPOR MULTI-ELEMENTO; VISEIRA SOLAR INTEGRADA COM SISTEMA DE ABERTURA LATERAL, VISEIRA 2,2 MM, ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE; QUEIXEIRA TIPO FLIP COM TRAVA METÁLICA E FÁCIL SISTEMA DE OPERAÇÃO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO; FORRO EM TECIDO MICROFIBRA INTEIRAMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BAVETE; CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; SISTEMA DE RETENÇÃO TRASEIRO SUPLEMENTAR PARA MAIOR SEGURANÇA; CAPACETE EM COR BRANCA, PRETA OU VERMELHA.	UND	HONDA	4	196,01	784,04
Total (R\$):						21.814,04

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Lidézio Ferreira de Vasconcelos Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B49AECE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2019, nos termos do Edital nº 004/2019.

RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001							
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/TÍTULO (NCT)	NOTA ANÁLISE (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	013/2019	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	20	75		47,5	CLASSIFICADO
02	012/2019	MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA	40	50		45	CADASTRO DE RESERVA
03	015/2019	CICERO ARIMATEIA DA HORA	30	50		40	CADASTRO DE RESERVA
04	014/2019	MARIA DE LOURDES DO SANTOS	10	55		32,5	CADASTRO DE RESERVA
05	010/2019	ERICA SILVANA FERREIRA DA SILVA	0	60		30	CADASTRO DE RESERVA
06	011/2019	CASSIANO DAVI DA SILVA	0	60		30	CADASTRO DE RESERVA

07	007/2019	HELIAB MAX DA SILVA	0	60	30	CADASTRO DE RESERVA
08	002/2019	DEBORAH CUNHA GALVÃO DE MEDEIROS	20	0	10	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'a')

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO - CÓDIGO: M002							
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO
			NOTA CURRICULAR/TÍTULO (NCT)	ANÁLISE (NE)	ENTREVISTA	NOTA FINAL (NF)	
01	004/2019	MARCOS EVANIO DA SILVA	25	60		42.5	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001							
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO
			NOTA CURRICULAR/TÍTULO (NCT)	ANÁLISE (NE)	ENTREVISTA	NOTA FINAL (NF)	
01	017/2019	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	39	80		59.5	CLASSIFICADO
02	008/2019	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	25	70		47.5	CADASTRO DE RESERVA
03	016/2019	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA	29	60		44.5	CADASTRO DE RESERVA
04	001/2019	ALICE RAFAELA DE OLIVEIRA	29	55		42	CADASTRO DE RESERVA
05	003/2019	HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	15	65		40	CADASTRO DE RESERVA
06	005/2019	MARIA IRENILDA MATIAS	0	70		35	CADASTRO DE RESERVA
07	009/2019	NATALIA TARGINO FREIRE	0	70		35	CADASTRO DE RESERVA
08	006/2019	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	10	0		5	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'a')

Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 77A81977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - RAMON F. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 13 de junho de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição de kit's para oficina de auxílio-natalidade, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município, destinados ao grupo de gestantes, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	RAMON F. DE OLIVEIRA – ME					
CNPJ:	1 32.759.332/0001-40	Telefone:	(84) 99840-0975	E-mail:	ramonoliveira@hotmail.com	
Endereço:	RUA ANTONIO PRADO, Nº 29 – ANDAR 1, CIDADE DA ESPERANÇA – CEP: 59071-440, CIDADE DE NATAL/RN.					
Representante:	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA			CPF:	066.717.334-06	
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15222	COLONIA LAVANDA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO CONTENDO 120ML	TOPZ BABY	UNIDADE	R\$ 11,80	50	R\$ 590,00
15223	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO CONTENDO 200ML	TOPZ BABY	UNIDADE	R\$ 14,40	50	R\$ 720,00
15220	BANHEIRA INFANTIL MATERIAL EM POLIPROPILENO LIVRE DE BPS COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA PROTEÇÃO NAS LATERAIS UNISSEX COM CERTIFICADO DO INMETRO QUE SUPORTE ATÉ 20KG	CAJOVIL	UNIDADE	R\$ 30,80	50	R\$ 1.540,00
15216	KIT SAPATO E LUVA 1 PAR DE SAPATO 1 PAR DE LUVAS PONTAS ELÁSTICAS	ENCANTO DO BEBÊ	UNIDADE	R\$ 8,75	50	R\$ 437,50
15218	CUEIRO CARACTERÍSTICAS CUEIRO FLANELA MATERIAL 100 POR CENTO ALGODÃO COM ESTAMPAS INFANTIS UNISSEX EM TODO O PRODUTO COM 03 UNIDADES	INCONFRAL	UNIDADE	R\$ 24,85	50	R\$ 1.242,50
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 4.530,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/06/2019 e vigorando até o dia 14/06/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00515/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de junho de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

RAMON F. DE OLIVEIRA - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 32.759.332/0001-40

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:34E9E893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 13 de junho de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição de kit's para oficina de auxílio-natalidade, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município, destinados ao grupo de gestantes, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME					
CNPJ:	111.183.984/0001-00	Telefone:	(84) 99960-9701 / 3201-6229	E-mail:	lc.comercial2009@hotmail.com	
Endereço:	AV. CEL ESTEVAM, Nº 1598 – TÉRREO, ALECRIM – CEP: 59035-000, CIDADE DE NATAL/RN.					
Representante:	LEONARDO COSTA DOS SANTOS	CPF:	070.802.104-29			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15221	TOALHA BANHO TOALHA COM CAPUZ TAMANHO DA TOALHA COMPRIMENTO 60CM X LARGURA 70CM	FRUTO MALHA DA	UNIDADE	R\$ 24,50	50	R\$ 1.225,00
15224	FRALDA DE TECIDO MATERIAL 100 POR CENTO ALGODÃO DIMENSÕES 70X70CM COM VARIAÇÃO DE 05 POR CENTO UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 05 UNIDADES	CARICIA	PACOTE	R\$ 19,90	50	R\$ 995,00
15225	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES	CONFORT BABY	PACOTE	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
15215	MEIA INFANTIL PARA BEBÊ	VINNY	PAR	R\$ 3,90	50	R\$ 195,00
15217	CONJUNTO PAGÃO COMPOSIÇÃO DO TECIDO BODY 70 POR CENTO ALGODÃO E 30 POR CENTO POLIÉSTER E CALÇA 100 POR CENTO ALGODÃO UNISSEX	NENEZINHO	UNIDADE	R\$ 19,90	50	R\$ 995,00
15219	KIT CAMISETA 03 UNIDADES COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO COR LISA	100 POR CENTO BEBÊ	UNIDADE	R\$ 10,60	50	R\$ 530,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 4.540,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **14/06/2019** e **vigorando até o dia 14/06/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00515/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de junho de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Leonardo Costa Dos Santos- ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 11.183.984/0001-00

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:99D4AF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32), FILTROS E AFINS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve recurso, onde, fora dado tempo hábil para apresentação das contrarrazões.

Considerando que houvera diligências cujo foram cumpridas tempestivamente.

Considerando o despacho de acolhimento da decisão tomada pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município favorável à adjudicação, bem como, à homologação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA					
CNPJ: 03.152.420/0001-81					
Endereço: RN 117 KM 37, 0, MALTEZ FERNANDES, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	248800,00	L	DIESEL S-10	3,85	957.880,00
2	1220,00	L	Óleo lubrificante 15W40 CH-4	19,00	23.180,00
3	82,00	UND	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	195,00	15.990,00
4	1200,00	UND	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	50,00	60.000,00
5	126000,00	L	Gasolina Comum	4,58	577.080,00
6	106000,00	L	DIESEL COMUM	3,70	392.200,00
7	1030,00	L	Óleo lubrificante 20W50SL	20,00	20.600,00
8	100,00	Balde	Óleo Lubrificante 15W40 CH-4 (20 litros)	330,00	33.000,00
9	70,00	UND	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	185,00	12.950,00
10	70,00	UND	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	365,00	25.550,00
11	100,00	UND	Filtro de ar ARS 9839	140,00	14.000,00
12	100,00	UND	Filtro de ar ARS 839	75,00	7.500,00
13	130,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 55	19,00	2.470,00
14	80,00	UND	Filtro lubrificante PSL 962	30,00	2.400,00
15	140,00	Unidade	Filtro lubrificante PSL 560	15,00	2.100,00
16	50,00	UND	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	60,00	3.000,00
17	80,00	Und.	Filtro Lubrificante PSC 353	90,00	7.200,00
18	30,00	Und.	Filtro lubrificante PSL 657	42,00	1.260,00
19	30,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 158	65,00	1.950,00
Total:					2.160.310,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de junho de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:156CFD38

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA32), FILTROS E AFINS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve recurso, onde, fora dado tempo hábil para apresentação das contrarrazões.

Considerando que houvera diligências cujo foram cumpridas tempestivamente.

Considerando o despacho de acolhimento da decisão tomada pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município favorável à adjudicação, bem como, à homologação.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA					
CNPJ: 03.152.420/0001-81					
Endereço: RN 117 KM 37, 0, MALTEZ FERNANDES, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	248800,00	L	DIESEL S-10	3,85	957.880,00
2	1220,00	L	Óleo lubrificante 15W40 CH-4	19,00	23.180,00
3	82,00	UND	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	195,00	15.990,00
4	1200,00	UND	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	50,00	60.000,00
5	126000,00	L	Gasolina Comum	4,58	577.080,00
6	106000,00	L	DIESEL COMUM	3,70	392.200,00
7	1030,00	L	Óleo lubrificante 20W50SL	20,00	20.600,00
8	100,00	Balde	Óleo Lubrificante 15W40 CH-4 (20 litros)	330,00	33.000,00
9	70,00	UND	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	185,00	12.950,00
10	70,00	UND	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	365,00	25.550,00
11	100,00	UND	Filtro de ar ARS 9839	140,00	14.000,00
12	100,00	UND	Filtro de ar ARS 839	75,00	7.500,00
13	130,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 55	19,00	2.470,00
14	80,00	UND	Filtro lubrificante PSL 962	30,00	2.400,00
15	140,00	Unidade	Filtro lubrificante PSL 560	15,00	2.100,00
16	50,00	UND	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	60,00	3.000,00
17	80,00	Und.	Filtro Lubrificante PSC 353	90,00	7.200,00
18	30,00	Und.	Filtro lubrificante PSL 657	42,00	1.260,00
19	30,00	Und.	Filtro Lubrificante PSL 158	65,00	1.950,00
Total:					2.160.310,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90D94A44

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 038/2019

Decreto Nº 38/2019. De 14 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					29.500,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.500,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					29.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					29.500,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				29.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	29.500,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 1AB1D620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, CEP: 59605-160, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR LUCENA MELO**, CPF nº 009.875.324-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	300,00	Pacote	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	THEOTO	4,05	1.215,00
6	100,00	Caixa	Agulha descartável 20 x 5,5	SOLIDOR	5,40	540,00
12	2000,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	UNIQUED	31,68	63.360,00
13	900,00	Unidade	Álcool Etilico 99% de 1L	ITAJA	5,80	5.220,00
14	1500,00	Unidade	Álcool 70% de 1L	ITAJA	4,20	6.300,00
15	300,00	Unidade	Álcool em gel 1L	FORTSAN	11,70	3.510,00
17	100,00	Unidade	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	2,20	220,00
18	100,00	Unidade	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	2,80	280,00
19	200,00	Unidade	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	2,20	440,00
20	100,00	Unidade	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	2,80	280,00
22	1300,00	Rolo	Atadura de crepom 12cm 11 fios	V & E	0,50	650,00
23	1500,00	Rolo	Atadura de crepom 15cm 11 fios	V & E	0,60	900,00
25	500,00	Rolo	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	V & E	1,25	625,00
29	50,00	Caixa	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	CONVATEC	110,00	5.500,00
44	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,12% - 1L	IODONTOSUL	15,10	2.265,00
45	500,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 10 cm x 45 mm	MISSNER	5,80	2.900,00
46	100,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 5cm x 45 mm	MISSNER	3,40	340,00
47	300,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 10 cm x 4,5 m	MISSNER	4,80	1.440,00
48	100,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 5 cm x 4,5 m	MISSNER	2,80	280,00
49	460,00	Pacote	Escova cervical descartável c/100	ADLIN	16,50	7.590,00
50	460,00	Pacote	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	7,20	3.312,00
70	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
71	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 1 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
72	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 2 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
73	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 3 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
74	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 4 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
75	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 5 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
76	1000,00	Caixa	Fita teste para glicosímetro c/50 (On Call Plus)	MEDLEVERSONH	26,30	26.300,00
79	1500,00	Rolo	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm	BIOTEXTIL	15,40	23.100,00
80	130,00	Unidade	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	FORTSAN	5,50	715,00
83	220,00	Pacote	Gorro branco descartável c/ tiras c/ 100	MEDIX	5,60	1.232,00
84	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100	SOLIDOR	21,10	1.055,00
88	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 18 c/ 100	SOLIDOR	23,50	4.700,00
94	200,00	Caixa	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	LABOR IMPORT	5,30	1.060,00
95	170,00	Caixa	Lanceta automática p/ teste de glicemia c/100	MEDLEVERSONH	5,40	918,00
96	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 6.5 c/ 50	SUPERMAX	42,00	8.400,00
97	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 7.0 c/ 50	SUPERMAX	42,00	8.400,00
98	100,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 c/ 50	SUPERMAX	42,00	4.200,00
99	50,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 8.0 c/ 50	SUPERMAX	42,00	2.100,00
100	450,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	MEDIX	17,50	7.875,00
101	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	MEDIX	17,50	15.750,00
102	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	MEDIX	17,50	15.750,00
103	300,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	MEDIX	17,50	5.250,00
109	1600,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	NUTRIEX	3,90	6.240,00
112	400,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	HOSPFLEX	53,70	21.480,00
121	300,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	GRAFICA PRESSING	16,30	4.890,00
123	30,00	Caixa	Scalp nº 19 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
124	30,00	Caixa	Scalp nº 21 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
125	30,00	Caixa	Scalp nº 23 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
126	30,00	Caixa	Scalp nº 25 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
127	50,00	Caixa	Scalp nº 27 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	950,00
129	1200,00	Unidade	Seringa descartável 3 ml c/ ag.	SR	0,24	288,00
132	1200,00	Unidade	Seringa descartável 20 ml c/ ag.	SR	0,56	672,00
139	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 08	MARK MED	0,50	7.500,00
140	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 10	MARK MED	0,52	520,00
146	200,00	Unidade	Sonda de Foley nº08 c/ duas vias	SOLIDOR	3,00	600,00
154	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº24 c/ duas vias	SOLIDOR	3,00	300,00
156	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 06- um lúmen	MARK MED	0,48	48,00
158	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 10- um lúmen	MARK MED	0,52	52,00
159	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 12- um lúmen	MARK MED	0,56	280,00
160	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 14- um lúmen	MARK MED	0,63	315,00
171	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 04	MARK MED	0,48	1.920,00
172	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 06	MARK MED	0,48	1.920,00
173	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 08	MARK MED	0,52	2.080,00
175	8000,00	Unidade	Sonda uretral nº 12	MARK MED	0,56	4.480,00

176	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 14	MARK MED	0,63	5.040,00
177	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 16	MARK MED	0,64	5.120,00
178	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 18	MARK MED	0,74	2.960,00
179	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 20	MARK MED	0,80	3.200,00
180	40,00	Unidade	Tela Protésica 15 x 15 cm	CIRURGICA BRASIL	80,00	3.200,00
182	1500,00	Pacote	Touca descartável c/ elástico c/ 100	MEDIX	5,40	8.100,00
VALOR TOTAL:						R\$ 327.137,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comércio E Serviços EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAIO CESAR LUCENA MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB81D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº **10.212.250/0001-49**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, CEP: 59605-160, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR LUCENA MELO**, CPF nº **009.875.324-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	300,00	Pacote	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	THEOTO	4,05	1.215,00
6	100,00	Caixa	Agulha descartável 20 x 5,5	SOLIDOR	5,40	540,00
12	2000,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	UNIQUIMED	31,68	63.360,00
13	900,00	Unidade	Álcool Etilico 99% de 1L	ITAJA	5,80	5.220,00
14	1500,00	Unidade	Álcool 70% de 1L	ITAJA	4,20	6.300,00
15	300,00	Unidade	Álcool em gel 1L	FORTSAN	11,70	3.510,00
17	100,00	Unidade	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	2,20	220,00
18	100,00	Unidade	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	2,80	280,00
19	200,00	Unidade	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	2,20	440,00
20	100,00	Unidade	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	2,80	280,00
22	1300,00	Rolo	Atadura de crepom 12cm 11 fios	V & E	0,50	650,00
23	1500,00	Rolo	Atadura de crepom 15cm 11 fios	V & E	0,60	900,00
25	500,00	Rolo	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	V & E	1,25	625,00

29	50,00	Caixa	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	CONVATEC	110,00	5.500,00
44	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,12% - 1L	IODONTOSUL	15,10	2.265,00
45	500,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 10 cm x 45 mm	MISSNER	5,80	2.900,00
46	100,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 5cm x 45 mm	MISSNER	3,40	340,00
47	300,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 10 cm x 4,5 m	MISSNER	4,80	1.440,00
48	100,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 5 cm x 4,5 m	MISSNER	2,80	280,00
49	460,00	Pacote	Escova cervical descartável c/100	ADLIN	16,50	7.590,00
50	460,00	Pacote	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	7,20	3.312,00
70	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
71	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 1 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
72	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 2 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
73	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 3 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
74	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 4 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
75	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 5 c/ag c/24	TECHNOFIO	29,10	1.455,00
76	1000,00	Caixa	Fita teste para glicosímetro c/50 (On Call Plus)	MEDLEVERSONH	26,30	26.300,00
79	1500,00	Rolo	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm	BIOTEXTIL	15,40	23.100,00
80	130,00	Unidade	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	FORTSAN	5,50	715,00
83	220,00	Pacote	Gorro branco descartável c/ tiras c/ 100	MEDIX	5,60	1.232,00
84	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 10 c/ 100	SOLIDOR	21,10	1.055,00
88	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 18 c/ 100	SOLIDOR	23,50	4.700,00
94	200,00	Caixa	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	LABOR IMPORT	5,30	1.060,00
95	170,00	Caixa	Lanceta automática p/ teste de glicemia c/100	MEDLEVERSONH	5,40	918,00
96	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 6.5 c/ 50	SUPERMAX	42,00	8.400,00
97	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 7.0 c/ 50	SUPERMAX	42,00	8.400,00
98	100,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 7.5 c/ 50	SUPERMAX	42,00	4.200,00
99	50,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 8.0 c/ 50	SUPERMAX	42,00	2.100,00
100	450,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	MEDIX	17,50	7.875,00
101	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	MEDIX	17,50	15.750,00
102	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	MEDIX	17,50	15.750,00
103	300,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	MEDIX	17,50	5.250,00
109	1600,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	NUTRIEX	3,90	6.240,00
112	400,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	HOSPPLEX	53,70	21.480,00
121	300,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	GRAFICA PRESSING	16,30	4.890,00
123	30,00	Caixa	Scalp n° 19 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
124	30,00	Caixa	Scalp n° 21 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
125	30,00	Caixa	Scalp n° 23 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
126	30,00	Caixa	Scalp n° 25 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	570,00
127	50,00	Caixa	Scalp n° 27 G c/ 100	SOLIDOR	19,00	950,00
129	1200,00	Unidade	Seringa descartável 3 ml c/ ag.	SR	0,24	288,00
132	1200,00	Unidade	Seringa descartável 20 ml c/ ag.	SR	0,56	672,00
139	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 08	MARK MED	0,50	7.500,00
140	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 10	MARK MED	0,52	520,00
146	200,00	Unidade	Sonda de Foley n°08 c/ duas vias	SOLIDOR	3,00	600,00
154	100,00	Unidade	Sonda de Foley n°24 c/ duas vias	SOLIDOR	3,00	300,00
156	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 06- um lúmen	MARK MED	0,48	48,00
158	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 10- um lúmen	MARK MED	0,52	52,00
159	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 12- um lúmen	MARK MED	0,56	280,00
160	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 14- um lúmen	MARK MED	0,63	315,00
171	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 04	MARK MED	0,48	1.920,00
172	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 06	MARK MED	0,48	1.920,00
173	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 08	MARK MED	0,52	2.080,00
175	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 12	MARK MED	0,56	4.480,00
176	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 14	MARK MED	0,63	5.040,00
177	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 16	MARK MED	0,64	5.120,00
178	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 18	MARK MED	0,74	2.960,00
179	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 20	MARK MED	0,80	3.200,00
180	40,00	Unidade	Tela Protésica 15 x 15 cm	CIRURGICA BRASIL	80,00	3.200,00
182	1500,00	Pacote	Touca descartável c/ elástico c/ 100	MEDIX	5,40	8.100,00
VALOR TOTAL:						R\$ 327.137,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 327.137,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e trinta e sete reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE.

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 509 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO.

DESPESA: 179 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 180 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 674 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

AÇÃO: 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 557 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1064 – ATENÇÃO BÁSICA.

DESPESA: 558 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 189 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.

AÇÃO: 2.137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 595 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 596 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.

DESPESA: 597 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 6124 – TRANSF. DE CONVÊNIO – OUTROS – ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comércio E Serviços EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAIO CESAR LUCENA MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: AFE2C83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02.593.711/0001-42), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de livros para a biblioteca da educação infantil.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qty	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	3073 - Série inseto do bem 6 volumes	UND	1	109,00	109,00
2	3074 - livro o elefante e a porquinha - preparado para brincar la fora 1 volume	UND	1	21,00	21,00
3	3075 - livro o elefante e a porquinha - vou dar um susto no seu amigo 1 volume	UND	1	21,00	21,00
4	3076 - coleção amiguinhos de banho 4 volumes	UND	1	41,00	41,00
5	3077 - coleção quem é você? 6 volumes	UND	1	109,00	109,00
6	3078 - livro como eu sou feliz com a mamãe 1 volume	UND	1	18,00	18,00
7	3079 - livro como eu sou feliz com o papai 1 volume	UND	1	18,00	18,00
8	3080 - coleção esconde esconde 4 volumes	UND	1	36,00	36,00
9	3081 - coleção olhinhos divertidos 4 volumes	UND	1	48,00	48,00
10	3082 - coleção série bebê pano 9 volumes	UND	1	136,00	136,00
11	3083 - livro uma lagarta muito comilona 1 volume	UND	1	45,00	45,00
12	3084 - livro a bandinha colorida de instrumentos 1 volume	UND	1	12,00	12,00
13	3085 - livro animais da fazenda: o galo acordou cedo 1 volume	UND	1	12,00	12,00
14	3086 - livro brinquedos: vamos brincar juntos 1 volume	UND	1	12,00	12,00
15	3087 - meu livro de pelucia: sapo Fred 1 volume	UND	1	24,00	24,00
16	3088 - livro piquenique dos insetos 1 volume	UND	1	12,00	12,00
17	3089 - livro zoológico: o macaco e seus amigos 1 volume	UND	1	12,00	12,00
18	3090 - livro 10 piratas animados - faça uma contagem regressiva 1 volume	UND	1	24,00	24,00
19	3091 - livro 100 palavras animais 1 volume	UND	1	24,00	24,00
20	3092 - livro 100 primeiras palavras 1 volume	UND	1	24,00	24,00
21	3093 - livro a ovelhinha que não quer ser tosada 1 volume	UND	1	36,00	36,00
22	3094 - livro aprendendo e brincando - o ursinho vai a lua 1 volume	UND	1	24,00	24,00
23	3095 - livro coelhos fofinhos 1 volume	UND	1	39,00	39,00
24	3096 - coleção encaixe as formas 3 volumes	UND	1	63,00	63,00
25	3097 - coleção olá bebê 4 volumes	UND	1	85,00	85,00
26	3098 - livro cuidado com o dinossauro 1 volume	UND	1	21,00	21,00
27	3099 - livro cuidado com o dragão 1 volume	UND	1	24,00	24,00
28	3100 - livro cuidado com o monstro 1 volume	UND	1	21,00	21,00
29	3101 - livro encaixe as formas - oceano 1 volume	UND	1	21,00	21,00
30	3102 - livro eu amo você ratinha 1 volume	UND	1	18,00	18,00
31	3103 - livro eu amo você coelhinho 1 volume	UND	1	18,00	18,00

32	3104 - livro eu amo você ursinho 1 volume	UND	1	18,00	18,00
33	3105 - livro fisher-price - todos a bordo 1 volume	UND	1	21,00	21,00
34	3106 - livro gibi o coelho diferente 1 volume	UND	1	36,00	36,00
35	3107 - livro lhamas são demais 1 volume	UND	1	27,00	27,00
36	3108 - livro meu amigo fofinho 1 volume	UND	1	42,00	42,00
37	3109 - meu livro colorido - uma manhã brilhante 1 volume	UND	1	36,00	36,00
38	3110 - meu livro colorido - uma noite cintilante	UND	1	36,00	36,00
39	3111 - livro minha amiga coruja 1 volume	UND	1	42,00	42,00
40	3112 - livro minha amiga raposa 1 volume	UND	1	42,00	42,00
41	3113 - livro o monstro do abraço 1 volume	UND	1	30,00	30,00
42	3114 - livro o urso polar aprende a nadar 1 volume	UND	1	36,00	36,00
43	3115 - livro quem está escondido? 1 volume	UND	1	24,00	24,00
44	3116 - livro unicórnios são demais 1 volume	UND	1	27,00	27,00
45	3117 - livro vamos contar 1 volume	UND	1	18,00	18,00
46	3118 - livro cocô no trono 1 volume	UND	1	27,00	27,00
47	3119 - livro esconde esconde na escola 1 volume	UND	1	32,00	32,00
48	3120 - livro nós agora somos quatro 1 volume	UND	1	24,00	24,00
49	3121 - livro o elefante e a porquinha - um grandalhão pegou minha bola 1 volume	UND	1	21,00	21,00
50	3122 - livro brincar e aprender formas 1 volume	UND	1	18,00	18,00
51	3123 - livro brincar e aprender opostos 1 volume	UND	1	18,00	18,00
52	3124 - livro as famílias do mundinho 1 volume	UND	1	16,00	16,00
53	3125 - livro o mundinho e os bichinhos de jardim 1 volume	UND	1	16,00	16,00
54	3126 - livro os animais do mundinho 1 volume	UND	1	16,00	16,00
55	3127 - livro Thomas e seus amigos - carinhas 1 volume	UND	1	12,00	12,00
56	3128 - livro um mundinho de paz 1 volume	UND	1	16,00	16,00
57	3129 - livro um mundinho para todos 1 volume	UND	1	21,00	21,00
58	3130 - livro um mundinho sem bullying 1 volume	UND	1	16,00	16,00
59	3131 - livro beatrice não quer 1 volume	UND	1	11,00	11,00
60	3132 - livro eu e você 1 volume	UND	1	14,00	14,00
61	3133 - livro não quero mais brincar 1 volume	UND	1	15,00	15,00
62	3134 - livro a turma da fazenda 1 volume	UND	1	30,00	30,00
63	3135 - livro a turma do vai e vem 1 volume	UND	1	30,00	30,00
64	3136 - livro brilhante bailarina graciosa 1 volume	UND	1	15,00	15,00
65	3137 - livro brilhante princesa elegante 1 volume	UND	1	15,00	15,00
66	3138 - livro brilhante professor esperto 1 volume	UND	1	15,00	15,00
67	3139 - livro brilhante rei corajoso 1 volume	UND	1	15,00	15,00
68	3140 - livro festa a fantasia - combinar, encaixar e brincar 1 volume	UND	1	30,00	30,00
69	3141 - livro meu primeiro 123 1 volume	UND	1	24,00	24,00
70	3142 - coleção mexa a boca 4 volumes	UND	1	109,00	109,00
71	3143 - livro minha fazenda 1 volume	UND	1	24,00	24,00
72	3144 - livro meu primeiro maluquinho em quadrinhos 1 volume	UND	1	18,00	18,00
73	3145 - coleção dê uma espiadinha 4 volumes	UND	1	73,00	73,00
74	3146 - coleção descubra e aprenda 2 volumes	UND	1	47,00	47,00
75	3147 - coleção empurre e puxe 4 volumes	UND	1	60,00	60,00
76	3148 - coleção meus fabulosos amigos 3 volumes	UND	1	73,00	73,00
77	3149 - coleção monstrinhos geniosos 4 volumes	UND	1	48,00	48,00
78	3150 - coleção valores e carinho 4 volumes	UND	1	95,00	95,00
79	3151 - coleção vou para o banho 4 volumes	UND	1	60,00	60,00
80	3152 - deslize e aprenda - cinco gatinhos 1 volume	UND	1	18,00	18,00
81	3153 - livro deslize e aprenda - cinco patinhos 1 volume	UND	1	18,00	18,00
82	3154 - livro empurre, puxe, vire e aprenda - animais incríveis 1 volume	UND	1	21,00	21,00
83	3155 - livro hora de dormir do cãozinho 1 volume	UND	1	30,00	30,00
84	3156 - livro naninha - a coruja festeira 1 volume	UND	1	30,00	30,00
85	3157 - livro naninha - o coelho explorador 1 volume	UND	1	30,00	30,00
86	3158 - livro naninha - o macaco comilão 1 volume	UND	1	30,00	30,00
87	3159 - livro naninha - o ursinho esportista 1 volume	UND	1	30,00	30,00
88	3160 - livro o bebê olha e diz - primeiras palavras 1 volume	UND	1	15,00	15,00
89	3161 - livro o bebê olha e diz - primeiros animais 1 volume	UND	1	15,00	15,00
90	3162 - coleção série amigos da água 4 volumes	UND	1	36,00	36,00
91	3163 - coleção série bolhas divertidas 4 volumes	UND	1	36,00	36,00
92	3164 - livro vamos brincar de esconde-esconde 1 volume	UND	1	24,00	24,00
93	3165 - livro vire e veja carinhas felizes, carinhas tristes 1 volume	UND	1	24,00	24,00
94	3166 - livro animais 1 volume	UND	1	24,00	24,00
95	3167 - livro books animais 1 volume	UND	1	24,00	24,00
96	3168 - livro baby books veiculos 1 volume	UND	1	24,00	24,00
97	3169 - livro casinha dos pingos - isso sim, isso não 1 volume	UND	1	22,00	22,00
98	3170 - livro cores 1 volume	UND	1	24,00	24,00
99	3171 - coleção historinhas em retratos 3 volumes	UND	1	73,00	73,00
100	3172 - livro mexa e brinque 3D na fazenda 1 volume	UND	1	30,00	30,00
101	3173 - livro mundo pop up - come chinpanzé 1 volume	UND	1	24,00	24,00
102	3174 - livro mundo pop up - dança de dragão 1 volume	UND	1	24,00	24,00
103	3175 - livro mundo pop up - lobo perdido 1 volume	UND	1	24,00	24,00
104	3176 - livro mundo pop up - o cãozinho e o trator 1 volume	UND	1	24,00	24,00
105	3177 - livro mundo pop up - o gato pirata 1 volume	UND	1	24,00	24,00
106	3178 - livro pop up - panda no parque 1 volume	UND	1	24,00	24,00
107	3179 - livro o que será - os pingos 1 volume	UND	1	22,00	22,00
108	3180 - livro o sitio dos pingos 1 volume	UND	1	22,00	22,00
109	3181 - livro primeiras palavras 1 volume	UND	1	24,00	24,00
110	3182 - série meu livro fofinho 4 volumes	UND	1	109,00	109,00
111	3183 - livro sonhando e brincando com os pingos 1 volume	UND	1	22,00	22,00
112	3184 - livro uma semana na praia 1 volume	UND	1	21,00	21,00
113	3185 - livro veiculos 1 volume	UND	1	24,00	24,00
114	3186 - livro palavra cantada - boa noite 1 volume	UND	1	59,00	59,00
115	3187 - livro palavra cantada - rato 1 volume	UND	1	59,00	59,00
116	3188 - livro banho - a fazendinha maluca 1 volume	UND	1	21,00	21,00
117	3189 - livro o bichinho da maca - o cara 1 volume	UND	1	24,00	24,00
118	3190 - coleção série bebê maluquinho 8 volumes	UND	1	160,00	160,00
119	3191 - coleção série bichim 12 volumes	UND	1	160,00	160,00
120	3192 - coleção série ler e brincar 12 volumes	UND	1	95,00	95,00

121	3193 - livro tarsilinha e as cores 1 volume	UND	1	23,00	23,00
122	3194 - livro tarsilinha e as formas 1 volume	UND	1	23,00	23,00
123	3195 - livro bruxinha zuzu 1 volume	UND	1	27,00	27,00
124	3196 - livro quando eu crescer 1 volume	UND	1	27,00	27,00
125	3197 - livro um, dois, três, agora é sua vez 1 volume	UND	1	27,00	27,00
126	3198 - livro você troca 1 volume	UND	1	27,00	27,00
127	3199 - livro de histórias peppa brincando com as horas 1 volume	UND	1	30,00	30,00
128	3200 - livro teatro - Frozen - uma aventura congelante 1 volume	UND	1	36,00	36,00
129	3201 - livro Peppa - amigas para sempre - livro fantoche 1 volume	UND	1	32,00	32,00
130	3202 - livro Peppa - o reino encantado da Peppa - livro teatro 1 volume	UND	1	36,00	36,00
131	3203 - livro Peppa - travesseiro 1 volume	UND	1	48,00	48,00
132	3204 - livro hora de dormir 1 volume	UND	1	18,00	18,00
133	3205 - livro hora do banho 1 volume	UND	1	18,00	18,00
134	3206 - livro não mexa 1 volume	UND	1	18,00	18,00
135	3207 - livro a história de Peppa 1 volume	UND	1	16,00	16,00
136	3208 - livro banho - Peppa um dia de chuva 1 volume	UND	1	25,00	25,00
137	3209 - livro banho - Peppa um lindo dia de sol 1 volume	UND	1	25,00	25,00
138	3210 - livro brincando com Peppa - atividades 1 volume	UND	1	18,00	18,00
139	3211 - Cido - o sapo 1 volume	UND	1	25,00	25,00
140	3212 - livro feliz aniversário, Douglas 1 volume	UND	1	27,00	27,00
141	3213 - livro Meg, a gatinha - o tesouro enterrado 1 volume	UND	1	19,00	19,00
142	3214 - livro na piscina com patinho 1 volume	UND	1	25,00	25,00
143	3215 - livro o bebê e a bola de Bebel 1 volume	UND	1	27,00	27,00
144	3216 - livro Peppa - a maior poça de lama do mundo 1 volume	UND	1	16,00	16,00
145	3217 - livro Peppa e a fada dos dentes 1 volume	UND	1	16,00	16,00
146	3218 - livro Peppa e a festa do pijama 1 volume	UND	1	16,00	16,00
147	3219 - livro Peppa na piscina 1 volume	UND	1	16,00	16,00
148	3220 - livro Pipo, o cãozinho 1 volume	UND	1	27,00	27,00
149	3221 - livro Vivi, a ovelha 1 volume	UND	1	25,00	25,00
150	3222 - livro a última árvore do mundo 1 volume	UND	1	32,00	32,00
151	3223 - livro ganhei uma menina 1 volume	UND	1	25,00	25,00
152	3224 - livro a dona aranha 1 volume	UND	1	27,00	27,00
153	3225 - coleção abraço de urso 4 volumes	UND	1	60,00	60,00
154	3226 - coleção amigos de patas 4 volumes	UND	1	60,00	60,00
155	3227 - coleção cabeças, caudas e focinhos 4 volumes	UND	1	85,00	85,00
156	3228 - coleção livros mordidos 4 volumes	UND	1	20,00	20,00
157	3229 - coleção pequenos amigos 4 volumes	UND	1	24,00	24,00
158	3230 - livro meu mundo - pano - fazenda 1 volume	UND	1	15,00	15,00
159	3231 - livro meu mundo - pano - animais de estimação 1 volume	UND	1	15,00	15,00
160	3232 - livro meu mundo - pano - floresta 1 volume	UND	1	15,00	15,00
161	3233 - livro meu mundo - pano - oceano 3 volumes	UND	1	15,00	15,00
162	3234 - coleção minhas primeiras rimas 3 volumes	UND	1	73,00	73,00
163	3235 - livro o ônibus dos animais - os números 1 volume	UND	1	18,00	18,00
164	3236 - livro o polvo Olin 1 volume	UND	1	42,00	42,00
165	3237 - livro Riki e sua turma (livro de pano) 1 volume	UND	1	48,00	48,00
166	3238 - coleção - Série meu livrinho de pano 4 volumes	UND	1	60,00	60,00
167	3239 - livro - um livro fantoche - hora de fazer cécegas 1 volume	UND	1	30,00	30,00
168	3240 - coleção pé de coelho 8 volumes	UND	1	167,00	167,00
169	3241 - livro corre Cutia - a ema 1 volume	UND	1	21,00	21,00
170	3242 - livro corre Cutia - a joaninha 1 volume	UND	1	21,00	21,00
171	3243 - livro corre Cutia - a onça 1 volume	UND	1	21,00	21,00
172	3244 - livro corre Cutia - a preguiça 1 volume	UND	1	21,00	21,00
173	3245 - livro corre Cutia - a sucuri 1 volume	UND	1	21,00	21,00
174	3246 - livro corre Cutia - as araras 1 volume	UND	1	21,00	21,00
175	3247 - livro corre Cutia - o dourado 1 volume	UND	1	21,00	21,00
176	3248 - livro corre Cutia - o jabuti 1 volume	UND	1	21,00	21,00
177	3249 - livro corre Cutia - o tucano 1 volume	UND	1	21,00	21,00
178	3250 - coleção gato e rato 10 volumes	UND	1	210,00	210,00
179	3251 - livro quintal dos pingos - é igual, é diferente, quintal dos pingos 1 volume	UND	1	18,00	18,00
180	3252 - livro quintal dos pingos - la dentro, la fora 1 volume	UND	1	18,00	18,00
181	3253 - livro quintal dos pingos - pouco, pouco, muito, muito 1 volume	UND	1	18,00	18,00
182	3254 - livro quintal dos pingos - que alto, que baixo 1 volume	UND	1	18,00	18,00
183	3255 - coleção - Série bicho falante 12 volumes	UND	1	143,00	143,00
184	3256 - coleção - Série toque e sinta 3 volumes	UND	1	63,00	63,00
185	3257 - coleção meu livro mascote 3 volumes	UND	1	54,00	54,00
186	3258 - livro a festa surpresa 1 volume	UND	1	24,00	24,00
187	3259 - livro a ovelhinha bailarina 1 volume	UND	1	30,00	30,00
188	3260 - livro a tartaruginha 1 volume	UND	1	30,00	30,00
189	3261 - livro água magic - a fazenda divertida 1 volume	UND	1	16,00	16,00
190	3262 - livro água magic - aventuras no castelo 1 volume	UND	1	16,00	16,00
191	3263 - livro água magic - aventuras no fundo do mar 1 volume	UND	1	16,00	16,00
192	3264 - livro água magic - o circo colorido 1 volume	UND	1	16,00	16,00
193	3265 - livro água magic - pequenos e grandes dinossauros 1 volume	UND	1	16,00	16,00
194	3266 - livro ao resgate 1 volume	UND	1	27,00	27,00
195	3267 - livro as estrelas do mar 1 volume	UND	1	21,00	21,00
196	3268 - livro Blip e Pip 1 volume	UND	1	21,00	21,00
197	3269 - livro Blip e Pip - o mistério das frutinhas 1 volume	UND	1	21,00	21,00
198	3270 - livro cadê a baleia 1 volume	UND	1	24,00	24,00
199	3271 - livro cadê meu guarda chuva 1 volume	UND	1	21,00	21,00
200	3272 - livro cadê o espelho 1 volume	UND	1	21,00	21,00
201	3273 - coleção as aventuras do urso Florencio 4 volumes	UND	1	84,00	84,00
202	3274 - coleção filhotes fofinhos 4 volumes	UND	1	36,00	36,00
203	3275 - livro Dilo crocodilo 1 volume	UND	1	24,00	24,00
204	3276 - livro fantoches meu coelhinho 1 volume	UND	1	29,00	29,00
205	3277 - livro fantoches meu elefantinho 1 volume	UND	1	29,00	29,00
206	3278 - livro fantoches meu patinho 1 volume	UND	1	29,00	29,00
207	3279 - livro fantoches meu ursinho 1 volume	UND	1	29,00	29,00
208	3280 - coleção janelinhas do mundo 8 volumes	UND	1	121,00	121,00
209	3281 - livro mãos a obra 1 volume	UND	1	27,00	27,00

210	3282 - livro - meu livro colorido vermelho, amarelo, azul 1 volume	UND	1	20,00	20,00
211	3283 - livro - meu livro dos números 1,2,3 1 volume	UND	1	20,00	20,00
212	3284 - livro o caminhão caçamba 1 volume	UND	1	48,00	48,00
213	3285 - livro o meu mundinho 1 volume	UND	1	27,00	27,00
214	3286 - livro o som dos bichos 1 volume	UND	1	27,00	27,00
215	3287 - livro o soninho do cachorrinho 1 volume	UND	1	60,00	60,00
216	3288 - livro o soninho do ursinho 1 volume	UND	1	60,00	60,00
217	3289 - livro onde está Sandy 1 volume	UND	1	24,00	24,00
218	3290 - livro os cadarços de aninha 1 volume	UND	1	27,00	27,00
219	3291 - livro os cadarços de paulinho 1 volume	UND	1	27,00	27,00
220	3292 - livro pelos trilhos 1 volume	UND	1	27,00	27,00
221	3293 - coleção pequenos e fofinhos 4 volumes	UND	1	36,00	36,00
222	3294 - livro Pip sobre rodas 1 volume	UND	1	21,00	21,00
223	3295 - livro por dentro da árvore 1 volume	UND	1	27,00	27,00
224	3296 - livro por dentro da colméia 1 volume	UND	1	27,00	27,00
225	3297 - livro por dentro do formigueiro 1 volume	UND	1	27,00	27,00
226	3298 - livro primeiras afirmações eu posso 1 volume	UND	1	18,00	18,00
227	3299 - livro primeiras afirmações eu sou 1 volume	UND	1	18,00	18,00
228	3300 - livro Tito o tubarão 1 volume	UND	1	24,00	24,00
229	3301 - livro todos a bordo da arca de Noé 1 volume	UND	1	21,00	21,00
230	3302 - livro todos a bordo do ônibus escolar 1 volume	UND	1	21,00	21,00
231	3303 - livro todos a bordo do trator do seu Lobato 1 volume	UND	1	21,00	21,00
232	3304 - livro todos a bordo os bombeiros 1 volume	UND	1	21,00	21,00
233	3305 - livro trem a vapor 1 volume	UND	1	48,00	48,00
234	3306 - livro um dia com o coelhinho 1 volume	UND	1	30,00	30,00
235	3307 - livro um dia com o patinho 1 volume	UND	1	30,00	30,00
236	3308 - livro vamos acampar 1 volume	UND	1	24,00	24,00
237	3309 - livro vamos passear 1 volume	UND	1	21,00	21,00
Total Geral					7.986,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Junho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8AD42143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162 CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000
CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 162, DE 05 de novembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 05 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					338.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					310.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	280.000,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2014 MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00

09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	22.000,00
11.011 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					1.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					338.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					310.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	30.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL- PNAE				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	17.000,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001	20.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	50.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	35.000,00
07.007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	9.000,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	2.000,00
11.011 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					1.000,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:12DA2569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 163, DE 12 de novembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 12 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	6.000,00
10.010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					57.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	7.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	20.000,00
	2014 MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	6.000,00
10.010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FFCC08DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA**

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000 CNPJ: 08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 165 , DE 19 de novembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 19 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.500,00
04 .004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					2.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	2.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					28.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.000,00
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.500,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	500,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					37.500,00
04 .004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					2.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					28.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				2.000,00
		3.1.71.70 RATEIO PALA PARTEM CONSORCIO	0100000000	0001	2.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.500,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	500,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: 783BFBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000 CNPJ: 08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 170, DE 26 de novembro de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o Artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 26 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4E8C1966

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1004 CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000

CNPJ:08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.004 , DE 09 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**,no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 09 de novembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					156.000,00
	2008 AMORTIZACAO DA DÍVIDA				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	15.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					27.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	5.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	22.000,00
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					19.000,00
	2026 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	19.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					92.000,00

	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	89.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					156.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					42.000,00
	1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.500,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	4.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0105800000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0105800000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	2.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS A TIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	6.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					19.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES				4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	4.500,00
	1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO				500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	500,00
	1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	1.000,00

	1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	4.500,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	4.500,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					92.000,00
	1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	40.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	1.500,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				39.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	39.000,00
10.010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) DE CRUZETA					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E36E6717

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1005 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA**

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000 CNPJ: 08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.005 , DE 16 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL** no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 16 de novembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000 CNPJ: 08.106.510.0001-50

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
05.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					40.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					85.000,00
05 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					40.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	40.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					10.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3CD79E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1006 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.006, DE 23 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00, para os fins que Especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 23 de novembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.000,00
04 .004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					10.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	10.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	30.000,00
08 .008 SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	2.000,00

12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					20.000,00
	2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA,PENSÕES E				20.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	0105000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					64.000,00
04 .004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					10.000,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	0100000000	0001	100,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.900,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	30.000,00
08 .008 SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO					2.000,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2074 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
	2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	0106400000	0001	2.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					20.000,00
	9998 RESERVA DE CONTIGENCIA				20.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0105000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A5F7E675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1011 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000
CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.011 , DE 28 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**,no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 28 de novembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04 .004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					83.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				13.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	10.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					14.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	4.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
11 .011 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					3.000,00

	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
04.004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					23.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	900,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	10.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					50.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				25.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	19.900,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.900,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				11.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00
10.010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					24.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SCFV				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00
	1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
11.011 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					3.000,00
	2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: B27567B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 172, DE 03 de dezembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.314,83 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 03 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.314,83
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
04.004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					8.314,83
	2006 CONTRIBUCAO AO PASEP				8.314,83
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	8.314,83
05.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					17.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	10.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					37.314,83
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
04.004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					8.314,83
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				8.314,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.314,83
05.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					17.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	2.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3CBF21AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000
CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 180, DE 11 de dezembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
07.007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
	2026 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	10.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000,00
	2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
07.007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	10.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C995C384

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 180 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000
CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 182, DE 17 de dezembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município..

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 17 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					26.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00

	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					26.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A8D8937D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184 CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RNCRUZETA/RN-CEP:59.375-000

CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 184 , DE 26 de dezembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL,no uso das atribuições legais previstas no art.36, inciso 1º da lei municipal nº 1.097/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município..

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 26 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	20.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	10.000,00
10 .010 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA					60.000,00

	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
	2104 REALIZAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2111 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CB603CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1012 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000
CNPJ:08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.012, DE 10 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN,10 de dezembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO PREFEITO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
04.004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					20.500,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
06.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCA CAO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					55.500,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
04.004 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					20.500,00

	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	9.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106100000	0001	10.000,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				9.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101900000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	4.900,00
	1101 REALIZAÇÃO DO CENSO ESCOLAR				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	200,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0C4FC617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1013 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000
CNPJ:08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.013 , DE 14 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, ,no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 14 de dezembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					35.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	20.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	15.000,00
07 .007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					16.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					51.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					35.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0101800000	0001	500,00

		ANTERIORES			
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	9.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	500,00
07.007 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					16.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				6.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	4.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	2.000,00
	1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS				2.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	400,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				2.100,00
		4.4.71.70 RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	0100000000	0001	2.100,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				2.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	2.400,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7EC1DA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1014 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois,167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN-
CEP: 59.375-000
CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.014 , DE 21 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.380,50 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.380,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de dezembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.380,50
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					65.380,50
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.380,50
		3.3.90.93 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0100000000	0001	10.380,50
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00

Anexo II (Redução)					65.380,50
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					65.380,50
	1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)				10.380,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.380,50
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				12.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				9.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	7.000,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
	2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	2.900,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				7.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.300,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: 13621661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1016 - CREDITO ADICIONAL-CRUZETA

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RNCRUZETA/RN- CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.016, DE 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.102/2017 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 28 de dezembro de 2018

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.300,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.300,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00

	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	2.000,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					35.300,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.300,00
	1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.900,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	100,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.500,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	500,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	300,00
	2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)				4.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.200,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	500,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.000,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				13.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	13.400,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: 10C1B85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP

Aos 13 de junho de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP, homologado em 06 de Junho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **13.165.472/0001-46**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Andre Bruno Camelo e Souza, portador da carteira de identidade nº 2.093.930 SSP/RN e CPF nº 053.771.034-59, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 34.964,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme itens descritos abaixo.

LOTE I - EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE EMENDA ESTADUAL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BHOTHER / HL L5102DW	UND	03	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.350,00

LOTE II – EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
08	Mouse Usb Óptico 800 Dpi Preto Classic Mo179 Características: Mouse Óptico Usb, Scroll Macio, Design Ergonômico, Compatível Com: Windows 98, 2000, Me, Xp, Vista, 7, Macos X 9.0 Ou Superior, Resolução: 800 Dpi. Garantia do fornecedor: 12 meses.	MULTILASER	UND	10	RS 9,00	RS 90,00
09	Mouse Óptico Preto c/ Conexão PS2 Óptico: sim, Roda de rolagem (scroll): sim, Plug & Play: sim, Interface: PS2, Equipamentos compatíveis: PC e Notebook, Requisitos do Sistema: Windows 98 SE; ME; 2000; XP; Vista; Mac OS X 9.0 ou superior, Cor: Preto, Conteúdo da Embalagem: 1 Mouse, Garantia do Fornecedor: 12 meses.	MULTILASER	UND	15	RS 9,00	RS 135,00
11	Teclado USB Preto ABNT-II Apoio destacável: Sim, Wireless Não, Ergonômico: Sim, Plug & Play: Sim, Conteúdo da Embalagem 1 Teclado Multimídia USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 2,4x45x14,9cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 380g, Garantia do Fornecedor de 12 meses contra Defeitos de Fabricação, Modelo MKS-VSC170/USB.	MULTILASER	UND	23	RS 20,00	RS 460,00
12	Teclado Padrão PS2 Preto ABNT 2 Padrão: ABNT2 - Português BR, Quantidade de teclas: 107 teclas, Equipamentos compatíveis: PC e Notebook, Requisitos do Sistema: Windows 7, Windows Vista, ou Windows XP com Service Pack 2 (excluding Windows XP 64-bit), Conteúdo da Embalagem: 1 teclado, Garantia do Fornecedor: 12 meses.	MULTILASER	UND	13	RS 20,00	RS 260,00
13	Mouse Pad Ergonômico Gel Erg-102 Preto, Garantia do Fornecedor 12 meses.	MULTILASER	UND	13	RS 12,00	RS 156,00
18	Multifuncional compacta, Scanner, impressora e copiadora Dimensões do produto: 420 x 365 x 254 mm; 16,5 x 14,4 x 10 pol.; Máximo: 420 x 438 x 254 mm; 16,5 x 17,2 x 10 pol. (largura x profundidade x altura) - Peso: 8,0 kg; 17,6 lb. - Tecnologia de impressão: Laser - Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 600; FastRes 1200 - Software Inteligente de Impressora: Liga/desliga automático - Gestão da Impressora, Modos de Entrada para Digitalização: Solution Center Lite (Windows Vista, Windows XP) ou Device Stage (Windows 7, Windows 8); Software em conformidade com TWAIN ou WIA. Resolução de cópia: até 300 x 300 dpi (textos e gráficos); até 400 x 600 dpi. Velocidade do processador: 600 MHz. Painel de controle: tela de LED numérica de dois dígitos; botões (para cima, para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de LED (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga) - Visor: LED. Alimentação: Tipo de fonte de alimentação: Fornecimento de energia incorporado; Requisitos de Energia: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com n° identificador de código de Opção); Consumo de energia: 465 watts (impressão), 110 watts (copiando), 2,2 watts (pronta), 0,7 watts (suspensão/desligamento automático), 0,2 watt (desligamento manual) Acústica: Emissões de potência acústica: 6,1 B(A); Emissões de Pressão Acústica: 48 dB(A)7. Garantia mínima de 12 meses.	SANSUNG / 1602	UND	04	RS 1.360,00	RS 5.440,00
22	Servidor G9 quad-core xeon E5-1603/8GB/H Processador: Intel Xeon E5-1603v3(2.8GHz/4-core/10MB/140W), Memória: 8GB(1x8GB)DDR4-2133 Dual Rank (slot para 8 memórias), Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2 K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) (659337-B21), Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP), Controladora de disco: B140i/ Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA), Armazenamento Máximo: 32TB SATA (4x4TB), Gerenciamento: HP iLO (Firmware HP iLO4 2.1) 2GB NAND, Placa de rede: HP EmbeddedBroadcom 5717e0 Dual-port 1 Gb, Slot de expansão: 5 Slot PCI (1x X16,2x X8 e 2x X4), Unidade Ótica: SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive, Portas: 1 VGA, 8 USB (2 internas, 4 traseiras e 2 frontais), Fonte: 1x fonte 350w não hot-swap e não redundante, Chipset: Intel C610, FormFactor Torre 4U, sistema operacional Windows sever 2012 original. Garantia do Fornecedor 12 meses.	LENOVO / TS150	UND	01	RS 5.900,00	RS 5.900,00
31	Cabo de rede - Cx. C/ 305 metros	MULTILASER	UND	03	RS 247,00	RS 741,00
36	Memória – DDR4 4GB, Garantia do Fornecedor 12 meses.	ADATA	UND	06	RS 174,00	RS 1.044,00
40	Wireless - Placa pci wireless 802.11g	MAXPRINT	UND	04	RS 75,00	RS 300,00
41	Fonte - ATX 500 W, Garantia do Fornecedor 12 meses.	BLUECASE	UND	08	RS 155,00	RS 1.240,00
49	Switch – Switch/hub 8 portas Lan, Garantia do Fornecedor 12 meses.	D LINK	UND	08	RS 56,00	RS 448,00
52	Tablet 10 polegadas Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G. Garantia do fornecedor: 12 meses.	MULTILASER / M10	UND	16	RS 900,00	RS 14.400,00
68	Software Office 365 Home versão 2016, para PC ou MAC, assinatura anual para no mínimo 5 usuários. Software original	MICROSOFT	UND	04	RS 219,00	RS 876,00
69	Antivirus – Kaspersky total security para no mínimo 5 dispositivos, 2019. Original	KASPERSKY	UND	04	RS 149,00	RS 596,00
TOTAL DO LOTE						RS 30.614,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

- 7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 7.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **13.165.472/0001-46**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima do certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Rms da Silva Comercio de Moveis EIRELI EPP

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 13.165.472/0001-46

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:457CCCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO 2º BI GALINHOS ANEXO 8*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)	
I- RECEITA DE IMPOSTOS	1.360.000,00	1.360.000,00	432.686,06	31,82	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	303.214,26	30,32
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	303.214,26	30,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	129.471,80	43,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.826.000,00	15.826.000,00	5.445.094,71	34,41
2.1- Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	3.135.227,36	34,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	3.135.227,36	34,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	2.286.837,88	34,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	1.830,53	30,51
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	21.198,94	26,50
2.6- Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.186.000,00	17.186.000,00	5.877.780,77	34,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	230.000,00	230.000,00	32.842,08	14,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	32.842,08	18,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	230.000,00	230.000,00	32.842,08	14,28

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.165.200,00	3.165.200,00	1.089.018,78	34,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	627.045,40	34,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.320.000,00	1.320.000,00	457.367,49	34,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	366,13	30,51
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	4.239,76	26,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	771.864,60	15,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	771.864,60	15,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.834.800,00	1.834.800,00	-317.154,18	-17,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.357.560,00	2.356.560,00	2.162.313,08	91,76	783.164,32	33,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	12.753,08	51,01	12.753,08	51,01	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.332.560,00	2.331.560,00	2.149.560,00	92,19	770.411,24	33,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.274.240,00	2.227.390,00	744.240,00	33,41	282.850,11	12,70	0,00
14.1- Com Educação Infantil	422.800,00	422.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.851.440,00	1.804.590,00	744.240,00	41,24	282.850,11	15,67	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.631.800,00	4.583.950,00	2.906.553,08	63,41	1.066.014,43	23,26	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.066.014,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							101,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							36,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-38,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.163.630,00	2.095.766,00	610.467,07	29,13	256.609,29	12,24	0,00
22.1 - Creche	913.300,00	1.042.886,00	597.713,99	57,31	243.856,21	23,38	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	82.800,00	82.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	830.500,00	960.086,00	597.713,99	62,26	243.856,21	25,40	0,00
22.2 - Pré-escola	1.250.330,00	1.052.880,00	12.753,08	1,21	12.753,08	1,21	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	365.000,00	365.000,00	12.753,08	3,49	12.753,08	3,49	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.330,00	687.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.179.500,00	5.119.054,00	3.024.754,43	59,09	1.184.215,78	23,13	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.184.000,00	4.136.150,00	2.893.800,00	69,96	1.053.261,35	25,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	995.500,00	982.904,00	130.954,43	13,32	130.954,43	13,32	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.343.130,00	7.214.820,00	3.635.221,50	50,39	1.440.825,07	19,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-317.154,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							-317.154,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.757.979,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							29,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	371.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.714.130,00	7.581.820,00	3.635.221,50	47,95	1.440.825,07	19,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	32.864,36
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	771.864,60	32.842,08
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	34.574,60
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	34.574,60
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	771.864,60	31.131,84
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	771.864,60	31.131,84

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
José Carlos
Código Identificador:E30DD864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.223/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.223, DE 13 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E527AC50

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.222/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.222, DE 13 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DB914BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D008 CREDITO SUPLEMENTAR SECRETARIAS**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Decreto Nº 08, de 01 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 528.340,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 528.340,84 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de março de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					528.340,84
03.001 Sec. Mun. de Administração					48.393,93
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				45.816,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.816,43
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				627,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	627,50
	2009 Contribuição ao PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16100000	0001	1.000,00
	2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública				950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					15.610,00
	1009 Amort. da Dívida de Precatórios				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.000,00
	2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças				610,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	610,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					23.788,01
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				23.788,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.787,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.187,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.125,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.687,64
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					42.887,65
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	9.000,00
	2023 Salário Educação - QSE				4.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.920,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil				15.807,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.607,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	14.200,00
	2034 Manut. da Educação de Jovens e Adultos - EJA				5.310,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.310,35
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				7.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.850,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					153.000,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	33.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
	2038 Manut. do Ens. Infantil - FUNDEB-40%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	5.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	15.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					179.354,71
	1044 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				53.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	53.077,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.000,00
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
	2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	15.000,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				81.477,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	12110000	0001	70.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.189,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.288,71
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					52.384,54
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				15.670,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				11.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2078 Manut. das Ações do IGD - Prog. Bolsa Família				707,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	707,54
	2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS				8.907,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.657,00
	2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.200,00
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social				10.240,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.240,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					7.350,00
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				7.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.850,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					5.572,00
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente				5.572,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.572,00
Anexo II (Redução)					528.340,84
03.001 Sec. Mun. de Administração					24.081,45
	1006 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				7.463,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.463,20
	1008 Ampl. Rede de Ilum. Pública				2.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.450,00
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				4.155,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.875,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.280,00
	2005 Contribuição a Previdência Social				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2007 Manut. do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				2.919,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	777,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	192,00
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				5.594,25
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.594,25
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					15.610,00
	2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças				10.610,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.210,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	6.400,00
	2012 Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					38.172,49
	1013 Const. Ref. e Amp. de Prédios Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1014 Aquis. de Veículos e/ou Outros Equipamentos				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	1021 Const. de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas				3.687,64
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.687,64
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.500,00
	1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico				5.572,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.572,00
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				898,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	360,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	226,50

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	312,46
	2014 Manut. do Setor de Limpeza Pública				1.226,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	226,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2015 Manut. do Sistema de Saneamento Básico				287,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	287,39
	2016 Manut. do Setor de Transporte				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2017 Recuperação de Estradas Vicinais				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					42.887,65
	1030 Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	1032 Rem. de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	1033 Const. Ref. e/ou Amp. de Unid. de Ens. Fundamental				2.909,95
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.302,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	1.607,30
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				5.207,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.207,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
	2022 Manut. do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	7.000,00
	2023 Salário Educação - QSE				4.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	4.920,00
	2044 Manut. das Atividades Desportivas				7.850,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.850,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					153.000,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11510000	0001	5.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%				102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00
	2038 Manut. do Ens. Infantil - FUNDEB-40%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					179.354,71
	1044 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.000,00
	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				79.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	78.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				710,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	210,00
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	950,00
	2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				4.789,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.789,00
	2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2055 Programa Rede Cegonha				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.300,00
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				17.038,71
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.588,71
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	500,00
	2060 Prog. Nac. Qual. Ass. Farmacêutica - QUALIFAR-SUS				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	500,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.500,00
	2095 Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental				53.077,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	53.077,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					52.384,54
	2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				9.827,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.827,00
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				20.067,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	18.567,54
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
	2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social				15.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.740,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					7.350,00
	1053 Ampl. e/ou Reforma de Abatedouro Público				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2087 Prog. de Incentivo a Agricultura Familiar				150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
	2088 Programa SISÁGUA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2089 Manut. do Sistema de Abastecimento de Água				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
	2090 Prog. de Incent. a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					15.500,00
	2091 Implem. da Coleta e Destin. de Resíduos Sólidos				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
	2092 Revitalização de Rios e Mananciais				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Jundiá/RN, 01 de março de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B79B1AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019-GP/PMNF

Altera a Lei Complementar nº 021/2017 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Administrador Hospitalar, Diretor de Atenção à Saúde Hospitalar e Coordenador de Educação em Saúde, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e constantes no anexo I da Lei Complementar nº 021/2017.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 021/2017 para criar os cargos a seguir indicados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições delimitadas no anexo I desta Lei.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador do Controle e Combate às Endemias	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de Zoonose	01	R\$ 1.000,00
Coordenador de Transporte	01	R\$ 1.000,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face as despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos elementos orçamentários e financeiros do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito do Município de Nísia Floresta
 Lei Complementar nº 030/2019-GP/PMNF.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do controle e Combate às Endemias	Dirigir o Programa de Combate as Endemias, atuando junto ao gestor municipal de saúde prestando-lhe assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias; Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos; Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimento; Gerenciar o controle da esquistossomose; Gerenciar o controle da Doença de Chagas; Servir de elo entre a Coordenação de Epidemiologia e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações; Contribuir para melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente; Executar tarefas afins relacionadas a vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.
Coordenador de Zoonose	Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina; Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (roedores, escorpiões, aranhas e lagartas, pombos, quirópteros (morcegos)) Controle de Animais de Pequeno Porte A.Coleta e envio de amostras para análise de possíveis zoonoses como: Raiva, Leishmaniose, Febre Amarela e outras C.Isolamento e observação de animais agressores. D.Busca e apreensão de cães e gatos em vias públicas. E.Adoção de Animais. F.Eutanásia de animais doentes.
Coordenador de Transporte	Supervisionar a escalas dos motoristas; Inspeccionar documentação, analisar condições dos veículos; Realizar a supervisão direta dos motoristas, fazendo a programação diária dos serviços de transporte, estabelecendo o motorista, a rota do dia; Realizar programações de agendamentos principalmente das ambulâncias, efetuar ligações e elaborar relatórios, acompanhar e propor planos de ação, visando atender as demandas do dia, Realizar acompanhamento das horas extras, objetivar e reduzir as mesmas e fazer uma melhor gestão, efetuar feedback com a equipe, objetivando um crescimento profissional da mesma, acompanhar resultados apresentados pelos motoristas,

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E09DD976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 924/2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde para atender a programação que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde para atender a programação constante, conforme Anexo I e II.

Parágrafo Único – o crédito especial visa atender a adequação orçamentária para a construção de uma academia da saúde.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme Anexo I e II.

Art. 3º Fica autorizado ainda à inclusão do projeto/atividade referido no Art. 1º desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Plano Plurianual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de junho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I - CRÉDITO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº 924/2019, de 14 de junho de 2019.								Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00		
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 10	SAÚDE									
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA									
Programa: 0004	SAÚDE PARA TODOS									
Projeto: 1052	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE									
		S	1215				125.000			125.000
TOTAL							125.000			125.000

ANEXO I – CANCELAMENTO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial - Lei nº 924/2019, de 14 de junho de 2019.								Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00		
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 10	SAÚDE									
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA									
Programa: 0004	SAÚDE PARA TODOS									
Projeto: 1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	S	122				125.000			125.000
SOMA							125.000			125.000

ANEXO II - CRÉDITO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Crédito Especial - Lei nº 924, de 14 de junho de 2019.								VALOR	TOTAL
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO			
	PROJETO								
Função: 10	SAÚDE								
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA								
Programa: 0004	SAÚDE PARA TODOS								
Projeto: 1052	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	S	1215	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000	125.000	
TOTAL								125.000	

ANEXO II – CANCELAMENTO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Crédito Especial - Lei nº 924, de 14 de junho de 2019.								VALOR	TOTAL
FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO	ESFERA	FONTE	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO			
	PROJETO								
Função: 10	SAÚDE								
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA								
Programa: 0004	SAÚDE PARA TODOS								
Projeto: 1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	S	122	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000	125.000	
SOMA							125.000	125.000	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F44E9B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3652/2019 DISPENSA Nº 56/2019 CONTRATO Nº 19/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE.

Data: 28/05/2019

Vigência: 28/05/2019 a 26/08/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: MANLOC LOGISTICA SOCIEDADE LTDA. Representante: Mateus da SilvaBorges

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007360	Guindaste Rodoviário de capacidade de 30 TON, lança principal 39,5m + JIB 8m, totalizando alcance vertical de 47,5m. (EQUIPAMENTO + SERVIÇO DE OPERAÇÃO+ MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - Quant. de 8h/dia)	Diária	2,00	5.360,0000	10.720,00
Total do contrato em R\$						10.720,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C0F5D510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 -SRP - PMPP

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **17 de junho de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA		
CNPJ:	17.17.800.366/0001-48	Telefone:	(84) 3081-1007
Endereço:	RUA: PRESIDENTE SARMENTO, 472, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-400		
Representante:	FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA	CPF:	378.876.704-97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL UNIT	VAL. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DESTINADAS A PACIENTES QUE SE DESLOQUEM A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO MÉDICO.	RESTAURANTE DO BORJA	UND	4.000	14,00	56.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 17/06/2019 e vigorando até o dia 17/06/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 670/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 17 de junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA
CNPJ nº 17.800.366/0001-48

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4FA64C46

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 -SRP – PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **17 de junho de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME						
CNPJ:	18.275.802/0001-70					Telefone:	(84) 9.9649-2000
Endereço:	RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO DE MOURA, 180, CENTRO, LAJES/RN						
Representante:	JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA					CPF:	010.401.244-70
ITENS REGISTRADOS:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL UNIT	VAL. TOTAL	
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DESTINADA AO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA	COMERCIAL SÃO	UND	6.900	14,00	96.600,00	

PRETA, A SEREM ENTREGUES DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

GERALDO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**6.1. O CONTRATADO obriga-se a:**

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 17/06/2019 e vigorando até o dia 17/06/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 670/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 17 de junho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME

CNPJ nº 18.275.802/0001-70

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4CDE6580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.006.001.001 – PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitação nº 000063/19

PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 03 de junho de 2019.

Aos 03 de junho de 2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº

2566773ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019 – PMP, homologado em 04/06/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.474.319/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) de total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 79.133,00 (setenta e nove mil, cento e trinta e três reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

826		NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 08.474.319/0001-60	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		PC DA MATRIZ, 33 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 9807-6666				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	025.001.091	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL 40G Marca: NOVA PHORMULA	POTE	30	26,00	780,00
2	025.001.058	CITRATO DE CÁLCIO 1000MG + VIT. D3 1000UI POTE C/ 30 UND Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	27,00	945,00
3	025.001.030	CITRATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 800UI C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	19,00	760,00
4	025.001.031	DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + RANITIDINA 50MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	36,00	1.440,00
5	025.001.025	DIACERINA 50MG + IBUPROFENO 500MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	40,00	1.600,00
6	025.001.059	DICLOFENACO DE SODIO 3% + ACIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME 300G Marca: NOVA PHORMULA	POTE	45	58,00	2.610,00
7	025.001.060	DIOSMINA 450MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	42,00	1.680,00
8	025.001.061	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 100MG C/ 30 POTES Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	40,00	1.600,00
9	025.001.062	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	38	37,00	1.406,00
10	025.001.109	DOMPERIDONA 10MG + HESPERIDINA 50MG + TRAMADOL 30 MG + PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	46,00	1.840,00
11	025.001.113	ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAM 15MG + DEFLAZACORT 6MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	45	38,00	1.710,00
12	025.001.064	ESOMEPRAZOL 20MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	48	33,00	1.584,00
13	025.001.065	ESOMEPRAZOL 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ MELOXICAN 15MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	38	36,00	1.368,00
14	025.001.011	FAMOTIDINA 30 MG – TENOXICAM 20MG CICLOBENZAPRINA 1MG – DOMPERIDONA 5MG C/30 CÁPS. Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	29,00	1.160,00
15	025.001.110	FAMOTIDINA 30 MG + TENOXICAM 20MG +PREDNISOLONA 4MG + DIACERINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	44,00	2.200,00
16	025.001.111	FAMOTIDINA 30 MG + PREDNISOLONA 8MG + TENOXICAM 15 MG + PARACETAMOL 200MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	30,00	1.500,00
17	025.001.037	FAMOTIDINA 40MG+ PREDNISOLONA 5MG+ AMILORIDA 5MG+ HESPERIDINA 50MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	45	27,00	1.215,00
18	025.001.038	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ DEFLAZACORT 6MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	43	35,00	1.505,00
19	025.001.103	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	28,00	980,00
20	025.001.040	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG+ AMILORIDA 5MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	36,00	1.440,00
21	025.001.041	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 5MG+HESPERIDINA 50MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	32,00	1.280,00
22	025.001.100	FAMOTIDINA 40MG+MELOXICAM 15MG+ PREDNISOLONA 6MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	25,00	875,00
23	025.001.112	FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20MG +DOMPERIDONA 10MG + AMILORIDA 4MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	35,00	1.225,00
24	025.001.067	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ DOMPERIDONA 5MG C/ 30CAPS. Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	35,00	1.400,00
25	025.001.068	FLUOXETINA 15MG C/30 CAPS. Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	10,00	500,00
26	025.001.013	GLUCOSAMINA 1,5 C/30 SACHETES Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	45,00	1.800,00
27	025.001.014	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 C/ 30 SACHETES Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	75,00	3.000,00
28	025.001.069	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 G + MELOXICAN 7,5MG C/ 30 POTES Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	45,00	2.250,00
29	025.001.105	HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	34,00	1.190,00
30	025.001.015	HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 5M C/30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	35,00	1.225,00
31	025.001.106	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	30	36,00	1.080,00
32	025.001.045	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ DOMPERIDONA 10MG+ TRAMADOL 30MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	30	50,00	1.500,00
33	025.001.046	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ PREGABALINA 35MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	30	50,00	1.500,00
34	025.001.071	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	55,00	2.200,00
35	025.001.072	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	50,00	2.000,00
36	025.001.017	MANITOL 20% - 500ML	POTE	45	35,00	1.575,00

		Marca: NOVA PHORMULA				
37	025.001.047	PREDNISOLONA 6MG + MELOXICAN 15MG + FAMITIDINA 30MG C/ 30 CAPS. Marca: NOVA PHORMULA	POTE	45	25,00	1.125,00
38	025.001.049	PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG – TRAMADOL 30MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	38	40,00	1.520,00
39	025.001.074	PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	38	30,00	1.140,00
40	025.001.075	PREGABALINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	35,00	1.750,00
41	025.001.050	RESIDRONATO DE SODIO 35MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	15,00	750,00
42	025.001.051	TRAMADOL 30MG+ DIACEREINA 50MG+ VIT. D3 800UI Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	40,00	1.600,00
43	025.001.078	TRAMADOL 30MG+ HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	45,00	2.250,00
44	025.001.053	TRAMADOL 30MG+ PREGABALINA 35MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	45	40,00	1.800,00
45	025.001.054	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	40,00	1.600,00
46	025.001.055	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+DOMPERIDONA 10MG+ VIT. D3 800UI Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	45,00	1.800,00
47	025.001.056	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+VIT. D3 800UI Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	40,00	1.400,00
48	025.001.083	TRAMADOL 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	30,00	1.200,00
49	025.001.084	TRAMADOL 35MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	35	25,00	875,00
50	025.001.085	TRAMADOL 35MG+ AMITRIPTILINA 10MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	25,00	1.000,00
51	025.001.086	TRAMADOL 35MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	45	28,00	1.260,00
52	025.001.088	TRAMADOL 35MG+ PARACETAMOL 350MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	40	32,00	1.280,00
53	025.001.089	TRAMADOL 35MG+ PREGABALINA 50MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	50	50,00	2.500,00
54	025.001.114	VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS Marca: NOVA PHORMULA	POTE	45	8,00	360,00
Total do Proponente						79.133,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRERN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (horário local), no endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive marca, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação, ou seja, comprovado defeito de fabricação, implicará na substituição gratuita da armação ou da parte defeituosa do mesmo. Caso o defeito não seja de fabricação, será corrigido pela Assistência Técnica da Empresa vencedora do certame.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).
8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de junho de 2019.

ASSINAM**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 112832650001-60

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

CPF: 066.542.834-06

PROPONENTE: NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

CNPJ: 08.474.319/0001-60

REPRESENTANTE: JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO

CPF: 632.599.072-20

Contratado

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CEC59EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.006.012.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Proc. Licitatório n.º 000057/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 22 de maio de 2019.

Aos 22 de maio de 2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 2566773ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 – PMP, homologado em 05/06/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 88.950,68 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2349	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690 Telefone: (84) 3611-3159				
9	001.005.873	IPSILO (ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO) 1 GR INJ 20 ML Marca: NIKKHO	AMP	60	21,03	1.261,80
11	001.014.002	ÁCIDO FOLICO GOTAS (FOLACIN) 30 ML Marca: NATULAB	FRASC	100	7,19	719,00
38	001.005.961	ASPIRINA PREVENT CX C/ 30 COMP Marca: BAYER	COMP	6000	0,57	3.420,00
39	001.005.806	ATENOLOL 100 MG COMP Marca: PRATI	COMP	3000	0,08	240,00
41	001.005.240	ATENOLOL 50MG COMP Marca: PRATI	COMP	25000	0,05	1.250,00
44	001.005.153	BENZOATO DE BENZILA SAB. 60G Marca: PHARMASCIENCE	UND	50	4,51	225,50
45	001.005.154	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP Marca: BELFAR	VIDRO	200	8,16	1.632,00
46	001.005.134	BETA+GENTA+CLIOQUINOL QUADRINEO 15G Marca: VITAPAN	UND	200	4,89	978,00
52	001.005.708	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJ 1ML Marca: FARMACE	AMP	300	1,10	330,00
53	001.005.812	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	110	0,84	92,40
61	001.005.231	CAPTOPRIL 25 MG COMP Marca: PHARLAB	COMP	20000	0,03	600,00
69	001.011.094	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: NOVAQUIMICA	COMP	5000	0,09	450,00
70	001.011.095	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: NOVAQUIMICA	COMP	5000	0,11	550,00
71	001.011.096	CARVEDILOL 25 MG Marca: NOVAQUIMICA	COMP	10000	0,13	1.300,00
77	001.005.156	CETOCONAZOL 200MG COMP Marca: PRATI	COMP	4000	0,18	720,00
82	001.005.290	CINARIZINA 75MG COMP Marca: NEO QUIMICA	UND	6000	0,17	1.020,00
88	001.005.217	CLOPIDOGREL HIDROGENOSSULFATO 75 MG Marca: NOVAQUIMICA	UND	3500	0,30	1.050,00
98	001.005.216	CLORTALIDONA 25 MG Marca: VITAPAN	UND	10000	0,30	3.000,00
104	001.014.011	DELTAMETRINA XAMPU 100 ML Marca: BELFAR	UND	50	5,82	291,00
106	001.014.012	DESLOXATADINA 0,5 MG XPE 60 ML Marca: GERMED LTDA	FRASC	250	11,34	2.835,00
113	001.005.006	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	3500	0,11	385,00
125	001.014.015	DIUBLOK (ATENOLOL + CLORTALIDONA) 50/12,5 Marca: EUOFARMA	COMP	1800	1,50	2.700,00
133	001.005.839	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP Marca: EMS	COMP	1000	0,36	360,00
135	001.005.843	ESPIRONOLACTONA 50 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	1000	0,28	280,00
136	001.005.722	ESTRIOL 1 MG CREME VAGINAL Marca: SANVAL	BISN	30	15,24	457,20
139	001.005.024	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL (0,03+0,15) MG Marca: BIOLAB	COMP	10000	0,11	1.100,00
153	001.005.859	FUROSEMIDA 40 MG COMP Marca: PRATI	COMP	10000	0,04	400,00
158	001.005.248	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML Marca: NATULAB	UND	10	5,61	56,10
160	001.005.218	GLIMEPIRIDA 4 MG Marca: EMS	UND	3000	0,37	1.110,00
167	001.005.210	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP Marca: PHARLAB	COMP	8000	0,06	480,00
170	001.014.025	HIDROCORTISONA CREME 15G Marca: UNIAO QUIMICA	BISN	60	8,90	534,00
172	001.005.132	IBUPROFENO 300 MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	6000	0,11	660,00
176	001.005.872	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 2ML ROPILAK 300 MCG Marca: 408.0000	AMP	20	408,00	8.160,00
178	001.005.875	LANTU INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL DE 3 ML Marca: AVENTIS	UND	40	89,76	3.590,40

179	001.005.202	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Marca: ROCHE	COMP	600	3,28	1.968,00
186	001.005.021	LEVOTIROXINA 150 MCG Marca: MERCKSHARP	COMP	3000	0,45	1.350,00
189	001.005.019	LEVOTIROXINA 75 MCG Marca: MERCKSHARP	COMP	3000	0,20	600,00
190	001.005.879	LORATADINA 10 MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	3000	0,11	330,00
193	001.005.276	LUMINGAN COLIRIO Marca: ALLERGAN	FRASC	18	119,39	2.149,02
196	001.005.198	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP Marca: SANVAL	COMP	90000	0,06	5.400,00
198	001.014.027	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5ML Marca: TEUTO	FRASC	100	2,72	272,00
215	001.014.033	NAPRIX A 10X10 COMP. Marca: LIBBS	COMP	900	1,83	1.647,00
216	001.011.103	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15G Marca: EMS	TB	300	2,11	633,00
217	001.014.034	NEOVITE LUTEIN COMP. Marca: BAUSCH	COMP	600	2,53	1.518,00
220	001.005.212	NIFEDIPINO 10MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	4000	0,09	360,00
221	001.005.213	NIFEDIPINO 20MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	6000	0,09	540,00
228	001.005.185	NORFLOXACINO 400MG COMP Marca: MEDQUIMICA	UND	4000	0,30	1.200,00
249	001.005.146	PIROXICAN 20MG CAPS Marca: GEOLAB	UND	5000	0,17	850,00
254	001.005.734	PROPRANOLOL 10 MG COMP Marca: MEDLEY	COMP	500	0,21	105,00
270	001.014.048	SELOZOK FIX 5 + 50 MG Marca: ASTRAZENECA	COMP	900	2,37	2.133,00
272	001.014.049	SIMETICONA 40 MG Marca: EMS	COMP	1400	0,14	196,00
273	001.014.050	SIMETICONA GOTAS 10 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	400	0,89	356,00
275	001.005.215	SINVASTATINA 40MG COMP Marca: PHARLAB	COMP	10000	0,16	1.600,00
279	001.005.187	SULFADIAZINA DE PRATA CR 50G Marca: PRATI	BISN	300	5,17	1.551,00
281	001.005.189	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (400+80) MG COMP Marca: PRATI	COMP	3000	0,13	390,00
282	001.014.052	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL (GARAMICINA*) 20MG 2ML Marca: NOVAFARMA	AMP	200	1,36	272,00
283	001.014.053	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL (GARAMICINA*) 40MG 2ML Marca: SANTISA SA	AMP	200	1,30	260,00
284	001.014.061	SULFATO DE GENTAMICINA INJETÁVEL (GARAMICINA*) 80MG 2 ML Marca: SANTISA SA	AMP	200	1,22	244,00
288	001.011.108	TENOXCAM 20MG SUSP. INJ. (PÓ LIOFILIZADO) Marca: GENOM	AMP	200	7,24	1.448,00
290	001.011.109	TIBOLONA 2,5 Marca: EMS LTDA	COMP	800	0,47	376,00
296	001.005.573	TRIANCINOLONA ACETONIDA, (POMADA BUCAL 10G. USO ODONTOLÓGICO) Marca: GEOLAB	BISN	70	4,53	317,10
299	001.005.258	VITAMINA C 500MG COMP (ACIDO ASCORBIO) Marca: NATULAB	UND	4000	0,15	600,00
302	001.014.056	XARELTO 15 MG Marca: BAYER	COMP	1120	9,10	10.192,00
303	001.014.057	XARELTO 20 MG Marca: BAYER	COMP	840	9,10	7.644,00
304	001.005.151	XYLESTESIN ANEST. 10 SPRAY 50ML (LIDOCAINA) Marca: CRISTALIA	FRASC	3	70,72	212,16
Total do Proponente						88.950,68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de junho de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

CPF: 066.542.834-06

PROPONENTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2848D462

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.006.012.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Proc. Licitatório n.º 000057/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 22 de maio de 2019.

Aos 22 de maio de 2019, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 2566773ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO

ELETRÔNICO nº 009/2019 – PMP, homologado em 05/06/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço na ROD BR-116, 3131, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.436.406/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 260.963,20 (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2793		CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.436.406/0001-05 ROD BR-116, 3131 - MESSEJANA, FORTALEZA - CE, CEP: 60842-395 Telefone: (85) 3276-3616				
2	001.014.001	AC VALPROICO XRP 100 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	150	4,25	637,50
3	001.011.040	AC. VALPROICO 250MG (C1). DESCRIÇÃO: ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG Marca: BIOLAB	COMP	7000	0,48	3.360,00
5	001.005.550	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120ML Marca: PRATI	VIDRO	400	3,50	1.400,00
8	001.005.631	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG (SOMALGIN) Marca: E.M.S	COMP	4800	0,62	2.976,00
10	001.005.253	ACIDO FOLICO 5MG COMP Marca: NATULAB	COMP	16000	0,05	800,00
12	001.014.062	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP DE 5ML Marca: ZYDUS	AMP	100	3,75	375,00
13	001.011.092	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB	COMP	10000	0,80	8.000,00
14	001.005.100	ADRENALINA INJ Marca: BLAU	AMP	200	1,98	396,00
15	001.005.255	AGUA PARA INECAO DE 10ML Marca: SAMTEC	AMP	3600	0,16	576,00
16	001.005.195	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL Marca: GREENPHARMA	COMP	1000	0,40	400,00
17	001.005.194	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML Marca: TEUTO	FRASC	500	1,30	650,00
19	001.005.702	ALOPURINOL 100 MG COMP CX/ COM 30 Marca: PRATI	COMP	1000	0,20	200,00
20	001.005.561	ALPRAZOLAM 0,5MG (B1) Marca: E.M.S	COMP	15000	0,14	2.100,00
21	001.005.026	ALPRAZOLAM 1MG (B1) Marca: E.M.S	COMP	20000	0,20	4.000,00
22	001.005.094	ALPRAZOLAN 2MG Marca: E.M.S	COMP	10000	0,30	3.000,00
25	001.005.797	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. 10ML GEN Marca: TEUTO	AMP	150	1,29	193,50
27	001.005.798	AMITRIPTILINA 25MG (C1) COMP Marca: TEUTO	COMP	30000	0,10	3.000,00
30	001.014.005	AMOXICILINA + CLAV. POT. 500 MG +125 Marca: E.M.S	COMP	1400	1,50	2.100,00
31	001.014.006	AMOXICILINA + CLAV. POT. 875 MG + 125 Marca: E.M.S	COMP	1400	2,32	3.248,00
32	001.014.007	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60 ML Marca: PRATI	FRASC	1000	4,50	4.500,00
34	001.005.704	AMOXICILINA. + CLAV. POT. 50 MG+12,5 MG/ML SUSP 75 ML Marca: E.M.S	FRASC	50	19,70	985,00
37	001.005.960	ARTROLIVE (GLICOSAMINA, SULFATO + CONDOITINA, SULFATO 500 + 400 MG CÁPSULA) Marca: ACHÉ	CAPS	900	2,65	2.385,00
40	001.005.239	ATENOLOL 25 MG COMP Marca: PRATI	COMP	10000	0,04	400,00
42	001.005.807	AZITROMICINA 200 MG/ 5 ML SUSP Marca: PRATI	FRASC	400	8,15	3.260,00
48	001.005.042	BIPERIDENO 2MG (C1) Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	16000	0,24	3.840,00
50	001.005.250	BROM. N-BUTIL+DIP. GTS 10ML G Marca: HIPOLABOR	UND	300	7,30	2.190,00
55	001.011.093	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML AMP.DE 2ML Marca: WASSER FARMA	AMP	500	1,80	900,00
59	001.005.710	BUDESONIDA 50 MG 120 DOSES Marca: BLOSSINTETICA	FRASC	50	31,50	1.575,00
63	001.005.030	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1) Marca: TEUTO	COMP	15000	0,21	3.150,00
64	001.005.815	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1) Marca: TEUTO	COMP	12000	0,56	6.720,00
68	001.005.032	CARBONATO DE LÍTIO 450MG Marca: EUROFARMA	COMP	1500	1,90	2.850,00
72	001.011.097	CARVEDILOL 6,25 MG Marca: EMS	COMP	5000	0,13	650,00
73	001.005.969	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML Marca: TEUTO	FRASC	300	8,00	2.400,00
74	001.005.159	CEFALEXINA OU CEFLEXINA MONODRATADA 500MG Marca: TEUTO	COMP	14000	0,45	6.300,00
75	001.005.101	CEFALOTINA SÓDICA 1G Marca: BLAU	AMP	300	5,40	1.620,00
76	001.005.102	CEFTRIAXONA 1G IV C/1 F/A S/DIL. Marca: TEUTO	UND	1200	9,50	11.400,00
81	001.005.235	CINARIZINA 25MG COMP Marca: RANBAXY	UND	3500	0,19	665,00
83	001.005.175	CIPROFLOXACINO 500MG COMP Marca: PRATI	COMP	14000	0,26	3.640,00
84	001.005.819	CITALOPRAM 20MG (C1) Marca: TEUTO	COMP	17000	0,22	3.740,00
86	001.005.822	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML (B1) Marca: HIPOLABOR	FRASC	250	3,80	950,00
89	001.005.112	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL DE 10ML Marca: SANTEC	AMP	100	0,28	28,00
90	001.005.053	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG Marca: EMS	COMP	4000	0,68	2.720,00
91	001.005.052	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG Marca: TEUTO	COMP	2160	0,96	2.073,60
92	001.014.010	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG INJETÁVEL 2 ML Marca: TEUTO	AMP	150	1,50	225,00
95	001.005.051	CLORPROMAZINA 100MG (C1) Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	6000	0,35	2.100,00
96	001.005.050	CLORPROMAZINA 25MG (C1) Marca: CRISTALIA	COMP	6000	0,30	1.800,00
97	001.005.825	CLORPROMAZINA GOTAS 4% 20ML (C1) Marca: CRISTALIA	COMP	130	8,20	1.066,00
101	001.005.826	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) LIQ. 100 ML Marca: HENFER	FRASC	250	2,95	737,50
103	001.005.828	COMPLEXO B INJ 2ML (VITAMINAS DO COMPLEXO B) Marca: HYPOFARMA	AMP	1000	0,80	800,00
105	001.005.105	DESLANÓSIDO 0,2 MG /ML (CEDILANIDE)- AMP. C/ 2 ML (DESLONOL) Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,50	150,00
108	001.005.136	DEXAMETASONA 4 MG COMP Marca: TEUTO	COMP	1000	0,21	210,00
109	001.005.104	DEXAMETASONA 4MG AMP X 2,5ML GEN Marca: TEUTO	UND	1000	0,68	680,00
110	001.005.138	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% Marca: ALCON	FRASC	30	12,00	360,00
111	001.005.137	DEXAMETASONA CREME 0,1 % Marca: SANVAL	BISN	600	1,33	798,00
112	001.014.013	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML Marca: SOBRAL	FRASC	200	1,66	332,00
114	001.005.714	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	250	1,33	332,50
115	001.014.014	DIAZEPAM 10 MG INJ 2 ML Marca: SANTISA	AMP	300	0,90	270,00
116	001.014.063	DIAZEPAM 10 MG (B1) Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	15000	0,10	1.500,00
117	001.005.045	DIAZEPAM 5MG (B1) Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	5000	0,20	1.000,00
118	001.005.141	DICLOF. DE POTASSIO 50MG COMP Marca: GEOLAB	UND	5000	0,18	900,00
119	001.005.140	DICLOF. DE SODICO 50MG COMP Marca: VITAMED	UND	6000	0,06	360,00

120	001.011.098	DICLOF. SÓDICO 75MG INJ 3ML GEN Marca: NOVA FARMA	AMP	1500	0,65	975,00
121	001.005.208	DIGOXINA 0,25 MG COMP Marca: TEUTO	COMP	4000	0,08	320,00
122	001.005.833	DIPIRONA SODICA 1G INJ. AMP 2ML GEN Marca: FARMACE	AMP	1500	0,48	720,00
124	001.005.834	DIPIRONA SODICA 500 MG SOL ORAL 10 ML Marca: FARMACE	FRASC	1000	0,80	800,00
127	001.011.100	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE) Marca: ZYDUS	COMP	2880	2,94	8.467,20
129	001.005.837	DOLOSAL 50MG/ML AP X 2 ML (A1) PETIDINA Marca: CRISTALIA	UND	100	3,00	300,00
130	001.014.017	DONAREN 50 MG Marca: APSEN	COMP	1000	1,50	1.500,00
134	001.005.840	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP Marca: ASPEN	COMP	12000	0,20	2.400,00
137	001.005.844	ESTROG. CONJ 0,3 MG COMP Marca: CIFARMA	COMP	1000	1,36	1.360,00
140	001.005.848	FENITOINA 100 MG (C1) Marca: HIPOLABOR	COMP	8000	0,25	2.000,00
141	001.005.849	FENOBARBITAL 100 MG (C1) Marca: CRISTALIA	COMP	30000	0,26	7.800,00
142	001.005.850	FENOBARBITAL 200 MG AP X 2 ML (B1) FENOCRIS Marca: CRISTALIA	AMP	200	2,30	460,00
143	001.005.851	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS 20 ML (B1) Marca: CRISTALIA	FRASC	300	4,30	1.290,00
144	001.005.723	FENOFIBRATO 200 MG Marca: EMS	CAPS	2000	1,35	2.700,00
145	001.005.852	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ 1 ML IM/SC (VITAMINA K) Marca: HIPOLABOR	AMP	150	1,80	270,00
147	001.014.021	FLOMICIN (SACHAROMYCES BOULARDII) PÓ ORAL 200 MG SACHET 1G Marca: NEOQUIMICA	SACHE	1600	1,53	2.448,00
150	001.005.857	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML Marca: HIPOLABOR	VIDRO	300	3,50	1.050,00
151	001.005.087	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG Marca: ZYDUS	COMP	12000	0,50	6.000,00
152	001.005.858	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ 2 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1000	0,45	450,00
154	001.014.022	GABAPENTINA 300 MG Marca: PRATI	COMP	6000	0,46	2.760,00
155	001.014.023	GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G Marca: ALLERGAN	BISN	25	12,80	320,00
156	001.005.862	GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO Marca: ALLERGAN	FRASC	50	11,40	570,00
159	001.005.114	GLICOSE A 50% INJ 10 ML Marca: SANTEC	AMP	300	0,25	75,00
161	001.014.024	HALDOL DECANOATO 70,52MG SOL. INJ. Marca: CRISTALIA	AMP	200	11,00	2.200,00
162	001.005.864	HALOPERIDOL 1 MG (C1) Marca: CRISTALIA	COMP	1000	0,20	200,00
163	001.005.865	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML (C1) Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	300	4,30	1.290,00
164	001.005.866	HALOPERIDOL 5 MG (C1) Marca: CRISTALIA	COMP	12000	0,29	3.480,00
165	001.005.867	HALOPERIDOL 5 MG/ML AP X 1 ML (C1) Marca: HYPOFARMA	UND	100	1,40	140,00
168	001.005.725	HIDROCORTISONA 100 MG INJ Marca: TEUTO	AMP	200	3,00	600,00
169	001.005.726	HIDROCORTISONA 500 MG INJ Marca: TEUTO	AMP	200	6,50	1.300,00
175	001.005.081	IMPURAMINA 25 MG (C1) Marca: CRISTALIA	COMP	2000	0,47	940,00
180	001.005.073	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25 Marca: CRISTALIA	COMP	1000	1,20	1.200,00
182	001.005.877	LEVOMEPRMAZINA 25 MG (C1) Marca: CRISTALIA	COMP	10000	0,80	8.000,00
183	001.005.878	LEVOMEPRMAZINA 40 MG GTS 20 ML (C1) Marca: CRISTALIA	FRASC	200	12,00	2.400,00
185	001.011.101	LEVOTIROXINA 125 MCG Marca: SANOFI	COMP	1500	0,30	450,00
191	001.005.010	LORATADINA XAROPE 100ML Marca: MARIOL	VIDRO	200	3,50	700,00
192	001.005.220	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP Marca: PRATI	COMP	50000	0,07	3.500,00
194	001.005.152	MACRODANTINA 100MG Marca: TEUTO	COMP	2000	0,40	800,00
197	001.005.881	MALEATO DE METILERGOMETRINA - METERGIN INJ Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,50	150,00
199	001.005.163	MEBENDAZOL 100MG COMP Marca: SOBRAL	COMP	200	0,11	22,00
200	001.005.164	MEBENDAZOL SUSP. 30ML Marca: SOBRAL	FRASC	100	1,30	130,00
205	001.005.204	METILDOPA 250MG COMP Marca: BISSINTETICA	COMP	7000	0,55	3.850,00
206	001.005.203	METILDOPA 500MG COMP Marca: SANVAL	COMP	5000	1,08	5.400,00
208	001.014.029	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10 ML Marca: MARIOL	FRASC	150	0,80	120,00
209	001.005.106	METOCLOPRAMIDA INJ Marca: ISOFARMA	AMP	1120	0,42	470,40
210	001.014.030	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G Marca: PRATI	BISN	250	7,30	1.825,00
212	001.014.031	METRONIDAZOL GEL VAG. 10% 50G Marca: PRATI	TB	200	5,20	1.040,00
213	001.011.102	METRONIDAZOL 05% BOLSA C/ 100 ML INJETAVEL Marca: FRESENIUS	UND	50	2,80	140,00
214	001.014.032	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG Marca: ZYDUS	COMP	300	0,40	120,00
218	001.011.070	NEULEPTIL GTS (PERICIAZINA FR. DE 40MG/ML, DSECRICÇÃO: PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: SANOFI	FRASC	50	20,60	1.030,00
219	001.005.885	NEULEPTIL GTS PEDIÁTRICO (PERICIAZINA FR. DE 20 ML DE SOL. ORAL A 1%) Marca: SANOFI	FRASC	50	11,00	550,00
224	001.014.035	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 30 ML Marca: PRATI	FRASC	150	4,50	675,00
225	001.005.887	NISTATINA CREME VAG 60G C/1 APLIC. Marca: GREENPHARMA	TB	150	5,50	825,00
226	001.014.036	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% DERMAT. 28G Marca: HIPOLABOR	BISN	100	2,60	260,00
227	001.014.037	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Marca: PRATI	BISN	100	6,30	630,00
229	001.005.084	NORTRIPTILINA 25MG (C1) Marca: RANBAXY	COMP	800	0,50	400,00
236	001.014.040	OTOSPORIN GOTAS 10 ML Marca: FARMAQUIMICA	FRASC	100	12,30	1.230,00
237	001.005.732	OXACILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJ 500 MG Marca: BLAU	AMP	50	2,24	112,00
238	001.005.733	OXCARBAZEPINA 300 MG Marca: GENOM	COMP	1000	0,84	840,00
239	001.005.890	OXCARBAZEPINA 600 MG Marca: GENOM	COMP	1000	1,80	1.800,00
241	001.005.130	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML Marca: SOBRAL	FRASC	600	0,88	528,00
243	001.005.129	PARACETAMOL 750 MG COMP Marca: ZYDUS	COMP	8000	0,10	800,00
244	001.005.058	PAROXETINA 20MG (C1) Marca: AUROBINDO	COMP	10000	0,30	3.000,00
245	001.014.041	PENICILINA G. BENZAT. 1.200. UI INJ. F/A S/DIL Marca: TEUTO	AMP	500	12,00	6.000,00
246	001.014.042	PENICILINA G. BENZAT. 600. UI INJ. F/A S/DIL Marca: TEUTO	AMP	200	13,00	2.600,00

248	001.014.043	PERMETRINA 5% LOCAO 60 ML arca: NATIVITA	FRASC	100	5,20	520,00
250	001.005.149	PREDNISONA 20MG COMP GEOLAB Marca: SANVAL	COMP	6000	0,21	1.260,00
251	001.005.148	PREDNISONA 5MG COMP Marca: SANVAL	COMP	3000	0,10	300,00
252	001.005.013	PROMETAZINA 25MG COMP Marca: TEUTO	UND	2000	0,14	280,00
255	001.005.222	PROPRANOLOL 40MG COMP Marca: OSORIO DE MORAIS	COMP	10000	0,03	300,00
256	001.014.044	PROSSO (CALCIO, CITRATO + COLECALCIFEROL 250 MG + 2,5 MCG COMP) Marca: MOMENTA	COMP	3000	3,30	9.900,00
259	001.005.738	RANITIDINA 150 MG INJ Marca: TEUTO	AMP	200	0,68	136,00
260	001.005.243	RANITIDINA 150MG COMP Marca: MEDQUIMICA	COMP	4000	0,13	520,00
261	001.005.059	RISPERIDONA 1MG (C1) Marca: MERCK	COMP	7000	0,40	2.800,00
264	001.005.061	RISPERIDONA 3MG (C1) Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	8000	0,45	3.600,00
267	001.005.895	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Marca: IFAL	ENV	1000	0,59	590,00
269	001.014.047	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 15 ML Marca: E.M.S	FRASC	30	13,50	405,00
291	001.005.079	TIORIDAZINA 25MG (C1) Marca: GENOM	COMP	4000	0,60	2.400,00
292	001.005.078	TIORIDAZINA 50MG (C1) Marca: GENOM	COMP	5000	0,67	3.350,00
293	001.005.086	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3000	1,20	3.600,00
294	001.005.641	TOPIRAMATO 25MG Marca: E.M.S	COMP	3000	0,48	1.440,00
295	001.005.085	TOPIRAMATO 50MG Marca: E.M.S	COMP	3000	0,56	1.680,00
305	001.005.902	XYLOCAÍNA GELÉIA 2% BIS COM 30G Marca: PHARLAB	BISN	375	3,00	1.125,00
Total do Proponente						260.963,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de junho de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

CPF: 066.542.834-06

PROPONENTE: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.436.406/0001-05

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD3852E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS LDO-2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	29.383.107,27	31.236.804,99	33.560.800,00	34.930.080,64	36.212.014,60	37.341.829,45
Imp.,Taxas e Contribuição de Melhoria	1.871.861,22	2.094.230,23	2.184.000,00	2.273.107,20	2.356.530,23	2.430.053,98
Receita de Contribuição	343.172,76	467.343,44	624.000,00	649.459,20	673.294,35	694.301,14
Receita Patrimonial	907,92	26.368,52	9.200,00	9.575,36	9.926,78	10.236,49
(-) aplicação Financeira	61.935,34	0,00	230.000,00	239.384,00	248.169,39	255.912,28
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.204,00	192,00	5.200,00	5.412,16	5.610,79	5.785,84
Transferências Correntes	26.761.269,54	28.486.790,05	30.316.000,00	31.552.892,80	32.710.883,97	33.731.463,55
Outras Receitas Correntes	340.756,49	161.880,75	192.400,00	200.249,92	207.599,09	214.076,18
RECEITAS DE CAPITAL	804.609,69	451.543,32	1.174.200,00	1.184.919,36	1.387.985,40	1.458.170,54
Operações de Crédito	0,00	0,00	104.000,00	0,00	107.816,80	111.180,68
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.799,20	30.000,00	31.101,00	32.071,35
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	804.609,69	451.543,32	1.040.000,00	1.100.000,00	1.192.132,70	1.256.207,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	9.400,80	54.919,36	56.934,90	58.711,27
Total	30.187.716,96	31.688.348,31	34.735.000,00	36.115.000,00	37.600.000,00	38.800.000,00

Rio do Fogo/RN em 21 de maio de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretario Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (1)	32.328.360,52	30.329.816,01	30.472.000,00	31.715.257,60	32.879.207,55	33.905.038,83
Pessoal e Encargos Sociais	22.169.989,82	22.146.657,29	17.680.000,00	18.401.344,00	19.076.673,32	19.671.865,53

Juros e Encargos da Dívida	212.875,63	91.104,07	124.800,00	129.891,84	134.658,87	138.860,23
Outras Despesas Correntes	9.945.495,07	8.092.054,65	12.667.200,00	13.184.021,76	13.667.875,36	14.094.313,07
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.048.994,01	2.212.547,30	3.743.000,00	3.895.714,40	4.151.392,77	4.280.916,22
Investimentos	654.227,17	1.432.984,57	3.019.000,00	3.142.175,20	3.257.493,03	3.359.126,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	104.080,00	107.899,74	111.266,21
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	394.766,84	779.562,73	624.000,00	649.459,20	786.000,00	810.523,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	520.000,00	504.028,00	569.399,68	614.044,95
Total	33.377.354,53	32.542.363,31	34.735.000,00	36.115.000,00	37.600.000,00	38.800.000,00

Rio do Fogo/RN em 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretario Mun. de Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS - EXERCÍCIO 2020
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	36.115.000,00	34.699.269,79	0,054	37.600.000,00	36.268.930,26	0,054	38.800.000,00	37.626.066,72	0,053
Receitas Primárias (I)	35.845.616,00	34.440.445,81	0,054	37.212.912,81	35.895.546,26	0,053	38.400.835,69	37.238.979,53	0,053
DESPESA TOTAL	36.115.000,00	34.699.269,79	0,054	37.600.000,00	36.268.930,26	0,054	38.800.000,00	37.626.066,72	0,053
Despesas Primárias (II)	35.335.648,96	33.950.469,79	0,053	36.679.341,13	35.380.863,44	0,052	37.850.616,57	36.705.407,85	0,052
Resultado Primário (III) = (I - II)	509.967,04	489.976,02	0,001	533.571,68	514.682,82	0,001	550.219,12	533.571,68	0,001
Resultado Nominal	- 2.307.480,50	- 2.217.025,85	0,003	786.189,48	758.357,75	0,001	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	7.697.633,04	7.395.881,09	0,011	7.120.310,56	6.868.245,93	0,010	7.120.310,56	6.904.878,36	0,010
Dívida Consolidada Líquida	7.697.633,04	7.395.881,09	0,011	8.483.822,52	8.183.488,49	0,012	8.483.822,52	8.227.135,88	0,012

Notas:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	
PIB real (crescimento % anual)		0,41	0,41	0,41
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		6,70	6,50	6,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,08	3,67	3,12
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		67.000.000.000,00	70.000.000.000,00	73.000.000.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

	2020	2021	2022
	Valor Corrente / 1,0408	Valor Corrente / 1,0367	Valor Corrente / 1,0312

RIO DO FOGO-RN, 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – 2020

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.400.000,00	0,0509	31.688.348,31	0,0482	- 1.711.651,69	- 5,125
Receitas Primárias (I)	33.075.000,00	0,0504	31.661.979,79	0,0482	- 1.413.020,21	- 4,272
Despesa Total	33.400.000,00	0,0509	32.542.363,31	0,0495	- 857.636,69	- 2,568
Despesas Primárias (II)	32.688.872,79	0,0498	31.671.696,51	0,0482	- 1.017.176,28	- 3,112
Resultado Primário (III) = (I - II)	386.127,21	0,0006	- 9.716,72	- 0,0000	- 395.843,93	- 102,516
Resultado Nominal	1.722.215,00	0,0026	9.950.290,31	0,0152	8.228.075,31	477,761
Dívida Pública Consolidada	9.725.949,39	0,0148	9.297.130,56	0,0142	- 428.818,83	- 4,409
Dívida Consolidada Líquida	8.918.007,66	0,0136	10.465.675,33	0,0159	1.547.667,67	17,354

Nota:
PIB Estadual previsto e realizado para 2018.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	65.676.000.000,00

Em, 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun de Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - 2020
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	29.383.107,27	31.236.804,99	33.560.800,00	34.930.080,64	36.212.014,60	37.341.829,46
Receita Tributária	1.871.861,22	2.094.230,23	2.184.000,00	2.273.107,20	2.356.530,23	2.430.053,98
Receita de Contribuição	343.172,76	467.343,44	624.000,00	649.459,20	673.294,35	694.301,14
Receita Patrimonial	62.843,26	26.368,52	239.200,00	248.959,36	258.096,17	266.148,77
Aplicações Financeiras (II)	61.935,34	26.368,52	230.000,00	239.384,00	248.169,39	255.912,28
Outras Receitas Patrimoniais	907,92	-	9.200,00	9.575,36	9.926,78	10.236,49
Receita de Serviços	3.204,00	192,00	5.200,00	5.412,16	5.610,79	5.785,84
Transferências Correntes	26.761.269,54	28.486.790,05	30.316.000,00	31.552.892,80	32.710.883,97	33.731.463,55
Outras Receitas Correntes	340.756,49	161.880,75	192.400,00	200.249,92	207.599,09	214.076,18
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.321.171,93	31.210.436,47	33.330.800,00	34.690.696,64	35.963.845,21	37.085.917,18
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	804.609,69	451.543,32	1.174.200,00	1.184.919,36	1.387.985,40	1.458.170,54
Operações de Crédito (V)	-	-	104.000,00	-	107.816,80	111.180,68
Alienação de Bens (VI)	-	-	20.799,20	30.000,00	31.101,00	32.071,35
Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	804.609,69	451.543,32	1.040.000,00	1.100.000,00	1.192.132,70	1.256.207,24
Outras Receitas de Capital	-	-	9.400,80	54.919,36	56.934,90	58.711,27
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	804.609,69	451.543,32	1.049.400,80	1.154.919,36	1.249.067,60	1.314.918,51
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	30.125.781,62	31.661.979,79	34.380.200,80	35.845.616,00	37.212.912,81	38.400.835,69
RECEITA TOTAL	30.187.716,96	31.688.348,31	34.735.000,00	36.115.000,00	37.600.000,00	38.800.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	32.328.360,52	30.329.816,01	30.472.000,00	31.715.257,60	32.879.207,55	33.905.038,83
Pessoal e Encargos Sociais	22.169.989,82	22.146.657,29	17.680.000,00	18.401.344,00	19.076.673,32	19.671.865,53
Juros e Encargos da Dívida (XI)	212.875,63	91.104,07	124.800,00	129.891,84	134.658,87	138.860,23
Outras Despesas Correntes	9.945.495,07	8.092.054,65	12.667.200,00	13.184.021,76	13.667.875,36	14.094.313,07
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	32.115.484,89	30.238.711,94	30.347.200,00	31.585.365,76	32.744.548,68	33.766.178,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.048.994,01	2.212.547,30	3.743.000,00	3.895.714,40	4.151.392,77	4.280.916,22
Investimentos	654.227,17	1.432.984,57	3.019.000,00	3.142.175,20	3.257.493,03	3.359.126,81
Inversões Financeiras	-	-	100.000,00	104.080,00	107.899,74	111.266,21
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	394.766,84	779.562,73	624.000,00	649.459,20	786.000,00	810.523,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	654.227,17	1.432.984,57	3.119.000,00	3.246.255,20	3.365.392,77	3.470.393,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	520.000,00	504.028,00	569.399,68	614.044,95
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	32.769.712,06	31.671.696,51	33.986.200,00	35.335.648,96	36.679.341,13	37.850.616,57
DESPESA TOTAL	33.377.354,53	32.542.363,31	34.215.000,00	35.610.972,00	37.030.600,32	38.185.955,05
Resultado Primário (IX - XVII) -	2.643.930,44	-9.716,72	394.000,80	509.967,04	533.571,68	550.219,12

Em, 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	30.187.716,96	31.688.348,31	4,97	34.735.000,00	9,61	36.115.000,00	3,97	37.600.000,00	4,11	38.800.000,00	3,19
Receitas Primárias (I)	30.125.781,62	31.661.979,79	5,10	34.380.200,80	8,59	35.845.616,00	4,26	37.212.912,81	3,81	38.400.835,69	3,19
Despesa Total	33.377.354,53	32.542.363,31	2,50	34.735.000,00	6,74	36.115.000,00	3,97	37.600.000,00	4,11	38.800.000,00	3,19
Despesas Primárias (II)	32.769.712,06	31.671.696,51	- 3,35	33.986.200,00	7,31	35.335.648,96	3,97	36.679.341,13	3,80	37.850.616,57	3,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 2.643.930,44	- 9.716,72	99,63	394.000,80	- 4.154,87	509.967,04	29,43	533.571,68	4,6	550.219,12	3,12
Resultado Nominal	- 10.540.030,07	9.950.290,31	194,40	- 460.561,79	- 104,63	- 2.307.480,50	401,01	786.189,48	- 134,07	-	- 100,00
Dívida Pública Consolidada	9.725.949,39	9.297.130,56	4,41	8.321.765,45	- 10,49	7.697.633,04	- 7,50	7.120.310,56	- 7,50	7.120.310,56	-
Dívida Consolidada Líquida	8.918.007,66	10.465.675,33	17,35	10.005.113,54	- 4,40	7.697.633,04	- 23,06	8.483.922,52	10,21	8.483.922,52	- 0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	29.322.697,39	30.542.986,32	4,16	33.213.807,61	8,74	34.742.664,74	4,60	36.153.846,15	4,06	37.433.671,01	3,54
Receitas Primárias (I)	29.262.536,78	30.517.570,88	4,29	32.874.546,57	7,72	34.483.517,08	4,89	35.781.646,93	3,76	37.048.563,14	3,54
Despesa Total	32.420.936,89	31.366.133,31	- 3,25	33.213.807,61	5,89	34.742.664,74	4,60	36.153.846,15	4,06	37.433.671,01	3,54
Despesas Primárias (II)	31.830.706,23	30.526.936,40	- 4,10	32.497.800,73	6,46	33.992.928,29	4,60	35.268.597,24	3,75	36.517.719,80	3,54
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 2.568.169,44	- 9.365,51	99,64	376.745,84	- 4.122,69	490.588,78	30,22	513.049,69	4,6	530.843,34	3,47
Resultado Nominal	- 10.238.008,81	9.590.641,26	193,68	- 440.391,84	- 104,59	- 2.219.798,46	404,05	755.951,42	- 134,05	-	- 100,00
Dívida Pública Consolidada	9.447.255,36	8.961.089,70	- 5,15	7.957.320,19	- 11,20	7.405.130,39	- 6,94	6.846.452,46	- 7,54	6.869.571,21	0,34

Dívida Consolidada Líquida	8.662.464,94	10.087.397,91	16,45	9.566.947,35	- 5,16	7.405.130,39	- 22,60	8.157.617,81	10,16	8.185.067,55	0,34
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	3,75	4,58	4,08	3,67	3,12	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0295	Valor Corrente x1,0375	Valor Corrente x 1,0458	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0365	

Em, 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) (R\$)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio Líquido	60.550.202,84	100	44.669.641,70	100,000	804.778,14	100,000
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultados Acumulados	-	0	-	0,000	-	0,000
TOTAL	60.550.202,84	100	44.669.641,70	100,000	804.778,14	100,000

Rio do Fogo(RN), em 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – 2020

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)				(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
Demandas Judiciais	-		-	
Dívida em Processo de Reconhecimento	-		-	
Avais e Garantias Concedidas	-	(NADA CONSTA)	-	
Assunção de Passivos	-		-	
Assistências Diversas	-		-	
Outros Passivos Contingentes	-		-	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
Frustração de Arrecadação	-		-	
Restituição de Tributo à Maior	-	(NADA CONSTA)	-	
Discrepâncias de Projeções	-		-	
Outros Riscos Fiscais	-		-	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-	
TOTAL	-	TOTAL	-	

Em, 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - DEMONSTRATIVO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA - 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.274.724,54	9.725.949,39	9.297.130,56	8.321.765,45	7.697.633,04	7.120.310,56	7.120.310,56
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	10.274.724,54	9.725.949,39	8.591.527,81	8.321.765,45	7.697.633,04	7.120.310,56	7.120.310,56
DEDUÇÕES (II)	1.987.682,94	- 1.270.265,79	- 1.168.544,77	- 1.683.348,09	- 1.363.511,96	-	- 1.363.511,96
Ativo Disponível	1.645.534,61	809.534,80	859.606,93	655.723,19	590.150,87	531.135,78	531.135,78
Haveres Financeiros	1.198.320,46	807.941,73	1.116.512,88	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	856.172,13	2.887.742,32	3.144.664,58	2.339.071,28	590.150,87	1.894.647,74	1.894.647,74
Dívida Consolidada Líquida	8.287.041,60	10.996.215,18	10.465.675,33	10.005.113,54	7.697.633,04	8.483.822,52	8.483.822,52

Em, 21 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos - 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL (I)			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = (a - IId)	(h) = (b - IIe)	(i) = (c - IIf)

Rio do Fogo(RN), em 21 de maio de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					(R\$)	
Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
		(NADA A INFORMAR)	0	0	0	
TOTAL			0	0	0	

Em 21 de maio de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	2019
Aumento Permanente de Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (i + II)	-
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-

Em, 21 de maio de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA

Sec Mun De Administração

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AB2EE5F5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Aviso do despacho de adjudicação do Chamamento Público Nº 01/2019

Tendo em vista o resultado do Chamamento Público Nº 01/2019, adjudico o certame licitatório com O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.**

Que teve o vencedor que o Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94**, foi declarada como licitante Vencedora nos itens de 01 ao 18 do procedimento Chamamento Público nº 001/2019,

Dos Valores:

ITEM	GENEROS	QUANT	UNIDADE	UND	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	800	KG	4,60	3.680,00
2	BOLO DIVERSOS	1.800	KG	11,98	21.564,00
3	BANANA PACOVAN OU PRATA	1.600	KG	3,31	5.296,00
4	BATATA DOCE	1.600	KG	2,98	4.768,00
5	MAMAÓ FAMOSA	1.600	KG	2,44	3.904,00
6	MACAXEIRA	1.800	KG	9,15	16.470,00
7	LARANJA	1.600	KG	3,31	5.296,00
8	MELANCIA	1.600	KG	1,71	2.736,00
9	PÃO SEDA	2.000	KG	9,98	19.960,00
10	BOLACHA DE LEITE	1.200	KG	13,40	16.080,00
11	MILHO VERDE	3.200	UNID	1,65	5.280,00
12	POLPA DIVERSAS	6.000	KG	7,60	45.600,00
13	TOMATE	2.000	KG	4,78	9.560,00
14	PIMENTÃO	400	KG	4,61	1.844,00
15	MARACUJA	700	KG	7,83	5.481,00
16	BEBIDA LAC' TEA	4.000	LITRO	3,69	14.760,00
17	MELÃO ESPANHOL	1.000	KG	3,61	3.610,00
18	GOIABA	700	KG	4,91	3.437,00
					189.326,00

Rio do fogo/RN, 14 de junho de 2019.

MARCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0FB41ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0016/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

T M EDIFICACOES LTDA (26.761.904/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5375 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - (COM CONDUTOR).	MESES	8	2.800,00	22.400,00
2	5376 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (COM CONDUTOR).	MESES	8	3.350,00	26.800,00
3	5377 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CAPACIDADE PARA 1.500 A 2.000 KG (COM CONDUTOR).	MESES	8	3.300,00	26.400,00
Total (R\$):					75.600,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/06/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:755FB2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2019**

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 493/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- . As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- . A estrutura e organização dos orçamentos;
- . Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- . As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- . As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- . As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- . As disposições sobre a dívida pública municipal;
- . As metas e riscos fiscais;
- . As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/2001, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortizações da Dívida – 6; e
- VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferência à União – 20;
- II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – transferências a consórcios públicos – 71;
- V – aplicações diretas – 90; e
- VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2018, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2019.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas com base nos valores previstos para o exercício de 2019, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do TERCEIRO SETOR.

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2020, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2020 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II - redução do número de estagiários contratados;

III - redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV - exoneração dos servidores não estáveis;

V - exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 4 4 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I – Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e II – Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa - RN, 05 de junho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 001
Código	Nome
01	Câmara Municipal
01 01.	Câmara Municipal
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Processo Legislativo
1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes
2.001	Manutenção da Câmara Municipal

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 002
Código	Nome
02	Gabinete do Prefeito
02 01.	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0009	Planejamento Governamental
1.003	Aquisição de Veículos
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 124	Controle Interno
04 124 0007	Administração
2.003	Manutenção do Controle Interno

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 003
Código	Nome
03	Sec. Municipal de Administração
03 01.	Sec. Municipal de Administração
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0007	Administração
1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
1.085	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
2.005	Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN
2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado
2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
11	Trabalho
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 0081	Assistência
2.006	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0007	Administração
2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
28	Encargos Especiais
28 843	Serviço da Dívida Interna
28 843 0007	Administração
1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS
1.008	Amortização da Dívida Junto a CAERN
1.010	Amortização da Dívida com Precatórios

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 004
Código	Nome
04	Sec. Municipal de Finanças
04 01.	Sec. Municipal de Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0008	Administração Financeira
2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
04 843	Serviço da Dívida Interna
04 843 0008	Administração Financeira
1.011	Amortização da Dívida Pública por Contrato

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	

Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 005
Código	Nome
05	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0081	Assistência
2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0081	Assistência
2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0081	Assistência
2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
16	Habitação
16 481	Habitação Rural
16 481 0057	Habitação
1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural
2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas
2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social
2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social
2.079	Fundo Municipal de Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0057	Habitação
1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana
1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0081	Assistência
2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA
2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 006
Código	Nome
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0081	Assistência
1.086	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.
2.018	Programa Bolsa Auxílio Desemprego Lei Nº 369/2009.
2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2.022	Fundo Municipal de Assistência Social
2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF
2.024	Piso Básico Fixo - PBF
2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho
2.084	Programa Primeira Infância - Criança Feliz
2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 007
Código	Nome
06	Sec. Municipal de Saúde
06 01.	Sec. Municipal de Saúde
10	Saúde
10 122	Atenção Básica
10 122 0075	Saúde
2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e - CMS
2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0076	Saneamento
1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico
1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas

2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
18	Gestão Ambiental
18 544	Recursos Hídricos
18 544 0054	Recursos Hídricos
1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua
1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular
1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
06 02.	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0075	Saúde
1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde
2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde
2.030	Programa Saúde na Escola - PSE
2.032	Compensação de Especificidades Regionais
2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.034	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
2.035	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF
2.036	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
2.037	Manutenção do PAB - Fixo
2.039	Manutenção do Programa PMAQ
2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
2.086	Programa Brasil Sorridente
2.101	Programa Saúde na Escola – PSE – Crescer Saudável

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 008
Código	Nome
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0075	Saúde
1.066	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar
1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva
2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0075	Saúde
2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0075	Saúde
2.042	Programa de Vigilância Sanitária
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0075	Saúde
2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 009
Código	Nome
07	Sec. Munic. de Obras
07 01.	Sec. Munic. de Obras
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0058	Urbanismo
1.023	Construção de Um Calçadão
1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana
1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas
1.074	Construção e/ou Reforma de Praça
1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
23	Comércio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0058	Urbanismo
1.078	Construção de Um Terminal Turístico
1.079	Construção de Um Mirante Turístico

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 010

Código	Nome
08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08 01.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0007	Administração
2.045	Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0042	Ensino Fundamental
1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
1.038	Aquisição de Veículos
1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL
2.047	Manutenção do Ensino Fundamental
2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE
2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN
2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação
2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos
2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE
2.090	Programa Novo Mais Educação
2.091	Programa de Alfabetização
2.092	Plano Municipal de Educação - PME
12 362	Ensino Médio
12 362 0043	Ensino Médio
2.054	Manutenção do Ensino Médio
12 365	Educação Infantil
12 365 0041	Educação da Infantil
1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
2.055	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
2.093	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/CRECHE
2.094	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/PRE ESCOLA
2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0042	Ensino Fundamental
2.056	Programa do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - EJA
2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF
2.096	Programa Nacional de Alimentação - PNAE/ EJA
12 367	Educação Especial
12 367 0049	Educação Especial
2.058	Manutenção do Ensino Especial

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Página : 011	
Código	Nome
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0048	Cultura
1.088	Construção de Biblioteca
1.089	Construção de Um Centro Cultural
2.059	Manutenção dos Serviços Culturais
2.060	Manutenção da Biblioteca Pública
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0050	Desporto Amador
1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva e Ginásio
1.045	Construção de Quadra de Esporte e Ginásio
1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol
2.061	Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local
2.097	Promoção de Eventos Esportivos
2.098	Manutenção das Atividades Esportivas

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Página : 012	
Código	Nome
08 02.	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0042	Ensino Fundamental
1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%
2.062	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-40%
2.063	Manutenção do Ensino Fundamental FEB-60%
12 365	Educação Infantil

12 365 0041	Educação da Infantil
2.064	Manutenção do Ensino Infantil FEB-40%
2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%
2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE ESCOLA - FEB-60%
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0042	Ensino Fundamental
2.066	Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
12 367	Educação Especial
12 367 0049	Educação Especial
2.100	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 60%

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 013
Código	Nome
09	Sec. Municipal de Agricultura
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0018	Promoção e Extensão Rural
1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural
1.050	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro
1.051	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado
1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos
1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
1.090	Construção Barragens e Açudes
1.091	Construção do Centro Comercial de Agricultura
2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 014
Código	Nome
10	Secretaria Municipal de Transporte
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0088	Transporte Rodoviário
1.057	Construção e Melhoramento de Estradas
1.082	Construção de Abrigo Rodoviário
2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 015
Código	Nome
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18 542	Controle Ambiental
18 542 0007	Administração
2.070	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 016

Código	Nome
12	Secretaria Municipal de Planejamento
12.01.	Secretaria Municipal de Planejamento
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0007	Administração
2.071	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
Governo Municipal de Ruy Barbosa	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	Página : 017
Código	Nome
13	Sec. Municipal de Serviços Urbanos
13.01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0058	Urbanismo
2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07	
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN	
Gabinete do Prefeito	
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS – LEI Nº 493/2019	
99	Reserva de Contingência
99.99.	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99.999	Reserva de Contingência
99.999.9999	Reserva de Contingência
9.001	Reserva de Contingência

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

RUY BARBOSA													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2020													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	19.724.250,79	21.307.082,47	0,03	152,77	20.217.357,06	22.658.750,52	0,04	158,50	20.722.790,99	24.096.165,00	0,04	164,44	
Receitas Primárias (I)	19.595.261,89	21.167.742,47	0,03	151,77	20.085.143,44	22.510.571,13	0,04	157,46	20.587.272,03	23.938.585,49	0,04	163,37	
Despesa Total	19.724.250,79	21.302.622,88	0,03	152,74	20.217.357,06	22.649.846,06	0,04	158,44	20.710.932,86	24.082.376,54	0,04	164,35	
Despesas Primárias (II)	18.890.626,23	20.406.561,20	0,03	146,31	19.359.178,35	21.696.940,46	0,03	151,77	19.839.443,35	23.069.021,00	0,04	157,43	
Resultado Primário (III) = (I - II)	704.635,67	761.181,27	0,00	5,46	725.965,09	813.630,68	0,00	5,69	747.828,68	869.564,49	0,00	5,93	
Resultado Nominal	15.026.227,24	16.232.051,92	0,03	116,38	15.422.631,24	17.285.026,54	0,03	120,91	15.808.197,02	18.381.545,41	0,03	125,44	
Dívida Pública Consolidada	9.102.979,94	9.833.475,87	0,02	70,51	9.330.554,44	10.457.287,00	0,02	73,15	9.563.818,30	11.120.671,14	0,02	75,89	
Dívida Consolidada Líquida	7.616.114,19	8.227.292,12	0,01	58,99	7.806.517,05	8.749.210,97	0,01	61,20	8.001.679,97	9.304.239,04	0,01	63,50	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Fonte: IDEMA/Relatórios da LRF													

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

RUY BARBOSA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2020									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
I - Receita Total	16.437.546,00	0,03	135,27	15.075.255,71	0,03	117,52	(1.362.290,29)	(8,29)	
II - Receitas Primárias (I)	16.297.003,00	0,03	134,12	15.038.900,88	0,03	117,23	(1.258.102,12)	(7,72)	
III - Despesa Total	16.437.546,00	0,03	135,27	14.866.365,61	0,02	115,89	(1.571.180,39)	(9,56)	
IV - Despesas Primárias (II)	15.741.546,00	0,03	95,77	13.995.447,65	0,02	109,10	(1.746.098,35)	(11,09)	
V - Resultado Primário (I - II)	555.457,00	0,00	4,57	1.043.453,23	0,00	8,13	487.996,23	87,85	

VI - Resultado Nominal	10.721.858,59	0,02	88,24	16.061.986,59	0,03	125,21	5.340.128,00	49,81
VII - Dívida Pública Consolidada	11.476.463,16	0,02	94,45	8.674.595,45	0,01	67,62	(2.801.867,71)	(24,41)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	10.721.858,59	0,02	88,24	7.257.701,32	0,01	56,58	(3.464.157,27)	(32,31)

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

RUY BARBOSA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2020											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	12.856.760,36	15.075.255,71	17,26	19.190.748,00	27,30	19.724.250,79	2,78	20.217.357,06	2,50	20.722.790,99	2,50
Receitas Primárias (I)	12.786.789,28	15.038.900,88	17,61	19.065.248,00	26,77	19.595.261,89	2,78	20.085.143,44	2,50	20.587.272,03	2,50
Despesa Total	12.961.563,48	14.866.365,61	14,70	19.190.748,00	29,09	19.720.122,49	2,76	20.209.412,02	2,48	20.710.932,86	2,48
Despesas Primárias (II)	11.860.811,18	13.995.447,65	18,00	18.383.688,00	31,35	18.890.626,23	2,76	19.359.178,35	2,48	19.839.443,35	2,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	925.978,10	1.043.453,23	12,69	681.560,00	(34,68)	704.635,67	3,39	725.965,09	3,03	747.828,68	3,01
Resultado Nominal	(87.512,66)	16.061.986,59	###	14.667.814,37	(8,68)	15.026.227,24	2,44	15.422.631,24	2,64	15.808.197,02	2,50
Dívida Pública Consolidada	9.423.930,99	8.674.595,45	(7,95)	8.856.761,95	2,10	9.102.979,94	2,78	9.330.554,44	2,50	9.563.818,30	2,50
Dívida Consolidada Líquida	8.804.285,27	7.257.701,32	(17,57)	7.410.113,05	2,10	7.616.114,19	2,78	7.806.517,05	2,50	8.001.679,97	2,50
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.236.034,79	15.640.577,80	18,17	19.933.429,95	27,45	21.307.082,47	6,89	22.658.750,52	6,34	24.096.165,00	6,34
Receitas Primárias (I)	13.163.999,56	15.602.859,66	18,53	19.803.073,10	26,92	21.167.742,47	6,89	22.510.571,13	6,34	23.938.585,49	6,34
Despesas Total	13.343.929,60	15.423.854,32	15,59	19.933.429,95	29,24	21.302.622,88	6,87	22.649.846,06	6,32	24.082.376,54	6,32
Despesas Primárias (II)	12.210.705,11	14.520.276,94	18,91	19.095.136,73	31,51	20.406.561,20	6,87	21.696.940,46	6,32	23.069.021,00	6,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	953.294,45	1.082.582,73	13,56	707.936,37	(34,61)	761.181,27	7,52	813.630,68	6,89	869.564,49	6,87
Resultado Nominal	(90.094,28)	16.664.311,09	###	15.235.458,78	(8,57)	16.232.051,92	6,54	17.285.026,54	6,49	18.381.545,41	6,34
Dívida Pública Consolidada	9.701.936,95	8.999.892,78	(7,24)	9.199.518,64	2,22	9.833.475,87	6,89	10.457.287,00	6,34	11.120.671,14	6,34
Dívida Consolidada Líquida	9.064.011,69	7.529.865,12	(16,93)	7.696.884,42	2,22	8.227.292,12	6,89	8.749.210,97	6,34	9.304.239,04	6,34

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

RUY BARBOSA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.589.938,93	100,00	(516.938,23)	100,00	(158.730,23)	100,00
TOTAL	1.589.938,93	100,00	(516.938,23)	100,00	(158.730,23)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

RUY BARBOSA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2020			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS	2018	2017	2016
REALIZADAS	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS	2018	2017	2016
EXECUTADAS	-	-	0
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IDEMA/Relatórios da LRF

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	nada consta	nada consta	nada consta
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balançetes do RPPS

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

RUY BARBOSA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2020				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2019				
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00

2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

RUY BARBOSA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2020					
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2020	2021		
NADA CONSTA					
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

RUY BARBOSA		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2020		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2020	
Aumento Permanente da Receita		533.000,00
(-) Transferências Constitucionais		200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		233.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		233.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		100.000,00
Novas DOCC		100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		133.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

RUY BARBOSA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO - RISCOS FISCAIS	
2020	
ARF (LRF, art 4º, § 3º)	
PASSIVOS CONTINGENTES	RS 1,00
	PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9A1FC457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1570/2019

Pregão Presencial Nº 37/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de Água Mineral

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: G W DANTAS - ME

Lote 1 - aquisição gradativa de Água Mineral

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
14497	AGUA MINERAL SEM GAS ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL DNPME E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	MANANCIAL	GARRAFA O	R\$ 4,20	2.000	R\$ 8.400,00
Total do Lote R\$ 8.400,00						
Total do Vencedor R\$ 8.400,00						

Valor Total da Contratação R\$ 8.400,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 14 de junho de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9EB1EF5F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1570/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **G W DANTAS -ME**, inscrita no CNPJ nº 30.257.587/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.497.978-1 e sede na Rua Doutor Hermancio Paiva nº 196, Bairro Dom Elizeu, CEP: 59.650-000 ASSU/RN, neste ato representada por GEORGE WILTON DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1546517 (SSP/ RN) e CPF nº 812.361.824-72, residente na Rua Doutor Hermancio Paiva nº 196, Bairro Dom Elizeu, CEP: 59.650-000 ASSU/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de Água Mineral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
014497	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFO DE POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LT, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Manancial	Garrafo	2.000	4,20	8.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1570/2019 – Pregão Presencial nº 037/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até vinte e quatro (24) horas, do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	GEORGE WILTON DANTAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0F0508DB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1570/2019

Pregao Presencial Nº 37/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de Água Mineral:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: G WDANTAS - ME						
Lote 1 - aquisição gradativa de Água Mineral						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
14497	AGUA MINERAL SEM GAS ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	MANANCIAL	GARRAFA O	R\$ 4,20	2.000	R\$ 8.400,00
Total do Lote R\$ 8.400,00						
Total do Vencedor R\$ 8.400,00						
Valor Total da Contratação R\$ 8.400,00						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 14 de junho de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:F0FA8244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

IMPRESSOS LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	3050		
2	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	610		
3	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	660		
4	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	220		
5	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	5500		
6	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	2200		
7	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 200 unidades)	UNID.	4400		
8	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 200 unidades)	UNID.	4000		
9	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	520		
VALOR DO LOTE =					
IMPRESSOS LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PERFURADA NO DORSO (QUATRO FUIROS) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	30500		
2	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM OFFISET 120GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	6100		
3	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM SUPER BOND 75GRAMAS, CORES VARIADAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	10200		
VALOR DO LOTE =					
IMPRESSOS LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M²	230		
2	FAIXAS EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M²	240		
3	FAIXAS EM RÁFIA, METRO QUADRADO	M²	440		
4	CALENDÁRIOS - DE MESA 20X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G, SAÍDA EM CTP, DOBRA, CORTE/VINCO	UNID	510		
5	CALENDÁRIOS 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAÍDA EM CTP, FURADO.	UNID	2000		
6	CALENDÁRIOS TAM 31,5 X 44CM CORES 4 X 0 EM PAPEL DUPLEX 230G	UND	4000		
7	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 5 X 9 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO - (quantidade mínima 100 un)	UND	4100		
8	CARTAZES 32X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAÍDA EM CTP.	UNID	5200		

	(Quantidade mínima 200 un)				
9	CARTILHAS CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230G. SAIDA EM CTP.MIOLO: 24 PÁGS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	1000		
10	CARTÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. (Quantidade mínima 100 un)	UND	1600		
11	CARTÕES DE NATAL TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G. (Quantidade mínima 100 un)	UND	5250		
12	CARTÕES DE VISITA 5X9CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 300G. SAIDA EM CTP. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	3100		
13	CARTÕES DIA DAS MÃES TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G (Quantidade mínima 100 un)	UND	5300		
14	CARTÕES DIA DOS PAIS TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250GR (Quantidade mínima 100 un)	UND	3200		
15	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30, 4X0 CORES (quantidade mínima 50 un)	UND	2650		
16	CONVITES TAM 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHÊ LISO 250G (Quantidade mínima 100 un)	UND	8300		
17	FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. SAIDA EM CTP. DOBRA. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	10400		
18	FOLDERS TAM 21X29,7CM, DUAS DOBRAS, CORES 4X4 EM PAPEL COUCHÊ LISO 170G (Quantidade mínima 100 un)	UND	20400		
19	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO, CAPA+CONTRACAPA: 4 PAG. TAM. 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55G. MIOLO: 4 PAG. 1X1 COR EM PAPEL JORNAL 55G (Quantidade mínima 100 un)	UND	3150		
20	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO, CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR. MIOLO 16 PAG. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 GR. DOBRADA E GRAMPEADA (Quantidade mínima 100 un)	UND	2200		
21	LIVRETOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 8 PAG. 1X1 COR, DOBRADO. ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO. (Quantidade mínima 100 un)	UND	10500		
22	PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	10500		
23	BACKDROP PALCO - TAMANHO 4X2 COM APLICAÇÃO DE ILHOES	UNID	80		
24	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 86 MM X 54 MM, IMPRESSÃO: TODAS AS CORES E IMAGENS SEM LIMITES DE DADOS, CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E PROTETOR DE CARTÃO, A CRIAÇÃO DE ARTE SERÁ REALIZADA SEM CUSTO PELA EQUIPE DA GRÁFICA VENCEDORA	UNID	55		
25	PLACA PARA FACHADA COM LONA ESTICADA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA	M²	10		
26	PLACA PARA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA OU PINTADA, COM LETRA E ALTO RELEVO	M²	20		
27	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC, TAMANHO: 10X30CM, MATERIAL: PELICULA ADESIVA A BASE DE PVC, ESTRUTURA: PVC 2 MM, COR: FRENTE (4X0) IMPRESSÃO: DIGITAL, OPÇÃO: BRANCO, BRILHO OU FOSCO	UNID	20		

VALOR DO LOTE =

IMPRESSOS LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIÁRIO DE CLASSE EDUC. INFANTIL, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 2FLS 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET75G.	UND	1000		
2	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 6 PÁGS, 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET 75G, MIOLO: 6 PÁGS 36X30CM 1X0COR EM OFFSET 75G	UND	1000		
3	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºAO9ºANO, CAPA 30X40,1CM, 1X0 COR NO OFFSET 150G.MIOLO: 20X30CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G.MIOLO: 6PÁGS. 36 X 30CM, 1X0 COR EM OFFSET75G	UND	1000		
4	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º E 2º NÍVEL, CAPA: 30X40,2CM, 1 X 0 COR, OFFSET 150G, MIOLO: 20X30CM, 1X0COR OFFSET 75G.MIOLO:40X30CM,1X1COR OFFSET 75G.MIOLO: 22 PÁGS, 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75G.	UND	1000		
5	DIARIO DE CLASSE EJA 3º E 4º NÍVEL, CAPA 30X40,2CM,1X1, COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 22 PÁGS 20X30CM 1COR NO OFFSET 75G	UND	1000		
1	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UND	4400		
2	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UND	4200		
3	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, TIPO RPC PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	2200		
4	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	2200		
5	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO FOSCA, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 250 G, COM BOLSO 15 X 22	UND	2200		

VALOR DO LOTE =

IMPRESSOS LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	24		
2	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	24		
3	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC C/ 100 FOLHAS	BLOCO	60		
4	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	BLOCO	36		
5	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPATAM, TAM.8 COM 100FLS, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	132		
6	BLOCO DE FICHA B-HÁ (HIPERTENSO) TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	12		
7	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. A5 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	1200		
8	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 11 X 23 CM COM 20FLS 1X0 EM PAPEL SUPER BOND COR AZUL, NUMERAO E PICOTADO	BLOCO	500		
9	BLOCO RECEITUÁRIO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFFSET 24KG, COLADO	BLOCO	1200		
10	BOLETIM DE CASAS PENDENTES – DENGUE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	24		
11	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	40		
12	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	UND	1200		
13	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA (ROSA)	UND	600		
14	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO (AZUL)	UND	600		
15	CARTÃO DA GESTANTE TAM. 30 X 20CM, COR 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 230G.	UND	600		
16	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA	UND	1200		
17	CARTÃO DE VACINA - FOLHA DE ROSTO TAM. 20X30 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G	UND	600		
18	CARTÃO DO USUÁRIO DE ODONTOLOGIA	UND	2400		

19	CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABÉTICO, TAM 30X20CM, CORES 4X1 PAPEL OFFSET 150G	UND	1200		
20	CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO - ALENDRONATO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30		
21	CARTEIRA DE CONTROLE DO HIPERTENSO	UND	1200		
22	CARTEIRA DE MEDICAMENTO CONTROLADO	UNID	1200		
23	ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM 26X36CM, COR 1X1 - FICHA OURO 180GR	UND	1000		
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO TAM 32X20 COR 1X0.	UND	1200		
25	FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES, TAM.8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	48		
26	MAPA DIÁRIO - AÇÕES EM ODONTOLOGIA - C/ADAB C/ 100 FOLHAS	BLOCO	60		
27	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA C/ 100 FOLHAS	BLOCO	100		
28	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS 15X20CM, COR 1X0 PAPEL SUPERBOND 60G, COM 100 FLS	BLOCO	120		
29	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30		
30	RELATÓRIO.MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	24		
31	CARTILHA - PRONTUÁRIO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL. CAPA 29,7 POR 42 CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 250G. MIOLO 56 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 1 ACOR, TINTA EM OFSET 75G.	BLOCO	10000		
VALOR DO LOTE =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Junho de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:28E20D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	PRÓDUTO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UND	1		
2	AVENTAL PARA PROTEÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1		
3	AVENTAL PARA O PROFISSIONAL: AVENTAL PADRÃO 110X60CM PARA PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1		
4	AVENTAL PARA ACOMPANHANTES: AVENTAL PADRÃO 110X60CM COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,25MMPB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	UND	1		
				VALOR GLOBAL =	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Junho de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:9D212E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 63, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

DECRETO Nº 63, DE 14 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
02.021 Controladoria Geral do Município					2.200,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
02.021 Controladoria Geral do Município					2.200,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.200,00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:719D1E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, (14/06/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, brasileiro(a), casado, empresário, CPF Nº 904.567.004-63, Cédula de Identidade Nº 1.464.340 – SSP/RN, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019**.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, deverão ser entregues, conforme exigido no **Edital do Pregão nº 011/2019**.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 02(dois) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Municipal, Estadual e Federal, dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019**.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeita Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**SIGNATÁRIO DA ATA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA****CNPJ: 21.675.852/0001-59****Relação de objetos registrados:****LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1		ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	700	5,78	4.046,00
2		AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.700	2,45	4.165,00
3		ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	FRASCO	10	4,32	43,20
4		AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	300	5,15	1.545,00
5		ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.600	3,17	5.072,00
6		ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	1.000	3,23	3.230,00
7		AVEIA EM FLOCOS – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	400	3,50	1.400,00
8		BISCOITO ROSQUINHA – Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	2.000	4,45	8.900,00
9		BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	2.000	4,08	8.160,00
10		BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL – Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	100	4,28	428,00
11		BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	2.000	4,20	8.400,00
15		BOLO DE OVOS – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	400	11,42	4.568,00
16		CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	100	5,20	520,00
17		COLORIFICO - sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	PC	1.000	1,02	1.020,00
18		FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extrafina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade.	KG	150	5,87	880,50
19		FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	3,70	555,00
20		FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	PC	300	4,88	1.464,00
21		FELJÃO CARIÓCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	250	8,95	2.237,50
22		FELJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	100	6,73	673,00
23		FELJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	KG	150	3,60	540,00
24		FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PC	100	2,83	283,00
25		FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	2400	1,42	3.408,00
26		LEITE DE COCO - Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	50	7,73	386,50
27		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	1.500	1,94	2.910,00
28		MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	400	4,20	1.680,00
29		MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA - 500 gramas Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	PC	400	3,97	1.588,00
30		MACARRÃO DE ARROZ , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes.	PC	100	4,10	410,00

	Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.				
31	MANTEIGA DA TERRA - com sal de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	50	11,27	563,50
32	MARGARINA - Pote com 500g vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND	350	3,82	1.337,00
33	MILHO PARA MUGUNZÁ - seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	250	2,32	580,00
34	MILHO DE PIPOCA , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	150	3,00	450,00
35	ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	250	4,50	1.125,00
36	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BD	1000	6,87	6.870,00
37	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , flocos, desidratada, tipo bovina . Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	200	4,13	826,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , flocos, desidratada, tipo frango . Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	200	4,10	820,00
39	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	700	3,47	2.429,00
40	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg. saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	320	1,07	342,40
41	VINAGRE - Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	100	2,20	220,00
42	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofoados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	PC	500	2,32	1.160,00
TOTAL DO LOTE 01					85.235,60

LOTE 02 - LEITE E DERIVADOS

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1		BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	4000	3,52	14.080,00
3		CREME DE LEITE - tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	300	2,87	861,00
4		LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PC	100	5,76	576,00
5		LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	PC	3.000	5,15	15.450,00
6		LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas.	UND	60	18,53	1.111,80
7		LEITE DE SOJA EM PÓ , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	60	18,02	1.081,20
TOTAL DO LOTE 02						33.160,00

LOTE 03 – PÃES

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1		PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	450	7,67	3.451,50
2		PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	1100	7,67	8.437,00
3		PÃO DE FORMA , os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de	PCT	600	4,65	2.790,00

	2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.				
TOTAL DO LOTE 03					14.678,50

LOTE 04 - INSUMOS PERECÍVEIS

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1		CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	200	22,90	4.580,00
2		CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios	KG	2.000	21,45	42.900,00
3		CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1.500	16,45	24.675,00
4		CARNE MOÍDA BOVINA - carne magra congelada embalada individualmente, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente e resistente, com uma etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Na etiqueta interna deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção e validade (12 meses a contar da data de fabricação).	KG	1.500	17,45	26.175,00
5		COXA E SOBRECORA DE FRANGO - congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	1000	8,48	8.480,00
6		FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , sem tempero, desossado, sem pele, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	KG	200	12,20	2.440,00
7		PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.000	10,20	30.600,00
8		SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	300	6,17	1.851,00
9		POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 400g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	500	4,50	2.250,00
10		POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 400g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	500	4,50	2.250,00
11		POLPA DE MANGA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 400g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	500	4,50	2.250,00
12		POLPA DE CAJU - Polpa de fruta natural, com no mínimo 400g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	500	4,50	2.250,00
13		POLPA DE CAJÁ - Polpa de fruta natural, com no mínimo 400g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	500	5,53	2.765,00
14		POLPA DE GRAVIOLA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 400g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	500	6,78	3.390,00
TOTAL DO LOTE 04						156.856,00

LOTE 05 - FRUTAS E VERDURAS

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1		ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos. De cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferrugens, defeitos, sujidades e substâncias terrosas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso por unidade entre 1,0 e 1,5kg. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	1.000	3,58	3.580,00
2		ALFACE - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, folhas sãs, de primeira qualidade. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Firmes, e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionada em embalagem plástica, com peso. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	100	2,80	280,00
3		ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	21,50	4.300,00
4		BANANA PRATA - em Cachos, de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada, pesando aproximadamente 20kgs ou conforme pedido da requisitante. Com 60 a 70% de maturação climatizada. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	UND	14.000	0,42	5.880,00
5		BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	900	3,23	2.907,00
6		BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	1.000	8,03	8.030,00
7		BETERRABA - nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	100	4,48	448,00
8		CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	1000	4,13	4.130,00
9		CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	900	4,87	4.383,00
10		COENTRO - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	260	8,98	2.334,80
11		COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	100	6,37	637,00
12		GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	500	3,80	1.900,00

13	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	300	3,70	1.110,00
14	LARANJA - Nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	3,95	3.160,00
15	LIMÃO THAITI , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	90	3,93	353,70
16	MACAXEIRA - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	5,38	1.614,00
17	MAMÃO HAVAI - de primeira qualidade, casca fina, lisa, inteiro e firme, sem manchas ou perfurações. Tamanho médio. Com apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	2,05	1.640,00
18	MARACUJÁ - Azedo, inteiro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	600	5,17	3.102,00
19	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1000	1,33	1.330,00
20	MELÃO - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	600	3,22	1.932,00
21	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	400	4,90	1.960,00
22	PIMENTÃO - Produto de 1ª qualidade, inteiro e firme. Tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Tamanho médio. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	400	7,33	2.932,00
23	REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	5,62	562,00
24	TOMATE - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	1000	3,93	3.930,00
TOTAL DO LOTE 05					62.435,50
TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05					352.365,60

Florânia/RN, 14 de junho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:969B5D99

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

